JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 7
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Arenápolis 28
Prefeitura Municipal de Aripuanã 28
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 29
Prefeitura Municipal de Cáceres 29
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 82
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 83
Prefeitura Municipal de Canarana 84
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Castanheira 86
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 86
Prefeitura Municipal de Cláudia 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 88
Prefeitura Municipal de Colíder 88
Prefeitura Municipal de Colniza 89
Prefeitura Municipal de Confresa 89
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 90
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 97
Prefeitura Municipal de Curvelândia 97
Prefeitura Municipal de Diamantino 97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 99
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 181
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 182
Prefeitura Municipal de Indiavaí 182
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 183
Prefeitura Municipal de Jaciara 185
Prefeitura Municipal de Jangada 186
Prefeitura Municipal de Jauru 187
Prefeitura Municipal de Juara 187
Prefeitura Municipal de Juruena 188
Prefeitura Municipal de Juscimeira 190
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Luciara 191
Prefeitura Municipal de Marcelândia 191
Prefeitura Municipal de Matupá 194
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 194
Prefeitura Municipal de Nobres 195
Prefeitura Municipal de Nortelândia 195
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 197

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 199
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 199
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 200
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 201
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 201
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 204
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 210
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 223
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 226
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 228
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 231
Prefeitura Municipal de Paranatinga 237
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 237
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 240
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 240
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 240
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 241
Prefeitura Municipal de Poxoréu 244
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 244
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 245
Prefeitura Municipal de Rondolândia 245
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 263
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 263
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 263
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 265
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 265
Prefeitura Municipal de São José do Povo 270
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 282
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 283
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 283
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 284
Prefeitura Municipal de Sinop 284
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 286
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 289
Prefeitura Municipal de Torixoréu 290
Prefeitura Municipal de União do Sul 290
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 292
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 292
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 295

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

ERRATA AO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

ONDE SE LÊ: R$ 396.994,24 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). **LEIA-SE VALOR ADITADO:** R$ 396.944,24 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Cuiabá (MT) 14 de Junho de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/ CIDESAT

COMISSÃO COORDENADORA

DO

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017/CIDESAT

EDITAL DE RESULTADO

De ordem do Exmº Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes Do Pantanal/CIDESAT, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo – CCC, torna público o RESULTADO do Processo de Chamamento Público nº 01/2017/CIDESAT para contratação temporária de OPERADOR DE MÀQUINAS (motoniveladora) e COZINHEIRO, conforme descritos a seguir:

Artigo 1º - Os Candidatos das inscrições de Nº. 01 A 02 cumpriram as exigências legais do Edital, quanto aos requisitos para inscrições e foram **APROVADOS** no Processo de Chamamento Público Nº 01/2017/CIDESAT nos respectivos cargos para o qual se inscreveram conforme detalhado a seguir:

Nº Inscrição	NOME	CARGO	Pontuação
01	MÁRCIO GOMES JARDIM	Operador de Máquinas	8,4
02	VILSON BATISTA DA SILVA	Cozinheiro	1,2

Artigo 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de junho de 2017.

Dariu Antonio Carniel Presidente da CCCP Portaria 29/2017	Danilo Ricardo Pivetta Membro da CCCP Portaria 29/2017	Juaci Mendes de Sousa Membro da CCCP Portaria 29/2017

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 - PAJ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

CREDOR: PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA:15/05/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamento novos de primeiro uso, fornecimento de peça e serviço de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, supuimentos necessários ára a operacionalçização da solução(exceto papel),disponibilização e instalação de software de gestão e contatibilização das cópias e impressões realizadas, software de digitalização, contemplando os hardwares e softwares necessários para essa função.

VALOR: 31.200,00

VIGÊNCIA: 15/05/2018

Pregão Presencial n° 004/2017

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 - CREDENCIAMENTO 002/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 - Credenciamento 001/2015 que trata do **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **PROCEDIMENTOS CIRURGICOS** para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, sofreu alterações conforme quadro abaixo. Os demais itens permanecem conforme publicado no Edital. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00h às 17:00 h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através dos telefones: (66) 3544-3358 e 3544-4109, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br

Nº	PROCEDIMENTO	VALOR	QUANTIDADE	TOTAL
01	TRATAMENTO DE VARIZES POR ECOESCLEROSE COM ESPUMA DENSA DE POLIDOCANAL	R$ 2.500,00	200	R$ 500.000,00

Fundamento Legal: Regida pela Leis Federais nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Lei nº 11.107 de 06 abril de 2005.

Sorriso-MT, 14 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.092/2016

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.092/2016

O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, por meio do Presidente Robson dos Santos Reis , **torna público** a errata do 1º Termo Aditivo do Contrato n.092/2016 Henrique Destefani CREDENCIAMENTO 002 2016 Publicado no Tribunal de Contas- MT 13/06/2017, **para futuro credenciamento das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializado na AREA DE SAUDE, SENDO EXAMES.**

ONDE SE LÊ:

25 de maio de 2017.

Sorriso-MT, 10 de janeiro de 2017

PASSA A LER:

15 DE JANEIRO DE 2018

Sorriso-MT, 25 de maio de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal n. 5.450/05.

Sorriso-MT, 14 de junho de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LEI Nº 844/2017

LEI Nº 844 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Acorizal–MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra/MT) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 14 de junho de 2017.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2017

DECRETO Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "**VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**", a realizar-se no dia 30 de junho de 2017, nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos Laura Figueiredo Sá.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social, terá como Tema: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do (SUAS). "

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social ficará responsável em constituir a Comissão Preparatória da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a VI Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 02 de junho de 2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244 DE 07 DE JUNHO DE 2017

Retifica a Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2017, que "Nomeia FRANCINE BARBOSA FALEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 207/2016, do Município de União do Sul/MT, que dispõe sobre a cedência ao Município de Alto Garças, da servidora Francine Barbosa Faleiro e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 013 de 02 de Janeiro de 2017, no caput do seu art. 1º:

Onde se lê:

Art. 1° - Nomear, **FRANCINE BARBOSA FALEIRO**, portadora do Registro Geral n° 967865-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.568. 311-34, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Leia-se:

Art. 1° - Nomear, **FRANCINE BARBOSA FALEIRO**, portadora do Registro Geral n° 967865-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.568. 311-34, **cedida pelo Município de União do Sul/MT**, para o exercício do cargo em comissão de **Assessor Técnico III**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 07 de Junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 30/2017

CONSIDERANDO, a Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, de ordem do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União;

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de Junho de 2017 (Corpus Christi) e dá outras providências".

LEIA-SE:

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 15 de Junho de 2017 (quinta-feira) e no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao fato de que no dia 15 de Junho de 2017 comemora-se a festa religiosa de Corpus Christi, e dá outras providências".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 15 de junho de 2017, Corpus Christi.

LEIA-SE:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 15 de Junho de 2017 (quinta-feira) e no dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao fato de que no dia 15 de Junho de 2017 comemora-se a festa religiosa de Corpus Christi.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de junho de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal nº 785/2009 que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

CONSIDERANDO, que o Município de Alto Garças foi contemplado pelo Governo do Estado com uma unidade do Centro de Atendimento Empresarial – CAE, em uma parceria entre o Município de Alto Garças e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

CONSIDERANDO, que o Município necessitará designar um servidor para atuar no **Centro de Atendimento Empresarial – CAE local;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO LEMES PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n° 887.797.691-87**,** lotado naSecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, como **Agente de Desenvolvimento Local do Centro de Atendimento Empresarial – CAE do Município de Alto Garças/MT**.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no Município da Implementação da Lei nº 785/2009 – Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º - Será de competência do Agente de Desenvolvimento Local além de administrar, organizar e manter os registros dos trabalhos prestados através do Centro de Atendimento Empresarial – CAE do Município de Alto Garças/MT, também atuar para que a unidade possa cumprir com suas finalidades e objetivos, quais sejam:

I - Prestar informações e orientações sobre registro e legalização de empresas;

II - Pesquisa de nomes e registro de marcas;

III - Pesquisas fiscais sobre os titulares, sócios e empresas;

IV - Orientação sobre condição de micro ou empresa de pequeno porte;

V - Informações sobre linhas de crédito;

VI - Fortalecimento do comércio local;

VII - Estímulo à criação de novos empreendimentos locais;

VIII - Incentivar a saída de empresários e microempreendedores da informalidade e, principalmente, não deixar que exigências burocráticas os façam seguir esse caminho;

IX - Descentralização de informações no que diz respeito às normas governamentais;

X - Facilitação no relacionamento do empresário com o poder público;

XI - Desburocratização e integração com órgão parceiros;

XII - Informações relativas sobre linhas de créditos;

XIII - Geração de emprego e renda.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2017

PORTARIA 327/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **EDVALTON PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG N° 118.297** SSP/MT, e do **CPF N° 079.305.261.00,** do cargo Efetivo **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), lotado junto á Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 05 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2017

PORTARIA 328/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 31 (TRINTA E UM) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a servidora **KEILA CRISTINA FERREIRA CARVALHO,** portadora do **RG N° 14049104 SSP/MT** e do **CPF N° 958.721.831.00, Titular do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR**, **conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por pericia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Documentos anexos a esta portaria.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 06 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 15/06/2017 CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NO DIA 16/06/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso, Sr.ª Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 15/06 comemora-se um evento religioso "Corpus Christi" e no dia 16/06 sexta Feira será decretado Ponto Facultativo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **ponto Facultativo o dia 16/06/2017**, considerando que no dia 15/06/2017 Quinta Feira, Comemora-se o Evento religioso **CORPUS CHRISTI**, ficando Facultado a todos os Servidores e demais Órgãos ou Instituições Pública e Privadas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, em Alto Paraguai-MT, 13 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2017

PORTARIA 339/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 120 (cento e vinte) dias,** de gozo da **Licença Maternidade,** período compreendido entre 10/06/2017 a 08/10/2017, à Servidora **NEUZELI DE CAMPOS MORAIS,** portadora do **RG N° 18497438 SSP/MT** e do **CPF N° 029.518.261.09, Titular no cargo efetivo de PROFESSORA,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Junho de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2017

DECRETO Nº 256/2017

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em **Coordenadora de Saúde** eNomeia no Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, aSenhora **Rúbia Aparecida da Silva**, CPF/MF – 001.143.701-41, nomeada através do Decreto nº 019/2017, de 01 (primeiro) de janeiro de 2017.

Artigo 2°. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde,** Código CC-4.000**,** aSenhora **Rúbia Aparecida da Silva**, CPF/MF – 001.143.701-41, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 255/2017

DECRETO N° 255/2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, a Senhora **Natallya Lucy da Costa Barbosa**, CPF/MF sob o n° 057.598.351-57, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de Junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 251/2017

DECRETO N° 251/2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovada no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. **1°** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeada para exercer em caráter efetivo o cargo de ***Guarda de Patrimônio***, constante do anexo II, da Lei n° 390/2004, de 10 (dez) de dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constate do anexo supracitado, a Senhora **Cintia Ribeiro Barbosa**, CPF/MF sob o n° 050.264.061-81, em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público.

Art. 2° - A nomeada, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Guarda de Patrimônio***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. **3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. **4°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 13 de junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – INEXIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO N.º 01/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que a INEXLIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2017, cujo certame se deu às 07h00-min, no dia 09/06/2017; sagrou-se vencedoras os proponentes: **JOAQUIM BATISTA DA SILVA**, com valor de **R$: 19.992,70** (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos); valores referente ao item 1 do Lote 2, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS NOVOS TEMPOS,** com valor total de **R$: 50.628,50** (cinquenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); valores referente 1,2,3,4,5 e 6 do Lote 1. A licitação foi realizada com Chamamento Publico, pelo critério do tipo menor preço por item , sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 13 de junho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

LEI Nº 885/2017

"Autoriza o Município de Alto Taquari a criar um abrigo para cães e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, IVAN MARION DE BORBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a criação de um abrigo municipal para cães, visando o bem-estar de animais abandonados. Esta Lei disciplina as ações de vigilância sanitária no âmbito do controle de zoonoses, controle das populações de animais e da promoção do bem-estar animal e tem por finalidade a proteção, a preservação e a promoção da saúde humana e animal, com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Constituem objetivos básicos desta Lei:

I - promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;

II - aumentar o nível dos cuidados para com os animais, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade, mortalidade e de renovação das populações de animais;

III - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade, a mortalidade e o sofrimento humano decorrente de zoonoses e dos agravos causados pelos animais, assim como os prejuízos sociais ocasionados pela ação direta ou indireta das populações de animais;

IV - prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento físico e mental dos animais de forma a assegurar e promover o bem-estar animal, conforme dispõe a legislação vigente sobre a matéria.

Art. 3º - Ficam garantidos por meio da presente lei, o bem-estar animal, por meio do atendimento às suas necessidades fisiológicas e sensoriais, físicas e ambientais, comportamentais, sociais, fisiológicas e cognitivas, definidas da seguinte forma:

I – Necessidades fisiológicas e sensoriais: fornecendo água fresca e uma dieta balanceada que mantenha os animais saudáveis e vigorosos; garantindo a prevenção, rápido diagnóstico e tratamento de doenças, lesões e dor; promovendo exercícios e brincadeiras, além de estímulos sensoriais do tipo químico (odores, feromônios), visual (pessoas e outros animais), auditivo (controle de latidos e barulhos) e tátil (interações com animais e pessoas, carícias, massagens e escovação regular);

II – Necessidades físicas e ambientais: providenciando espaço suficiente e apropriado para definir suas áreas de atividade, por exemplo: para descanso e para dormir confortavelmente, para se abrigar e se esconder ou isolar, para eliminação de fezes/urina, etc.; garantindo condições adequadas de sol/sombra, temperatura, umidade, ventilação, iluminação, distribuição e acesso a comedouros e bebedouros, boa higienização e desinfecção, quando for necessária;

III – Necessidades comportamentais: providenciando um ambiente apropriado e companhia de animais de sua própria espécie para expressar sua vida e comportamento natural, por exemplo: definir seu território e delimitar seu espaço (áreas de atividade), construir um ninho, cuidar dos filhotes, fuçar a terra, correr, saltar, brincar, competir, socializar, etc.; garantindo um bom nível de atividade e a oportunidade de escolha (preferências) e alternância dos seus comportamentos;

IV – Necessidades sociais: proporcionando atividades e companhia de animais e pessoas, garantindo suas preferências por viver isolado, em par ou em grupo; garantindo uma boa socialização aos filhotes de cães (3ª – 12ª semanas de vida) e aos filhotes de gatos (2ª – 8ª semanas de vida); oferecendo oportunidades de interações, modulando os conflitos e brigas, identificando a organização social (hierarquia) dentro dos canis; garantindo a

presença de áreas de isolamento e de afastamento para os gatos, reconhecendo o uso do seu espaço;

V – Necessidades psicológicas e cognitivas: promovendo estimulação ambiental (sensoriais), psicológica e social, incluindo, por exemplo, atividades recreativas e exploratórias, de modo a prevenir o tédio e a frustração, além de outras emoções negativas como o medo (ansiedade), tristeza (depressão), angústia, estresse, etc.; assegurando condições e tratamento que evitem sofrimento mental.

Art. 4º - A admissão de novos animais deve ser motivo de análise objetiva e de planejamento. Antes do aceite, é preciso verificar se há vaga, considerando o limite de capacidade do abrigo em função do espaço e do orçamento. Não havendo vaga, pode-se considerar a opção de encaminhar o animal para lares temporários, quando houver essa possibilidade.

Art. 5º - A entrada e a saída de todos os animais serão controladas, através de um registro diário, a ser realizado manual ou digitalmente pelos funcionários, sob supervisão da gerência do abrigo.

Art. 6º - Cada animal terá sua ficha individual, onde constará seu histórico, com todas as informações pertinentes a ele, desde o dia de sua admissão até sua saída (por adoção ou falecimento).

Art. 7º - Cada recinto (canil) deve ter à vista uma ficha com os nomes de seus ocupantes e quaisquer outras informações básicas necessárias, como prescrição de medicamentos, dieta, problemas de comportamento, e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 8º - Cada animal admitido no abrigo será examinado por um médico veterinário e classificado nas seguintes categorias:

I - animal saudável;

II - animal com lesão ou alteração de saúde leve ou moderada;

III - animal com lesão ou alteração de saúde severa;

IV - animal com doença infecciosa.

Art. 9º - Após a avaliação admissional e a classificação do estado de saúde de cada cão, todos os animais devem ser colocados em canis individuais para quarentena, por um mínimo de 10 (dez) dias, sendo imediatamente tomadas as providências com cuidados e tratamento veterinário, no caso de animais que não estejam saudáveis.

§ 1º - Qualquer animal que, nesse período, apresentar sintoma de doença infecciosa deve ser mantido em quarentena por no mínimo 21 (vinte e um) dias, período de incubação da maioria das doenças infecciosas. Esse tempo, no entanto, pode ser ajustado para mais ou para menos, de acordo com o período de incubação das doenças infecciosas mais comuns prevalentes na região em que se encontra o abrigo.

§ 2º - A área específica para quarentena no abrigo, ficará longe das áreas comuns dos canis, para que não haja nenhum contato entre animais em quarentena ou entre animais em quarentena e aqueles dispostos para adoção, a fimd e se evitar qualquer tipo de contaminação.

§ 3º - Após o período de quarentena, e antes de passarem aos canis definitivos, os animais devem ser novamente examinados pelo médico veterinário, vacinados, limpos de parasitas externos, desverminados e esterilizados.

Art. 10 - A quantidade de animais a ser admitida e mantida no abrigo, será planejada e seus limites serão estabelecidos, levando-se em conta, principalmente, o espaço disponível, o orçamento e o quadro de pessoal.

Art. 11 - A esterilização será feita em todos os animais abrigados, com a finalidade de manter o controle populacional desses cães, sempre por meio da utilização de técnicas menos invasivas.

Art. 12 - Após os procedimentos previstos nos artigos acima, os animais serão colocados em programas de adoção permanentes, a fim de recolocar o animal em um novo lar, o mais breve possível, observando-se o atendimento a suas necessidades básicas, inclusive de afeto e atenção.

Art. 13 - A política de recolocação de animais deve atender às seguintes considerações:

I - Doar animais somente para adotantes que atendam a critérios mínimos estabelecidos pela sua organização e verificados a partir de um questionário ou de uma entrevista com o mesmo, proporcionando a oportunidade de perceber a compreensão do adotante potencial sobre os princípios da guarda responsável;

II - Dependendo do número de funcionários e de voluntários da instituição, pode ser incluída uma visita prévia à residência do adotante, permitindo avaliar, principalmente, as questões básicas relativas ao espaço destinado ao animal e barreiras físicas que impeçam a saída do mesmo;

III – A visita se faz importante também após um período pré-estabelecido da adoção. Dessa forma, pode ser verificado melhor o relacionamento do animal com a família e como ele está sendo realmente mantido. Se possível, deve-se colocar à disposição do adotante orientação comportamental, mesmo que através de contato telefônico, uma vez que os problemas comportamentais são uma das causas mais comuns de abandono de animais.

Art. 14 - Toda adoção de animal deve ser registrada e feita com o uso de Termo de Compromisso de Adoção, assinado pelo adotante e pelo funcionário do abrigo, o qual selará as condições e responsabilidades do adotante e o direito do abrigo de reaver o animal sempre que essas responsabilidades e condições não estiverem sendo cumpridas.

Art. 15 - Todo animal encaminhado para adoção deve ser esterilizado, inclusive filhotes a partir de 08 (oito) semanas de idade. O animal deverá sair, também, com atestado de vacinação e desverminação e, se possível, com um histórico completo, possibilitando, dessa forma, que a família venha a ter uma identificação mais forte com ele.

Art. 16 - A política de eutanásia será adotada quando, por meio de junta médico-veterinária, ficar constatado não haver outra solução ao caso.

§ 1.º - A eutanásia deve ser realizada somente por médico veterinário, seguindo sempre a legislação vigente sobre o assunto, especialmente as normas reguladoras do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

§ 2.º - Os métodos aceitáveis de eutanásia são aqueles que promovem uma morte humanitária, sem dor, sem estresse ou qualquer tipo de sofrimento físico ou mental.

Art. 17 – Os canis serão planejados de modo a proporcionar conforto, segurança e proteção das intempéries aos animais abrigados, considerando-se:

I - as necessidades dos animais, por exemplo, espaço, conforto, segurança, insolação;

II - as necessidades da equipe de trabalho;

III - as necessidades das pessoas que visitam o abrigo.

§ 1.º - A estrutura do abrigo deve contribuir para evitar a disseminação de doenças, de modo que os animais que chegarem deverão ser alojados individualmente, em área de quarentena, a qual deve estar distante da área onde ficarão os animais saudáveis, prontos para adoção. A área de quarentena também não deve estar acessível ao público.

§ 2.º - São também necessárias áreas próprias para fazer o tratamento e a medicação dos animais e para o preparo de sua alimentação, um espaço amplo para recreação e exercícios dos animais.

§ 3.º - Os animais mortos devem ser mantidos em local específico, contendo um freezer, até sua destinação final, conforme as normas sanitárias vigentes.

Art. 18 - O espaço ocupado pelos animais deve ser construído de modo a garantir seu bem-estar e prevenir doenças, estresse, fugas e brigas.

Art. 19 – Os canis poderão ser individuais ou coletivos, observando-se o seguinte:

I – Canis individuais: Canis individuais devem ser utilizados, preferencialmente, para fêmeas em estado de gestação evidente ou com filhotes, animais com comportamento agressivo que não se adaptam à companhia de outros, animais feridos ou em tratamento e animais com doenças infecto-contagiosas. Cada cão deve dispor de um mínimo de 2m² de área coberta para descanso e abrigo das intempéries. Essa área deve conter uma cama/estrado confortável e espaço para vasilhas com alimento e água e ser construída de modo a evitar a entrada de sol, chuva e vento. Nesse ambiente, a temperatura mínima deve ser de 10°C e a máxima de 26°C. A área coberta para descanso deve ser bem ventilada e iluminada. Além da área coberta, cada cão requer também um mínimo de 2,5 a 3,5 metros quadrados de área aberta para banho de sol e pequenos exercícios. A área coberta deve ter passagem permanente para a área aberta. Os animais devem ter uma boa visão para fora dos canis.

II – Canis coletivos: Canis coletivos não são apropriados para animais doentes, feridos ou amamentando; nesses casos, a preferência é a colocação em canis individuais até a mudança de sua condição. Cães agressivos devem permanecer com um número bem pequeno de outros cães, desde que bem adaptados entre eles, ou serem colocados em canis individuais, tendo-se o cuidado de propiciar-lhes espaço e tempo para exercícios, recreação e socialização. Canis coletivos também devem dispor de área coberta, para descanso e proteção das intempéries, e área aberta, para banho de sol e pequenos exercícios. O número de camas/estrados e de vasilhas para alimento e água deve corresponder ao número de animais alojados. O espaço mínimo requerido para cães que vivem em grupos é o mesmo que o requerido para um cão que vive em canil individual. Os animais só devem ser alojados em canil coletivo após cumprirem seu tempo na área de quarentena, com um mínimo de 10 dias de isolamento. Cuidados devem ser tomados para que não sejam reunidos animais incompatíveis quanto à faixa etária, porte e comportamento. Em canis coletivos deve-se utilizar a prática de esterilização de todos os animais ou a estrita separação por sexo.

Art. 20 - Manter cães isolados ou presos a correntes ou a casinhas ou em qualquer espaço exíguo é totalmente contraindicado, podendo configurar maus-tratos, considerando suas necessidades físicas, psicológicas, comportamentais, sociais e ambientais, o que sujeitará o responsável pelo ato às penalidades legais.

Art. 21 - A soltura diária dos cães seja na forma de passeio individual ou, reunidos coletivamente numa área livre, para que possam brincar correr, se exercitar e interagir, é imprescindível à garantia de suas necessidades básicas. Cada cão deve ter a oportunidade de brincar e se exercitar diariamente, no mínimo, por dois períodos de meia hora ou por um período de uma hora, diariamente.

Art. 22 - O desenho e o funcionamento de um abrigo devem propiciar uma estadia confortável e segura para os animais, atentando-se à conservação das estruturas, de modo a evitar ferimentos e outros problemas decorrentes do desgaste do material.

Art. 23 - Para atender às necessidades básicas dos animais no abrigo, será oferecido espaço apropriado para a expressão de comportamentos naturais, como deitar e levantar confortavelmente, caminhar livremente, correr e brincar. As instalações promoverão um ambiente enriquecido, propiciando estímulos físicos e mentais, complexos e interativos, oferecendo, assim, uma melhor qualidade de vida aos animais.

Art. 24 – Os funcionários do abrigo deverão observar, diariamente, os procedimentos:

I - checar todas as instalações;

II - observar os animais pelo menos duas vezes ao dia para verificar condições de saúde, comportamento e bem-estar;

III - reportar ao médico veterinário ou ao responsável pelo abrigo a presença de qualquer sinal de lesão, doença ou alteração de comportamento nos animais;

IV - ajustar a ventilação e o aquecimento;

V - limpar e desinfetar os canis, gatis e demais instalações;

VI - limpar e desinfetar os utensílios usados pelos animais;

VII - preparar e distribuir alimento e água aos animais;

VIII - promover os cuidados veterinários e de higiene para cada animal;

IX - propiciar exercícios e lazer para todos os animais, favorecendo sua socialização;

X - checar a segurança das instalações.

XI - Assegurar um ambiente limpo, confortável, seguro e saudável para cada animal.

Art. 25 - Aos animais abrigados será fornecida alimentação de boa qualidade, no mínimo duas vezes ao dia, bem como um suprimento permanente de água limpa e fresca, oferecidos em recipientes próprios, de fácil higienização e manuseio, e protegidos da chuva e do contato com dejetos, roedores ou insetos.

§ Único - A rotina de alimentação dos animais observará a quantidade e a qualidade de nutrientes requeridos pelos animais, de acordo com a espécie, a faixa etária, o porte, a condição e o número de animais alojados.

Art. 26 – Será adotada uma rotina de limpeza sistemática, a qual obedecerá as seguintes recomendações:

I - todas as instalações ocupadas pelos animais devem ser limpas diariamente;

II - os animais devem ser retirados enquanto o canil/gatil está sendo limpo;

III - todos os objetos tais como vasilhas e camas, devem ser movidos e limpos;

IV - piso e paredes devem ser rigorosamente limpos.

Art. 27 – Serão tomadas todas as medidas necessárias à prevenção de doenças e controle de parasitas, por meio de diagnóstico precoce e tratamentos.

Art. 28 - O abrigo possuirá um quadro próprio de funcionários para tratar dos animais e atendê-los em suas necessidades essenciais.

Art. 29 - Os recursos a serem utilizados ao fim que especifica a presente lei, serão provenientes de recursos próprios do Município, cujas despesas ficam, desde já, incluídas no Plano Pluri Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 30 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no orçamento vigente, LEI Nº 875-2016 - LOA 2017, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, bem como incluir na LEI Nº 861-2016 - LDO 2017 e no PPA para 2017, Lei 744/2013, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde 05.130.0.0.10.305.7040.2.099 – Manter as ações de vigilância epidemiológicas em saúde.

Art. 31 - Para atender a suplementação apresentada no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 recursos de transposição da seguinte dotação:

Secretaria do Planejamento - 02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.39.0.0 - Manter Atividades da Secretaria – R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Secretaria do Esporte - 02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.36.0.0 - Manter Atividades da Secretaria – R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Secretaria da Infraestrutura - 02.070.0.0.15.415.9210.1098.449051.00.00 Construir Calçadas e Passeios Públicos – R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Secretaria da Infraestrutura - 02.070.0.015.451.9210.1022.449051.00.00 Galerias Pluviais – Guias e Sarjetas – R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 32 - A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Instrução Normativa Interna nº 009/2012, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Taquari, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2017 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento de polpa de frutas, para atender as Secretarias Municipais. Abertura às 07h00min (Horário de Mato Grosso) dia 29/06/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13:00min às 17:00min, junto ao Pregoeiro ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones (66) 3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 14 de junho de 2017 – Raimundo da Silva Carvalho - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2017

DECRETO Nº 257/2017

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Saúde** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Saúde**, oSenhor**SIDNEI JOSE WAGNER**, CPF/MF – 702.662.631-00, nos termos da Lei Municipal n° 374/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de junho de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 178/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À SERVIDOR PUBLICO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o Afastamento do ServidorGILBERTO PEREIRA SANTOS DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0443560-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 330.268.901-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Operador de Maquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por mais 30 (trinta) dias nos termos do Art. 113 § 2º da Lei 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal), com término na data de 06 de Julho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 13 de Junho de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETES FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DOS MESES DE JANEIRO A MAIO DE 2017.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.827.500,00	27.827.500,00	1.931.747,24	-25.895.752,76
RECEITA TRIBUTARIA	1.305.500,00	1.305.500,00	52.297,96	-1.253.202,04
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	41.587,36	-1.178.412,64
Taxas	84.500,00	84.500,00	10.710,60	-73.789,40
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	237.000,00	27.911,67	-209.088,33
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	231.000,00	231.000,00	27.911,67	-203.088,33
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	26.184,81	-234.815,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.767.500,00	25.767.500,00	1.816.529,90	-23.950.970,10
Transferências Intergovernamentais	25.152.500,00	25.152.500,00	1.816.529,90	-23.335.970,10
Transf. de Conv.	615.000,00	615.000,00	0,00	-615.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.500,00	106.500,00	8.822,90	-97.677,10
Multas e Juros de Mora	44.000,00	44.000,00	1.178,30	-42.821,70
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	102,69	-4.897,31
Receita da Divida Ativa	55.500,00	55.500,00	4.375,83	-51.124,17
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	3.166,08	1.166,08
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	78.590,83	-1.156.409,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	78.590,83	-901.409,17
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	78.590,83	-901.409,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.062.500,00	29.062.500,00	2.010.338,07	-27.052.161,93
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.062.500,00	29.062.500,00	2.010.338,07	-27.052.161,93
DEFICIT (IV)	-	-	459.641,06	-
TOTAL (V) = (III + IV)	29.062.500,00	29.062.500,00	2.469.979,13	-26.592.520,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	21.633.781,23	21.603.781,23	2.215.696,32	1.578.030,13	1.063.655,57	19.388.084,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.462,37	11.372.242,37	1.219.996,44	1.192.395,44	956.334,69	10.152.245,93
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	6.805,27	6.805,27	6.805,27	3.194,73
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	10.263.318,86	10.221.538,86	988.894,61	378.829,42	100.515,61	9.232.644,25
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.218,77	2.444.218,77	254.282,81	41.079,81	35.481,81	2.189.935,96
INVESTIMENTOS	1.964.218,77	1.994.218,77	218.801,00	5.598,00	0,00	1.775.417,77
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	450.000,00	35.481,81	35.481,81	35.481,81	414.518,19
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.548.000,00	24.548.000,00	2.469.979,13	1.619.109,94	1.099.137,38	22.078.020,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	24.548.000,00	24.548.000,00	2.469.979,13	1.619.109,94	1.099.137,38	22.078.020,87
SUPERÁVIT (IX)	4.514.500,00	4.514.500,00	-	-	-	4.514.500,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	29.062.500,00	29.062.500,00	2.469.979,13	1.619.109,94	1.099.137,38	26.592.520,87

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	28.222,00	28.222,00	0,00	34.755,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	28.222,00	28.222,00	0,00	34.755,84
DESPESAS DE CAPITAL	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVESTIMENTOS	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	356.365,29	53.822,00	28.222,00	28.222,00	0,00	381.965,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.963,51	156.536,66	109.947,66	0,00	50.552,51
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	974,18	76.685,76	76.685,76	0,00	974,18
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989,33	79.850,90	33.261,90	0,00	49.578,33
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVESTIMENTOS	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.820,67	266.196,66	218.822,66	0,00	69.194,67

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Março

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.827.500,00	27.827.500,00	5.765.236,50	-22.062.263,50
RECEITA TRIBUTARIA	1.305.500,00	1.305.500,00	342.817,88	-962.682,12
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	307.356,37	-912.643,63
Taxas	84.500,00	84.500,00	35.461,51	-49.038,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	237.000,00	80.203,35	-156.796,65
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	231.000,00	231.000,00	80.203,35	-150.796,65
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	80.612,19	-180.387,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.767.500,00	25.767.500,00	5.213.291,10	-20.554.208,90
Transferências Intergovernamentais	25.152.500,00	25.152.500,00	5.192.450,53	-19.960.049,47
Transf. de Conv.	615.000,00	615.000,00	20.840,57	-594.159,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.500,00	106.500,00	48.311,98	-58.188,02
Multas e Juros de Mora	44.000,00	44.000,00	6.087,76	-37.912,24
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	2.674,96	-2.325,04
Receita da Divida Ativa	55.500,00	55.500,00	22.304,14	-33.195,86
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	17.245,12	15.245,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	78.590,83	-1.156.409,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	78.590,83	-901.409,17
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	78.590,83	-901.409,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.062.500,00	29.062.500,00	5.843.827,33	-23.218.672,67
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.062.500,00	29.062.500,00	5.843.827,33	-23.218.672,67
DEFICIT (IV)	-	-	259.761,07	-
TOTAL (V) = (III + IV)	29.062.500,00	29.062.500,00	6.103.588,40	-22.958.911,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	21.633.781,23	21.626.281,23	5.698.670,11	5.219.603,74	4.637.711,25	15.927.611,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.462,37	11.410.242,37	3.377.992,93	3.352.097,62	3.169.448,31	8.032.249,44
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	35.000,00	18.730,19	18.730,19	18.730,19	16.269,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	10.263.318,86	10.181.038,86	2.301.946,99	1.848.775,93	1.449.532,75	7.879.091,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.218,77	2.421.718,77	404.918,29	381.012,24	239.733,08	2.016.800,48
INVESTIMENTOS	1.964.218,77	1.971.718,77	300.220,34	276.314,29	140.619,24	1.671.498,43
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	450.000,00	104.697,95	104.697,95	99.113,84	345.302,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Março
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.548.000,00	24.548.000,00	6.103.588,40	5.600.615,98	4.877.444,33	18.444.411,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	24.548.000,00	24.548.000,00	6.103.588,40	5.600.615,98	4.877.444,33	18.444.411,60
SUPERÁVIT (IX)	4.514.500,00	4.514.500,00	-	-	-	4.514.500,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	29.062.500,00	29.062.500,00	6.103.588,40	5.600.615,98	4.877.444,33	22.958.911,60

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	20.695,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	20.695,84
DESPESAS DE CAPITAL	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVESTIMENTOS	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	356.365,29	53.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	367.905,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.963,51	156.536,66	144.047,93	0,00	16.452,24
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	974,18	76.685,76	76.685,76	0,00	974,18
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989,33	79.850,90	67.362,17	0,00	15.478,06
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVESTIMENTOS	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.820,67	266.196,66	252.922,93	0,00	35.094,40

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Abril

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.827.500,00	27.827.500,00	7.746.889,88	-20.080.610,12
RECEITA TRIBUTARIA	1.305.500,00	1.305.500,00	479.370,05	-826.129,95
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	437.280,95	-782.719,05
Taxas	84.500,00	84.500,00	42.089,10	-42.410,90
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	237.000,00	106.867,83	-130.132,17
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	231.000,00	231.000,00	106.867,83	-124.132,17
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	103.305,94	-157.694,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.767.500,00	25.767.500,00	6.996.413,90	-18.771.086,10
Transferências Intergovernamentais	25.152.500,00	25.152.500,00	6.954.732,76	-18.197.767,24
Transf. de Conv.	615.000,00	615.000,00	41.681,14	-573.318,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.500,00	106.500,00	60.932,16	-45.567,84
Multas e Juros de Mora	44.000,00	44.000,00	10.874,43	-33.125,57
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	3.661,57	-1.338,43
Receita da Divida Ativa	55.500,00	55.500,00	27.583,77	-27.916,23
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	18.812,39	16.812,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	1.803.590,83	568.590,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	1.803.590,83	823.590,83
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	1.803.590,83	823.590,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.062.500,00	29.062.500,00	9.550.480,71	-19.512.019,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.062.500,00	29.062.500,00	9.550.480,71	-19.512.019,29
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	29.062.500,00	29.062.500,00	9.550.480,71	-19.512.019,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	21.633.781,23	21.587.389,23	7.542.636,41	7.088.694,06	6.691.500,91	14.044.752,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.462,37	11.462.244,37	4.444.593,26	4.418.697,95	4.251.690,02	7.017.651,11
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	35.000,00	25.144,30	25.144,30	25.144,30	9.855,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	10.263.318,86	10.090.144,86	3.072.898,85	2.644.851,81	2.414.666,59	7.017.246,01
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.218,77	2.460.610,77	703.245,37	536.504,03	335.190,16	1.757.365,40
INVESTIMENTOS	1.964.218,77	2.010.610,77	569.467,34	402.726,00	201.412,13	1.441.143,43
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	450.000,00	133.778,03	133.778,03	133.778,03	316.221,97
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Abril
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.548.000,00	24.548.000,00	8.245.881,78	7.625.198,09	7.026.691,07	16.302.118,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	24.548.000,00	24.548.000,00	8.245.881,78	7.625.198,09	7.026.691,07	16.302.118,22
SUPERÁVIT (IX)	4.514.500,00	4.514.500,00	1.304.598,93	-	-	3.209.901,07
TOTAL (X) = (VIII + IX)	29.062.500,00	29.062.500,00	9.550.480,71	7.625.198,09	7.026.691,07	19.512.019,29

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	20.695,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	20.695,84
DESPESAS DE CAPITAL	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVESTIMENTOS	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	356.365,29	53.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	367.905,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.963,51	156.536,66	150.169,25	0,00	10.330,92
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	974,18	76.685,76	76.685,76	0,00	974,18
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989,33	79.850,90	73.483,49	0,00	9.356,74
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVESTIMENTOS	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.820,67	266.196,66	259.044,25	0,00	28.973,08

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Maio

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.827.500,00	27.827.500,00	9.999.277,05	-17.828.222,95
RECEITA TRIBUTARIA	1.305.500,00	1.305.500,00	643.737,76	-661.762,24
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	590.391,62	-629.608,38
Taxas	84.500,00	84.500,00	53.346,14	-31.153,86
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	237.000,00	138.023,18	-98.976,82
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	231.000,00	231.000,00	138.023,18	-92.976,82
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	133.672,56	-127.327,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.767.500,00	25.767.500,00	9.014.962,97	-16.752.537,03
Transferências Intergovernamentais	25.152.500,00	25.152.500,00	8.954.049,79	-16.198.450,21
Transf. de Conv.	615.000,00	615.000,00	60.913,18	-554.086,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.500,00	106.500,00	68.880,58	-37.619,42
Multas e Juros de Mora	44.000,00	44.000,00	12.840,48	-31.159,52
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	4.423,36	-576,64
Receita da Divida Ativa	55.500,00	55.500,00	30.176,08	-25.323,92
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	21.440,66	19.440,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	1.803.590,83	568.590,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	1.803.590,83	823.590,83
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	1.803.590,83	823.590,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.062.500,00	29.062.500,00	11.802.867,88	-17.259.632,12
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.062.500,00	29.062.500,00	11.802.867,88	-17.259.632,12
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	29.062.500,00	29.062.500,00	11.802.867,88	-17.259.632,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	21.633.781,23	21.538.389,23	10.418.739,66	9.252.838,68	8.730.186,97	11.119.649,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.462,37	11.477.294,37	5.566.404,96	5.540.509,65	5.323.336,48	5.910.889,41
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	35.000,00	30.495,53	30.495,53	30.495,53	4.504,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	10.263.318,86	10.026.094,86	4.821.839,17	3.681.833,50	3.376.354,96	5.204.255,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.218,77	2.509.610,77	1.085.188,87	1.077.578,53	796.578,53	1.424.421,90
INVESTIMENTOS	1.964.218,77	2.059.610,77	916.633,66	909.023,32	628.023,32	1.142.977,11
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	450.000,00	168.555,21	168.555,21	168.555,21	281.444,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Maio
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.548.000,00	24.548.000,00	11.503.928,53	10.330.417,21	9.526.765,50	13.044.071,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	24.548.000,00	24.548.000,00	11.503.928,53	10.330.417,21	9.526.765,50	13.044.071,47
SUPERÁVIT (IX)	4.514.500,00	4.514.500,00	298.939,35	-	-	4.215.560,65
TOTAL (X) = (VIII + IX)	29.062.500,00	29.062.500,00	11.802.867,88	10.330.417,21	9.526.765,50	17.259.632,12

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	20.695,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	42.282,00	42.282,00	0,00	20.695,84
DESPESAS DE CAPITAL	344.209,45	3.000,00	40.050,99	40.050,99	0,00	307.158,46
INVESTIMENTOS	344.209,45	3.000,00	40.050,99	40.050,99	0,00	307.158,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	356.365,29	53.822,00	82.332,99	82.332,99	0,00	327.854,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.963,51	156.536,66	151.470,25	0,00	9.029,92
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	974,18	76.685,76	76.685,76	0,00	974,18
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989,33	79.850,90	74.784,49	0,00	8.055,74
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVESTIMENTOS	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.820,67	266.196,66	260.345,25	0,00	27.672,08

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Fevereiro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	27.827.500,00	27.827.500,00	3.751.521,21	-24.075.978,79
RECEITA TRIBUTARIA	1.305.500,00	1.305.500,00	163.115,39	-1.142.384,61
Impostos	1.220.000,00	1.220.000,00	140.230,37	-1.079.769,63
Taxas	84.500,00	84.500,00	22.885,02	-61.614,98
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	150.000,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	237.000,00	237.000,00	50.293,13	-186.706,87
Receitas Imobiliárias	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	231.000,00	231.000,00	50.293,13	-180.706,87
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	50.473,54	-210.526,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.767.500,00	25.767.500,00	3.460.307,82	-22.307.192,18
Transferências Intergovernamentais	25.152.500,00	25.152.500,00	3.460.307,82	-21.692.192,18
Transf. de Conv.	615.000,00	615.000,00	0,00	-615.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.500,00	106.500,00	27.331,33	-79.168,67
Multas e Juros de Mora	44.000,00	44.000,00	3.500,55	-40.499,45
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	239,87	-4.760,13
Receita da Divida Ativa	55.500,00	55.500,00	15.683,85	-39.816,15
Receitas Diversas	2.000,00	2.000,00	7.907,06	5.907,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	78.590,83	-1.156.409,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00	0,00	-235.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	78.590,83	-901.409,17
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	78.590,83	-901.409,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.062.500,00	29.062.500,00	3.830.112,04	-25.232.387,96
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.062.500,00	29.062.500,00	3.830.112,04	-25.232.387,96
DEFICIT (IV)	-	-	316.015,58	-
TOTAL (V) = (III + IV)	29.062.500,00	29.062.500,00	4.146.127,62	-24.916.372,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	21.633.781,23	21.621.781,23	3.812.575,58	3.222.518,14	2.904.398,75	17.809.205,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.360.462,37	11.372.242,37	2.272.298,56	2.244.697,56	2.068.544,40	9.099.943,81
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	10.000,00	35.000,00	13.040,39	13.040,39	13.040,39	21.959,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	10.263.318,86	10.214.538,86	1.527.236,63	964.780,19	822.813,96	8.687.302,23
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.218,77	2.426.218,77	333.552,04	289.887,01	114.771,69	2.092.666,73
INVESTIMENTOS	1.964.218,77	1.976.218,77	263.500,29	219.835,26	50.242,69	1.712.718,48
AMORTIZACAO DE DIVIDA	450.000,00	450.000,00	70.051,75	70.051,75	64.529,00	379.948,25
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Fevereiro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	24.548.000,00	24.548.000,00	4.146.127,62	3.512.405,15	3.019.170,44	20.401.872,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	24.548.000,00	24.548.000,00	4.146.127,62	3.512.405,15	3.019.170,44	20.401.872,38
SUPERÁVIT (IX)	4.514.500,00	4.514.500,00	-	-	-	4.514.500,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	29.062.500,00	29.062.500,00	4.146.127,62	3.512.405,15	3.019.170,44	24.916.372,38

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	36.402,00	36.402,00	0,00	26.575,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,84	50.822,00	36.402,00	36.402,00	0,00	26.575,84
DESPESAS DE CAPITAL	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVESTIMENTOS	344.209,45	3.000,00	0,00	0,00	0,00	347.209,45
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	356.365,29	53.822,00	36.402,00	36.402,00	0,00	373.785,29

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	3.963,51	156.536,66	128.260,27	0,00	32.239,90
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	974,18	76.685,76	76.685,76	0,00	974,18
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.989,33	79.850,90	51.574,51	0,00	31.265,72
DESPESAS DE CAPITAL	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVESTIMENTOS	17.857,16	109.660,00	108.875,00	0,00	18.642,16
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.820,67	266.196,66	237.135,27	0,00	50.882,06

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril
DATA DE EMISSÃO:14/06/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**9.550.480,71**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**8.245.881,78**
Ordinária	5.065.075,78	Ordinária	2.930.912,28
Vinculada	4.485.404,93	Vinculada	5.314.969,50
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	118.894,27	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	442.782,57
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	71.401,79	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	1.658.115,53
TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	1.590.000,00	TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	288.276,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	74.528,24	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	57.732,97
Transf. do Fundeb (Educação Básica)	642.844,72	Transf. do Fundeb (Educação Básica)	511.020,18
Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	428.562,99	Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	869.576,34
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	41.681,14	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	120.314,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	151.928,59	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	800,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	196.160,41	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.961,56
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SI	613.796,11	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	100.570,19
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	25.671,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU	822.003,11
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro Ex.Ant.	529.935,67	Transferências de Convênios - Educação - Tesourc Ex.Ant.	418.817,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**384.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	384.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.887.375,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**839.396,28**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	668.185,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	538.070,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	620.683,69	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	42.282,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	598.507,02	RP PROCESSADOS PAGOS	259.044,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.485.892,03**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.453.395,22**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.078.059,72	BANCO C/ MOVIMENTO	1.209.106,10
BANCOS C/ VINCULADAS	2.407.832,31	BANCOS C/ VINCULADAS	4.244.289,12
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**14.923.748,53**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**14.922.673,28**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:14/06/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**3.830.112,04**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**4.146.127,62**
Ordinária	2.503.893,10	Ordinária	1.596.850,75
Vinculada	1.326.218,94	Vinculada	2.549.276,87
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	39.812,88	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	252.212,53
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	23.953,20	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	897.937,11
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	74.528,24	TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	128.000,00
Transf. do Fundeb (Educação Básica)	347.533,78	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	4.934,60
Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	231.689,18	Transf. do Fundeb (Educação Básica)	241.528,65
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	3.453,74	Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	465.446,60
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	127.726,43	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.970,16
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SI	275.292,75	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU	408.459,17
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro Ex.Ant.	202.228,74	Transferências de Convênios - Educação - Tesourc Ex.Ant.	144.788,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**192.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	192.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.458.592,83**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**494.745,42**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	331.635,65	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	221.208,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	633.722,47	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	36.402,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	493.234,71	RP PROCESSADOS PAGOS	237.135,27
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.485.892,03**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.941.723,86**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.078.059,72	BANCO C/ MOVIMENTO	1.316.155,33
BANCOS C/ VINCULADAS	2.407.832,31	BANCOS C/ VINCULADAS	2.625.568,53
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**8.774.596,90**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**8.774.596,90**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO:14/06/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**2.010.338,07**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**2.469.979,13**
Ordinária	1.347.513,89	Ordinária	997.491,88
Vinculada	662.824,18	Vinculada	1.472.487,25
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	11.785,44	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	122.407,05
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	7.071,24	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	536.354,38
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	65.428,24	TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	128.000,00
Transf. do Fundeb (Educação Básica)	170.193,60	Transf. do Fundeb (Educação Básica)	129.564,15
Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	113.462,39	Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	268.700,98
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	1.718,87	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	220,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	96.701,74	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU	205.949,89
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SI	85.945,54	Transferências de Convênios - Educação - Tesourc Ex.Ant.	81.290,80
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro Ex.Ant.	110.517,12		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**96.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	96.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.542.623,62**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**292.350,63**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	171.781,87	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	45.305,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	850.869,19	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	28.222,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	519.972,56	RP PROCESSADOS PAGOS	218.822,66
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.485.892,03**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**4.180.523,96**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.078.059,72	BANCO C/ MOVIMENTO	1.585.734,54
BANCOS C/ VINCULADAS	2.407.832,31	BANCOS C/ VINCULADAS	2.594.789,42
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**7.038.853,72**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**7.038.853,72**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março
DATA DE EMISSÃO:14/06/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.843.827,33**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**6.103.588,40**
Ordinária	3.843.548,54	Ordinária	2.257.034,51
Vinculada	2.000.278,79	Vinculada	3.846.553,89
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	83.896,41	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	370.207,97
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	50.403,24	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	1.270.588,32
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	74.528,24	TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	134.827,00
Transf. do Fundeb (Educação Básica)	461.087,25	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	29.600,84
Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	307.391,45	Transf. do Fundeb (Educação Básica)	384.171,40
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	20.840,57	Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	669.790,22
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	5.169,76	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	25.594,30
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	160.749,42	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	800,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SI	475.782,70	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.257,92
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	10.695,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	7.657,00
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro Ex.Ant.	349.734,75	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SI	619.100,87
		Transferências de Convênios - Educação - Tesourc Ex.Ant.	322.958,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**288.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	288.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**1.732.344,20**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**677.469,77**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	506.200,13	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	382.264,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	502.972,42	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	42.282,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	723.171,65	RP PROCESSADOS PAGOS	252.922,93
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.485.892,03**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.993.005,39**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.078.059,72	BANCO C/ MOVIMENTO	1.395.578,30
BANCOS C/ VINCULADAS	2.407.832,31	BANCOS C/ VINCULADAS	2.597.427,09
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**11.062.063,56**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**11.062.063,56**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio
DATA DE EMISSÃO:14/06/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**11.802.867,88**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**11.503.928,53**
Ordinária	6.535.449,84	Ordinária	4.312.332,60
Vinculada	5.267.418,04	Vinculada	7.191.595,93
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	158.311,70	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE EDUCACAO	637.563,20
RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	95.052,18	RECEITAS DE IMPOSTOS - CLASSE SAUDE	2.165.945,68
TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	1.590.000,00	TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS	288.952,60
TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	77.100,54	TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS	86.766,11
Transf. do Fundeb (Educação Básica)	835.072,99	Transf. do Fundeb (Educação Básica)	642.288,97
Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	556.725,06	Transf. do Fundeb (Remuneração dos Profissionais do Magistério)	1.115.219,65
TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	60.913,18	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	188.099,12
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	153.664,52	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	800,00
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	232.383,55	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.938,87
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SI	765.253,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV	188.684,06
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	55.623,00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SU	1.085.169,62
Transferências de Convênios - Educação - Tesouro Ex.Ant.	687.318,32	Transferências de Convênios - Educação - Tesourc Ex.Ant.	760.168,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**530.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	530.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.810.438,15**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.040.553,57**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	833.275,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	697.875,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.173.511,32	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	82.332,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados	803.651,71	RP PROCESSADOS PAGOS	260.345,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**3.485.892,03**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**5.023.640,71**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.078.059,72	BANCO C/ MOVIMENTO	990.097,01
BANCOS C/ VINCULADAS	2.407.832,31	BANCOS C/ VINCULADAS	4.033.543,70
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**18.099.198,06**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**18.098.122,81**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO - BKP CONSTRUTORA LTDA- EPP

CONTRATO N° - 078/2017
OBJETO – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA.

VALOR GLOBAL R$ 450.230,95 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos),

VIGENCIA – 120 DIAS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Onde de lê: PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 **– Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017**

Onde de lê: PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2017 **- Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2017**

1 - PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, através do Pregoeiro Oficial **Jovino Martins Netto** nomeado pela Portaria nº. 014 de 18 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, conforme descrição a seguir:

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 002/2017 – **Leia-se: Pregão Presencial nº 003/2017**

Processo Licitatório: nº. 003/2017 – **Leia-se: Processo Licitatório: nº. 004/2017**

Categoria de Investimento: Aquisição de Veículo para uso da Câmara de Vereadores.

Objeto: Veículo fechado, Zero Quilometro, 2017/2017, Categoria SUV; Motorização Flex 2.0; mínimo 135CV; Câmbio Automático, preferencialmente nas cores Branca; Prata ou Cinza.

Tipo: Menor Preço Global.

Setor Interessado: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apiacás

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 28/06/2017.

HORÁRIO: 11:00 horas (horário de mato grosso)

1.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, também no endereço eletrônico da Câmara Municipal: www.camaraapiacas.mt.gov.br

1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no ato do credenciamento a documentação da empresa em separado do envelope de Documentos para Habilitação, juntamente com os documentos pessoais do procurador ou sócio da empresa, conforme dispõe o item 5.2 para procuradores e 9. 1.2.1. para Micro e Pequena Empresa.

1.3. Os envelopes referentes à "**PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS DE VENDA"** e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública conforme a seguir:

Data: 28/06/2017

Credenciamento: 10:30hs às 10:45 hs; (horário de mato grosso)

Recebimento dos Envelopes: 11:00 horas (horário de mato grosso)

Local: Câmara Municipal de Apiacás - Sala das Licitações

Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 – centro – Apiacás/MT.

2 - DO OBJETO

2.1. **Objeto:** Veículo fechado, Zero Quilometro, 2017/2017, Categoria SUV; Motorização Flex 2.0; mínimo 135CV; Câmbio Automático, preferencialmente nas cores Branca; Prata ou Cinza.

OBS. Informações adicionais site: www.camaraapiacas.mt.gov.br

Apiacás MT, 13 de junho de 2017.

Jovino Martins Netto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2017 Processo Licitatório 019/2017 A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a homologação da T.P. 001/2017. CONVENIO/CT OGU 819457/2015, OPERAÇÃO 1024982-52/MIN.CIDADE/CAIXA, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO EMPRESA - BKP CONSTRUTORA LTDA- EPP

OBJETO- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA

VALOR GLOBAL R$ 450.230,95 (quatrocentos e cinquenta mil duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos),

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CONTRATO: 030/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FNDE PAC 208318/2014.

VIGENCIA- 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL 029/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de Corpus Christi dia 15 de junho de 2017, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 16 de junho de 2017.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra,

Publica e

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 101.2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT,

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/06/2017 ATÉ 29/12/2017

VALOR GLOBAL: R$ 81.757,50

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 025/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 16/06/2017, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 de junho de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
095/2017	ROSIMARLI WUKIKO TESHINA	568.315.791-91	735581 SSP/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.140/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 29.753,34 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1499 de 09 de junho de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 29.753,34 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.304.0022.2071 – Manutenção da Ações da Vigilância Sanitária			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*03.02*	R$	25.180,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*03.02*	R$	500,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*03.02*	R$	4.073,34
TOTAL		**R$**	***29.753,34***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 dias de junho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.138/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20.760,00 (VINTE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	15.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção da Ações do PSF – BI 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.02*	R$	5.760,00
TOTAL		**R$**	***20.760,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	15.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção da Ações do PSF – BI 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	*01.02*	R$	5.760,00
TOTAL		**R$**	***20.760,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 06 de junho de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 033 DE 14 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM DECORRENCIA DO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 (dezesseis) de Junho de 2017 em decorrência ao feriado nacional de Corpus Christi dia 15 (quinze), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º- Nem todas as atividades operacionais serão alcançadas pela regalia deste artigo. Tais como: *limpeza urbana, serviço de saúde, serviços de abastecimento de agua, segurança, Licitações, Sanção, promulgação e publicações de leis*, que terão seus funcionamentos normais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço- MT, 14 de Junho de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 SRP

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 Sistema de registro de preço, que tem como objeto AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, ficando vencedores:POSTO MARACANÃ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77 para o item 01 (diesel s10) o valor de R$3,36 (Três reais e trinta e seis centavos), para o item 02 (gasolina comum) o valor de R$3,76 (Três reais e setenta e seis centavos), para o item 03 (diesel s500) o valor de R$3,32 (Três reais e trinta e dois centavos)**; licitante** CARRÃO AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº08.944.782/0001-29 para o item 04 (álcool) o valor de R$2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos).

Barra do Bugres-MT, 02 junho de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES PORTARIA N.° 018/2017

PORTARIA N.° 018/2017

Concede ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017, na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Jonas Manoel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o feriado nacional do dia 15 de junho “Corpus Christi”, que será na quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, no dia 16 de junho de 2017. (sexta-feira).

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Jonas Manoel de Souza Presidente Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial AMM/MT.

Secretaria Geral, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº 012/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007-D/2016

PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 SRP

Contratante: **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.401.442/0001-38

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,**oriundo da Ata de Registro de Preços 07-D/2016

Prazo de Vigência: 19/05/2017 à 03/07/2017.

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 100/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDOo Art. 1º, inciso VIII e IX, do Decreto nº 776, de 27 de dezembro de 2016, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), 28.12.2016 (quarta-feira).

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER as atividades de expediente interno desta Casa de Legislativa no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em função do recesso e das solenidades alusivas ao *“Corpus Christi”*.

Art. 2º ESTABELECER que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

AFIXADO EM:

14/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 326 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 15 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Portaria nº 369 de 29 de novembro de 2016 do Ministério do Planejamento e o Decreto nº 776 de 27 de dezembro de 2016, que estabelece osferiados e ponto facultativo do ano de 2017 do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24428 de 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município, o dia 15 de junho do corrente ano, em virtude das comemorações alusivas à Corpus Christi.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 14.06.17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 13 de Junho de 2017, com registro em Ata nº. 234 e,

Considerando a Resolução CNAS nº 03, de 19/04/2017 que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, com as alterações da Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2016, do CNAS, para os municípios com saldo de recursos financeiros, no respectivo fundo de assistência social, igual ou superior a R$ 20.000 (vinte mil reais), em 31 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Repactuação de Metas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Programa Acessuas.

Art. 2º - Os recursos de cofinanciamento federal do Programa Acessuas Trabalho poderão ser utilizados para realização de todas as atividades e estratégias previstas na Resolução nº 18, de 2012, com as alterações da Resolução nº 25, de 2016, do CNAS, desde que seja assegurado o cumprimento da meta repactuada.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de Junho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA N.º 010/2.017

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do **CONTRATO N.º 098/2.017 – SMS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** em nomedo senhor **ALIPIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR**:

Onde se lê: "Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 17/05/2.017 a 16/05/2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT."

Leia-se: "Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 09de junho de 2.017 e término em 08 de junho de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT."

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de junho de 2.017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 26 DE MAIO DE 2017

Altera a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, aprovada pela Resolução CMAS nº 10/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 26 de Maio de 2017, com registro em Ata nº. 232,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Fica substituído o nome da Sra. Marilena Vieira dos Santos pelo nome da conselheira Maria José Dantas Souza, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, como membro na Comissão Organizadora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 26 de Maio de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Aprova o Termo de Adesão do município de Cáceres/MT ao Programa Pró-Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 13 de Junho de 2017, com registro em Ata nº. 234 e,

Considerando a Lei Estadual nº 10.523, de 17/03/2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do município de Cáceres/MT ao Programa Pró-Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 13 de Junho de 2017.

Enézio Mariano da Costa

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 131/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n.º 194.191.6-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 023.454.951-38, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, s./n.º, Chácara Chiguel, Cristo Rei, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **maqueiro** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no **Pronto Atendimento Médico/PAM**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 12 de junho de 2.017 e término em 11 de junho de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2017

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL**, contendo as especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	33.90.30.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.334.307/0001-16 COM SEDE RUA CONSELHEIRO LAURINDO 825 CJ 1004/1005 10 ANDAR CENTRO CIDADE CURITIBA PR- CEP: 80.060-100, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr.ª. ELISA DOMAREDZKY PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 7.774.784-2 SSP/SP, CPF/MF N.º 077.734.379-71, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Milheiro	Copos de Polipropileno (PP) para envase de água 300 ml, 75,00 mm Boca, 121,00 mm altura, incluso impressão.	R$ 175,70	R$17.570,00
02	2200	UN	Caixa de Papelão ondulado p/copo de água 48x300ml, incluso impressão.	R$ 8,00	R$ 17.600,00
03	102	Milheiro	Lacres de alumínio para copo de água de 75,00 mm.	R$ 54,80	R$ 5.589,60

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ **40.759,60** (Quarenta Mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Cáceres-MT,14 de Junho de 2.017.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017-PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2017

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **EMBALAGENS PARA ENVASE DE ÁGUA POTÁVEL**, contendo as especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do presente Edital (Anexo I).

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.122.1101.2211	33.90.30.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.334.307/0001-16 COM SEDE RUA CONSELHEIRO LAURINDO 825 CJ 1004/1005 10 ANDAR CENTRO CIDADE CURITIBA PR- CEP: 80.060-100, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL Sr.ª. ELISA DOMAREDZKY PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 7.774.784-2 SSP/SP, CPF/MF N.º 077.734.379-71, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	100	Milheiro	Copos de Polipropileno (PP) para envase de água 300 ml, 75,00 mm Boca, 121,00 mm altura, incluso impressão.	R$ 175,70	R$17.570,00
02	2200	UN	Caixa de Papelão ondulado p/copo de água 48x300ml, incluso impressão.	R$ 8,00	R$ 17.600,00
03	102	Milheiro	Lacres de alumínio para copo de água de 75,00 mm.	R$ 54,80	R$ 5.589,60

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ **40.759,60** (Quarenta Mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Cáceres-MT,14 de Junho de 2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 133 /2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **AGUINALDO TEIXEIRA FÉLIX**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dona Albertina, n.º 550, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 076.805.487.73, portador da cédula de identidade n.º 1458719 SSP/ES, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **AGUINALDO TEIXEIRA FÉLIX**, para ocupar o cargo de enfermeiro a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Laranjeiras, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de Maio de 2.017.

AGUINALDO TEIXEIRA FÉLIX

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 132 /2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marte, n.º s/n, Residencial Morada do Sol, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 098.085.698-11, portador da cédula de identidade n.º 21. 148.360 SSP/SP, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO**, para ocupar o cargo de enfermeiro a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas

semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de Maio de 2.017.

MARCOS ANTONIO DE CARVALHO

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 134 /2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MICHELLINE DE SOUZA TAVARES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º806, São Luiz, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 959.284.301-59, portador da cédula de identidade n.º 13807226 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MICHELLINE DE SOUZA TAVARES**, para ocupar o cargo de enfermeiro a que se refere o Decreto n.º 196 de 17 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraiso, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 4.385,98 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 29 de Maio de 2.017.

MICHELLINE DE SOUZA TAVARES

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N. º 136/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA EDNA DA SILVA CRUZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dos Estados, n° S/N, Jardim Celeste, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 572.220.021-20, portadora da cédula de identidade n.º 093800224-3 MEX/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARIA EDNA DA SILVA CRUZ** para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Vila Aparecida, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 07 de junho de 2.017 e término em 06 de junho de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as conseqüências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 07 de junho de 2.017.

MARIA EDNA DA SILVA CRUZ

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N. º 135/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NILCEIA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dos Macucos, n° S/N, Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 011.574.081-33, portadora da cédula de identidade n.º 160.916.2-0 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **NILCEIA DA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 07 de junho de 2.017 e término em 06 de junho de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as conseqüências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 07 de junho de 2.017.

NILCEIA DA SILVA FERREIRA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 137/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSILENE TONETO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Talhamares, Nº, 1119, Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 722.565.591-49, portadora da cédula de identidade n.º 2088841-4 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ROSILENE TONETO**, para ocupar o cargo de **artesã** a que se refere o Decreto n.º 266 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.016, para exercer suas funções no **Centro de Aconselhamento Psicossocial/CAPS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 30 de maio de 2.017 e término em 29 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2035	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de maio de 2.017.

ROSILENE TONETO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 138/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS LOURENÇO JANUARIO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cristo Rei, n.º S/N Cristo Rei, nesta cidade de Cáceres/MT, inscrito no CPF sob o n.º 014.436.591-00, portador da cédula de identidade n.º 1738564-4 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **MARCOS LOURENÇO JANUARIO**, para ocupar o cargo de motorista a que se refere o Decreto n.º 191 de 12 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2.017, para exercer suas funções junto ao programa remédio em casa da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 08 de junho de 2.017 e término em 07 de junho de 2.017, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 741,23 (setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) acrescidos da complementação de R$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.304.1012.2050	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 08 de junho de 2017

MARCOS LOURENÇO JANUARIO

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 097/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Graúnas, s./n.º, Maracanãzinho, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 060.772.456-07, portadora da cédula de identidade n.º MG 18.971.508 PC/MG, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de médica clínica geral a que se refere o Decreto n.º 265 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 17 de maio de 2.017 e término em 16 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 2.192,99 (dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), acrescidos de verba indenizatória conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.324 de 30 de abril de 2.012, alterada pela Lei n.º2.356 de 21 de dezembro de 2.012 e no Decreto n.º 343 de 05 de agosto de 2.013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 15 de maio de 2.017.

PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 15.05.2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 118/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIENE LEMES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.006.771-00, portadora da cédula de identidade n.º 192.554.7-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, s./n.º, Vila Irene, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **JULIENE LEMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Vila Irene**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

JULIENE LEMES DA SILVA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 123/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.414.891-04, portador da cédula de identidade n.º 163.792.6-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua México, n.º 378, Vila Real, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Vila real**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 01 de junho de 2.017 e término em 31 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 126/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **OSMAR ANTÔNIO DA SILVA HORTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 044.371.598-02, portador da cédula de identidade n.º 16.397.164-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Lavapés, n.º 699, Monte Verde, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **OSMAR ANTÔNIO DA SILVA HORTA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no **Pronto Atendimento Médico/PAM**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

OSMAR ANTÔNIO DA SILVA HORTA

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 104/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C, n° 46, na cidade de Curvelândia/MT, CEP 78.237-000, inscrita no CPF sob o n.º 024.630.011-60, portadora da cédula de identidade n.º 170.639.2-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, para ocupar o cargo de **técnico em enfermagem** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Caramujo**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 114/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.841.881-03, portadora da cédula de identidade n.º 145.381.8-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Cinco, Casa 22, Quadra 37, Jardim Universitário I, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **JUCELI DE CARVALHO VICENTE SILVA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Santos Dumont**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

JUCELI DE CARVALHO VICENTE SILVA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 106/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 904.282.691-68, portadora da cédula de identidade n.º 080.944.7-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua C esquina com Rua F, s./n.º, Lote 02, Bandeirante, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 22 de maio de 2.017 e término em 21 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 124/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 999.915.001-20, portador da cédula de identidade n.º 152.693.4-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua C, Casa 128, Residencial Bandeirantes, Santos Dumont, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções junto à Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 23 de maio de 2.017 e término em 22 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 22 de maio de 2.017.

ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 22/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 127/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **BEATRIZ DA SILVA RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.498.691-50, portadora da cédula de identidade n.º 181.436.7-9 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Camboata, s./n.º, São Luiz, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **BEATRIZ DA SILVA RAMOS**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 23 de maio de 2.017 e término em 22 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

BEATRIZ DA SILVA RAMOS

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 125/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **HELDER DIEGO GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 002.868.881-30, portador da cédula de identidade n.º 186.241.7-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Elza Atala, Lote E, Quadra S, Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **HELDER DIEGO GONÇALVES MARTINS**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 23 de maio de 2.017 e término em 22 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

HELDER DIEGO GONÇALVES MARTINS

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 105/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARLENE INÁCIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 900.735.501-59, portadora da cédula de identidade n.º 132.356.0-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua B, n.º 69, Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARLENE INÁCIO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 23 de maio de 2.017 e término em 22 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

MARLENE INÁCIO DOS SANTOS

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 117/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **FÁBIO DUARTE DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 873.616.711-87, portador da cédula de identidade n.º 131.918.3-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Pássaros, Casa 05, Quadra D, Residencial Ana Paula, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1. 997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **FÁBIO DUARTE DA COSTA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

FÁBIO DUARTE DA COSTA

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 128/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 095.487.818-32, portador da cédula de identidade n.º 21.958.689 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Jaburu, n.º 80, Santa Izabel, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **auxiliar de serviços gerais** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

FÁBIO FERREIRA DA SILVA

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 111/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 018.607.031-43, portadora da cédula de identidade n.º 185.631.4-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, s./n.º, Jardim Paraíso, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Jardim Paraíso**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

LIDIANE RENATA ZOCAL DOS SANTOS

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 107/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FÁTIMA DO PATROCÍNIO LAGES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 303. 836.251.49, portadora da cédula de identidade n.º 039.539.0-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Domingos Zanetti, s./n.º, Jardim São Luiz, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **FÁTIMA DO PATROCÍNIO LAGES**, para ocupar o cargo de **auxiliar de serviços gerais** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde (“Postão”), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 01 de junho de 2.017 e término em 31 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2040	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

FÁTIMA DO PATROCÍNIO LAGES

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto Registro de preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres, conforme especificado no anexo I.

Fica SUSPENSO o certame que estava marcado para o dia 19 de junho de 2017 às 09:00 horário de Brasília – DF. Tão logo, será marcado/publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de junho de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 122/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NEUZA MARIA ALVES E SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 914.031.701-34, portadora da cédula de identidade n.º 124.267.7-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Barcelona, s./n.º, Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **NEUZA MARIA ALVES E SILVA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no **Centro de Atendimento Psicossocial Infantil/CAPSI**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 23 de maio de 2.017 e término em 22 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2038	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

NEUZA MARIA ALVES E SILVA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 109/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.468.771-09, portadora da cédula de identidade n.º 232.437.4-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Cardeais, s./n.º, Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS CAIC**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

MARCELA ESTEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 116/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **IVO PEDRO DELUQUI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 241.666.341-00, portador da cédula de identidade n.º 343.440 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Violetas, n.º 14, Jardim Padre Paulo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **IVO PEDRO DELUQUI**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Cohab Nova**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

IVO PEDRO DELUQUI

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.191 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº16460, de 12 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
001/17	Silvana Ribeiro da Silva Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	17.04.2017 a 16.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
002/17	Izaura de Oliveira Magalhães	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
003/17	Rosali Custódia Gomes de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
004/17	Ciliane Sile Justiniano	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
005/17	Rosana Costa Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
007/17	Simone Rosa de Oliviera	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
009/17	Roseli Santana da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
010/17	Márcia Ferreira de Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
011/17	Loudivar Campos Leonel	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
012/17	Adriana Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
013/17	Roseli da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
014/17	Maria dos Anjos Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
015/17	Paulo Roberto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
016/17	Joseane Costa Campos	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
017/17	Douglas Silva Marcacini	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
018/17	Shara do Nascimento Vilarvas	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
019/17	Érika Laiane da Silva	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
020/17	Arlan Martins da Silva	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
021/17	Beatriz Máximo da Costa	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
022/17	Jennyfer Carla de Almeida	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
023/17	Luiz Felipe Oliveira da Mata	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
024/17	Laudiceia do Nascimento	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
025/17	Rosane Therezinha N. de Oliveira de Miranda	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
026/17	Alex Lopes de Abreu	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
027/17	Iris de Lime Silva	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
028/17	Evanil da Costa Arruda	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
029/17	Miguel Aires	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
030/17	Suellen Aparecida Viana Ribeiro	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
031/17	Odília de Souza França	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
032/17	Jesenia Lopez Parabá	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
033/17	Fernanda Couto de Souza	Assistente Administrativo	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 959,43
034/17	Aliny Valeska da Silva Morais	Auxiliar de Serviços Gerais	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 657,91+279,09
035/17	Clauber Pereira de Araújo	Motorista	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 741,23+195,77
036/17	Dirce Francisco de Souza	Motorista	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 741,23+195,77
037/17	José Carlos Anselmo Azeredo	Motorista	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 741,23+195,77
038/17	Marcelo Marinho Martins	Motorista	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$741,23+195,77
039/17	Odinil Costa Nunes	Motorista	19.04.2017 a 18.04.2018	40	R$ 741,23+195,77

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 12.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 313 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Cáceres/MT, os procedimentos decorrentes do estatuído na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 23201, de 02 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as parcerias celebradas pela administração pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I. Organização da sociedade civil:

a)-Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

b)- as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c)- as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II. Administração pública municipal:

Os órgãos que compõem a administração do Município de Cáceres/MT e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias.

III. Parceria:

Conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

IV. Atividade:

Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública municipal e pela organização da sociedade civil.

V. Projeto:

Conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

VI. Dirigente:

Pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

VII. Administrador

Público municipal: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros.

VIII. Gestor:

Agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

IX. Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

X. Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

XI. Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros;

XII. Conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XIII. Comissão de seleção:

Órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

XIV. Comissão de monitoramento e avaliação:

Órgão colegiado da administração pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

XV. Chamamento público:

Procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

XVI. Bens remanescentes:

Os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

XVII prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Art. 3º - Não se aplicam as exigências deste Decreto:

I. Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

II. aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal;

III. Aos termos de compromisso cultural referido no § 1o do art. 9o da Lei no 13.018, de 22 de julho de 2014.

IV. Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

V. aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VI. Às parcerias entre a administração pública municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º - O regime jurídico de que trata este Decreto tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 5º - São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

I. A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público.

II. a priorização do controle de resultados;

III. o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV. o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os órgãos públicos do Estado nas relações com as organizações da sociedade civil;

V. o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade.

VI. A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os órgãos públicos estaduais, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos.

VII. A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII. A adoção de práticas de gestão administrativa necessária e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

IX. A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º - A administração pública municipal poderá instituir, em coordenação com os Municípios e organizações da sociedade civil, programas de capacitação voltados a:

I- Administradores públicos, dirigentes e gestores. II- Representantes de organizações da sociedade civil; III- Membros de conselhos de políticas públicas; IV- Membros de comissões de seleção; V- Membros de comissões de monitoramento e avaliação;

VI- Demais agentes públicos e privados envolvidos na celebração e execução das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único - A participação nos programas previstos no caput não constituirá condição para o exercício de função envolvida na materialização das parcerias regulamentadas por este Decreto.

Art. 7º - A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 8º - A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 9º - O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública estadual para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de.

Parcerias com organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública municipal para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 10 - O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública municipal para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros.

Art. 11 - O acordo de cooperação será a modalidade adotada pela administração pública municipal em caso de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos financeiros e não será selecionado por meio de chamamento público, ressalvadas as exceções previstas em instrução normativa própria.

Art. 12 - É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, através do qual as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de uma das parcerias de que trata este Decreto.

Art. 13 - A celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público, seguindo o regramento contido em instrução normativa própria, voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 14 - A celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento deverá observar os requisitos e vedações estabelecidos pelos artigos 33 a 41 da Lei Federal nº 13.049/2014.

Art. 15 - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias regulamentadas por este decreto, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 16 - É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que previamente autorizado pela administração pública municipal, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidos os requisitos constantes em instrução normativa própria.

Art. 17 - São obrigações do gestor:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II-Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregu-

laridades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III-Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 18 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas pela organização da sociedade civil, que terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Art. 19 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos da Lei Federal nº 13.049/2014 e dos requisitos constantes em instrução normativa própria, sendo vedado:

I- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; II- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 20 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, bem como diárias, custos indiretos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais, desde que necessários à consecução do objeto.

Art. 21 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, sendo que o processo de liberação de recursos poderá ser acompanhado através de sistema contido em sítio eletrônico disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 22 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

Art. 23 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à

Obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Art. 24 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorra deverão ser feitos observando-se as regras previstas em instrução normativa própria e dar-se-á através de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 25 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e de instrução normativa própria, a administração pública municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanção, conforme determinado em instrução normativa própria.

Art. 26 - As parcerias regidas por este Decreto utilizarão as funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Convênios SIGCon, disponibilizado pela administração pública estadual.

Art. 27 - Até que seja viabilizada a completa adaptação do SIGCon, serão utilizadas as rotinas previstas antes da entrada em vigor da Lei 13.019/2014 para repasse de recursos a organizações da sociedade civil decorrentes de parcerias celebradas nos termos deste Decreto.

Art. 28 - As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco existentes na data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da mencionada Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Parágrafo único. As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor da Lei 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um ano após a data da entrada em vigor da Lei 13.019/2014, serão alternativamente:

I- Substituídas pelos instrumentos previstos nos arts. 9º e 10, conforme o caso. II- Objeto de rescisão unilateral pela administração pública municipal.

Art. 29 - Não se aplica às parcerias regidas por este Decreto o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios:

I. Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; II. Decorrentes da aplicação do disposto no inciso II do art. 3o.

Art. 30 - A partir da vigência do presente Decreto, somente serão celebrados convênios nas hipóteses do parágrafo único do art. 29.

Art. 31- As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam a parceria, desde a fase preparatória até o fim da prestação de tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 32 -As parcerias realizadas da data de 23 de janeiro de 2016 até a publicação deste decreto serão convalidadas e regidas pela Lei 13.019/2014 e pelo presente Decreto.

Art. 33- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 06 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.06.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 315 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23394 de 05 de junho de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO

199/17	Juliana da Luz Lima	Professora Licenciada em Historia	Escola Municipal São Francisco	21.06.17 a 17.12.17	Em substituição a Jose Xisto Sobrinho que usufruirá de Licença Prêmio
206/17	Adriana Guia Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	Escola Municipal Fazendo Arte	19.06.17 a 16.07.17	Em Substituição a Maria Albina de Araújo que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 319 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT e a Universidade do Estado de Mato Grosso tendo como interveniente/anuente a Fundação de Apoio ao ensino Superior Público Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23136, de 02 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1° Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a Comissão de acompanhamento e avaliação a ser composta por membros indicados pelos partícipes, que procederá a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Convenente e Interveniente/Anuente com a aplicação dos recursos repassados pelo Concedente.

Paragrafo Primeiro: A verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos da execução, através de indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades.

Paragrafo segundo: AComissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Convenente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nelci Eliete Longhi

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

José Olivã de Santana

SECRETARIA DE FAZENDA

Fernando Hiroshi Aburaya

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marineide Weber

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.06.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 23028, de 02 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 12 de junho de 2017, a servidora **TATIANA MENDES DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de junho de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 06.06.2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 112/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **BLENNER SIRLEY DIVINO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.570.111-06, portador da cédula de identidade n.º 229.276. 9-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Setubal, n.º 10, Parque Nova Era, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **BLENNER SIRLEY DIVINO GONÇALVES**

DA SILVA, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Jardim Paraíso**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

BLENNER SIRLEY DIVINO GONÇALVES DA SILVA

Contratado

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 DE 05 JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23278, de 05 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER**,lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
78/17	FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de playground em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede municipal de ensino de Cáceres-MT.	18.05.17	12 meses
82/17	VERA ALVES DE PAULA-ME	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, instalação e manutenção de equipamentos de playground em madeira de eucalipto tratada, para atender as Escolas da rede municipal de ensino de Cáceres-MT.	08.05.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 05.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23731, de 07 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 241 de 12 de maio de 2017, referente ao contrato Administrativo 065/2017.

Onde se lê: **Data da assinatura: 21.03.17**

Leia-se: Nº Data da assinatura: 28.04.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de junho de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 08.06.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24106, de 09 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
95/17	PAULO SERGIO DIAS AUTO POSTO EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíyel (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os veículos, Maquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal visando atender a Secretaria Municipal de fazenda.	05.06.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 12.06.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24262, de 12 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores relacionados abaixo para compor a **COMISSÃO REVISÃO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Complementar nº17 de 22 de dezembro de 1994.

REPRESENTANTES	CARGOS
Izabel Cristina França da Silva	Coord. Inspeção Tributário
Alexandre Silva Fagundes	Inspetor Tributário
João Dias de Moura Filho	Fiscal de Tributos
Luiz Marcio Pereira de Souza	Chefe de Cadastro
Vitor Miguel de Oliveira	Coord. Geral-SEFAZ
Roberto Carlos Ferreira Mendes	Procurador Jurídico Fiscal
Luiz Márcio Castrillon Mendes Araújo	Coord. Jurídico Fiscal

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de junho de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 12.06.2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 129/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ZENY VICENTE VARGAS CORRÊA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 937. 098.976-53, portadora da cédula de identidade n.º 177.136.5-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua do Membeca, s./n.º, Maracanãzinho, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ZENY VICENTE VARGAS CORRÊA**, para ocupar o cargo de **auxiliar de serviços gerais** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no **Centro de Atendimento Psicossocial/CAPS**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 01 de junho de 2.017 e término em 31 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2037	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

ZENY VICENTE VARGAS CORRÊA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 119/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FLÁVIA LEAL OJEDA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.728.541-54, portadora da cédula de identidade n.º 245.080.0-4 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Operários, n.º 605, Centro, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **FLÁVIA LEAL OJEDA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na farmácia do **Pronto Atendimento Médico/PAM**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 01 de junho de 2.017 e término em 31 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

FLÁVIA LEAL OJEDA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 099/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 05/06/2017, o Senhor **RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 2487736-0/ SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 050.473.611-60, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidênciada Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar n° 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 120/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005. 235.331-10, portadora da cédula de identidade n.º 124.249.7-8 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua I, Casa 26, Quadra 07, Residencial Aeroporto, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n. º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Jardim Padre Paulo**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 01 de junho de 2.017 e término em 31 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 110/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.581.241-45, portadora da cédula de identidade n.º 263.050.7-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua do Membeca, n.º 1.225, Jardim Guanabara, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Rodeio**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 115/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANDRÉIA MARIA ORTIZ DO PRADO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 027.494.881-84, portadora da cédula de identidade n.º 204.111.1-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Radial 1, s./n.º, Rodeio, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada,

pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ANDRÉIA MARIA ORTIZ DO PRADO**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no **Centro de Testagem e Aconselhamento/CTA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2039	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

ANDRÉIA MARIA ORTIZ DO PRADO

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 108/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 856.850.701-06, portadora da cédula de identidade n.º 125.334.4-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Graúnas, n.º 89, Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no **Pronto Atendimento Médico/PAM**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 01 de junho de 2.017 e término em 31 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 121/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde em substituição, **EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **EUZINETE DA SILVA CRUZ SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 916.426.041-00, portadora da cédula de identidade n.º 158.065.3-7 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua dos Jornaleiros, Casa 23, Quadra 21, Vitória Régia, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **EUZINETE DA SILVA CRUZ SANTANA**, para ocupar o cargo de **assistente administrativo** a que se refere o Decreto n.º 267 de 12 de maio de 2.017, com carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na **UBS Vitória Régia**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 29 de maio de 2.017 e término em 28 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

EUZINETE DA SILVA CRUZ SANTANA

Contratada

EVANILDA COSTA DO NASCIMENO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 19/05/2.017.

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA 15/2017

PORTARIA Nº 015/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI.

Considerando as disposições da Lei nº 2.476 de 05 de maio de 2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei nº 2. 520/2016;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e Publicidade;

Considerando o Decreto 121/2015 do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre Estágio Remunerado no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o embasamento do Estágio Remunerado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, está fundamentado no referido Decreto;

Considerando o Art. 11 que versa sobre a jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo, entre a Instituição de Ensino, Órgão ou Entidade Pública e o aluno estagiário ou o seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso a compatibilidade com as atividades escolares, não ultrapassando: 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior;

Considerando o Anexo IV que dispõe da Bolsa Mensal dos Estagiários:

RESOLVE:

Art. 1º O valor da bolsa mensal dos estagiários do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, observará às expectativas e valor abaixo:

I- Estagiário de curso do ensino superior:

a) Carga horária de 30 (trinta) horas semanais – R$ 700,00 (Setecentos reais);

Parágrafo Único – a presente disposição não se aplica aos estagiários oriundos do curso de Direito.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2017.

Cáceres/MT, 14 de junho de 2.017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Contratada: INFORBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 10.388.952.0001-88.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 02 de junho de 2016.

Vigência: 03/06/2017 a 03/06/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Marilia de Cesaro Schwantes - por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171 DE 13 DE JUNHO 2017

LEI Nº 1.171 DE 13 DE JUNHO 2017

Estabelece nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Campinápolis - MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Campinápolis - MT, suas unidades administrativas, executivas e de assessoria, suas competências e a ordem hierárquica.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos servidores municipais de Campinápolis, incluídos aqueles pertencentes à sua Administração Direta, é disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campinápolis.

Art. 3º. Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações, promovendo a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III - respeito aos padrões da sociedade;

IV - responsabilidade fiscal, mediante planejamento público e equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

V - transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;

VI - autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

VII - manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.

Art. 4º. Para efeito de aplicação desta Lei consideram-se:

I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: aquela contida no Capítulo II, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior.

II – ORGANOGRAMAS: O Organograma Geral do Poder Executivo Municipal consta no Anexo I e os organogramas dos demais órgãos constam nos Anexos II a XV, desta Lei.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal

Art. 5º. Para desenvolver suas atividades Legais e Constitucionais o Poder Executivo Municipal de Campinápolis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal se organiza por unidades administrativas, superiores, executivas e de assessoria, segundo a disposição estabelecida nos artigos seguintes, conforme disposições constantes do organograma geral, Anexo I desta Lei.

Art. 7º. A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Campinápolis fica assim constituída:

I - Órgãos da Administração Municipal Direta

1. Gabinete do Prefeito;

1.1. Subprefeitura;

1.2. Procuradoria Municipal;

1.3. Controladoria Interna.

II. Secretarias Municipal

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

2.2. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

2.3. Secretaria Adjunta ao Gabinete;

2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.5. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.7. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

2.8. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.9. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.11. Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos;

2.12. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

2.13. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 8º. A Administração Pública Direta fica organizada nos seguintes níveis hierárquicos:

I - Administração Superior:

1. Procuradoria Municipal;

2.Controladoria Interna;

3.Secretarias Municipais.

II - Executivos

1.Diretorias;

2.Chefias;

3. Coordenadorias;

4. Gerências;

5. Supervisões.

III - Apoio e aconselhamento

1. Assessorias;

2.Conselhos.

CAPÍTULO III

Das Unidades Administrativas e das Competências

Seção I

Das Unidades Administrativas

Art. 9º. São as seguintes unidades administrativas do Gabinete do Prefeito dispostas no organograma constante do Anexo II:

I - Gabinete do Prefeito Municipal – GPM

1. Procuradoria Jurídica Municipal – PRJM

2.Controladoria Interna – CI

3.Ouvidoria Geral – OG

4.Coordenadoria de Relações Institucionais em Brasília -CRIB

5.Coordenadoria de Relações Institucionais em Cuiabá – CRIC

6. Gerência Administrativa do Gabinete - GAG

7. Assessoria de Imprensa – AI

8. Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI

Art. 10. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SMAP, representada pelo organograma constante do Anexo III:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMAP

2. Gestão de Licitações e Contratos Administrativos – GLCA

2.1. Pregoeiro Oficial

3. Diretoria de Recursos Humanos –DRH

4. Diretoria de Divisão de Identificação, Alistamento Militar e Carteira de Trabalho - DDIACT

5. Chefia do Departamento de Compras – CDC

5.1. Coordenadoria de Compras e Almoxarifado;

5.2. Gerencia de Compras - GC

6. Coordenadoria Administrativa e de Fiscalização do PROCON-M – CPROCON

7. Coordenadoria dos Serviços da Agência Municipal de Transito - CSAMT

8. Coordenadoria Administrativa do PREVI-CAMP - CAPREV

8.Gerência de Patrimônio - GP

9. Gerencia Operacional do Departamento de Água e Esgoto – GODAE

10.Gerencia de Vistoria do DETRAN

11. Gerência dos Serviços do Posto Eleitoral - GSPE

12. Assessor de Protocolo e Recepção –APR

Art. 11. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO, representada pelo organograma constante do Anexo IV:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMFO

1. Chefia do Setor de Contabilidade e APLIC -CSCA

2. Chefia da Tesouraria – CT

3. Coordenadoria dos Serviços de Arrecadação – CSA

3.1. Supervisão de Fiscalização e Arrecadação – SFA

4. Coordenadoria de Serviços da Unidade Conveniada/SEFAZ – CSUC

Art. 12. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Adjunta ao Gabinete representada pelo organograma constante do Anexo V:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SAG

Art. 13. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI, representada pelo organograma constante do Anexo VI:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMI

1. Gestão Municipal de Convênios - GMC

2.Coordenadoria dos Serviços de Infraestrutura – CSI

Art. 14. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, representada pelo organograma constante do Anexo VII:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SEMEC

1. Secretaria Executiva - SEX

2. Assessoria Pedagógica - AP

3. Assessoria Pedagógica Indígena - API

4. Coordenadoria de Transporte Escolar – CTE

5. Diretoria Escolar Indígena – DEI

5.1. Coordenadoria Escolar Indígena – CEI

5.2. Secretaria Escolar Indígena – SEI

6. Coordenadoria de Normas e Legislação – CNL

7.Coordendoria de Tecnologia da Informação – CTI

8. Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE

9. Coordenadoria de Projetos Educacionais, Desportivos e Culturais – CPEDC

10. Coordenadoria de Gestão de Pessoas -CGP

11. Gerencia de Cultura - GC

II – Unidades Administrativas Externas

1. Diretoria Escolar - DE

2. Secretaria Escolar – SE

3. Coordenação Escolar - CE

Art. 15. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, representada pelo organograma constante do Anexo VIII:

I- Gabinete do Secretário – GAB/SMS

1. Gerência Administrativa – GAB

1.2. Assessoria Administrativa - AAD

2. Gerência de Logística - GL

3. Assessoria de Logística – AL

II – Unidades Administrativas Externas

1. Gerência Administrativa do Hospital Municipal -GAHM

Art. 16. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, representada pelo organograma constante do Anexo IX:

I. Gabinete do Secretário – GAB/SMAS

1. Assessoria de Esportes - AE

Art. 17. São as seguintes unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social representada pelo organograma constante do Anexo X:

I. Gabinete do Secretário – GAB/SMAS

1. Coordenadoria do CRAS – CCRAS

2. Gerência do Programa Bolsa Família – GPBF

3. Interprete da Língua Xavante

Art. 18. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio representada pelo organograma constante do Anexo XI.

I – Gabinete do Secretário – GAB/SAI

Art. 19. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Transportes, representada pelo organograma constante do Anexo XII:

I. Gabinete do Secretário – GAB/ST

1. Chefia de Logística/SMT - CLSMT

Art. 20. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria de Assuntos Administrativos, representada pelo organograma constante do Anexo XIII:

1. Gabinete do Secretário – GAB/SAA

Art. 21. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SMTMA, representada pelo organograma constante do Anexo XIV:

I. Gabinete do Secretário – GAB/STMA

1.1. Assessoria de Turismo - AT

Art. 22. São as seguintes as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, representada pelo organograma constante do Anexo XV:

I – Gabinete do Secretário - GAB/SMAI

1. Coordenadoria de Assuntos Indígenas – CAI

Seção II Das competências

Art. 23. Compete ao Gabinete do Prefeito:

a) promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

b) coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;

c) o desempenho de outras atividades afins.

I. Coordenadoria de Relações Institucionais em Brasília

a) acompanhar o Prefeito Municipal em suas visitas aos Órgãos do Governo Federal;

b) recepcionar e protocolar documentos junto aos Órgãos Federais;

c) outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

II. Coordenadoria de Relações Institucionais em Cuiabá

a) acompanhar o Prefeito Municipal em suas visitas aos Órgãos do Governo Estadual e/ou Federal sediado em Cuiabá;

b) recepcionar e protocolar documentos junto aos Órgãos Estaduais e/ou Federais e outros sediados em Cuiabá;

c) outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

III. Gerência Administrativa do Gabinete

a) promover a publicação dos Atos Oficias do Gabinete;

b) recepcionar a correspondência do Gabinete;

c) promover a comunicação interna e externa dos assuntos do Gabinete – Redação Oficial;

c) orientar o devido arquivamento da legislação do município;

d) coordenar os eventos que envolvam a participação direta do Prefeito Municipal;

e) coordenar juntamente com a comissão, a realização de audiências públicas;

f) coordenar com a Assessoria de Imprensa a realização de eventos de inauguração de obras;

g) elaborar solicitações de compras e/ou serviços do Gabinete;

h) outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV. Assessoria de Tecnologia da Informação

a) assessorar a manutenção do Sítio da Prefeitura Municipal;

b) assessorar a manutenção de software e hardware da Prefeitura Municipal;

c) assessorar o processo de desenvolvimento de sistemas para a Prefeitura Municipal;

d) outros relacionadas a informática.

V- Assessoria de Imprensa

a)realizar um levantamento das atividades, projetos, ações e serviços do seu cliente, fazendo o possível para que isso se torne notícia;

b)agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitando o trabalho do entrevistado e do entrevistador;

c)contato permanente com a mídia, sugerindo pautas e fazendo esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística ser publicada;

d) elaborar textos (**releases**), que são enviados para os veículos de comunicação;

f)divulgar eventos;

g)editar jornais, que podem ser distribuídos interna ou externamente;

h)organizar entrevistas coletivas;

i)dar orientações de como lidar com a imprensa;

j) montar Clippings (cópia de notícias da empresa que forma divulgadas no meio de comunicação, uma espécie de backup);

l)sugerir assuntos para a mídia, indicação de pauta;

Art. 24. Compete a Procuradoria Municipal e as suas unidades

a) representar judicial e extrajudicialmente o Município na defesa de seus interesses;

b) assessorar juridicamente a administração municipal;

c) planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município;

d) cobrar judicialmente a dívida ativa do Município;

e) assessorar a administração na elaboração e análise de projetos de leis, razões de veto e demais atos normativos;

f) apurar pedidos indenizatórios ao Município;

g) assessorar juridicamente os processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo;

h) zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

i) assessorar juridicamente os processos de licitação e formalização de contratos;

j) emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado;

k) realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 25. Compete a Controladoria Interna e as suas unidades, o definido pela Lei n.796/2007, de 28 de março de 2007, em especial:

a) acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

c) comprovar a legalidade dos atos de gestão do governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado, quando exigir-se prestações de contas;

d) avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual;

e) controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;

f) verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;

g) fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

h) acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;

i) acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

j) acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos;

Art.26. Ouvidoria Pública – OP

a) receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Campinápolis ou agentes públicos;

b) diligenciar junto às Unidades da Administração competentes, para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade;

c) coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;

d) informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

e) comunicar ao órgão da administração direta competente, para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência, em razão do exercício de suas funções.

Art. 27. São competências de todas as Secretarias Municipais

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente às condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;

IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução.

Art.28. Os assuntos que constituem áreas de competência específica de cada Secretaria são os a seguir discriminados:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP

a) exercer as atividades de planejamento governamental mediante a orientação normativa e metodológica aos diversos órgãos municipais na concepção e desenvolvimento das respectivas programações;

b) orientar, implementar e coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamentos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) junto aos órgãos governamentais;

c) executar outras atividades relacionadas ao planejamento do Município;

d) acompanhar o processo de descentralização e integração administrativa;

e) desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta;

f) formular as políticas de recursos humanos;

g) estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais;

h) aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público;

i) implementar e coordenar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores;

j) organizar a estrutura administrativa, detalhando o planejamento e a previsão de pessoal, sua movimentação, promoção e remanejamento, bem como a aferição da necessidade e autorização para a realização de concurso público;

k) gerenciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de tecnologia de informação, lógica e automação;

l) definir políticas para a administração direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais;

m) desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais e controlar o patrimônio mobiliário;

n) coordenar o processo de digitalização de documentos;

o) estabelecer as políticas para a segurança no trânsito;

p) coordenar as atividades relativas a Guarda Municipal de Trânsito;

q) supervisionar os processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor;

r) desempenhar outras atividades afins.

II – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – SMFO

a) formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;

b) promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;

c) promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;

d) controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

e) promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

f) realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;

g) controlar registros do patrimônio do Município;

h) assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;

i) aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;

j) desempenhar outras atividades afins.

III – Secretaria Adjunta ao Gabinete - SAG

a) coordenar e organizar a agenda do Prefeito;

b) preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito;

c) controlar e preparar a correspondência pessoal do Prefeito;

d) elaborar correspondências e divulgar atos oficiais em geral;

e) coordenar e supervisionar a utilização do veículo oficial;

f) acompanhar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município de Campinápolis-para a sanção em leis ou para o veto dos projetos de leis aprovados pela edilidade;

g) colaborar na redação dos atos oficiais, em mensagens, exposições, relatórios e correspondência oficial.

IV- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI

a) atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;

b) orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do Plano Diretor;

c) implementar os projetos do Plano Diretor;

d) desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais;

e) planejar gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não pavimentado;

f) planejar, coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema hidroplúvio-escoador, compreendendo como tal, o subsistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o subsistema natural, com sua malha de córregos e micro bacias;

g) planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população;

h) planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencional e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos, a varrição do viário pavimentado, o gerenciamento dos aterros sanitários, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil;

i) executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção, as obras e reformas de próprios municipais;

j) analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

k) manter atualizado juntamente o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos munícipes e diversos órgãos estaduais, federal e privados;

l)fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

m) cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

n) promover e acompanhar todos os atos necessários para captação junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal, bem como com organismos internacionais, aproveitando a possibilidade de linha de crédito para a viabilidade dos plano, programas e projetos de interesse municipal.

o) gerenciar os termos de cooperação técnica, adesões e convênios formalizados e suas prestações de contas.

V. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

a) definir e implementar a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

b) articular junto aos agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação;

c) assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;

d) implementar e atualizar banco de dados relativo a área da Educação do município;

e) divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;

f) garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;

g) desenvolver outras atividades relacionadas a área da Educação.

h) formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltados para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;

i) formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura;

j) implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o ao Sistema Nacional de Cultura, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura de atuação;

k) coordenar as atividades do Conselho Municipal de Cultura;

l) preservar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico-cultural e artístico do Município;

m) planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

n) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do turismo no âmbito municipal;

VI. Secretaria Municipal de Saúde – SMS

a) definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde,

b) garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente;

c) administrar o Fundo Municipal de Saúde;

d) participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município;

e) controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS;

f) coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esfera de Governo;

g) colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las;

h) gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados;

i) celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

j) firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução;

k) desenvolver outras atividades relacionadas a área da Saúde.

VII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

a) definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer do município;

b) planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;

c) planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional.

VIII. Secretaria Municipal Assistência Social – SMAS

a) planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;

b) elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos;

c) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do município;

d) buscar, junto as outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;

e) dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social, o cumprimento de suas finalidades e atribuições;

f) disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas, principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;

IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SMAIC:

a) formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agrícola do Município;

b) acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;

c) apoiar e dar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;

d) produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;

e) prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;

f) coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos;

g) desenvolver outras atividades afins a Agricultura.

X. Secretaria Municipal de Transportes - SMT:

a) planejar, coordenar e executar serviços de abertura, recuperação e manutenção da malha viária do Município;

b) promover a manutenção da frota de veículos e maquinas da Secretaria Municipal de Transportes;

c) participar de forma proativa junto ao Conselho Municipal do FETHAB;

d) desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Secretaria;

e) outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

XI. Secretaria de Assuntos Administrativos - SAA:

a) prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal nos assuntos institucionais, coordenando as ações administrativas pertinentes;

b) gerir a implementação das políticas públicas de competência das Secretarias Municipais, observando-se as diretrizes governamentais do Município;

c) prestar assessoria no planejamento estratégico e gestão de controle;

d) prestar apoio nas avaliações dos programas e projetos que dependem da celebração de contratos/convênios;

e) elaborar relatórios gerenciais relativos à atuação do governo;

e) elaborar a proposta orçamentária do Gabinete do Prefeito;

f) zelar pela legalidade, moralidade, eficácia e eficiência dos atos da Administração Municipal.

XII. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SMTMA:

a) promover o desenvolvimento das atividades turísticas e dos eventos de interesse da coletividade;

b) apoiar a realização das atividades turísticas;

c) administrar os espaços turísticos da municipalidade;

d) desempenhar outras atividades afins;

e) formular, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;

f) integrar o Sistema Nacional de Meio Ambiente e o Sistema Estadual de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no município;

g) articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;

h)propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

i) promover ações e incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitorar atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do município;

j) realizar o diagnóstico e formar um banco de dados ambiental do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;

k) planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas verdes;

l) realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;

m) realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;

n) promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradas;

XIII. Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SMAI:

a)propor diretrizes para o relacionamento com os povos indígenas;

b)coordenar a comunicação do governo com os indígenas;

c)definir política de convivência com os indígenas;

d)manter articulação com os órgãos estaduais, federais e empresas privadas, objetivando a captação de recursos para desenvolvimento de projetos de incentivo à juventude;

e)propor diretrizes, procedimentos e ações relativas à adoção, implementação, coordenação e avaliação de políticas e medidas que promovam a melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas no Município Campinápolis-MT, buscando assegurar o direito desse segmento a uma existência digna e à preservação de sua cultura.

f)sugerir medidas que visem o aprimoramento das políticas de saúde e educação voltadas à população indígena e à promoção de programas, projetos e ações nas áreas de cultura, habitação, segurança alimentar, meio ambiente, terras, proteção ao patrimônio material, dentre outras;

g)estudar e diagnosticar os problemas das comunidades indígenas;

h)receber reivindicações do movimento organizado, atuando no sentido de submetê-las à apreciação dos órgãos competentes;

i)criar fluxograma destinado ao encaminhamento e acompanhamento das reivindicações e denúncias, de modo a assegurar a transparência dos procedimentos e a fiscalização por parte dos munícipes e da sociedade civil organizada;

j)estimular a criação de espaços de reflexão, ação e troca de experiências, inclusive com entidades governamentais, representantes e colegiados indígenas de outros municípios, que contribuam para o desenvolvimento de ações integradas voltadas à população indígena;

l)sugerir, apoiar e realizar projetos de capacitação voltados aos interesses dos povos indígenas, com o apoio de entidades públicas e privadas;

m)Captar recursos públicos e privados para aplicação em políticas, programas, projetos e ações direcionados aos povos indígenas;

n)Promover intercâmbio de informações e experiências com organizações afins;

I – Compete ao Coordenadoria de Assuntos Indígenas sob a orientação do Secretário de Assuntos Indígenas:

a)Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos dos povos indígenas e pelo desenvolvimento das ações culturais pertinentes e previstas em lei;

b)Promover e divulgar atividades junto às comunidades indígenas, garantindo-lhes espaço de diálogo;

c)Identificar a oportunidade e sugerir parcerias com universidades e outras entidades públicas e privadas que promovam o bem-estar das comunidades indígenas e a valorização de sua cultura;

d)Receber e encaminhar denúncias de violação dos direitos dos povos indígenas aos órgãos competentes, acompanhando-as;

e)Divulgar a legislação relativa aos direitos dos povos indígenas;

f)Analisar políticas, programas, projetos e ações de outros entes federados, com vistas ao seu aproveitamento em benefício das comunidades indígenas; e

g)Outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário.

XIV. A SUBPREFEITURA, terá *status* de Secretaria com as seguintes atribuições:

a) coordenar e orientar a prestação de serviços públicos em São José do Couto/Distrito de Campinápolis;

b) apresentar ao Chefe do Poder Executivo, as demandas de serviços públicos em São José do Couto/Distrito de Campinápolis;

c) acompanhar a realização de obras e/ou serviços públicos prestados a população de São José do Couto/Distrito de Campinápolis;

d) outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art.29. O enquadramento nominal nos cargos que compõem a estrutura administrativa se dará indelegavelmente através de Portaria do Prefeito.

§1º. A nomenclatura, o quantitativo de vagas, o subsídio e/ou remuneração estão relacionados no do Anexo XVI.

§2º. O anexo "II-E" da Lei Complementar nº 017/2008 passa vigorar com a redação do anexo XVI desta Lei.

§3º. As atribuições de cada cargo e estudo do impacto financeiro deverão ser regulamentadas no prazo de trinta dias,com estrita observância do disposto no artigo 37, inciso V, Constituição Federal, sob pena desta lei torne se sem efeito.

Art.30. Por Decreto do Prefeito Municipal poderão ser remanejadas unidades administrativas de um órgão para outro, visando atender as necessidades e a racionalização das unidades administrativas, porém vedado o aumento de despesas

Art.30-A. Ficam criadas gratificações pelo exercício das seguintes funções:

I - Resposável pelas AIHs;

II - Responsável pelos Processos dos Medicamentos de Auto Custo;

III - Responsável pela Central de Regulação;

IV - Responsável pela vigilância em Saúde;

§1º. O quantitativo de funções e as respectivas gratificações constam do anexo XVII.

§2º. As funções referenciadas no caput desse artigo serão desempenhadas por profissionais desgnadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Faz parte integrante desta Lei os Anexos de I ao XVII.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017 e após atendido o disposto no artigo 29, paragrafo 3º desta Lei.

Art.33. Revogam-se as disposições em contrário, extinguindo se quaisquer outros cargos em comissão não constantes nesta lei, em especial os anexos "II-E" e "II-F" da Lei Complementar nº 017/2008, as Leis Complementares nº 045/2013;048/2013;054/2014;056/2015;058/2015;060/2015;061/2015;066/2016 e Leis Ordinárias nº167/1993;188/1993;202/1993;227/1994;228/1994;232/1994;256/1995;258/1995;269/1995;305/1996;340/1997;360/1997;3871998;415/1999;423/1999;424/1999;460/1999;461/1999;471/2000;510/2001;517/2001;543/2001;561/2001;563/2001;619/2003;628/2003;640/2003;644/2003;654/2004;655/2004;656/2004;664/2004;667/2004;688/2005;689/2005;690/2005;702/2005;705/2005;708/2055;720/2005;722/2005;726/2005;729/2005;731/2005;741/2006;751/2006;762/2006;767/2006;779/2007;783/2007;794/2007;800/2008;801/2008;802/2008;812/2008;819/2008;822/2008;846/2009;847/2009;851/2009;855/2009;862/2009;864/2009;865/2009;866/2009;875/2009;876/2009;895/2010;914/2010;917/2010;933/2011;952/2011;970/2012;1001/2013;1037/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO XVI

LEI Nº 1.171/2017

Quadro 1 – Relação de Cargos em Comissão/Subsídios/Remuneração

Ord.	Nome do Cargo	Quant.	Subs. (R$)
01	Procurador Jurídico	01	7.500,00
02	Secretário Adjunto ao Gabinete	01	5.000,00
03	Secretário Geral de Administração e Planejamento	01	5.000,00
04	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	01	5.000,00
05	Secretário Municipal de Infraestrutura	01	5.000,00
06	Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	5.000,00
07	Secretário Municipal de Saúde	01	5.000,00
08	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	01	5.000,00
09	Secretário Municipal de Assistência Social	01	5.000,00
10	Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	01	5.000,00
11	Secretário Municipal de Transportes	01	5.000,00
12	Secretário de Assuntos Administrativos	01	5.000,00
13	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	01	5.000,00
14	Secretário Municipal de Assuntos Indígenas	01	5.000,00
14-A	Subprefeito	01	5.000,00
15	Gestor Municipal de Convênios	01	3.800,00
16	Pregoeiro Oficial	01	3.800,00
17	Diretor de Div. Identificação, Alist. Militar e Carteira de Trabalho	01	3.800,00
18	Diretor de Recursos Humanos	01	3.500,00
19	Ouvidor Geral	01	3.000,00
20	Chefe do Setor de Contabilidade e *APLIC*	01	3.000,00
21	Chefe de Logística – SMT	01	3.000,00
22	Chefe da Tesouraria	01	3.000,00
23	Chefe do Departamento de Compras	01	3.000,00
24	Coordenador dos Serviços da Unidade Conveniada/ SEFAZ	01	2.500,00
25	Coordenador de Compras e Almoxarifado	01	2.500,00
26	Coordenador de Serviços de Arrecadação	01	2.500,00
27	Coordenador dos Serviços da Agência Municipal de Transito	01	2.500,00
28	Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	01	2.500,00
29	Coordenador de Assuntos Indígenas	01	2.500,00
30	Coordenador Administrativo do PREVI-CAMP	01	2.500,00
31	Coordenador Administrativo e de Fiscalização do PROCON-M	01	2.500,00
32	Coordenador de Relações Institucionais em Brasília	01	2.500,00
33	Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá	01	2.500,00
34	Gerente de Patrimônio	01	2.000,00
35	Gerente do Departamento de Frotas – SMS	01	2.000,00
36	Gerente Operacional do Posto Eleitoral	01	2.000,00
37	Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto	01	2.000,00
38	Gerente Administrativo – SMS	01	2.000,00
39	Gerente Administrativo do Hospital Municipal	01	2.000,00
40	Gerente do Programa Bolsa Família	01	2.000,00
41	Gerente Administrativo do Gabinete	01	2.000,00
42	Gerente de Compras	01	2.000,00

43	Gerente de Vistorias do DETRAN	01	2.000,00
44	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação	02	1.800,00
45	Assessor de Esportes	02	1.500,00
46	Assessor de Turismo e Meio Ambiente	01	1.500,00
47	Assessor de Protocolo e Recepção	01	1.500,00
48	Assessor de Frotas – SMS	01	1.500,00
49	Assessor de Imprensa	01	1.500,00
50	Assessor de Tecnologia da Informação – ATI	01	1.500,00
50-A	Interprete da Lingua Xavante	01	1.200,00
51	Atendente Comercial - SJC	01	937,00
52	Assessor Pedagógico - AP	01	LC nº 027
53	Assessor Pedagógico Indígena - API	01	LC nº 027
54	Diretor Escolar Indígena – SEMEC	01	LC nº 027
55	Secretário Escolar - SE	08	LC nº 027
56	Coordenador de Transporte Escolar	01	LC nº 027
57	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	LC nº 027

ANEXO XVII

LEI Nº 1.171/2017

Ord.	Nome do Cargo	Quant.	Gratif. (R$)
01	Responsável pelas AIHs	01	700,00
02	Responsável pelos Processos dos Medicamentos de Alto Custo	01	700,00
03	Responsável pela Central de Regulação	01	700,00
04	Responsável pela Vigilância em Saúde	01	700,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.172 DE 13 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 1.172 DE 13 DE JUNHO DE 2017

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS – MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.159/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 137.762,67 (Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Presidente
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – AçãoLegislativa
Programa	1001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Presidente
Elemento	3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**87.762,67**

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	002 – Secretaria da Câmara
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – AçãoLegislativa
Programa	1001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Proj. /Ativ.	2.001 – Manutenção e Des. Das Atividades da Câmara
Elemento	3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$	**50.000,00**

Art. 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial de Dotações Orçamentárias com saldo disponível junto ao orçamento do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 13 de junho de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070_2017 - RESTAURANTE PARADA 364- REFEIÇÕES MARECHAL RONDON

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

PREGÃO: N° 040/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Restaurante Parada 364 LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service, buffet e marmitas no Distrito Marechal Rondon, para atender as Secretarias Municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	22524	UNID.	1.000	MARMITEX NRO.09 COM PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), SALADAS (VARIEDADE), LEGUMES E DEMAIS ACOMPANHAMENTOS; A EMBALAGEM TERA QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS.	15,50	15.500,00
2	32676	KG.	500	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, PEIXE ASSADO OU FRITO	19,90	9.950,00
3	4884	UNID.	500	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	4,30	2.150,00

Totalizando o valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 52 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 052/2017**, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse**, teve como vencedora a empresa:**SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI - ME com o valor total de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTA RETIFICAÇÃO PP60-2017

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 060/2017

Quinta Retificação

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial RP nº 060/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição maquina pesada tipo escavadeira hidráulica, para atender as necessidades do município, que teria sua abertura no dia 27 de junho e 2017, às 08h00min, conforme retificação anterior.

Retifica-se o ANEXO I do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Descrição
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, FABRICADA EM 2017, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23.000 KG, MOTOR DIESEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 140 HP, CABINE ROPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO, SAPATA ESTEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 800 MM, ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 07 ROLETES INFERIORES CADA LADO, CAÇAMBA PARA MATERIAIS COM DENSIDADE MÍNIMA DE 1.800 KG/M³ COM **CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 M³**, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES DE DESLOCAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO **VIA SATÉLITE OU SIMILAR** A SER FEITO PELA FABRICANTE DA MÁQUINA GRATUITAMENTE POR NO MÍNIMO 05 ANOS, A FIM DE FACILITAR O TRANSPORTE DA MÁQUINA DURANTE OS TRABALHOS O PESO OPERACIONAL MÁXIMO NÃO DEVE EXCEDER A 23.000 KG

Fica alterada a data de abertura do certame para dia **28 de junho de 2017, às 08h00min**.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 14 de junho de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 575, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Memorando nº 303/2017, datado de 24 de maio de 2017, proveniente da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir desta data, a servidora, **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA** ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência aos PNE'S**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 13 dia do mês de junho de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.873/2017 14 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.544, DE 19 De DEZEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTURA O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
50	Agente Educacional	40h
70	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
10	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30h

10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30h
ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h
Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clinico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde– Psicólogo	40h
06	Técnico de Nível Superior – Assistente Social	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E EDILSON PEDRO SPENTHOF.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Edilson Pedro Spenthof**,** pessoa física, domiciliado na Avenida Mario Augusto Vieira, nº 269, Condomínio Morada do Parque – Torre E, Apartamento 503, bairro Morada do Ouro II, na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CPF nº 293.136.861 – 04.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo retificar a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2017, de 05 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, passando a constar na forma a seguir:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0022 – Gestão e Manutenção da Educação

Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria

Desdobramento: 99 Outros Serviços de Consultoria – PF

Fonte de Recurso: 10.000 Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 1081

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.872/2017 14 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 164.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 164. 000,00(cento e sessenta e quatro mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1.860/2016, com as seguintes classificações orçamentárias:

10. **Secretaria Municipal de Saúde**

002. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

301. Atenção Básica

0006. Campo Novo Mais Saúde

1.060. Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 164.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... .....R$ 164.000,00

Art. 2º.Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

03. Secretaria Municipal de Administração

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

122. Administração Geral

0016. Gestão e Manutenção da Administração

1.011. Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... .....R$ 35.000,00

1.012. Construção do Paço Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 5.000,00

04. Secretaria Municipal de Finanças

001. Gabinete da Secretaria de Finanças

04. Administração

129. Administração de Receitas

0017. Gestão e Manutenção das Finanças

2.024. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Finanças

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 7.000,00

1.013. Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$16.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo

1.016. Aquisição de Veículos da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$1.000,00

2.027. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamento da Secretaria de Cultura e Turismo

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$2.000,00

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

2.032. Manutenção das Oficinas de Arte

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 2.000,00

2.033. Dinamização da Biblioteca Pública, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 6.000,00

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$10.000,00

2.034. Manutenção da Casa do Artesão

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$10.000,00

003. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

1.021. Construção de Centro de Eventos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 1.000,00

2.036. Manutenção das Ações do Departamento de Turismo

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 3.000,00

06. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

001. Gabinete da Secretaria de Esportes e Lazer

27. Desporto e Lazer

122. Administração Geral

0019. Gestão e Manutenção do Esporte

1.023. Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos..... ..... R$ 35.000,00

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

22. Indústria

661. Promoção Industrial

0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável

1.048. Regularização de Loteamentos

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos.....R$ 31.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 164.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.621, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei Municipal nº 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO, e a Lei Municipal nº 1.860, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 – LOA.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP 70-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 070/2017

ABERTURA: 30 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080_2017 - NATHANN L PERINI - ME - SERRALHERIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PREGÃO: N° 048/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Nathann L Perini - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades do município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	35427	M2	100	PORTÕES ABRIR TUBULAR QUADRO COM TUBO DE 2,5 POLEGADAS CHAPA 16, QUADRO PARA RECEBER TELA COM CANTONEIRA 3/4 x 1/8E TELA DE ALAMBRADO 3 POLEGADAS ARAME 12	220,00	22.000,00
2	35428	M.LIN	200	POSTE DE FERRO COM TUBO 2,5 POLEGADA CHAPA 16 COM 2,00M.	24,00	4.800,00
3	35429	M2	1.000	GRADE DE METAL COM MEDIDAS DE 4,80 X 1,50M, METALON 20 X 40 CHAPA 18 COM ESPAÇAMENTO 8 CM.	200,00	200.000,00
4	35430	M.LIN	1.000	POSTE DE FERRO 10 X10 CHAPA 14 COM 3,00M CADA	59,50	59.500,00
5	35431	UNID.	20	JOGO DE TRAVE FUTEBOL CAMPO TUBO 3 " #16 (7,40 X 2,20).	985,00	19.700,00
6	35432	UNID.	12	JOGO DE TRAVE FUTEBOL SALÃO TUBO 3" #16 (3,00 2,00).	950,00	11.400,00
7	35434	UNID.	20	PORTA ABRIR CHAPA CORRUGADA DE 0,80 X 2,10 QUADRO DA PORTA METALON 30 X 50 #16, BATENTE DE 13 CM COM FECHADURA E DOBRADIÇA.	850,00	17.000,00
8	35435	M.	3.000	TELA ALAMBRADO MALHA 3 POLEGADA ARAME 14 COM COLOCAÇÃO	40,00	120.000,00
9	35436	M2	100	PORTÃO ABRIR 02 FOLHAS FERRO 3,15 X 2,10 ALTURA, QUADRO METALON 30 X40 #18, POR DENTRO FERRO MACIÇO DE ½ COM ESPAÇAMENTO DE 8CM BATENTE COM CANTONEIRA DE 1" ½ X1/8	248,00	24.800,00
10	35437	M2	1.500	TELA ALAMBRADO MALHA 3 POLEGADA ARAME 16 COM COLOCAÇÃO	20,00	30.000,00
11	37921	UNID.	15	CHAPA GALVANIZADA 3.00X1.20 # 18	320,00	4.800,00

Totalizando o valor de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 574, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Memorando nº 235/2017, datado de 17 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria de Assistência Social;

Considerando, o Memorando nº 303/2017, datado de 24 de maio de 2017, proveniente da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE

RENOMEAR, a partir desta data, o servidor, **RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO** ora ocupante do cargo em comissão de **Assistente CRAS – Distrito Itanorte**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a exercer o cargo em comissão de **Assistente Administrativo de Apoio à Inclusão Digital**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 13 dia do mês de junho de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 069-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 069/2017

ABERTURA: 29 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 29 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, massa corrida, grafiado, textura, madeira, ferro e forro em madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de junho de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

HASLEY GIOMARA DA SILVA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA DO IMÓVEL LOTE 05 (Cinco) DA QUADRA 77 (Setenta e sete), LOCALIZADO NA RUA PARANÁ, Nº 1349-NE, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, ____ de Junho de 2017.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075_2017 - NATHANN L PERINI- ME - CALHAS E RUFOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

PREGÃO: N° 047/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Nathann L Perini - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação e instalação de rufos e calhas em chapa galvanizada para atender a manutenção corretiva e preventiva dos órgãos públicos municipais.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	38624	M.	500	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,16M	13,60	6.800,00
2	38625	M.	600	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,25M	21,25	12.750,00
3	38626	M.	600	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,33M	28,05	16.830,00
4	38627	M.	1.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,50M	42,50	42.500,00
5	38628	M.	100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 1,00M	85,00	8.500,00

6	38629	M.	600	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,33M	28,05	16.830,00
7	38630	M.	1.000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 0,50M	42,50	42.500,00
8	38631	M.	200	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, CORTE 1,00M	85,00	17.000,00
9	38632	M.	200	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO, Nº 24, DIÂMETRO DE 3"	22,95	4.590,00
10	38633	M.	200	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO, Nº 24, DIÂMETRO DE 4"	29,75	5.950,00

Totalizando o valor de R$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 57 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 057/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender as necessidades do Município**, teve como vencedoras as empresas:**MOREIRA E CIA LTDA com o valor total de R$ 119.312,60 (cento e dezenove mil, trezentos e doze reais e sessenta centavos), RODRIGUES & ASSIS LTDA - ME com o valor total de R$ 102.338,00 (cento e dois mil, trezentos e trinta e oito reais), MATTOS & MATTOS SINALIZACAO E TINTAS LTDA - ME com o valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP com o valor total de R$ 39.460,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), PINTE E DECORE COMERCIO DE TINTAS EIRELI - EPP com o valor total de R$ 28.516,00 (vinte e oito mil, quinhentos e dezesseis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de junho de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 489/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ 08.830.513/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA – PREGÃO Nº 049/2017.

DATA: 14/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

Lote	Descrição	Qtde	Valor unit.	Valor total
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO	400 Diárias	R$ 237,90	R$ 95.160,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNO	800 Diárias	R$ 254,90	R$ 203.920,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 299.080,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta reais).

Campo Verde, 14 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 054/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 10.618.016/0001-16, sagrou-se vencedora do pregão 054/2014 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de grupo gerador*, com o valor total de R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Campo Verde, 14 de junho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 472 A 482 DE 2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 472/2017

PORTARIA Nº 472, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA O SENHOR JAIME RODRIGUES DE ALENCAR FILHO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR ARTÍSTICO DE TEATRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 473/2017

PORTARIA Nº 473, 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 474/2017

PORTARIA Nº 474, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA TATIANE DE ANDRADE FERREIRA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 475/2017

PORTARIA Nº 475, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA ELIZANGELA TEZA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 476/2017

PORTARIA Nº 476, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA TEREZINHA CRISTINA DE ASSIS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 477/2017

PORTARIA Nº 477, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA SIMONE DE JESUS MENDES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 478/2017

PORTARIA Nº 478, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA DAYANE APOLONIA MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 479/2017

PORTARIA Nº 479, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS AO CORPO DOCENTE PERTENCENTE AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 480/2017

PORTARIA Nº 480, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 481/2017

PORTARIA Nº 481, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA KRISTYN BACK DE ARRUDA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS MÉDICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 482/2017

PORTARIA Nº 482, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR EDUARDO GABRIEL PARISE PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 486/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA CLARA FONTEQUE SCACCHETTI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 443 A 463 DE 2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 443/2017

PORTARIA Nº 443, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DELEGA A DIRETORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA IVANIA DA COSTA CONCEICAO MEINKE PARA PRATICAR ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 444/2017

PORTARIA Nº 444, DE 29 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 445/2017

PORTARIA Nº 445, DE 31 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE - MT

EXTRATO DA PORTARIA Nº 446/2017

PORTARIA Nº 446, DE 31 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 447/2017

PORTARIA Nº 447, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA O SENHOR RENAN SANTOS MAIATE BRAGA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE EMISSÃO E CONTROLE DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 448/2017

PORTARIA Nº 448, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA JESSICA DE LIMA DO CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 449/2017

PORTARIA Nº 449, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDINEY DE ALMEIDA NASCIMENTO DE LOTAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 450/2017

PORTARIA Nº 450, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA O WELSON PAULO DA SILVA DO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO JURÍDICA DO PROCON DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 451/2017

PORTARIA Nº 451, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA MARINALVA DA SILVA CASTRO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 452/2017

PORTARIA Nº 452, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA KARLA LUFT DO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 453/2017

PORTARIA Nº 453, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA JACILDA CARMEN DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 454/2017

PORTARIA Nº 454, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SENHORA THAIS MOURA CATARINO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 455/2017

PORTARIA Nº 455, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 456/2017

PORTARIA Nº 456, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA A SENHORA INGRID BERGAMAN RIBEIRO OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 457/2017

PORTARIA Nº 457, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA O SENHOR APARECIDO RUDNICK DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 458/2017

PORTARIA Nº 458, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR JUSCELINO NEVES DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 459/2017

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR TIMOTEO ARAUJO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 460/2017

PORTARIA Nº 460, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 461/2017

PORTARIA Nº 461, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 003/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 462/2017

PORTARIA Nº 462, 05 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE – MT.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 463/2017

PORTARIA Nº 463, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPO VERDE – COMSEP, CONFORME LEI Nº 1494/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SILVA PORTO E CIA LTDA – ME, CNPJ 13.075.641/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO LINHA PESADA, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CARRETAS COM CONDUTOR – PREGÃO Nº 044/2017.

DATA: 14/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA 10/12 M3	180 diárias	R$ 377,75	R$ 67.995,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CARRETA LS (CARROCERIA)	6.000 km	R$ 5,80	R$ 34.800,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CARRETA LS (CAÇAMBA)	6.000 km	R$ 5,80	R$ 34.800,00
05	SERVIÇO GUINCHO PARA LINHA PESADA	10.000 km	R$ 6,80	R$ 68.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 205.595,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Campo Verde, 14 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA, CNPJ 10.618.016/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR – PREGÃO Nº 054/2017.

DATA: 14/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

LOTE 01- GRUPO GERADOR
DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA) – De potência mínima intermitente (1 hora a cada 12 horas) 260 KVA, prime 240 KVA e contínua 180 KVA, com as seguintes características: MOTOR: Com potência mecânica bruta mínima de 300 cv (cavalo vapor) em rotação nominal de 1800 rpm, com regulador mecânico ou eletrônico de velocidade, de combustão interna por ciclo diesel, seis cilindros, com sistema de arrefecimento a água com radiador, ventilador e bomba centrífuga. Com sistema de proteção composto de parada automática por alta temperatura da água de refrigeração e/ou por nível baixo da água no radiador, e/ou por baixa pressão do óleo lubrificante. Sistema de lubrificação tipo forçado por bomba, com filtros de combustível e lubrificantes para motores diesel de elementos substituíveis e de fabricação nacional e lubrificantes também de fabricação nacional. Sistema elétrico do motor de 12 ou 24 VCC com uma ou duas baterias chumbo-ácido no mínimo 105Ah, com cabos e terminais apropriados para o sistema. Sistema de pré-aquecimento automático, composto de resistência elétrica intercalada no circuito de refrigeração do motor a fim de mantê-lo na temperatura ideal de partida conforme especificação do fabricante do motor. Deverá também ter um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção) fornecidos pelo fabricante do motor, todos em português. Deverá ser fornecido também um conjunto de diagrama elétrico-mecânico do motor em apenas uma prancha e em português, para facilitar a manutenção. O motor deverá ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE localizada num raio máximo de 200 km de Campo Verde – MT. ALTERNADOR OU GERADOR: Construído em chapa de aço calandrada, soldada eletricamente, estator de pólos salientes com enrolamento amortecedor. Com opção de mudança de tensão 220V(fase-fase) - 127V(fase-neutro) a 380 V (fase-fase) - 220V(fase-neutro). Trifásico, fator de potência “0,8”, grau de proteção “IP-21” ou superior, classe de isolamento “H 180˚ C” ou superior, modelo sem escovas, próprio para cargas deformantes, com regulador automático de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga. Refrigeração por ventilador. Deverá ser fornecido um conjunto de manuais técnicos (operação e manutenção), fornecidos pelo fabricante, todos em português. Deverá ser fornecido também um conjunto de diagrama elétrico do alternador em apenas uma prancha e em português, para facilitar a manutenção. CONJUNTO MOTOGERADOR: O grupo gerador deverá ter acoplamento motor-gerador por discos flexíveis e deverá ser montado sobre base única de estrutura robusta e integralmente soldada. A base deverá ser fabricada com longarinas e travessas de aço carbono devidamente dimensionadas dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos e no apoio de todo o conjunto no piso, e com tratamento resistente à ferrugem, temperaturas até 150º Celsius e resistente a óleos e diesel. Deverá ter sistema duplo de amortecimento, motor-base e base-piso. QUADRO DE COMANDO: Tipo microprocessado com registro dos últimos 50 eventos. Medição através de indicação digital para tensão fase-fase, tensão fase-neutro, frequência corrente nas três fases, potência ativa (KW), fator de potência, data/hora de funcionamento, contator de partidas, temperatura do motor, tensão de bateria. Todas as informações deverão ser em português. Não poderá ter senhas ou proteções que impeçam o ajuste parametrizado. Deverá utilizar cabo USB de impressora para link entre notebook e o módulo. Também deverá ter o funcionamento em grande parte da parametrização acionada via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador. O programa de parametrização deverá possuir licença livre, ou seja, “baixar” no site do fornecedor livremente. O programa deverá estar totalmente em português. Todos os tempos de partida e partida da máquina, bem como de transferência de rede para gerador e vice-versa, e até mesmo reconhecimento de falha ou retorno de rede deverão ser ajustáveis. O módulo deverá permitir, através de botoeiras o funcionamento em manual da máquina. O módulo também deverá possuir relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta, hora pré-determinada ou exercício semanal do grupo gerador. QUADRO DE FORÇA: Com chave de transferência automática rede/gerador, comando de operações manual/automático e teste, seleção de tensão RS, RT, ST, / RN, SN, TN. Comando de partida, comando de parada, comando de reset, comando liga carga rede, comando desliga carga rede, comando de liga carga grupo, comando desliga carga grupo, comando parada de emergência (na unidade e tipo cogumelo para o sistema). Sinalizadores LEDS indicadores para: automático/manual/teste, grupo em supervisão, modo de operação emergência selecionado, alarme, fase medida (V1, V2 ou V3); grupo gerador em funcionamento, chave de grupo fechado, chave de rede fechado. Mensagem no display em português para falha partida, falha parada, baixa pressão do óleo lubrificante, alta temperatura e/ou baixo nível da água de arrefecimento, tensão anormal, frequência anormal, sobrecorrente, sobrecarga, curto-circuito, subtensão da bateria, falha de chaves, tensão fase-fase (rede e gerador), tensão fase-neutro (rede e gerador), corrente nas três fases (KVA, KW, K), frequência, RPM, tensão de bateria, tensão do alternador do motor, horímetro, termômetro analógico, número de partidas, últimos 250 alarmes e eventos, 09 entradas auxiliares, 08 saídas auxiliares, conexões CAN BUS (para atender motores eletrônicos. Deverá ser forneci-

do um diagrama em uma folha contendo todas características para facilitar a manutenção. CARREGADOR DE BATERIA: Deverá possuir um retificador automático com as seguintes características: tensão de saída nominal de 12 ou 24 VCC, corrente de saída máxima no mínimo de 3 A. CHAVE DE TRANSFERÊNCIA: Deverá ser composta por um par de contatores tripolares na capacidade de 600 A, disjuntor de saída de carga com capacidade de 600 A, montada junto ao comando em painel autoportante. FIAÇÃO: Deverá ser dimensionada para atender as exigências da corrente acrescidas de 25%. Para os equipamentos, deverá ter bitola mínima de 1,5 mm². As cores das fiações deverão ser rigorosamente seguidas: positivo (+VCC) em vermelho, terra ou negativo (-VCC) verde; sistema de corrente alternada: Fase 1 – vermelho, Fase 2 - Amarelo, Fase 3 – preto. Voltímetros/amperímetros – amarelo, neutro – azul, lógica de controle de chaves – branco. Todo isolamento dos cabos e/ou barras deverá ser de PVC anti-chama com isolamento mínimo de 750 V, e deverá atender rigorosamente as especificações das cores acima indicadas. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Confeccionado em material translúcido (para facilitar a visão do nível de combustível existente), resistente a corrosão pelo combustível usado (diesel) e a intempéries, com capacidade mínima de 200 litros, com tampa para abastecimento tipo veicular e tampa para manutenção separadas, saída separada para a mangueira que leva o combustível ao motor e a saída para drenar a água acumulada. Deverá estar fixado sobre estrutura própria, em aço carbono, devidamente dimensionado e com tratamento anti-ferrugem, pintado com tinta resistente a óleo diesel. O tanque deverá ser fixado a uma distância máxima de 5,00 metros do receptor de combustível do motor e a ligação dos mesmos deverá ser feita com mangueira apropriada para condução de combustível. Na saída do tanque para a mangueira de abastecimento do motor e para a drenagem da água deverá ter registros para fechamento total do fluxo do combustível para as mangueiras. A mangueira de drenagem da água deverá ter no mínimo 1,00 metro de comprimento e diâmetro mínimo de ½", deverá ser fabricada em material resistente a corrosão de água e diesel. O tanque será colocado dentro da casa de máquinas onde está o gerador. SILENCIADOR: De alto desempenho, Tipo hospitalar com tubo de ligação apropriado e flexível, para absorção de ruído até 85 dB(A) a 1,50 metros. ATERRAMENTO DO CONJUNTO: O devido aterramento de todo o conjunto eletro-eletrônico e mecânico será por conta da instaladora. TESTES EFETUADOS EM FABRICA: Teste com carga, teste com falta e retorno da energia elétrica. Cada gerador deverá ser testado individualmente para garantir total compatibilidade do conjunto. Apresentar na proposta DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA que deverá estar situada num raio de 200 Km de Campo Verde – MT, com relação completa dos técnicos. Apresentar registro da firma no CREA-MT e engenheiro eletricista e mecânico também com registro no CREA. OBS: 1 - Todos equipamentos acima descritos deverão ser equipamentos novos, instalados e testados no local. Deverão estar prontos para funcionamento. 2 – As despesas de transporte e instalação correrão por conta da vencedora da licitação. 3 – As despesas de seguro do transporte e instalação também correrão por conta da vencedora da licitação. 4 – Toda mão de obra utilizada para o transporte e instalação deverá ser de técnicos devidamente qualificados, com vínculo empregatício com a firma ou contratada, devidamente registrados com impostos, taxas e contribuições atualizados. 5 – A garantia de todos os equipamentos e instalações correspondentes deverão ter um prazo mínimo de um ano contado a partir do fornecimento da Nota fiscal. 6 – A moeda para o pagamento e das transações correspondentes deverá ser a moeda corrente no Brasil.
QUANTIDADE: 02 UNIDADES
MARCA: GERAFORTE / MODELO: GGM-260
VALOR UNITÁRIO: R$ 142.250,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Valor total da ata de registro de preço: R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Campo Verde, 14 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EDEIR APARECIDO DELGADO EPP, CNPJ 22.239.002/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO LINHA PESADA, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CARRETAS COM CONDUTOR – PREGÃO Nº 044/2017.

DATA: 14/06/2017 - VIGÊNCIA: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA 10/12 M3	12 meses	R$ 12.479,16	R$ 149.749,92

Valor total da ata de registro de preços: R$ 149.749,92 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Campo Verde, 14 de junho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 484/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 037/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 483/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR ALTAIR TIMÓTEO ARAUJO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 036/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 440/2017 E 441/2017

EXTRATO DA PORTARIA Nº 440/2017

PORTARIA Nº 440, DE 26 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA À SERVIDORA MUNICIPAL IDIONE MARTA GUOLO GRIGOLO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 441/2017

PORTARIA Nº 441, DE 26 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SENHOR MARCOS ROLING DO CARGO DE MECÂNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 488/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA LOURDES REGINA REAMI BEXIGA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 007/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA SIMONI PEREIRA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 048/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 047/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 044/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do pregão nº 044/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de guincho linha pesada, locação de caminhões caçamba e carretas com condutor:* a empresaEDEIR APARECIDO DELGADO – EPP, CNPJ 22.239.002/0001-70, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R$ 149.749,92 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos); e SILVA PORTO E CIA LTDA – ME, CNPJ 13.075.641/0001-57, foi a vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05, totalizando R$ 205.595,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 14 de junho de 2017. Ana Carolina S, Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 493/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 046/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 049/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA – EPP, CNPJ 08.830.513/0001-31, sagrou-se vencedora do lote 01 e 02 do Pregão 049/2017 - *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada*, totalizando R$ 299.080,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta reais). Campo Verde, 14 de junho de 2017. Ana Carolina S, Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 487/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 485/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 490/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE JESUS LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA 388/2017.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 388/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 020/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 388/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA O SERVIDOR EDUARDO RICARDO ALEXANDRINO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 020/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 16/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 16/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 14/06/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de materiais de construção, sendo declarada vencedora do certame a licitante ROSSI COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05, com valor total de R$ 1.273.838,30

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 09/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de ortopedia e traumatologia, em estrita observância aos termos do edital e de seus anexos.

A data de abertura está designada para 04/07/2017, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD e e-mail).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

A Prefeitura de Canabrava do Norte - MT,declara vencedor do Pregão Presencial 028/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE** A Empresa Jean P. Cardoso - ME no valor global de R$ 69.375,00;

Canabrava do Norte-MT, 14 de junho de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 058/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de uma ponte de madeira sobre o Rio Comandante Fontoura na Rodovia MT- 409 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: R$ 24.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Junho de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Duarte Rodrigues LTDA - ME.

Canabrava do Norte – MT

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 02/2017

Processo: nº 002/2017

Pregão Presencial: nº 083/2016

Assunto: Locação de 01 (um) veículo tipo camionete com carroceria de madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras na condução dos serviços de assistência à manutenção de estradas e às máquinas em serviço.

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Gabinete do Prefeito;

Contratada: Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda. - ME;

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo camionete com carroceria de madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras na condução dos serviços de assistência à manutenção de estradas e às máquinas em serviço.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 02/2017 visa alterar a dotação orçamentária do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima Primeira do Contrato CPL nº 02/2017.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Fonte de Recursos, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
265	07.001	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	100 – Recursos Ordinários.
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
304	07.001	1.189	3.3.90.39.00.00.00.00	130 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 26 de maio de 2017.

_____

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 566/2017

DECRETO N. 566/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o feriado de "Corpus Christi", que neste ano será comemorado na quinta-feira, dia 15 de junho de 2017, ocasionará o fracionamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que por princípio de economia de toda ordem, não é aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 16 de junho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira).

Parágrafo único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, dentre elas Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Os servidores municipais lotadas nas secretarias de administração, secretaria de finanças, ficarão de sobre aviso, podendo ser convocados imediatamente, a qualquer tempo, para comparecer ao paço municipal, para prestar serviços esporádicos em relação ao envio das cargas do APLIC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte – MT, 14 de junho de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.298 DE 14 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 023/2017, autoria do executivo)

"Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.246/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**,** usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.246/16 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal n.º 1.298/2017

De 12 de junho de 2017

Órgão: 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Programa: 1095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS					
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO AÇÃO	**TIPO**	**METAS**	**METAS FÍSCAS**	**ANO**	**METAS FINAN-CEIRAS**
08 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária 2.103 – Despesas com Pessoal e seus Encargos	A	Custeio de Despesas com Pessoal e seus Encargos Sociais para desen-volvimento do Programa	01	2017	96.400,00

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.299 DE 14 DE JUNHO DE 2017

(Projeto de Lei nº 024/2017, autoria do executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 96.400,00 (Noventa e Seis e Quatrocentos Reais) para dar cobertura à dotação abaixo discriminada a ser incluída na Lei Orçamentária Anual 1.265/16 de 19 de Outubro de 2016:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:1095 – ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS ÁREAS SOCIAIS

Proj:/Ativ: 2.103 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Fundo Assist. Social

09.02.1095.2.103.3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo Determinado R$ 76.400,00

09.02.1095.2.103.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00

SOMA R$ 96.400,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo, autorizados em Lei.

Programa Acessuas Trabalho e Programa Criança Feliz R$ 96. 400,00Programa Acessuas Trabalho Programa Acessuas Trabalho

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 023/2017

SÚMULA: "Concede ao servidor Wagner Silveira Fagundes afastamento sem remuneração para tratar de assunto particular, e dá outras providencias".

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Wagner Silveira Fagundes** matrícula nº. 65, Assessor Jurídico, afastamento das atividades por 18(dezoito) dias, a partir de 12 de junho de 2017 à 30 de junho de 2017.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 09/06/2. 017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº295/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

I – Dispensa de Licitação n° 11/2017

II – Contrato n° 30/2017

III – Objeto: Locação de Imóvel destinado as instalações do CRAS.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº296/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

I – Dispensa de Licitação n° 008/2017

II – Contrato n° 007/2017

III – Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº310/2017

SÚMULA: ”DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **LILIANE DA ROSA BISPO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 19 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

I – Dispensa de Licitação n° 005/2017

II – Contrato n° 009/2017

III – Objeto: Locação de Imóvel para instalação da Capela Funerária.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 47/2016, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **47**/2016 DO pREGÃO PRESENCIAL 059/2016**,** futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos e limpeza de fossa, para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

MACHADO E WEBER LTDA- ME

CNPJ: 06.220.401/0001-33

Valor Total Aderido: R$**21.750,00** (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

Carlinda - MT, em 14 de Junho de 2017.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 024/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: “O feriado de Corpus Christi”

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, do dia 16 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

DAMIÃO DE SOUZA SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO** e sagraram-se vencedoras as empresas: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.220.404/0001-04** vlr total de **R$ 190.584,50 (Cento e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)** e a empresa **RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.901.771/0002-54** vlr total de **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**

Castanheira – MT **16** de **junho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM 30, CM IMPRIMAÇÃO RL 1C E RR2C** e sagrou-se vencedora a empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0003-13** vlr total de **R$ 210.935,00 (Duzentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

Castanheira – MT **16** de **junho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.E 036/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedoras as empresas: **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 01.139.803/0001-94** vlr total de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.a empresa **FERRARI CEL LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 11.350.664/0001-05** vlr total de **R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais)** a empresa **S.R.DALMOLIN - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 19.363.701/0001-13** vlr total de **R$ 22.251,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinqüenta e um reais)** e a empresa **DISMEQ COMERCIAL E IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 24.772.647/0001-95** vlr total de **R$ 29.570,00 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta reais)**

Castanheira – MT **16** de **junho** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO 017/2017

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT**, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE

I - ESTABILIZAR, em razão do cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, os servidores abaixo mencionados, os quais se habilitaram através do Concurso Público 001/2012, devidamente homologado, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Vagner Lucio de Viveiros	Assessor Jurídico	08.07.2013	84
Sergio Valério Gomes	Contador Público	29.10.2013	88
Helena Miranda de Souza	Agente de Serviços Gerais	02.06.2014	91
Paulo Henrique Neves	Controlador Interno	02.06.2014	90

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de junho de 2017.

Vereador ***Benedito Edmilson de Freitas Filho***

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **30 de Junho de 2017,** às **08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ATO Nº. 004 - DATA: 08 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO Nº. 004 - Data: 08 de Junho de 2017

MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e: Considerando o período de recesso Parlamentar no Legislativo Municipal no Período de 01 a 15 de Julho de 2017; Considerando a necessidade de conceder férias aos servidores do Legislativo, em um período único de forma a não prejudicar os trabalhos nos meses posteriores. Considerando ainda o intuito de promover economicidade; RESOLVE: 1)–Fica declarado recesso de expediente ao Público na Câmara Municipal de Cláudia-MT. no período de 01 a 21 de Julho de 2017; **2)** – no período mencionado no Art. 1º, os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor, dispensado a permanência em expediente Interno. Afixe-se; Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 08 de Junho de 2017. MARCIEL PEREIRA RICARTE - *Presidente Gestão 2017/ 201.*

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/ 2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial n° 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** passando a vigorar conforme segue abaixo:

a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILÔMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
-TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17” (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRAÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7” (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE INTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

- LEIA-SE:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILÔMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADESUPERIORA70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2;

- FREIO ABS NAS 04 RODAS;

- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;

- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;

- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;

- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;

- ALARME ANTI-FURTO;

- AIRBAG;

- CAPOTA MARÍTIMA;

- PROTETOR DE CAÇAMBA;

- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRAÇOS;

- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;

- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;

- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;

- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

- FAROL DE NEBLINA;

- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;

- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;

- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;

- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;

- SISTEMA MULTIMÍDIA,COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVDE CD PLAYER;

- CONEXÃO BLUETOOH;

- CONEXÃO USB E AUX;

- COR: BRANCA;

- JOGO DE TAPETES;

- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;

- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;

- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;

- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min,** mantido o local. **c)** Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1475/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017,PONTO FACULTATIVO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1475/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, dia 16 de junho próximo, sexta feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **03 de Julho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e maquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 14 de Junho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque e geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com valor total de R$ 19.576,13 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos).

Colider/MT, em 14 de Junho de 2017.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2017; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhões e Maquinas, para Prestar Serviços Gerais para o Município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 29/06/2017 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 14 de Junho de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **30 de Junho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgadinhos, bolos e sanduiches naturais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 14 de Junho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 003/2017

Procedimento nº 19.190/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que esta CANCELANDO a **TOMADA DE PRECOS N° 003/2017**, que tem como objeto de licitação, o seguinte: ***Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Colniza - MT***, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico/Financeiro, em anexo no edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

Colniza - MT, 14 de Junho de 2017.

VÂNIA ORBEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2017

Processo Administrativo nº 18.997/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2017.** Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo: 01 Escavadeira Hidráulica, 01 Motoniveladora, 01 Pá - Carregadeira, 01 Retro - Escavadeira e 01 Rolo Compactador através dos recursos provenientes do FETHAB, Recurso Próprio e Convênios**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação do Edital e Termo de Referencia.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **12 de Julho de 2017, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Colniza - MT, 14 de Junho de 2017.

MAURICIO R. V. DE JESUS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 193/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 447/2017

DO OBJETO: prestação de serviços médicos especialista em Cirurgia Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 09/06/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 288.00,00

DATA: Confresa, 14 de junho de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Marco Antônio Magalhães dos Santos - ME **CNPJ:** 27.428.409/0001-60

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a seguinte **retificação do Aviso de Abertura onde se lê: Contratação De Pessoa Jurídica** Para Prestação De Serviços Médicos Na Especialidade De **Cirurgia Geral** Para Atender A Demanda Do **Hospital Municipal.**

Leia se: Contratação De Pessoa Física e Jurídica Para Prestação De **Serviços Médicos De Clinico Geral** Para Atender A **Demanda Dos PSF's** Municipal, assim como alteração do **item 9 do referido edital.**

Todos os demais itens do Edital do Pregão Presencial nº 51/2017 permanecem inalterados, sendo a data do certame permanecendo no dia 23/06/2017 às 09:00hs (horário local).

Confresa-MT, 14 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **054/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **052/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ODAIR JOSÉ VARGAS, **Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 513, de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 152.513,98 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

002	02.001.04.122.0002.3190.11.2.002 – Manut. das Ativ. Do Gabinete do Prefeito	R$:	16. 321,55
031	03.001.04.122.0005.3190.11.2.006 – Manutenção e Encargos da Administração	R$:	22. 777,54
481	09.001.15.451.0039.4490.51.1.032 – Const. ou Ref. praças, parques e passeios	R$:	31. 000,00
487	09.001.15.452.0038.3190.11.2.074 – Manut. e Enc. Coord. de Serv. Públicos	R$:	20. 388,99
Fonte 3.00.000000 – Recursos Ordinários		**R$:**	**90. 488,08**

075	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 -	R$:	11. 991,02
135	04.006.12.361.0012.3190.11.2.028 -	R$:	20. 034,88
Fonte 3.01.000000 – Receitas de Imp. E Transferências de Impostos - Educação		**R$:**	**32. 025,90**

253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 -	R$:	30. 000,00
Fonte 3.02.000000 – Receitas de Imp. E Transferências de Impostos - Saúde		**R$:**	**30. 000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	**R$:**	**152. 513,98**

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

006	Banco do BRASIL – C/C 9622-9 - FPM 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	43. 166,53
026	Banco do BRASIL – C/C 18.751-8 – FEX 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	31. 000,00
110	SICREDI – C/C 22.026-4 – Sicredi Movimento 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R$:	16. 321,55
115	SICREDI – C/C 22.019-4 – Sicredi Educação 0.3.01.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação	R$:	32. 025,90
110	SICREDI – C/C 22.018-3 – Sicredi Saúde 0.3.02.000000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	R$:	30. 000,00
TOTAL :		**R$:**	**152. 513,98**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

ODAIR JOSÉ VARGAS, **Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R$ 160.700,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R$:	10. 000,00
045	03.001.04.122.0005.3390.93.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R$:	28. 000,00
338	07.001.08.122.0029.4490.52.1.020 – Aquisição de Veículos para Sec. de Ação Social	R$:	1. 500,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	7. 600,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R$:	5. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**52. 100,00**
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R$:	50. 000,00
273	06.002.10.301.0023.3190.13.2.040 - PSF - Programa Saúde da Família	R$:	2. 700,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	40. 000,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	2. 800,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**95. 500,00**
313	06.002.10.302.0025.3390.39.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R$:	7. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**7. 000,00**
404	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vinculos-SCFV	R$:	6. 100,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências do FNAS	**R$:**	**6. 100,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**160. 700,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

050	03.001.04.122.0005.3390.30.2.008 – Manut. e Encargos da Div. de Serviços e Materiais	R$:	22. 100,00
253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	30. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários	**R$:**	**52. 100,00**
253	06.002.10.301.0023.31.90.11.2.039 – Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	25. 500,00
257	06.002.10.301.0023.3191.13.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	30. 000,00
261	06.002.10.301.0023.3390.33.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	15. 000,00
294	06.002.10.301.0023.3390.32.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R$:	5. 000,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 – Manut. da Farmácia Municipal de Dist. Gratuíta	R$:	20. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	**R$:**	**95. 500,00**
259	06.002.10.301.0023.3390.30.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R$:	7. 000,00
	Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	**R$:**	**7. 000,00**
351	07.002.08.241.0030.3390.30.2.056 – Manut. do Programa de Apoio a Pessoa Idosa	R$:	4. 000,00
379	07.002.08.244.0029.3390.39.2.054 - Manut. Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	R$:	2. 100,00
	Total da Fonte – 0.1.29.000000 - Transferências de Recursos do FNAS	**R$:**	**6. 100,00**
	Total das Suplementações.....	**R$:**	**160. 700,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 521/2017 DE 7 DE JUNHO DE 2017

"Dá nova denominação a escola que menciona"

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – A Escola Municipal de 1º Grau Indígena do Sararé criada pela Lei Municipal nº 322/1996 do município de Pontes e Lacerda, passa a denominar-se: "ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NÜTAJENSU"

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação providenciará placa com o referido nome e sua fixação no prédio da referida escola.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de junho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2017

"Estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias que menciona".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 15 (quinta feira – Corpus Christis) e 16 (sexta feira) do mês de junho de 2017;

Parágrafo Único – Os dias mencionados no caput deste artigo acompanha o Decreto Estadual nº 776, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º. - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e as paralisações das secretarias municipais, à exceção dos serviços de caráter essenciais, que funcionarão mediante plantão, a ser fixado pelos respectivos secretários, observando o numero mínimo de servidores para o atendimento regular dos serviços.

Art. 3º. - Os servidores cedidos à JUSTIÇA ELEITORAL, SEFAZ e DETRAN deverão observar os horários de expediente estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Art. 4°. - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 9 de junho de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **053/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MIRNE MARIA ROMUALDO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 11246162 , expedida pela SJ/MT e do CPF: 858.299.351-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **055/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudia Neumann de Almeida**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.805.662-6 , expedida pela SSP/PR e do CPF: 825.179.679-20, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **056/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **051/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **050/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **049/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **049/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **047/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **046/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **045/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Claudia Neumann de Almeida**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.805.662-6 , expedida pela SSP/PR e do CPF: 825.179.679-20, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **057/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **044/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação,para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **043/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1452/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 464/2015 e Decreto municipal nº 18/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.123.969/0001-07, localizada à Avenida Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, sala 802, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá – Mato Grosso. O valor correspondente a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE OBRA DO MUNICIPIO E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL, PROJETOS DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E DRENAGENS DE AGUAS PLUVIAIS URBANA, PASSEIOS PUBLICOS, RECUPERAÇAO ASFALTICA (LAMA ASFALTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇAO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRAS, OBRAS DE ARTE TAMBEM CONSIDERADA DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTOS AOS ORGAOS DE CUIABA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MUNICIPAIS é de R$ 7.500,00 (sete mil) reais mensais, totalizando o valor de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) por um período de 07 (sete) meses. Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo)dia do mês subsequente. Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto.

.

Conquista D'Oeste, 14 de junho de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerandoos princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403. 351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **042/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 520/2017 DE 5 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade para construção de habitação popular, e dá outras providências.

Maria Lúcia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, **fica autorizado** a doar imóveis urbanos, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

§ 1º- A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos

beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§ 2º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado no mínimo o que segue:

I. Comprovar residência no Município a pelo menos 04 (quatro) anos; II. Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro; III. Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal; IV. Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa habitacional. V. Ser maior de idade.

§ 3º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I. O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei; II. A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 5º- O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I. ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários; II. ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários; III. Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se; IV. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 6º-Para fins de construção das Habitações de que trata a presente Lei, fica o poder executivo municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

§ 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a realizar chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais.

§ 2º - Alternativamente o chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil, para execução dos projetos e das obras de construção de unidades habitacionais, poderá ser organizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 9 de junho de 2017

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **041/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **040/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2017

"Dispõe sobre afastamento para exercício de mandato eletivo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Processo no 1439/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **ODAIR JOSÉ VARGAS**, Professor, Matrícula Funcional nº 204, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a se afastar para exercício de mandato eletivo de Vereador de Conquista D'Oeste – MT, pelo período de 07/07/2017 à 31/12/2018, com base no artigo 38, inciso III c/c com inciso II da Constituição Federal e artigo 58, inciso IV da Lei Complementar nº 003/2001, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 01 de junho de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO TP 03-2017 PROCESSO 046-2017

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO - N° 003/2017

PROCESSO DE COMPRA N° 046/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 003/2017 obteve o seguinte resultado: A Empresa CONSTRUTORA TRIVIA LTDA -EPP CNPJ: 13.885.003/0001-00 foi vencedora dos itens 1, com valor GLOBAL de R$ 854.348,23 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de Junho de 2017.Leocádia Gomes Padilha Presidente da C.P.L.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

RESULTADO DO PREGÃO 024/2017 PROCESSO 045/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 024/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa CSM TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45 vencedora para os itens: 1,8,9 e 21 com valor global de R$ 51.095,10 (Cinquenta e um mil e noventa e cinco reais), A empresa CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME CNPJ: 15.593.959/0001-55 vencedora para o itens 3,12,17,20,23 e 26 valor global de R$ 66.260,12 (Sessenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e dose centavos), A empresa KIKO AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 02.823.829/0001-10 vencedora para o itens 2,4,5,7,10,16,19 e 25 com valor global de R$ 12.007,50 (dose mil, sete reais e cinquenta centavos), A empresa MAYCON F. REQUENA PEÇAS-ME CNPJ: 08.490.833/0001-90 vencedora para os itens 6,11,13,14,15,18,22 e 24 com valor global de R$ 66.653,15 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de Junho de 2017.Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

RESULTADO DO PREGÃO 026/2017 PROCESSO 048/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 026/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa ALFONSO ROBERTO DALMAGRO CNPJ: 09.233.598.0001-33, foi vencedora para o item: 1 com valor global de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 14 de Junho de 2017.Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia

CONTRATADO: NILTON CESAR DOS SANTOS

CPF Nº 029.094.681-60

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de facilitador para oficina de Educação Física, onde o mesmo estará desempenhando atividades de educação física com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. NILTON CESAR DOS SANTOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/06/2017 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a aquisição de materiais para instalação de academia ao ar livre no estádio municipal. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 14 de junho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.**

14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 16/06/2017 até o dia 14/07/2017, às 14:00horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 16 de Junho de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 155/2017

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Diamantino/MT, no dia de 04 de julho de 2017.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".**

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará a organização da Conferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 13 de junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERIVALDO LOPES DE MACEDO

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 016/2017, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT;**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/empenho;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 227.1.1/2017 (de 06/06/2017) enviado no dia 06/06/2017, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

Considerando que a entrega dos produtos deveria ter ocorrido ate o dia 08/06/2017, portanto em atraso a mais de dois dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações dos produtos/equipamentos, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 13 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 245/2017

CONTRATADO: GLEIDINEIA MONÇÃO ADRIANO: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE COMUNIÁTARIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 255/2017

CONTRATADO: JANETE LOPES FLOR: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **AGENTE COMUNIÁTARIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e**

Vigilância Sanitária. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1. 240,93 (um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Três Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento com as atividades do Agente Comunitário - 2.030. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00. 00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00hs às 17:00hs, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 12 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 068/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 068/2017

Cargo: NUTRICIONISTA / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	JULIANA GUIMARÃES ZULIAN

Diamantino-MT, 12 de Junho de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 035/2017

DECRETO Nº 035/2017

DATA: 12 de junho de 2017

Súmula: Dispõe Sobre os Valores das Terras para Fins de ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis no Município de Feliz Natal e da Outras Providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art.1º - Ficam fixados os valores para a base de cálculo do ITBI no Município de Feliz Natal-MT, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os preços mínimos do hectare para fins de cobrança do ITBI (Imposto Sobre a transmissão de Bens Imóveis) dos Imóveis Rurais situados no Município de Feliz Natal-MT, independente de localização, são os seguintes:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação de Fauna ou Flora

2017	2.889,00	2.368,98	1.839,90	2.249,14	----------	1.700,00

Art. 3º - Os valores que serão praticados para cobrança do ITBI, foram definidos com base nos valores destinados ao Cálculo da Cobrança do ITR, definidos em reunião da Comissão do Valor da Terra Nua realizada no dia 07 (sete) de junho de 2017

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as do Decreto 20/2013**.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 574/2017.

LEI MUNICIPAL Nº 574/2017.

DATA: 12 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: RECONHECE E DECLARA COMO DE INTERESSE SOCIAL O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO LOTEAMENTO "VIVER MELHOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Interesse Social, para todos os fins o Projeto de Regularização Fundiária do Loteamento do complexo de habitação popular "Viver Melhor" destinado a beneficiários de baixa renda.

Parágrafo Único: O reconhecimento do Interesse Social referido no Caput deste artigo, destina-se ao enquadramento do Projeto de Regularização Fundiária das Quadras 68 – A e B e da Quadra 77 – E do Bairro "Viver Melhor", aos procedimentos do art. 53 e SS da Lei Federal nº 11.977/09.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR 08 AO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exm.º Senhor Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 198/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados através do presente Edital Complementar:

a) Não foram apresentados recursos referente ao resultado preliminar;

b) Diante disto, o trabalho da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 chegou ao seu fim, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o **Resultado Final** por ordem de classificação entre "**APROVADO"** com vaga garantida e **"CLASSIFICADO"** que comporão o Cadastro de Reserva conforme **ANEXO I**.

.

Feliz Natal – MT, 29 de maio de 2017

Rafael Pavei Juliele Moura Rodrigues

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3730	RAI SILVA FERREIRA	030.382.521-90	60	2	30	92	Aprovado-PNE
2º	4047	ANDRE LUIZ GALVAO	037.804.721-39	60	2	30	92	Aprovado
3º	3942	ALINE RAYANE SOUZA	064.738.471-03	54	6	30	90	Aprovado
4º	3789	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	008.790.501-95	54	6	30	90	Aprovado
5º	3761	BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI	062.137.399-04	54	6	24	84	Aprovado
6º	3725	ELIAS CARAFINI	067.945.391-10	54	6	24	84	Aprovado
7º	3721	PATRICIA PINTO DE SOUSA	062.932.831-55	54	8	18	80	Aprovado
8º	3660	JOSE GILVANI IORIS	611.599.729-15	54	8	18	80	Aprovado
9º	3828	JOSEFA UMBELINA DE LIMA	984.397.581-20	54	2	24	80	Aprovado

10º	3546	ELIS AMA PAZ MOREIRA	057.572.441-27	42	8	24	74	Aprovado
11º	4246	RAFAELA DE LIMA MESSIAS	466.427.668-06	48	4	18	70	Aprovado
12º	3854	ALINE DA SILVA ALMEIDA	031.496.541-65	48	4	18	70	Aprovado
13º	4082	ANDREIA PIRES JACINTO	040.094.751-02	54	2	12	68	Classificado
14º	3659	LEONICE SEGALIN IORIS	871.146.071-72	42	2	24	68	Classificado
15º	4113	ZILDA DOS SANTOS LIMA	002.436.321-93	42	4	18	64	Classificado
16º	3638	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	014.084.271-33	48	2	12	62	Classificado
17º	3652	ROSELI FATIMA PAZ	006.277.291-00	48	2	12	62	Classificado
18º	3618	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	36	6	18	60	Classificado
19º	3853	ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	046.661.961-88	36	6	18	60	Classificado
20º	3963	CLEUSA MARIA CARDOSO DA SILVA	893.667.511-72	30	6	24	60	Classificado
21º	3861	ODILIA ALVES LEAL	143.523.048-59	42	6	12	60	Classificado
22º	4001	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	045.746.841-60	42	4	12	58	Classificado
23º	3612	CASSIA DA CONCEIçãO	030.530.501-88	36	4	18	58	Classificado
24º	4191	JOELMA DOS SANTOS	734.753.191-87	42	4	12	58	Classificado
25º	3936	SILVANA MALAQUIAS FONSECA	051.904.651-01	30	2	24	56	Classificado
26º	4033	MARINEIDE ALVES DE LIMA	302.063.468-75	42	2	12	56	Classificado
27º	3773	MARIA LUCIA SPECHT	026.428.179-97	36	2	18	56	Classificado
28º	3615	SUELIA MOREIRA NASCIMENTO DA SILVA	608.860.963-08	42	4	6	52	Classificado
29º	4121	EMILIA PIRES DE OLIVEIRA	325.517.701-49	36	2	12	50	Classificado
30º	4238	JUCIANE SALETE NOETZOLD TONIOLLI	024.366.079-07	36	2	6	44	Classificado
31º	3765	ELISANGELA SILVA DE SOUZA	979.756.051-15	30	2	12	44	Classificado
32º	4254	MARTA GOMES	029.775.881-08	36	2	6	44	Classificado
33º	4135	ISABEL PEREIRRA DA SILVA	009.676.991-26	30	2	12	44	Classificado
34º	3732	SONIA DA SILVA CARVALHO	020.275.411-10	6	6	18	30	Classificado
35º	3814	MARIA SELMA REGES DE MATOS	952.679.481-87	12	2	12	26	Classificado
36º	3760	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	749.292.081-49	12	4	6	22	Classificado
37º	3613	CREUNICE APARECIDA MATHIAS PASSADOR	567.261.981-91	12	4	6	22	Classificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3681	RENATA DONADONE DE ABREU	054.147.861-35	60	2	18	80	Aprovado
2º	3834	ROMARIO APARECIDO BARBOZA	067.560.441-92	42	6	18	66	Aprovado
3º	3818	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	974.442.781-72	42	4	18	64	Aprovado
4º	3904	SALINE MANARIN FELIX LOPES	042.008.981-01	36	2	24	62	Aprovado
5º	3935	DAVID DENER DAMA FERREIRA	052.411.071-93	42	6	12	60	Aprovado
6º	3682	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA GALDINO DE SOUSA	055.931.331-40	42	2	12	56	Classificado
7º	3838	MARCOS SPECHT	043.456.979-80	36	2	18	56	Classificado
8º	4249	GLEISON DOS SANTOS SILVA	035.475.613-37	36	6	12	54	Classificado
9º	4299	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	42	6	6	54	Classificado
10º	3803	WANDESON DE OLIVEIRA DA SILVA	030.936.862-61	36	2	12	50	Classificado
11º	4056	ANGELA MARIA BARBOSA	864.354.931-20	30	6	6	42	Classificado
12º	3892	VANILSA DANTAS FREITAS	031.063.601-94	24	4	12	40	Classificado
13º	3840	ARITU KAIABI	047.500.681-01	18	6	12	36	Classificado

14º	3745	RENATA PEREIRA DA SILVA	011.822.411-58	24	4	6	34	Classificado
15º	3842	TAURI KAIABI	058.784.691-70	24	2	6	32	Classificado
16º	3751	MARIA MADALENA DA SILVA	020.846.051-99	24	2	6	32	Classificado
17º	3858	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MAGALHAES	002.434.101-07	12	2	6	20	Classificado
18º	3748	TERESINHA CORREA	023.068.871-36	12	2	6	20	Classificado
19º	3689	MARIA PEREIRA SANTOS	081.369.178-84	12	2	6	20	Classificado

AUXILIAR DE OFICINA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3616	MARCIANO NARCISO	021.072.761-61	54	8	24	86	Aprovado
2º	3734	ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	926.388.721-72	54	10	18	82	Aprovado
3º	3606	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	053.839.721-70	54	8	18	80	Classificado
4º	3557	ADRIANO DE LIMA ANACLETO	045.975.431-98	48	6	18	72	Classificado
5º	3815	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	816.826.541-68	48	6	18	72	Classificado
6º	4014	WENDHER RAFAEL FERREIRA	062.416.571-00	42	6	12	60	Classificado
7º	3662	IGOR LUCAS DE ARAUJO	056.971.031-66	36	8	12	56	Classificado
8º	3836	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO FRANCA	020.774.781-44	42	2	12	56	Classificado
9º	3924	REGINALDO CONCEIçãO DE GODOIS	062.381.011-56	36	4	6	46	Classificado
10º	3917	JANDREI PROVENSI	044.666.441-36	24	4	6	34	Classificado

AUXILIAR DE SECRETARIA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3695	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	15	4	6	40	65	Aprovado
2º	3664	SANDRA PROENçA DOS SANTOS	029.998.711-63	15	4	4	40	63	Aprovado
3º	3514	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	038.110.301-32	15	6	2	40	63	Aprovado
4º	4255	JULIANA TAIRINE DOS SANTOS	048.858.701-86	12	6	8	35	61	Classificado
5º	3680	ALINE DE JESUS BERNARDINO	045.275.111-06	15	6	4	35	60	Classificado
6º	3896	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	060.634.391-10	18	6	0	35	59	Classificado
7º	3608	KELLY LUANA DA CRUZ	044.912.651-00	15	2	2	40	59	Classificado
8º	3641	KARINA SOUZA DOS SANTOS	055.538.751-88	12	4	2	40	58	Classificado
9º	4301	DEUSIVANIA BANDEIRA DA SILVA	042.374.323-60	15	4	4	35	58	Classificado
10º	3718	JAYNNE SOUZA FERREIRA	706.094.981-00	18	4	4	30	56	Classificado
11º	4022	ELIANE ALVES DIAS REOLON	897.335.171-00	12	4	4	35	55	Classificado
12º	4045	MARIBONE WANDA WEISS	013.294.371-95	15	8	2	30	55	Classificado
13º	3821	ANDRESSA ARAúJO PEREIRA	048.700.921-58	9	4	6	35	54	Classificado
14º	3722	CAROLINE ANDREZA WASSMUTH	045.109.801-32	6	6	2	40	54	Classificado
15º	3891	BIANCA LEIDE BOETTCHER	026.322.661-14	15	2	2	35	54	Classificado
16º	4026	ELAINE CARRIEL	070.716.401-06	15	4	4	30	53	Classificado
17º	3566	GEAN PACHECO ALCANTARA	059.213.421-06	18	4	0	30	52	Classificado
18º	3617	JAQUELINE DIAS CALIXTO	060.002.211-00	9	4	4	35	52	Classificado
19º	3628	TATIELE CRISTINA DA SILVA	052.539.731-09	12	4	6	30	52	Classificado
20º	3687	VANESSA RAMOS FERNANDES	049.328.221-11	12	6	4	30	52	Classificado
21º	3596	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	044.047.631-31	15	2	4	30	51	Classificado
22º	3805	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	026.417.911-02	12	2	2	35	51	Classificado
23º	3611	PATRICIA DE FATIMA ARDT	044.856.591-94	12	6	2	30	50	Classificado
24º	3693	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	061.908.741-26	12	2	0	35	49	Classificado
25º	3897	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	060.908.171-39	12	4	2	30	48	Classificado
26º	4080	ESTER ALVES DA ROSA	062.431.231-38	3	2	2	40	47	Classificado
27º	3529	LIANI TERESINHA SCHMITT	031.163.719-11	15	2	0	30	47	Classificado

28º	4295	MARCIO BUENO DO NASCIMENTO	001.231.591-56	15	4	2	25	46	Classificado
29º	3593	ELIANE RIBEIRO BARBOSA LEMES	019.484.599-06	9	4	2	30	45	Classificado
30º	3720	VALERIA BARBOSA DA CONCEIçãO	060.892.251-00	15	0	4	25	44	Classificado
31º	3916	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	060.899.741-29	9	4	6	25	44	Classificado
32º	3533	MATHEUS AUGUSTO FONSECA ALVES	067.222.741-01	18	4	2	20	44	Classificado
33º	3706	MARINEIDE PEREIRA PANIAGUA	060.910.561-23	12	0	2	30	44	Classificado
34º	4250	SHEILA DALLANORA	065.197.231-00	6	0	2	35	43	Classificado
35º	3570	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	12	2	4	25	43	Classificado
36º	3678	JULIA ALVES DA SILVA	617.815.663-48	12	2	4	25	43	Classificado
37º	4261	FRANCIELLE FEITOSA LIMA	016.849.291-13	12	4	2	25	43	Classificado
38º	3669	CAROLINA GONçALVES DE SOUZA	800.911.481-20	9	2	2	30	43	Classificado
39º	3584	NATALY GABRIELLI RODRIGUES	061.258.101-27	9	6	2	25	42	Classificado
40º	3525	LANA KARLA PIRES	048.944.461-03	9	0	2	30	41	Classificado
41º	3562	REGIANE SOARES COSTA	039.214.311-90	9	2	4	25	40	Classificado
42º	3575	SUELLEN GAMARRA MARTINS	043.669.661-40	9	4	2	25	40	Classificado

ELETRICISTA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4589	JONAS DANIEL CENTA	043.485.581-24	48	4	24	76	Aprovado
2º	3522	SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA	036.521.101-02	48	8	18	74	Classificado
3º	4025	PAULO RENATO CARDOSO DE LIMA	506.506.889-58	36	8	24	68	Classificado
4º	3783	EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA	064.695.391-57	48	2	12	62	Classificado

FISIOTERAPEUTA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3909	GABRIELA CAMILA KRIEZER	048.054.691-61	20	4	4	20	48	Aprovado
2º	3962	LUCIANA LEMOS ANGREWSKI	021.890.421-51	20	2	2	20	44	Classificado
3º	4154	DANIELE CAROLINE SCHWAB	042.050.581-44	20	8	2	12	42	Classificado

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	4058	EMILIA PEREIRA PANIAGUA	000.891.491-57	42	2	12	45	50,5	Aprovado

MONITOR DE ESPORTES / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	Não houveram Aprovados/Classificados								

MONITOR DE MÚSICA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3802	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	9	2	2	40	53	Aprovado

MONITOR SOCIAL CASA LAR / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3878	IVONEIDE ALVES SILVA	016.357.821-47	60	6	24	90	Aprovado
2º	3951	MARIA TANIA PIRES LUZ	907.530.891-49	60	8	18	86	Aprovado
3º	3518	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	065.575.561-69	60	6	18	84	Classificado
4º	3770	MARCIA BEZERRA QUINTINO	788.827.102-20	54	6	24	84	Classificado
5º	3733	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	54	4	24	82	Classificado
6º	3968	JESICA CALINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	059.286.501-08	48	8	24	80	Classificado
7º	3906	PERLIANE AGUIAR MARTINS	045.328.911-83	48	8	24	80	Classificado
8º	4145	THAIS BRESOLIN	062.206.361-80	48	6	24	78	Classificado

9º	4278	ELIAS PIRES DE SOUSA	044.912.721-40	54	10	12	76	Classificado
10º	3517	TâNIA MARA DOS SANTOS CANSAN	044.912.871-71	48	4	24	76	Classificado
11º	3844	FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	040.090.521-39	48	8	18	74	Classificado
12º	3960	FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	059.216.571-07	48	6	18	72	Classificado
13º	4253	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	019.030.741-26	54	6	12	72	Classificado
14º	3999	JOVELCI FAVERO	037.104.351-45	54	6	12	72	Classificado
15º	3690	GABRIELA DE FATIMA GIRULIM CALDEIRA	044.218.931-10	48	4	18	70	Classificado
16º	3607	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	581.967.651-34	48	4	18	70	Classificado
17º	4116	SABINA MARIA DOS SANTOS	000.134.081-60	48	4	18	70	Classificado
18º	3536	ANDREA CRISTINA NASCIMENTO	651.815.221-49	42	8	18	68	Classificado
19º	4104	SILVANA PAULA SILVA	044.410.431-39	36	4	24	64	Classificado
20º	4063	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	42	4	18	64	Classificado
21º	4032	ROSILEIA COSTA	032.757.191-81	36	4	24	64	Classificado
22º	4110	RUTE FARIAS DE LIMA	922.538.061-53	42	4	12	58	Classificado
23º	3677	FRANCIELLI GABIATTI	021.134.411-79	42	2	12	56	Classificado
24º	3874	MARIA DA PAIXãO DA SILVA SOUSA	037.079.261-09	36	4	12	52	Classificado
25º	4070	FERNANDA DE OLIVEIRA DA CONCEIçãO	047.648.181-32	24	4	18	46	Classificado
26º	4037	ADRIANA APARECIDA FONSECA	020.249.381-40	24	2	18	44	Classificado
27º	3547	MARIA NILZA DA SILVA RIBEIRO ALVARENGA	487.550.601-53	30	6	6	42	Classificado
28º	4165	ANGELA APARECIDA FELIX	939.451.591-72	30	4	6	40	Classificado

MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	4198	JAISON CARLOS BERTOL	875.205.751-87	48	8	18	92	83	Aprovado
2º	3929	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	932.661.541-34	60	8	6	79	76,5	Classificado
3º	4126	CRISTIANO DOS SANTOS CORREIA	018.249.111-06	48	2	18	59	63,5	Classificado
4º	3961	VALDECIR CANSAN	800.081.949-04	24	2	6	71	51,5	Classificado
5º	3665	JOÃO MARTINS	593.755.821-91	12	2	12	67	46,5	Classificado

MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3912	GERMANO SANTANA RODRIGUES	085.428.132-00	48	10	36	97	95,5	Aprovado
2º	3710	SANDRO GONçALVES	014.363.759-24	54	10	30	90	92	Aprovado
3º	3780	CRISTIANO ZIMMER	984.406.401-53	42	2	18	97	79,5	Classificado
4º	3843	NERI VALTER ROLL	929.141.950-87	54	10	24	66	77	Classificado
5º	3746	LOURENçO JESUS DO NSCIMENTO	474.369.481-72	42	2	24	68	68	Classificado
6º	3749	ENEIAS SEVERIANO BRAGA	763.238.971-72	36	4	18	74	66	Classificado
7º	3894	ODAIR SMITH	943.915.641-49	36	2	12	76	63	Classificado
8º	4016	CLAUDECIR MELEK	897.409.470-34	36	6	6	74	61	Classificado
9º	4236	ALMIR ALVARES RIBEIRO	013.033.191-01	42	8	6	65	60,5	Classificado
10º	4293	VALDECIR RABELO FLORENCIO	016.229.841-29	30	2	6	77	57,5	Classificado
11º	4103	MOISES SANTOS DA SILVA	905.483.531-15	24	2	12	56	47	Classificado
12º	4078	ILSON ROBERTO CLEMENTE	519.398.001-53	24	4	12	50	45	Classificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	Não houveram Aprovados/Classificados								

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II / ZONA RURAL

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3672	LUCIANO LIMA DE REZENDE	061.034.129-43	42	4	18	70	67	Aprovado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3537	CELSO PEREIRA DA SILVA	020.275.451-07	42	10	24	91	83,5	Aprovado
2º	3948	FABIANO MORAIS CAMARGO	021.686.211-60	42	8	24	92	83	Aprovado
3º	3580	CARLOS BATISTA DA SILVA	402.716.335-49	42	8	24	70	72	Classificado
4º	3671	MARCIO MARQUES PAZETO	003.897.331-64	42	8	18	75	71,5	Classificado
5º	3631	HENRIQUE LOPES	049.092.701-75	42	4	18	70	67	Classificado
6º	3930	PASCOLIM PINTO PEIXOTO	039.116.209-85	42	8	18	56	62	Classificado
7º	3649	WILLIAN ARIEL VIEIRA	058.811.981-40	42	6	18	54	60	Classificado

PADEIRO / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4169	ELZA SOARES	025.403.541-81	54	6	18	78	Aprovado
2º	4164	EDNEIA MARTINEZ LOPES	021.156.071-55	54	6	12	72	Classificado
3º	4170	NILZA MARIA DE MOURA	940.191.349-87	48	2	6	56	Classificado

PEDREIRO / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identif.	Português	Matemática	Con. Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3602	JOSINEI RAMOS DA SILVA	002.489.551-28	42	4	6	85	68,5	Aprovado

PSICÓLOGO / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3590	REGINA DA SILVA	045.546.251-84	24	6	6	36	72	Aprovado
2º	3973	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	036.797.771-08	24	6	4	36	70	Classificado
3º	3995	LUDIMILA FORLIN	039.685.201-73	24	2	4	28	58	Classificado
4º	3648	CARMEN LUCIA MASSONI	838.956.049-68	12	4	0	32	48	Classificado
5º	3798	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	047.286.031-30	12	6	4	24	46	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3599	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	894.899.771-87	12	6	8	50	76	Aprovado
2º	3686	FRANCINETE VELOSO ARAUJO	008.786.493-28	12	6	6	50	74	Aprovado
3º	3994	EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE	001.384.821-60	12	4	6	50	72	Aprovado
4º	3592	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	12	6	4	50	72	Classificado
5º	4067	ELIZANDRA VIEIRA	949.532.101-82	12	2	6	50	70	Classificado
6º	4003	ARIáDENE DA SILVA	042.879.619-27	12	4	4	50	70	Classificado
7º	3571	PLíNIO DE RAMOS ESPíNDOLA	514.717.280-72	18	6	4	40	68	Classificado
8º	3516	ROSILENE PIREZ	025.208.711-99	9	6	2	40	57	Classificado
9º	3822	DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	851.646.311-72	12	2	0	30	44	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA RURAL

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4132	ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE	913.200.111-87	12	4	4	45	65	Aprovado

VIGIA / ZONA URBANA

Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3830	ARILSON DA ROSA	042.418.491-56	54	10	24	88	Aprovado
2º	3903	ADãO FERREIRA GOMES	249.701.581-34	54	10	24	88	Aprovado
3º	3595	ALCIDES CARAFINI	190.941.329-15	54	10	24	88	Aprovado

4º	3862	RONALDO TELES DA SILVA	012.597.441-83	60	6	18	84	Aprovado
5º	3996	ANTONIO DOS SANTOS ALVES MACEDO	493.276.743-91	60	6	18	84	Aprovado
6º	3753	ANTONIO SOUZA PAULO	458.685.571-15	60	6	18	84	Classificado
7º	3923	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	537.458.411-15	48	4	30	82	Classificado
8º	3658	JOSE ESMIR DE ALMEIDA	427.164.039-53	48	4	30	82	Classificado
9º	3810	EDILSON NUNES DA SILVA	039.523.991-59	54	10	18	82	Classificado
10º	3850	GEDIVALDO DE SOUZA MENDES	040.658.471-09	54	10	18	82	Classificado
11º	3694	NARCISO MARTINI ORTIGOZA	299.942.681-04	54	10	18	82	Classificado
12º	3846	JORGE LEANDRO ANDRÉ GOMES	001.644.341-19	54	10	18	82	Classificado
13º	3625	JONAS PEREIRA KUHN	045.486.811-16	54	8	18	80	Classificado
14º	3786	JOSE CARLOS DE SOUZA	043.640.601-27	54	6	18	78	Classificado
15º	3559	ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA	074.297.071-06	54	8	12	74	Classificado
16º	3551	AMANDA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	058.651.941-60	42	8	24	74	Classificado
17º	3900	LUIZ FELIPE JORGE FERREIRA	045.729.721-25	48	4	18	70	Classificado
18º	3908	VANDERLEI LOPES	012.260.181-57	48	4	18	70	Classificado
19º	3716	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	48	4	18	70	Classificado
20º	3598	VALDECI OLIVEIRA ANANIAS	936.906.221-15	48	10	12	70	Classificado
21º	3928	ANA LUCIA DE ANDRADE FRANCISCO	983.602.641-04	54	2	12	68	Classificado
22º	4244	MARTA CRISTINA PEARALTA	011.031.431-07	42	6	18	66	Classificado
23º	4245	ODAIR FERREIRA	912.880.021-49	48	6	12	66	Classificado
24º	4292	REGIANE FERNANDES VIEIRA	020.935.391-01	48	4	12	64	Classificado
25º	4105	MARIA LUCIANE DOS SANTOS PINHEIRO	875.353.351-87	36	4	24	64	Classificado
26º	3967	TIAGO FUAMAGALI	031.013.541-96	36	2	24	62	Classificado
27º	4021	ALEX APARECIDO DA SILVA	001.102.001-60	36	8	18	62	Classificado
28º	4065	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	021.766.571-36	42	2	18	62	Classificado
29º	3528	PAULO PEREIRA	459.128.581-20	42	2	18	62	Classificado
30º	4098	ADEMIR GUILHERME	600.356.251-04	42	6	12	60	Classificado
31º	3632	EDUARDO POMIECHINSKI	068.499.581-60	36	4	18	58	Classificado
32º	3907	JEOVA DA SILVA	053.327.771-08	36	4	18	58	Classificado
33º	3643	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	043.279.391-70	42	4	12	58	Classificado
34º	4081	CLEAN PEREIRA DE SOUSA	020.636.551-97	36	4	18	58	Classificado
35º	3792	SIDNEY MIRANDA CAMARGO	872.493.831-91	42	4	12	58	Classificado
36º	3893	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	690.806.741-68	36	10	12	58	Classificado
37º	3847	KARINA GARCIA DA SILVA	060.106.131-40	36	8	12	56	Classificado
38º	3739	RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA	048.254.681-60	48	2	6	56	Classificado
39º	3832	GENIVAL VIEIRA	006.243.391-14	42	2	12	56	Classificado
40º	4061	JOAO AMILTON CHIELE	402.301.800-78	42	2	12	56	Classificado
41º	4285	MARCELO FABIANO PUKALESKI	016.796.091-14	36	6	12	54	Classificado
42º	4284	FABIANA MUNCIO COMPANHONE	002.836.311-63	36	6	12	54	Classificado
43º	3800	JESSICA DA SILVA FARIAS	042.929.831-51	42	4	6	52	Classificado
44º	3740	BRUNO SANTOS FERREIRA	058.457.611-07	30	2	18	50	Classificado
45º	3644	IGO JEBERTH LIMA DA SILVA	045.046.641-86	36	2	12	50	Classificado
46º	3919	PATRICK HUDSON FAVARIM	028.963.571-30	30	2	6	38	Classificado

47º	4000	EDISON MARTA DE FARIAS	567.259.731-91	18	6	6	30	Classificado

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2017.

DATA: 12 DE JUNHO DE 2017.

SUMULA: DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 16/06/2017, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dia 16 de junho de 2017 "sexta-feira", em virtude do feriado em comemoração ao dia de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO 003/2017

Por este termo **RATIFICO** o processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº. 324/2016, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL ELETRONICO Nº 087/2016 SRP 126/2016 realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT ,** tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **RD COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA –EPP I**nscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29 com valor final de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Feliz Natal - MT, 14 de Junho de 2017.

_____

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 034/2017

DECRETO Nº 034/2017

DATA: 12 de junho de 2017

SÚMULA: Estabelece a planta de valores de mercado da terra nua dos imóveis rurais do município de Feliz Natal-MT, para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1562 de 29 de Abril de 2015, e dá outras providências.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando que o Município de Feliz Natal – MT, na data de 05 de Dezembro de 2008, firmou Convênio com a Receita Federal do Brasil, na forma prevista no § 1º do Decreto nº 6.433/2008, alterado pelo decreto nº 6.621/2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 3 de 07 de Julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562/2015, de 29 de Abril de 2015;

Considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Feliz Natal – MT;

DECRETA:

Art.1º - Ficam homologados os valores fixados para a base de cálculo do ITR no Município de Feliz Natal-MT, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Os preços mínimos do hectare para fins de cobrança do ITR (Imposto Territorial Rural) dos Imóveis Rurais situados no Município de Feliz Natal-MT, independente de localização, são os seguintes:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação de Fauna ou Flora
2017	2.889,00	2.368,98	1.839,90	2.249,14	----------	591,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exm.º Senhor Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 198/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme **ANEXOS I, II e III** deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 e respectivos Editais Complementares.
.

Feliz Natal – MT, 24 de maio de 2017

Rafael Pavei
Prefeito Municipal

Juliele Moura Rodrigues
Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3730	RAI SILVA FERREIRA	030.382.521-90	60	2	30	92	Aprovado-PNE
2º	4047	ANDRE LUIZ GALVAO	037.804.721-39	60	2	30	92	Aprovado
3º	3942	ALINE RAYANE SOUZA	064.738.471-03	54	6	30	90	Aprovado
4º	3789	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	008.790.501-95	54	6	30	90	Aprovado
5º	3761	BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI	062.137.399-04	54	6	24	84	Aprovado
6º	3725	ELIAS CARAFINI	067.945.391-10	54	6	24	84	Aprovado
7º	3721	PATRICIA PINTO DE SOUSA	062.932.831-55	54	8	18	80	Aprovado
8º	3660	JOSE GILVANI IORIS	611.599.729-15	54	8	18	80	Aprovado
9º	3828	JOSEFA UMBELINA DE LIMA	984.397.581-20	54	2	24	80	Aprovado
10º	3883	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	057.047.611-94	54	0	24	78	Desclassificado
11º	3546	ELIS AMA PAZ MOREIRA	057.572.441-27	42	8	24	74	Aprovado
12º	4246	RAFAELA DE LIMA MESSIAS	466.427.668-06	48	4	18	70	Aprovado
13º	3854	ALINE DA SILVA ALMEIDA	031.496.541-65	48	4	18	70	Aprovado
14º	4082	ANDREIA PIRES JACINTO	040.094.751-02	54	2	12	68	Classificado
15º	3659	LEONICE SEGALIN IORIS	871.146.071-72	42	2	24	68	Classificado
16º	3729	LUCIMAR DOS SANTOS DA SILVA	051.904.761-38	54	0	12	66	Desclassificado
17º	4214	TEREZINHA DAS GRAçAS DE ANDRADE	056616089-77	42	0	24	66	Desclassificado
18º	4113	ZILDA DOS SANTOS LIMA	002.436.321-93	42	4	18	64	Classificado
19º	3638	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	014.084.271-33	48	2	12	62	Classificado
20º	3652	ROSELI FATIMA PAZ	006.277.291-00	48	2	12	62	Classificado
21º	3618	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	36	6	18	60	Classificado
22º	3853	ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	046.661.961-88	36	6	18	60	Classificado
23º	3636	LUCIANA DE FATIMA MENDES DA LUZ	973.209.783-34	42	0	18	60	Desclassificado
24º	3963	CLEUSA MARIA CARDOSO DA SILVA	893.667.511-72	30	6	24	60	Classificado
25º	3771	CLEUZA GRACILIANO EVANGELISTA	850.091.801-20	36	0	24	60	Desclassificado
26º	3861	ODILIA ALVES LEAL	143.523.048-59	42	6	12	60	Classificado
27º	4001	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	045.746.841-60	42	4	12	58	Classificado
28º	3612	CASSIA DA CONCEIçãO	030.530.501-88	36	4	18	58	Classificado

29º	4191	JOELMA DOS SANTOS	734.753.191-87	42	4	12	58	Classificado
30º	3936	SILVANA MALAQUIAS FONSECA	051.904.651-01	30	2	24	56	Classificado
31º	4033	MARINEIDE ALVES DE LIMA	302.063.468-75	42	2	12	56	Classificado
32º	3773	MARIA LUCIA SPECHT	026.428.179-97	36	2	18	56	Classificado
33º	3642	MARIA ADRIANE DA SILVA	060.388.011-89	42	0	12	54	Desclassificado
34º	3867	BRUNO DOS SANTOS VICENZI	056.084.071-30	42	0	12	54	Desclassificado
35º	3630	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	032.162.351-73	36	0	18	54	Desclassificado
36º	3634	MARLI DA ROSA	021.403.001-65	36	0	18	54	Desclassificado
37º	4279	JUDITE ALINE CRISTALDO	028.265.631-65	30	0	24	54	Desclassificado
38º	3615	SUELIA MOREIRA NASCIMENTO DA SILVA	608.860.963-08	42	4	6	52	Classificado
39º	4121	EMILIA PIRES DE OLIVEIRA	325.517.701-49	36	2	12	50	Classificado
40º	4238	JUCIANE SALETE NOETZOLD TONIOLLI	024.366.079-07	36	2	6	44	Classificado
41º	3765	ELISANGELA SILVA DE SOUZA	979.756.051-15	30	2	12	44	Classificado
42º	4254	MARTA GOMES	029.775.881-08	36	2	6	44	Classificado
43º	4135	ISABEL PEREIRRA DA SILVA	009.676.991-26	30	2	12	44	Classificado
44º	4079	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	020.717.591-84	30	0	12	42	Desclassificado
45º	4062	SELOIR FERREIRA DOS SANTOS WEISS	972.086.551-20	36	2	0	38	Desclassificado
46º	3794	RAIANE SILVA SOUZA	606.345.873-58	24	0	12	36	Desclassificado
47º	3605	ERICA CARAFINI	034.430.411-67	30	0	6	36	Desclassificado
48º	3622	JUCICLEIA DOS SANTOS SODRE	015.801.501-01	30	4	0	34	Desclassificado
49º	3848	JAMURAIUP KAIABI	013.657.781-42	30	2	0	32	Desclassificado
50º	3700	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	815.190.871-87	30	2	0	32	Desclassificado
51º	3732	SONIA DA SILVA CARVALHO	020.275.411-10	6	6	18	30	Classificado
52º	3814	MARIA SELMA REGES DE MATOS	952.679.481-87	12	2	12	26	Classificado
53º	3921	FRANCISCA LUCINEIDE XAVIER	002.835.461-31	24	2	0	26	Desclassificado
54º	3597	EDINA GERONIMO	007.445.471-48	24	0	0	24	Desclassificado
55º	3760	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	749.292.081-49	12	4	6	22	Classificado
56º	3613	CREUNICE APARECIDA MATHIAS PASSADOR	567.261.981-91	12	4	6	22	Classificado
57º	3831	SALUSTIANO ARAUJO GOMES	026.767.391-40	18	4	0	22	Desclassificado
58º	3747	ELIZABETE FERREIRA DE BRITO	055.894.751-47	18	0	0	18	Desclassificado
59º	4232	JOSE APARECIDO DE JESUS	653.203.361-87	6	4	0	10	Desclassificado
60º	4225	WILSON ROBERTO VENANCIO JUNIOR	052.275.901-76	0	0	0	0	Desclassificado
61º	4069	GEFERSON CARDOSO DE SOUSA	061.818.741-35	0	0	0	0	Desclassificado
62º	3583	MARLISON OLIVEIRA MUNIZ	025.264.522-79	0	0	0	0	Desclassificado

63º	4156	LUAN DE SOUZA DA SILVA	064.513.241-16	0	0	0	0	Desclassificado
64º	3713	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	069.906.521-60	0	0	0	0	Desclassificado
65º	3766	DANIELLI GOMES DE ALMEIDA	063.833.121-89	0	0	0	0	Desclassificado
66º	3841	CLEUDIMARA BAIMA DOS SANTOS	616.614.963-85	0	0	0	0	Desclassificado
67º	3945	JOSIANE PADILHA RODRIGUES	040.207.131-03	0	0	0	0	Desclassificado
68º	3654	MONIQUE PAZ MOREIRA	055.902.451-76	0	0	0	0	Desclassificado
69º	3871	KEWLI BORGES DA SILVA	046.911.861-07	0	0	0	0	Desclassificado
70º	3949	LUANA ANDRADE PEREIRA	050.101.581-75	0	0	0	0	Desclassificado
71º	4138	PAULA CARINE DANIELI ROHL	042.189.871-22	0	0	0	0	Desclassificado
72º	4139	CLEONICE DANIELI KETTERMANN	040785291-35	0	0	0	0	Desclassificado
73º	3785	ROZILENE DOS SANTOS FRAGA	046.017.531-98	0	0	0	0	Desclassificado
74º	3888	RAFAEL PEREIRA RAMOS	026.946.781-57	0	0	0	0	Desclassificado
75º	4109	ANGELICA RAMOS DE SOUZA	042.348.131-25	0	0	0	0	Desclassificado
76º	3775	LIDIANE SANTOS DE SOUSA	036.743.251-01	0	0	0	0	Desclassificado
77º	3726	GISLANI SOUZA BONFIM	034.597.371-23	0	0	0	0	Desclassificado
78º	3901	JULIANA CHIELE	021.033.491-64	0	0	0	0	Desclassificado
79º	4304	DAVID DE LIRA	886.929.572-91	0	0	0	0	Desclassificado
80º	4252	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	025.608.131-06	0	0	0	0	Desclassificado
81º	3782	ADRIANO BORGES DE SOUZA	736.908.211-34	0	0	0	0	Desclassificado
82º	4305	LILIANE FELIPE MAGALHãES	902.720.722-49	0	0	0	0	Desclassificado
83º	3621	ESULEIDE BATISTA RODRIGUES	027.711.051-36	0	0	0	0	Desclassificado
84º	4049	MAICON MACIEL BIMBATO	772.412.662-34	0	0	0	0	Desclassificado
85º	4008	MARCONDES BELMIRO VENANCIO	049.533.664-50	0	0	0	0	Desclassificado
86º	3914	MIRIAN ALVES DA SILVA	031.635.141-54	0	0	0	0	Desclassificado
87º	4205	SUELI DAL MOLIN	028.326.361-01	0	0	0	0	Desclassificado
88º	3860	DEBORA DOS SANTOS SILVA	009.775.221-56	0	0	0	0	Desclassificado
89º	3980	JÉFERSON ANDRADE	786.105.162-53	0	0	0	0	Desclassificado
90º	4077	CLEONICE GONçALVES DOS SANTOS	705.171.871-16	0	0	0	0	Desclassificado
91º	4175	LUCIENE RAFAEL PEREIRA	020.756.991-60	0	0	0	0	Desclassificado
92º	4464	MARIA MARTA DA SILVA	373.405.848-11	0	0	0	0	Desclassificado
93º	3698	LUZINETH DE BARROS PEREIRA	736.095.952-72	0	0	0	0	Desclassificado
94º	4243	ROSINEIDE APARECIDA NEVES GOUVEIA	857.916.951-87	0	0	0	0	Desclassificado
95º	4310	MARIZA DE OLIVEIRA	008.714.541-30	0	0	0	0	Desclassificado
96º	3581	GIANE CLEBIA RIBEIRO	947.353.521-04	0	0	0	0	Desclassificado

97º	3657	MARCLEONICE BISPO DE SOUZA	938.653.921-72	0	0	0	0	Desclassificado
98º	3685	ROZANGELA DE JESUS ROCHA	032.049.381-40	0	0	0	0	Desclassificado
99º	3541	MARIA DA SILVA PEREIRA	102.797.348-59	0	0	0	0	Desclassificado
100º	4115	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	941.407.409-06	0	0	0	0	Desclassificado
101º	4011	ROSA OLIVEIRA SANTOS	013.087.471-01	0	0	0	0	Desclassificado
102º	4197	DULCIA MATHEUS DOS SANTOS	113.801.468-01	0	0	0	0	Desclassificado
103º	4106	MARINEZ VIEIRA RAMOS	555.746.451-49	0	0	0	0	Desclassificado
104º	3724	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	532.262.919-04	0	0	0	0	Desclassificado
105º	3560	FABIA MELO FERREIRA	281.538.043-91	0	0	0	0	Desclassificado
106º	3723	MARIA FRANCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	630.226.721-87	0	0	0	0	Desclassificado
107º	4237	JOSE PEREIRA TARLEI	254.812.401-06	0	0	0	0	Desclassificado
108º	3881	ALDEMIR DE SOUZA	824.293.401-00	0	0	0	0	Desclassificado
109º	4122	RAIMUNDO JOSE FELIX	446.986.661-04	0	0	0	0	Desclassificado
110º	4172	ESIDIO TARARAO COSTA	760.559.731-20	0	0	0	0	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3681	RENATA DONADONE DE ABREU	054.147.861-35	60	2	18	80	Aprovado
2º	3834	ROMARIO APARECIDO BARBOZA	067.560.441-92	42	6	18	66	Aprovado
3º	3818	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	974.442.781-72	42	4	18	64	Aprovado
4º	3904	SALINE MANARIN FELIX LOPES	042.008.981-01	36	2	24	62	Aprovado
5º	3935	DAVID DENER DAMA FERREIRA	052.411.071-93	42	6	12	60	Aprovado
6º	3820	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA	001.193.073-08	42	0	18	60	Desclassificado
7º	3682	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA GALDINO DE SOUSA	055.931.331-40	42	2	12	56	Classificado
8º	3838	MARCOS SPECHT	043.456.979-80	36	2	18	56	Classificado
9º	4249	GLEISON DOS SANTOS SILVA	035.475.613-37	36	6	12	54	Classificado
10º	4299	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	42	6	6	54	Classificado
11º	3603	RENALHE PEREIRA DA SILVA	083.451.131-25	42	0	12	54	Desclassificado
12º	3803	WANDESON DE OLIVEIRA DA SILVA	030.936.862-61	36	2	12	50	Classificado
13º	3738	ELESSANDRA CARAFINE	027.010.201-90	48	2	0	50	Desclassificado
14º	3727	KATIUCY DE SOUZA RODRIGUES	028.617.111-24	36	0	12	48	Desclassificado
15º	3837	ROMARIO SOUSA DA SILVA	606.743.943-30	24	0	18	42	Desclassificado
16º	3762	SUELI DA SILVA	004.621.031-88	36	0	6	42	Desclassificado
17º	3705	MURUI KAIABI	026.387.411-75	36	0	6	42	Desclassificado
18º	4056	ANGELA MARIA BARBOSA	864.354.931-20	30	6	6	42	Classificado
19º	3892	VANILSA DANTAS FREITAS	031.063.601-94	24	4	12	40	Classificado
20º	4241	ELIZABETE DE SOUZA LIMA	056.654.711-27	36	2	0	38	Desclassificado
21º	3840	ARITU KAIABI	047.500.681-01	18	6	12	36	Classificado
22º	3745	RENATA PEREIRA DA SILVA	011.822.411-58	24	4	6	34	Classificado
23º	3842	TAURI KAIABI	058.784.691-70	24	2	6	32	Classificado
24º	3751	MARIA MADALENA DA SILVA	020.846.051-99	24	2	6	32	Classificado
25º	3819	ROGERIO SOUSA DA SILVA	605.382.203-50	24	0	6	30	Desclassificado
26º	3858	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MAGALHAES	002.434.101-07	12	2	6	20	Classificado
27º	3748	TERESINHA CORREA	023.068.871-36	12	2	6	20	Classificado
28º	3689	MARIA PEREIRA SANTOS	081.369.178-84	12	2	6	20	Classificado
29º	3870	JOEL DOS SANTOS LIMA	763.657.009-20	12	0	6	18	Desclassificado
30º	3932	ALLAN BARBOSA XAVIER	057.569.501-33	0	0	0	0	Desclassificado
31º	4178	ALINE ANACLETO BORGES	019.703.662-73	0	0	0	0	Desclassificado

32º	3600	ANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	064.064.051-61	0	0	0	0	Desclassificado
33º	4469	RAIANE GOMES JUSTINO	054.273.101-00	0	0	0	0	Desclassificado
34º	4525	ALINE WICKERT	044.764.301-04	0	0	0	0	Desclassificado
35º	3604	MICHELE PEREIRA DA SILVA	748.810.861-20	0	0	0	0	Desclassificado
36º	3833	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	012.739.822-82	0	0	0	0	Desclassificado
37º	3886	FRANCIELLE DA ROSA	025.213.401-03	0	0	0	0	Desclassificado
38º	4228	ANNE CLEA DA SILVA DA CONCEIçãO	047.156.941-07	0	0	0	0	Desclassificado
39º	4233	MARINEIDE GOMES DA SILVA	781.782.151-87	0	0	0	0	Desclassificado
40º	3864	VANESSA SIVIERI MENDONçA	375.212.208-03	0	0	0	0	Desclassificado
41º	3993	EDINéIA APARECIDA GRATAO	016.012.261-95	0	0	0	0	Desclassificado
42º	3865	JOPE PANARA	054.048.841-00	0	0	0	0	Desclassificado
43º	3884	ARI DA ROSA	336.238.219-34	0	0	0	0	Desclassificado
44º	4095	SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	020.777.191-09	0	0	0	0	Desclassificado
45º	3614	ROSANA ZIMMERMANN ANDRADE	667.634.791-15	0	0	0	0	Desclassificado
46º	4177	ELIZABETE DOS REIS VASCONCELOS ANDRADE DE FARIA	572.709.291-49	0	0	0	0	Desclassificado
47º	4466	EDILSON FRANCELINO DA SILVA	848.197.151-00	0	0	0	0	Desclassificado
48º	3623	VALDEVINA DE OLIVEIRA	041.757.501-77	0	0	0	0	Desclassificado
49º	3857	MARIA RAIMUNDA VIEIRA	286.187.418-09	0	0	0	0	Desclassificado
50º	4636	EIRECI VERDI	594.256.959-20	0	0	0	0	Desclassificado

AUXILIAR DE OFICINA / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3616	MARCIANO NARCISO	021.072.761-61	54	8	24	86	Aprovado
2º	3734	ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	926.388.721-72	54	10	18	82	Aprovado
3º	3606	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	053.839.721-70	54	8	18	80	Classificado
4º	3557	ADRIANO DE LIMA ANACLETO	045.975.431-98	48	6	18	72	Classificado
5º	3815	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	816.826.541-68	48	6	18	72	Classificado
6º	4014	WENDHER RAFAEL FERREIRA	062.416.571-00	42	6	12	60	Classificado
7º	3662	IGOR LUCAS DE ARAUJO	056.971.031-66	36	8	12	56	Classificado
8º	3836	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO FRANCA	020.774.781-44	42	2	12	56	Classificado
9º	3924	REGINALDO CONCEIçãO DE GODOIS	062.381.011-56	36	4	6	46	Classificado
10º	3917	JANDREI PROVENSI	044.666.441-36	24	4	6	34	Classificado
11º	3707	MAYCON JHORDAN ARAUJO DOS SANTOS	062.905.421-50	0	0	0	0	Desclassificado
12º	3869	EDIR FABIO XAVIER DA SILVA	703.325.422-97	0	0	0	0	Desclassificado
13º	3939	RAFAEL VITOR DIAS	056.062.691-63	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4159	LUANA MOTTA DA SILVA	074.588.671-08	0	0	0	0	Desclassificado
15º	3591	MAICON CONCEIçãO DE ALENCAR	045.746.731-25	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3731	EDVAN DO SOCORRO DA SILVA CASTRO	026.979.002-09	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4174	LEONARDO COSTA DA SILVA	044.912.831-84	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4294	FERNANDO HENRIQUE FAQUIR DE OLIVEIRA	065.206.561-94	0	0	0	0	Desclassificado
19º	3979	JONAS GEOVANNY NOGUEIRAS DE OLIVEIRA	020.929.252-02	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4173	ANDRé LUIZ PEREIRA WASSMUTH	042.345.861-29	0	0	0	0	Desclassificado
21º	3899	GENILSON CARDOSO FEITOZA	037.540.231-44	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4146	LYONEL PEREIRA	033.212.521-12	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4160	EVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	000.096.662-22	0	0	0	0	Desclassificado
24º	3741	ALFREDO CESAR DA SILVA	023.785.621-28	0	0	0	0	Desclassificado
25º	3737	BEATRIZ FERREIRA BRANDAO	054.992.391-85	0	0	0	0	Desclassificado
26º	3639	SERGIO DOS SANTOS	010.930.051-30	0	0	0	0	Desclassificado
27º	4311	LEANDRO TEIXEIRA LEITE	872.422.651-34	0	0	0	0	Desclassificado

AUXILIAR DE SECRETARIA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3695	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	15	4	6	40	65	Aprovado
2º	3664	SANDRA PROENçA DOS SANTOS	029.998.711-63	15	4	4	40	63	Aprovado
3º	3514	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	038.110.301-32	15	6	2	40	63	Aprovado
4º	4255	JULIANA TAIRINE DOS SANTOS	048.858.701-86	12	6	8	35	61	Classificado
5º	3680	ALINE DE JESUS BERNARDINO	045.275.111-06	15	6	4	35	60	Classificado
6º	3896	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	060.634.391-10	18	6	0	35	59	Classificado
7º	3608	KELLY LUANA DA CRUZ	044.912.651-00	15	2	2	40	59	Classificado
8º	3641	KARINA SOUZA DOS SANTOS	055.538.751-88	12	4	2	40	58	Classificado
9º	4301	DEUSIVANIA BANDEIRA DA SILVA	042.374.323-60	15	4	4	35	58	Classificado
10º	3718	JAYNNE SOUZA FERREIRA	706.094.981-00	18	4	4	30	56	Classificado
11º	4022	ELIANE ALVES DIAS REOLON	897.335.171-00	12	4	4	35	55	Classificado
12º	4045	MARIBONE WANDA WEISS	013.294.371-95	15	8	2	30	55	Classificado
13º	3821	ANDRESSA ARAúJO PEREIRA	048.700.921-58	9	4	6	35	54	Classificado
14º	3722	CAROLINE ANDREZA WASSMUTH	045.109.801-32	6	6	2	40	54	Classificado
15º	3891	BIANCA LEIDE BOETTCHER	026.322.661-14	15	2	2	35	54	Classificado
16º	4026	ELAINE CARRIEL	070.716.401-06	15	4	4	30	53	Classificado
17º	3566	GEAN PACHECO ALCANTARA	059.213.421-06	18	4	0	30	52	Classificado
18º	3617	JAQUELINE DIAS CALIXTO	060.002.211-00	9	4	4	35	52	Classificado
19º	3628	TATIELE CRISTINA DA SILVA	052.539.731-09	12	4	6	30	52	Classificado
20º	3687	VANESSA RAMOS FERNANDES	049.328.221-11	12	6	4	30	52	Classificado
21º	3596	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	044.047.631-31	15	2	4	30	51	Classificado
22º	3805	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	026.417.911-02	12	2	2	35	51	Classificado
23º	3611	PATRICIA DE FATIMA ARDT	044.856.591-94	12	6	2	30	50	Classificado
24º	3693	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	061.908.741-26	12	2	0	35	49	Classificado
25º	3897	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	060.908.171-39	12	4	2	30	48	Classificado
26º	4080	ESTER ALVES DA ROSA	062.431.231-38	3	2	2	40	47	Classificado
27º	3529	LIANI TERESINHA SCHMITT	031.163.719-11	15	2	0	30	47	Classificado
28º	4295	MARCIO BUENO DO NASCIMENTO	001.231.591-56	15	4	2	25	46	Classificado
29º	3593	ELIANE RIBEIRO BARBOSA LEMES	019.484.599-06	9	4	2	30	45	Classificado
30º	3720	VALERIA BARBOSA DA CONCEIçãO	060.892.251-00	15	0	4	25	44	Classificado
31º	3916	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	060.899.741-29	9	4	6	25	44	Classificado

32º	3533	MATHEUS AUGUSTO FONSECA ALVES	067.222.741-01	18	4	2	20	44	Classificado
33º	3706	MARINEIDE PEREIRA PANIAGUA	060.910.561-23	12	0	2	30	44	Classificado
34º	4250	SHEILA DALLANORA	065.197.231-00	6	0	2	35	43	Classificado
35º	3570	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	12	2	4	25	43	Classificado
36º	3678	JULIA ALVES DA SILVA	617.815.663-48	12	2	4	25	43	Classificado
37º	4261	FRANCIELLE FEITOSA LIMA	016.849.291-13	12	4	2	25	43	Classificado
38º	3669	CAROLINA GONçALVES DE SOUZA	800.911.481-20	9	2	2	30	43	Classificado
39º	3584	NATALY GABRIELLI RODRIGUES	061.258.101-27	9	6	2	25	42	Classificado
40º	3525	LANA KARLA PIRES	048.944.461-03	9	0	2	30	41	Classificado
41º	3562	REGIANE SOARES COSTA	039.214.311-90	9	2	4	25	40	Classificado
42º	3575	SUELLEN GAMARRA MARTINS	043.669.661-40	9	4	2	25	40	Classificado
43º	3823	ALISSON ARAUJO DA CONCEICAO	606.271.453-37	9	0	0	30	39	Desclassificado
44º	3778	PÂMELA ELIETE FRANCO SILVA	061.264.591-64	9	8	2	20	39	Desclassificado
45º	4142	ANTONIA EDILENA AGUIAR MARTINS	044.896.121-09	9	0	0	30	39	Desclassificado
46º	4117	LUCIMARA ALMEIDA SANTOS	046.250.321-64	15	0	4	20	39	Desclassificado
47º	3717	ROBERTA KARLA SOARES E SILVA	025.101.081-31	12	0	2	25	39	Desclassificado
48º	3667	PATRICIA WOIAND	079.150.179-50	12	6	0	20	38	Desclassificado
49º	4188	GEANNE ALMEIDA SOUSA	603.874.671-49	9	4	0	25	38	Desclassificado
50º	3895	VANESSA PIMENTEL	044.926.281-26	6	6	0	25	37	Desclassificado
51º	3558	KARINA DE ANDRADE KETTERMAN	108.297.499-42	6	0	0	30	36	Desclassificado
52º	3526	áGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	062.064.641-13	3	4	4	25	36	Desclassificado
53º	4193	GEICIANE APOLINáRIO ALVES DE BARROS	055.200.011-62	12	4	0	20	36	Desclassificado
54º	3633	MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA	335.204.348-57	18	2	6	10	36	Desclassificado
55º	3626	CLAUDIMARA PINTO GONÇALVES	985.606.891-68	9	2	0	25	36	Desclassificado
56º	3813	RAYANE MARANGUELLI	062.593.611-65	9	2	4	20	35	Desclassificado
57º	3553	MARIELLY DA SILVA ALVARENGA	045.179.921-60	6	2	2	25	35	Desclassificado
58º	3635	DILMARA ANDRESA JAROSESKI ALDERETE	048.621.381-10	9	4	2	20	35	Desclassificado
59º	3827	KEILA RIBEIRO GONçALVES	057.405.391-37	3	0	2	30	35	Desclassificado
60º	3594	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	6	2	2	25	35	Desclassificado
61º	4223	BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	6	0	4	25	35	Desclassificado
62º	3545	BEATRIZ VICENTE MOTA	059.115.411-06	15	4	0	15	34	Desclassificado
63º	3619	MIRTA SIRLEI HOFFMANN	016.607.191-94	12	2	4	15	33	Desclassificado
64º	3704	CLAUDICEIA DIAS ALVES	041.155.521-90	12	0	0	20	32	Desclassificado
65º	3610	NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	041.269.731-92	6	2	4	20	32	Desclassificado

66º	4017	MARIA KAROLINE DE SOUSA LAGES	061.954.051-67	9	0	2	20	31	Desclassificado
67º	3918	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	613.070.303-19	6	0	0	25	31	Desclassificado
68º	4251	ROSANGELA PEREIRA ARAUJO	036.839.331-35	9	0	0	20	29	Desclassificado
69º	3609	CLAUDINHA ADRIANA FUMAGALLI DE OLIVEIRA	035.299.661-77	12	0	2	15	29	Desclassificado
70º	3527	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	112.482.409-01	9	4	0	15	28	Desclassificado
71º	4242	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	060.923.591-54	6	2	0	20	28	Desclassificado
72º	3521	ANA PAULA VIDEIRA	056.117.151-33	6	0	2	20	28	Desclassificado
73º	3550	MARCY PORTELA RIBEIRO	024.591.961-99	6	2	2	15	25	Desclassificado
74º	3941	JOSELAINE FUMAGALI	055.200.061-21	6	2	0	15	23	Desclassificado
75º	3902	GILCIANE LÚCIA BENOCI	005.970.161-78	6	2	0	15	23	Desclassificado
76º	3796	ALINE PATRICIA FELIX AZEVEDO	043.681.381-55	3	2	2	15	22	Desclassificado
77º	3534	ALAINE BARBOSA XAVIER	057.569.621-40	12	4	0	5	21	Desclassificado
78º	3561	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	966.471.161-68	9	2	0	5	16	Desclassificado
79º	3759	MARISETE FARIAS	051.764.581-52	0	0	2	10	12	Desclassificado
80º	3540	VITORIA CRISTINA DA SILVA FRANçA	062.687.641-96	0	0	0	0	0	Desclassificado
81º	3913	TIAGO GONçALVES PINHEIRO	040.724.141-82	0	0	0	0	0	Desclassificado
82º	4149	SUZANY FRANCIELLI DOS SANTOS	044.784.981-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
83º	3989	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	069.139.721-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
84º	4262	ANNE CAROLINE MARTINS RIBEIRO	062.235.961-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
85º	3845	LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA	060.019.841-31	0	0	0	0	0	Desclassificado
86º	4309	MONICA GABRIELLY OLIVEIRA LEITE	062.011.961-61	0	0	0	0	0	Desclassificado
87º	3709	LAIZA DARKILENE ZILLES	058.237.719-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
88º	3742	GABRIELE CISCON COSTA	062.341.121-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
89º	3807	ANA CAROLINE DA SILVA	044.912.931-47	0	0	0	0	0	Desclassificado
90º	4542	JESSICA LUANA MIRANDOLA	059.004.471-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
91º	4459	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	073.538.441-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
92º	3524	PAMELA RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	703.917.611-45	0	0	0	0	0	Desclassificado
93º	3683	VIVIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	062.368.331-84	0	0	0	0	0	Desclassificado
94º	3585	CINTHIA KODELSKI MAGALHãES	051.210.571-56	0	0	0	0	0	Desclassificado
95º	3569	RAIANI FERREIRA DOS SANTOS	044.913.091-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
96º	3808	FLáVIA CRISTINA DA SILVA	036.676.551-50	0	0	0	0	0	Desclassificado
97º	3767	ALINE MIRANDA ROSA	032.399.581-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
98º	3564	TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	060.169.941-62	0	0	0	0	0	Desclassificado
99º	3793	RAI BRIZOLA DIAS	060.668.721-17	0	0	0	0	0	Desclassificado

100º	3531	NAYARA DA SILVA DEBONA	059.255.031-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
101º	4184	FABIANA LOPES DE SOUZA	108.474.269-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
102º	4558	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	056.190.751-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
103º	4502	THAINA ALMEIDA SOUZA	062.516.831-39	0	0	0	0	0	Desclassificado
104º	3719	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	059.371.581-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
105º	4283	LUANA FREIRE AMORIN	481.817.468-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
106º	3563	VANESSA SILVA CONCEICAO	060.543.731-96	0	0	0	0	0	Desclassificado
107º	3567	MAIANO DA SILVA LOPES	611.745.823-16	0	0	0	0	0	Desclassificado
108º	4207	VALéRIA SANTANA DA LUZ	059.334.541-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
109º	3812	TAYANE ROSS LOPES DE ASSIS	064.623.181-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
110º	4265	AMANDA CRISTINA PASSADOR DE LIMA	053.668.191-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
111º	3711	RODOLPHO HENRIQUE ALVES DA COSTA	059.201.611-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
112º	3736	JOICI LAINE SIQUEIRA DE QUEIROZ	057.377.791-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
113º	3915	JULIANO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	045.273.621-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
114º	3875	PATRíCIA SANTOS TORRES	053.197.671-88	0	0	0	0	0	Desclassificado
115º	4035	FERNANDA JESUS DE OLIVEIRA	059.398.001-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
116º	3764	NATALIA DE ABREU MIRANDA	053.011.393-71	0	0	0	0	0	Desclassificado
117º	3548	MAIARA APARECIDA GRANDO	052.522.991-45	0	0	0	0	0	Desclassificado
118º	4153	LUCIANA LOPES DE MEDEIROS	042.061.651-90	0	0	0	0	0	Desclassificado
119º	3577	MARIANA WEIMER PEREIRA	053.377.291-52	0	0	0	0	0	Desclassificado
120º	3543	TIAGO PASSADOR DE OLIVEIRA	057.337.261-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
121º	3668	ANDRESSA MARQUES GARCIA	055.806.271-73	0	0	0	0	0	Desclassificado
122º	4143	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	0	0	0	0	0	Desclassificado
123º	4274	JULIANE NATHALIA TOSETTO	050.704.441-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
124º	4151	LUCIANA BISPO CANDIDO	028.304.731-32	0	0	0	0	0	Desclassificado
125º	3824	DAIANE DIEDRICH MACHADO	053.496.611-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
126º	4123	FERNANDA SANTOS DA CRUZ	043.716.721-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
127º	3934	JAQUELINE RONNING DA SILVA	703.347.411-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
128º	3779	AMANDA ALVES CARDOZO	052.026.951-95	0	0	0	0	0	Desclassificado
129º	4015	DAMARIS PRISCILA BALINT	038.439.751-40	0	0	0	0	0	Desclassificado
130º	4208	JULIANA TAPAJOS CARVALHEIRO	042.666.041-22	0	0	0	0	0	Desclassificado
131º	4009	LUCAS FREIRES VIEIRA DA SILVA	044.188.601-93	0	0	0	0	0	Desclassificado
132º	3953	ANNA CAROLINA DE ANDRADE ALMEIDA	044.322.371-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
133º	3587	VANESSA CRISTINA DE SOUSA	043.084.261-97	0	0	0	0	0	Desclassificado

134º	3578	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	048.944.451-23	0	0	0	0	0	Desclassificado
135º	3538	KUCHAMA WAURA	045.278.111-69	0	0	0	0	0	Desclassificado
136º	4013	JOSIELE OLIVEIRA SANTOS	042.042.791-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
137º	4028	AMANDA COSTA TAKAMI	911.305.142-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
138º	4190	VIVIANE FARINA GERIN	052.298.241-74	0	0	0	0	0	Desclassificado
139º	4055	CLAUDINEIA DOS SANTOS MORAIS	051.740.601-27	0	0	0	0	0	Desclassificado
140º	3791	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ	059.187.041-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
141º	3931	LETICIA AMORIM	044.687.361-60	0	0	0	0	0	Desclassificado
142º	3670	SORAYA MELO SOUSA	051.022.471-74	0	0	0	0	0	Desclassificado
143º	3645	AMANDA CRHISTINA RODRIGUES	756.309.741-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
144º	4066	JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	0	0	0	0	0	Desclassificado
145º	4040	DIORANY DE MAGALHÃES JUNIOR	043.238.181-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
146º	4216	DEBORA ALINE SOUSA DE MORAES	015.324.432-18	0	0	0	0	0	Desclassificado
147º	4570	LISLENE ERICA DA SILVA	034.233.311-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
148º	4089	JULIANA FERNANDES DA SILVA	040.655.561-39	0	0	0	0	0	Desclassificado
149º	3692	REBECA SILVA PREHL	036.958.331-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
150º	4137	CHEYENNE SASHY MONTEIRO COSTA	001.101.952-21	0	0	0	0	0	Desclassificado
151º	3582	PABLO BOHNENBERGER TODESCATTO	039.108.971-42	0	0	0	0	0	Desclassificado
152º	3816	JHENIFFER MAYARA MESSIAS DE MOURA	044.981.691-58	0	0	0	0	0	Desclassificado
153º	3651	TANICLAER FREITAS DA SILVA	039.033.171-60	0	0	0	0	0	Desclassificado
154º	3601	MARLI FARIAS	042.750.171-70	0	0	0	0	0	Desclassificado
155º	3863	JENIFFER JESSIKA DOS SANTOS PALú	036.741.071-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
156º	4096	WILLIAN DANTAS DA SILVA FARDIN	009.744.901-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
157º	4042	MARCIA NUNES DE CARVALHO	045.014.343-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
158º	3797	IZABELLA FRANCO DE GODOY	035.852.851-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
159º	4107	ANA PAULA EBERHARD	045.087.661-61	0	0	0	0	0	Desclassificado
160º	3661	VANESSA SANTANA DA LUZ	043.406.891-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
161º	3620	JULIO CEZAR HOFFMANN DOS SANTOS	028.242.631-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
162º	3565	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	036.909.221-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
163º	4206	RENATO MULLER DA SILVA	020.212.141-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
164º	3772	DAIANE DE MOURA SILVA	027.585.111-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
165º	4302	ELAINE APARECIDA DE JESUS GUIMARAES	019.453.731-56	0	0	0	0	0	Desclassificado
166º	3568	KALINNA NEVES MACEDO	033.212.531-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
167º	4150	PATRICIA DE JESUS	035.054.471-96	0	0	0	0	0	Desclassificado

168º	4199	ABIGAIL ALMEIDA DACHARY MULLER	974.220.612-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
169º	4268	SIMONE CECHINI ARGENTON	024.566.291-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
170º	3998	ANGELA RIBEIRO DELFORTE	031.341.341-01	0	0	0	0	0	Desclassificado
171º	4300	LEIVIANE LOISLENE LUSTOSA DE OLIVEIRA	035.968.893-40	0	0	0	0	0	Desclassificado
172º	3882	ETICREIA SABINO BEZERRA	024.948.461-70	0	0	0	0	0	Desclassificado
173º	4628	MARCIA VERDI	041.616.959-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
174º	3679	VANESSA GOMES ESTRON	027.001.491-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
175º	4296	ANDREIA WOIANDBORN FERNANDES	060.081.579-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
176º	3702	LEIDINAURA DE PAULA	013.436.661-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
177º	3877	LAURA CARVALHO DO NASCIMENTO	020.396.703-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
178º	3691	JOILENE PARES	026.322.711-18	0	0	0	0	0	Desclassificado
179º	4128	DANIELA BOIARENCO	020.885.621-84	0	0	0	0	0	Desclassificado
180º	4012	IVONETE ALVES DE SOUZA	019.803.721-01	0	0	0	0	0	Desclassificado
181º	4157	ROSâNGELA OLIVEIRA DE AMORIM	018.830.061-98	0	0	0	0	0	Desclassificado
182º	3926	SIMONE PROVENSI	023.377.131-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
183º	3684	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA	013.629.201-18	0	0	0	0	0	Desclassificado
184º	4101	ANA PAULA CHIELE	015.655.951-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
185º	3673	ANA ROSA PUPO	033.284.291-66	0	0	0	0	0	Desclassificado
186º	4091	ANGéLICA MARIA PRATTS MEIRA BARBOSA CRUZ	006.219.571-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
187º	3985	ROSELI OTAçU CORREIA	019.541.201-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
188º	3991	ROSIANE APARECIDO INACIO	021.868.201-88	0	0	0	0	0	Desclassificado
189º	4276	MARCELA LARISSE SOARES	003.492.431-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
190º	4222	ANIELLE FELIPE MAGALHãES	837.670.372-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
191º	3911	FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA	019.984.051-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
192º	3523	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	009.778.401-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
193º	3885	JAQUELINE SILVA INFANTINO	860.966.052-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
194º	3940	ROSANA APARECIDA SCHUK	026.811.051-45	0	0	0	0	0	Desclassificado
195º	4064	MARCELA GARCIA CAZELLA	005.808.731-10	0	0	0	0	0	Desclassificado
196º	4031	VERONICA APARECIDA SANTANA	007.861.421-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
197º	4611	JADER WALISON DO NASCIMENTO MORAES	015.523.441-26	0	0	0	0	0	Desclassificado
198º	4306	CARLOS ALBERTO DA SILVA	046.299.564-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
199º	3946	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	727.616.602-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
200º	4114	LUCIAMARA HUBER	018.801.331-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
201º	3624	ELEANDRO DA SILVA	711.501.531-72	0	0	0	0	0	Desclassificado

202º	4148	ELIANE DE SOUZA BONFIM	799.493.712-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
203º	3769	MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES	006.774.021-98	0	0	0	0	0	Desclassificado
204º	3804	PRISCILA GONçALVES RODRIGUES	006.868.999-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
205º	3982	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	0	0	0	0	0	Desclassificado
206º	4147	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	943.029.281-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
207º	4263	MARIA CAROLINA CAMINHA	711.166.801-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
208º	3856	LUILA DA SILVA PINHEIRO	007.276.381-73	0	0	0	0	0	Desclassificado
209º	3925	WALMSLEY ALEXANDER DA COSTA SILVA	704.699.381-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
210º	4090	GISELE FRANCIS DIAS E SILVA	904.057.571-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
211º	4201	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	901.651.361-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
212º	4566	ELLEN CRISTINA CARDOSO	656.927.562-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
213º	3938	EVA MARIA DE ANGELO	903.219.361-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
214º	4161	MARIA IRIS DE SOUZA ARAUJO FERREIRA	980.584.441-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
215º	3572	SANDRO FREIESLEBEN	878.639.521-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
216º	3880	MARIA APARECIDA ANACLETO DE LIMA	984.397.311-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
217º	3787	NAIR DE MELO	015.455.189-98	0	0	0	0	0	Desclassificado
218º	3532	ALAN CLAYTON FERNANDES	213.345.308-31	0	0	0	0	0	Desclassificado
219º	4183	CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA	768.024.261-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
220º	3806	MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	923.434.061-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
221º	4136	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	022.742.391-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
222º	4027	SALETE SARTORI? DE ALMEIDA	893.060.589-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
223º	3554	MARCIA MIRANDA	996.867.407-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
224º	4226	JOAO AUGUSTO GOMES FERRAZ	361.678.351-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
225º	3964	APARECIDA ROSENERI CORREIA	553.667.919-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
226º	3983	MARLENE TOFANELI SANT"ANA DO PRADO	058.301.148-95	0	0	0	0	0	Desclassificado
227º	3776	FRANCISCA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA	450.247.311-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
228º	4043	SUELI APARECIDA LEITE	897.902.431-20	0	0	0	0	0	Desclassificado

ELETRICISTA / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4589	JONAS DANIEL CENTA	043.485.581-24	48	4	24	76	Aprovado
2º	3522	SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA	036.521.101-02	48	8	18	74	Classificado
3º	4025	PAULO RENATO CARDOSO DE LIMA	506.506.889-58	36	8	24	68	Classificado
4º	3783	EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA	064.695.391-57	48	2	12	62	Classificado
5º	3515	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	043.794.241-46	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3763	JEFERSON GALDINO DA SILVA	045.772.861-22	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3947	JAMISOM RODRIGUES DE OLIVEIRA	026.322.691-30	0	0	0	0	Desclassificado
8º	3688	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	025.653.121-80	0	0	0	0	Desclassificado
9º	3656	ELISANTE DA SILVA SOUZA	512.065.362-68	0	0	0	0	Desclassificado
10º	4162	RINALDO FERREIRA	830.367.501-00	0	0	0	0	Desclassificado
11º	4280	JOSE DIVINO DA COSTA	377.035.441-91	0	0	0	0	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3909	GABRIELA CAMILA KRIEZER	048.054.691-61	20	4	4	20	48	Aprovado
2º	3962	LUCIANA LEMOS ANGREWSKI	021.890.421-51	20	2	2	20	44	Classificado
3º	4154	DANIELE CAROLINE SCHWAB	042.050.581-44	20	8	2	12	42	Classificado
4º	4127	JOEDNA ALMEIDA LIMA	057.157.831-43	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4204	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	064.959.513-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	4239	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	046.965.191-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4048	LILIAN GARLINI VIANA	034.831.201-65	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4287	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	037.584.471-60	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	4041	CAROLINE BIAZUSSI WILLINGHOFER	026.660.101-47	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	3977	JESSIKA PADILHA MOREIRA	065.459.539-90	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	3976	MANOLO RAFAEL FIGUEROA	026.796.991-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	3647	GLEYDIANE ALEXANDRINA DE FREITAS	025.602.551-70	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4450	SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FéLIX	009.196.141-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4298	ELISANGELA HELLEN DE SOUZA	006.477.981-58	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4588	CAMILA FRANÇA CAMARGO	012.636.661-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	4111	LAURA DAS VIRGENS	861.606.051-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4211	MAURÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA	617.124.421-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	3984	ÉLCIO VICENTE FERREIRA ARMOND	963.161.956-72	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3981	CLAUDETE ROSSATIUK	007.334.511-36	42	6	0	98	73	Desclassificado
2º	4058	EMILIA PEREIRA PANIAGUA	000.891.491-57	42	2	12	45	50,5	Aprovado
3º	4533	SANDRA DALLANORA	819.401.221-04	48	2	12	0	31	Desclassificado
4º	4100	ANA CLAUDIA PELICER	001.721.921-37	36	4	6	0	23	Desclassificado
5º	4210	RAQUEL CARDOSO BONETI	756.081.031-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	4209	DIOMARA NADINE DA SILVA	042.929.801-36	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3696	ELANI MARIA CAVALLI SAUER	708.198.711-76	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR DE ESPORTES / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3743	JULIO FERLER	004.961.358-80	6	4	2	20	32	Desclassificado
2º	3905	ISADORA MATOS DOS REIS	060.005.691-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
3º	3990	VITOR FRANCELINO HENICKA	052.495.631-63	0	0	0	0	0	Desclassificado
4º	3788	ANTONIA SOUZA MOURãO	035.123.811-54	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	3997	NILSON MODESTO DE MOURA	938.167.821-91	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR DE MÚSICA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3802	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	9	2	2	40	53	Aprovado
2º	4054	DIONY MARCISLAINE DE SOUZA BARBOSA	034.474.441-85	0	0	0	0	0	Desclassificado
3º	4275	EDNILSON MATEUS FERNANDES DE CARVALHO	381.263.928-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
4º	4108	EDER COSTA LIMA DA SILVA	010.668.131-16	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4185	WILTON ALVES DE SOUZA	938.568.811-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	4052	LEONOR MARQUES FERNANDES	519.017.061-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3586	ANTONIO BRIZOLA PEDROSO	473.344.879-15	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR SOCIAL CASA LAR / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3878	IVONEIDE ALVES SILVA	016.357.821-47	60	6	24	90	Aprovado
2º	3951	MARIA TANIA PIRES LUZ	907.530.891-49	60	8	18	86	Aprovado
3º	3518	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	065.575.561-69	60	6	18	84	Classificado
4º	3770	MARCIA BEZERRA QUINTINO	788.827.102-20	54	6	24	84	Classificado
5º	3733	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	54	4	24	82	Classificado
6º	3968	JESICA CALINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	059.286.501-08	48	8	24	80	Classificado
7º	3906	PERLIANE AGUIAR MARTINS	045.328.911-83	48	8	24	80	Classificado
8º	4145	THAIS BRESOLIN	062.206.361-80	48	6	24	78	Classificado
9º	4278	ELIAS PIRES DE SOUSA	044.912.721-40	54	10	12	76	Classificado
10º	3517	TâNIA MARA DOS SANTOS CANSAN	044.912.871-71	48	4	24	76	Classificado
11º	3844	FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	040.090.521-39	48	8	18	74	Classificado
12º	3960	FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	059.216.571-07	48	6	18	72	Classificado
13º	3975	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	48	0	24	72	Desclassificado
14º	4253	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	019.030.741-26	54	6	12	72	Classificado
15º	3999	JOVELCI FAVERO	037.104.351-45	54	6	12	72	Classificado
16º	3690	GABRIELA DE FATIMA GIRULIM CALDEIRA	044.218.931-10	48	4	18	70	Classificado
17º	3607	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	581.967.651-34	48	4	18	70	Classificado
18º	4116	SABINA MARIA DOS SANTOS	000.134.081-60	48	4	18	70	Classificado
19º	3536	ANDREA CRISTINA NASCIMENTO	651.815.221-49	42	8	18	68	Classificado
20º	3750	DIEICIANE ALVES TEIXEIRA	021.778.991-92	36	0	30	66	Desclassificado
21º	3535	MARIA MADALENA GRADE PIRES	631.505.499-49	42	0	24	66	Desclassificado
22º	4104	SILVANA PAULA SILVA	044.410.431-39	36	4	24	64	Classificado
23º	4063	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	42	4	18	64	Classificado
24º	4032	ROSILEIA COSTA	032.757.191-81	36	4	24	64	Classificado
25º	4071	KESIA CARDOSO DA SILVA	058.113.381-12	42	0	18	60	Desclassificado
26º	4248	MARIA TERESINHA ALVES DE MEIRA	027.205.441-08	42	0	18	60	Desclassificado
27º	3708	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	002.786.061-21	54	6	0	60	Desclassificado
28º	4110	RUTE FARIAS DE LIMA	922.538.061-53	42	4	12	58	Classificado
29º	3677	FRANCIELLI GABIATTI	021.134.411-79	42	2	12	56	Classificado
30º	3874	MARIA DA PAIXãO DA SILVA SOUSA	037.079.261-09	36	4	12	52	Classificado
31º	4070	FERNANDA DE OLIVEIRA DA CONCEIçãO	047.648.181-32	24	4	18	46	Classificado

32º	4037	ADRIANA APARECIDA FONSECA	020.249.381-40	24	2	18	44	Classificado
33º	3547	MARIA NILZA DA SILVA RIBEIRO ALVARENGA	487.550.601-53	30	6	6	42	Classificado
34º	4165	ANGELA APARECIDA FELIX	939.451.591-72	30	4	6	40	Classificado
35º	3754	MATILDE FRANCO	993.540.399-87	24	4	0	28	Desclassificado
36º	3549	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	0	0	0	0	Desclassificado
37º	4005	VANESSA GABRIELLI DOS SANTOS SILVA	060.433.961-57	0	0	0	0	Desclassificado
38º	4059	ANA RAQUEL MENDES SILVA	063.744.281-45	0	0	0	0	Desclassificado
39º	3826	TAMARA MARQUES KECHNER	062.463.481-73	0	0	0	0	Desclassificado
40º	3974	GISELE LUCAS EVANGELISTA	061.842.661-28	0	0	0	0	Desclassificado
41º	3774	LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO	048.690.741-41	0	0	0	0	Desclassificado
42º	4119	JESSICA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	059.366.361-60	0	0	0	0	Desclassificado
43º	3887	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA	050.842.901-31	0	0	0	0	Desclassificado
44º	4019	TATIELE CRISTINA GARCIA	035.216.110-86	0	0	0	0	Desclassificado
45º	3890	EDIMARA WAECHTER	034.271.591-75	0	0	0	0	Desclassificado
46º	3972	ANA PAULA SANTOS E SILVA	054699391-53	0	0	0	0	Desclassificado
47º	4179	CHARLES LIMA RODRIGUES	028.446.611-57	0	0	0	0	Desclassificado
48º	3530	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	0	0	0	0	Desclassificado
49º	4118	ALESSANDRA CARDOSO LIMA	036.115.891-28	0	0	0	0	Desclassificado
50º	3879	FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO	043.002.841-56	0	0	0	0	Desclassificado
51º	4075	LENIS DE SOUZA CAMPOS	047.960.031-77	0	0	0	0	Desclassificado
52º	3701	LUANA VIANA SILVA	036.238.131-33	0	0	0	0	Desclassificado
53º	3637	ERIKA RODRIGUES DA SILVA	027.678.241-07	0	0	0	0	Desclassificado
54º	3889	ROSILEI WAECHTER	028.028.881-61	0	0	0	0	Desclassificado
55º	3589	ANDREIA GONçALVES MOTA	031.719.451-85	0	0	0	0	Desclassificado
56º	3978	ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA	023.833.751-01	0	0	0	0	Desclassificado
57º	4088	MICHELE SILVA SOUZA	023.463.361-14	0	0	0	0	Desclassificado
58º	3876	CLAUDIA PEREIRA	020.846.061-60	0	0	0	0	Desclassificado
59º	3799	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA	016.670.161-05	0	0	0	0	Desclassificado
60º	4468	DILEAN MELO COSTA	005.030.141-17	0	0	0	0	Desclassificado
61º	4024	DAIANE APARECIDA BRIZOLA	028.004.441-00	0	0	0	0	Desclassificado
62º	4112	ELIENE ALVES DA SILVA	037.671.701-75	0	0	0	0	Desclassificado
63º	3699	JOSCILAINE NUNES SALVATIERRA ALMEIDA	990.152.421-00	0	0	0	0	Desclassificado
64º	3955	LUCIANA DA SILVA GOMES	044.188.581-05	0	0	0	0	Desclassificado
65º	4004	ROSELI MARIA GOETZ	005.338.771-64	0	0	0	0	Desclassificado

66º	4084	ADRIANA VALDEVINO GARCIA	015.801.461-80	0	0	0	0	Desclassificado
67º	3950	MARIA DA CONCEIçãO DA SILVA DOS SANTOS	011.176.073-99	0	0	0	0	Desclassificado
68º	4224	VALDENIRA INACIO PEREIRA	048.312.071-52	0	0	0	0	Desclassificado
69º	4312	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	813.828.711-04	0	0	0	0	Desclassificado
70º	4218	ELIENE SOUSA ARAUJO	831.765.601-25	0	0	0	0	Desclassificado
71º	3927	CLAUDILENE PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA	892.799.131-15	0	0	0	0	Desclassificado
72º	4180	MARGUITA FISCHER	783.661.869-20	0	0	0	0	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	4198	JAISON CARLOS BERTOL	875.205.751-87	48	8	18	92	83	Aprovado
2º	3929	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	932.661.541-34	60	8	6	79	76,5	Classificado
3º	4126	CRISTIANO DOS SANTOS CORREIA	018.249.111-06	48	2	18	59	63,5	Classificado
4º	3653	EDSON CAMARGO	015.801.481-23	48	0	12	66	63	Desclassificado
5º	3961	VALDECIR CANSAN	800.081.949-04	24	2	6	71	51,5	Classificado
6º	3665	JOÃO MARTINS	593.755.821-91	12	2	12	67	46,5	Classificado
7º	4277	ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS	274.262.541-00	18	0	12	42	36	Desclassificado
8º	3640	JOSE MARIO SOUZA SILVA	044.466.721-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	3992	FABIO BORGES FERREIRA	033.802.981-82	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	4559	BRUNO FERREIRA BIATA	038.034.891-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	3957	HUDIONES LIMA DA SILVA	002.128.782-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4303	JAQUES LOURENçO DE ASSIS	865.439.702-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4297	MAIQUEL BORN FERNANDES	017.429.380-19	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	3574	CHRISTIANO JOSE VIDEIRA	058.464.839-17	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	3969	VALDENILSON PAEZ ALMEIDA	968.662.501-10	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3697	ALENCAR PEIXOTO FERRARI	976.184.700-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4038	VALDIMAR ARRUDA DE SOUZA	819.441.951-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	3675	MARIO SANTANA REGO	809.133.773-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	4018	OSVALDO BATISTA COSTA	630.770.861-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4182	UARLEI CARLOS DIAS	035.689.431-23	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	3650	EVANDRO VALDECI DE MENEZES	204.535.578-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4087	VILSON NUNES GONCALVES	558.483.701-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4220	OSMAR ALVES DE SOUZA	483.461.951-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	4289	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	912.732.001-44	0	0	0	0	0	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3912	GERMANO SANTANA RODRIGUES	085.428.132-00	48	10	36	97	95,5	Aprovado
2º	3710	SANDRO GONçALVES	014.363.759-24	54	10	30	90	92	Aprovado
3º	3780	CRISTIANO ZIMMER	984.406.401-53	42	2	18	97	79,5	Classificado
4º	3843	NERI VALTER ROLL	929.141.950-87	54	10	24	66	77	Classificado

5º	3746	LOURENçO JESUS DO NSCIMENTO	474.369.481-72	42	2	24	68	68	Classificado
6º	3749	ENEIAS SEVERIANO BRAGA	763.238.971-72	36	4	18	74	66	Classificado
7º	3894	ODAIR SMITH	943.915.641-49	36	2	12	76	63	Classificado
8º	4016	CLAUDECIR MELEK	897.409.470-34	36	6	6	74	61	Classificado
9º	4236	ALMIR ALVARES RIBEIRO	013.033.191-01	42	8	6	65	60,5	Classificado
10º	4293	VALDECIR RABELO FLORENCIO	016.229.841-29	30	2	6	77	57,5	Classificado
11º	4086	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	205.339.002-63	36	0	6	64	53	Desclassificado
12º	4103	MOISES SANTOS DA SILVA	905.483.531-15	24	2	12	56	47	Classificado
13º	4078	ILSON ROBERTO CLEMENTE	519.398.001-53	24	4	12	50	45	Classificado
14º	3943	GERALDO BOETTCHER	372.562.629-49	36	0	12	0	24	Desclassificado
15º	4186	RAMON MARQUES DA CONCEIçãO	045.698.603-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3655	ANTONIO RICARDO VASCONCELOS BIZERRA	992.001.713-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	3544	JONATHAN MELO FERREIRA	010.667.941-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4068	JUVENAL PEREIRA FILHO	604.484.581-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	3579	RALEY LEITE CANHETE	527.160.901-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4134	WALDOMIRO BALZ	528.637.191-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	4010	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	474.016.561-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4219	EUVALDO SANTANA REGO	253.444.472-72	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4231	MARCELO VIDOTTO	512.291.889-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	3703	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
25º	3674	ISAURO FERREIRA DA TRINDADE	139.203.401-91	0	0	0	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	4171	CLAUDEMIR CRISOSTOMO DA SILVA	000.425.511-96	54	10	18	0	41	Desclassificado
2º	3588	DANIEL MOREIRA LEMES	033.168.649-03	48	6	12	0	33	Desclassificado
3º	3958	PAULO SERGIO DA ROCHA	011.360.371-10	30	4	30	0	32	Desclassificado
4º	3952	ATILSON FERREIRA SILVA	044.896.131-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4073	TIAGO PINTO GONLçALVES	056.886.841-27	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3937	PEDRINHO DA ROSA	012.889.321-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3852	MARCODIONE	015.286.031-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4221	PEDRO DE SANTANA REGO	697.707.193-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	4271	JORGE GERALDO DE ALMEIDA	875.227.561-20	0	0	0	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II / ZONA RURAL									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3672	LUCIANO LIMA DE REZENDE	061.034.129-43	42	4	18	70	67	Aprovado
2º	3811	ADEMIR EDSON MELEK	035.158.619-98	48	4	18	0	35	Desclassificado
3º	4456	LEANDRO BELARMINO DOS SANTOS	032.811.101-50	0	0	0	0	0	Desclassificado
4º	4176	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	555.912.211-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4083	ARCEU FORTES DA SILVA	020.207.791-88	0	0	0	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3537	CELSO PEREIRA DA SILVA	020.275.451-07	42	10	24	91	83,5	Aprovado
2º	3948	FABIANO MORAIS CAMARGO	021.686.211-60	42	8	24	92	83	Aprovado
3º	3580	CARLOS BATISTA DA SILVA	402.716.335-49	42	8	24	70	72	Classificado
4º	3671	MARCIO MARQUES PAZETO	003.897.331-64	42	8	18	75	71,5	Classificado
5º	3631	HENRIQUE LOPES	049.092.701-75	42	4	18	70	67	Classificado
6º	3930	PASCOLIM PINTO PEIXOTO	039.116.209-85	42	8	18	56	62	Classificado
7º	3649	WILLIAN ARIEL VIEIRA	058.811.981-40	42	6	18	54	60	Classificado
8º	3573	RENAN CALIXTO	043.681.431-59	48	0	6	55	54,5	Desclassificado
9º	3868	ADEMIR JOSE DE MELO	874.959.611-04	36	0	12	59	53,5	Desclassificado
10º	3849	ORIDES BATISTA ELIZIARIO	344.517.221-87	30	2	12	0	22	Desclassificado
11º	3809	TALLIS LUCAS KLAIN DE PAULA	050.749.351-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4282	IGOR EDUARDO PAGNO	044.856.541-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	3898	GUILHERME DOS SANTOS FERREIRA	044.912.671-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	3758	RAFAEL VENTURA RODRIGUES	098.453.099-17	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4152	ALEX JUNIOR DE ALMEIDA	038.189.221-28	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3970	SILMARIO PEREIRA SOUZA	032.499.761-21	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	3839	RONIELE DE ANCHIETA MONTEIRO	027.868.653-28	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4002	JOÃO MARCOS SAUER	843.115.760-72	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	3714	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	000.891.561-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4235	JESIEL CASTRO RIBEIRO	848.803.251-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	3556	LUCIANO ANDRADE DA TRINDADE	857814101-63	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4163	EMERSON JORGE FERREIRA	012.541.291-62	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4548	VILMAR MIRANDOLA	501.415.461-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	4094	CLAUDEMIR BATISTA DE ALMEIDA	102.737.958-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
25º	4074	VALDIR JACO SUZIN	657.582.349-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
26º	4060	OLMARINO MIGUEL GONçALVES	515.863.639-72	0	0	0	0	0	Desclassificado
27º	4085	JOãO MARIA DOS SANTOS	312.100.589-87	0	0	0	0	0	Desclassificado

PADEIRO / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4169	ELZA SOARES	025.403.541-81	54	6	18	78	Aprovado
2º	4164	EDNEIA MARTINEZ LOPES	021.156.071-55	54	6	12	72	Classificado
3º	4170	NILZA MARIA DE MOURA	940.191.349-87	48	2	6	56	Classificado
4º	3795	ALAN CéSAR BETINE RAMAOS	043.522.181-79	0	0	0	0	Desclassificado
5º	3728	JOãO PAULO AMORIM FILHO	576.628.279-68	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3790	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	032.613.401-85	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4155	ELISVAN DE OLIVEIRA DA SILVA	018.119.861-45	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4158	DIANA SARTORI	013.321.861-90	0	0	0	0	Desclassificado

PEDREIRO / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identif.	Português	Matemática	Con. Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3781	ALDAIR FRANCO DE GODOY	029.934.641-24	48	2	0	92	71	Desclassificado
2º	3602	JOSINEI RAMOS DA SILVA	002.489.551-28	42	4	6	85	68,5	Aprovado
3º	3855	FABIANO MENESES AGUIAR	055.383.801-65	24	2	0	84	55	Desclassificado
4º	4270	MOISES DA SILVA ALMEIDA	049.124.591-27	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4230	RODRIGO MIGUEL	043.337.541-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3956	LUAN DA SILVA CIRQUEIRA	043.868.471-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4272	ALESANDRO DA SILVA ALMEIDA	029.456.021-13	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4247	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA	017.473.883-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	3627	ROBERTO MACHADO ESPINDOLA	025.283.011-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	4196	OSMIRO DE FREITAS CARDOSO	192.046.468-96	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	4102	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	522.776.741-68	0	0	0	0	0	Desclassificado

PSICÓLOGO / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Connhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3590	REGINA DA SILVA	045.546.251-84	24	6	6	36	72	Aprovado
2º	3973	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	036.797.771-08	24	6	4	36	70	Classificado
3º	3995	LUDIMILA FORLIN	039.685.201-73	24	2	4	28	58	Classificado
4º	3648	CARMEN LUCIA MASSONI	838.956.049-68	12	4	0	32	48	Classificado
5º	3798	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	047.286.031-30	12	6	4	24	46	Classificado
6º	3712	LETICIA DE SOUZA CERUTTI	054.773.861-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4044	JULIANO ANTONIO HEBERLE	053.133.211-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4076	AMANDA MACHADO MACIEL	048.866.751-82	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	4006	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	051.860.351-22	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	3922	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	054.757.551-32	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	3817	ANDREI RODRIGO CALDART	051.288.251-75	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4029	LUCIMEIRE ALVES COELHO	054.503.771-93	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4144	MéBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	048.428.541-62	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4213	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	021.778.692-85	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4240	KARINE BELLO FERRAZ	046.551.071-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	4053	MARINA SPANHOLI	027.786.851-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	3965	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	044.706.291-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4286	LEZIANE ZANARDI	039.980.631-88	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	4131	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	034.206.141-01	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	3542	DANIELA CARLA BRAGANHOLO FERREIRA	040.143.621-75	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	4168	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	033.845.361-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	3555	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	006.316.852-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4203	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	026.735.991-85	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	3910	KELLEN ARIANNE PEREIRA MOYA	028.913.901-56	0	0	0	0	0	Desclassificado
25º	4212	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	033.320.641-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
26º	4290	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	044.804.231-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
27º	3676	ARIELLE CRISTINE ALGAYER SOUZA	027.580.171-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
28º	4167	FRANCIELI CRISTIANI E LORENZZETT	884.937.842-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
29º	3663	ARNAILDO COSTA	011.802.759-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
30º	4072	ALINE ANTONIANA ZAWODINE DOS SANTOS	024.698.061-35	0	0	0	0	0	Desclassificado
31º	4187	CRISTIANA DANIEL	018.706.211-07	0	0	0	0	0	Desclassificado

32º	4217	SILMARA SOARES BUENO	838.623.072-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
33º	3520	DANIELLY DOS SANTOS ROCHA	021.244.031-41	0	0	0	0	0	Desclassificado
34º	4192	LUCIMEIRE DE ARAUJO	007.317.031-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
35º	3851	EDLA DE SOUZA SOUSA	917.975.352-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
36º	4260	MARCELA VIEIRA DE LIMA	731.689.711-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
37º	4093	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	026.846.181-35	0	0	0	0	0	Desclassificado
38º	4046	RUBIA DE FATIMA MENDES	313.324.248-21	0	0	0	0	0	Desclassificado
39º	4141	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	910.756.611-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
40º	4269	VERA LUCIA DE FATIMA FANTI DE ALMEIDA	304.410.131-04	0	0	0	0	0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3599	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	894.899.771-87	12	6	8	50	76	Aprovado
2º	3686	FRANCINETE VELOSO ARAUJO	008.786.493-28	12	6	6	50	74	Aprovado
3º	3994	EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE	001.384.821-60	12	4	6	50	72	Aprovado
4º	3592	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	12	6	4	50	72	Classificado
5º	4067	ELIZANDRA VIEIRA	949.532.101-82	12	2	6	50	70	Classificado
6º	4003	ARIáDENE DA SILVA	042.879.619-27	12	4	4	50	70	Classificado
7º	3571	PLíNIO DE RAMOS ESPíNDOLA	514.717.280-72	18	6	4	40	68	Classificado
8º	3516	ROSILENE PIREZ	025.208.711-99	9	6	2	40	57	Classificado
9º	3822	DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	851.646.311-72	12	2	0	30	44	Classificado
10º	3752	JULIANO PADILHA DA SILVA	012.995.951-03	6	0	2	15	23	Desclassificado
11º	3987	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	023.177.242-41	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4200	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	023.064.822-33	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4648	ANDRESSA BELITH BATISTA DA SILVA	041.016.111-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4030	DIANA JOSE FONSECA	877.580.751-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4273	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	003.230.231-26	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3920	FLAVIO TAVARES LEITE	698.079.062-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4281	LíVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	838.901.061-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4023	RENATO NUNES DE SOUSA	827.945.291-53	0	0	0	0	0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA RURAL									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4132	ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE	913.200.111-87	12	4	4	45	65	Aprovado

VIGIA / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3830	ARILSON DA ROSA	042.418.491-56	54	10	24	88	Aprovado
2º	3903	ADãO FERREIRA GOMES	249.701.581-34	54	10	24	88	Aprovado
3º	3595	ALCIDES CARAFINI	190.941.329-15	54	10	24	88	Aprovado
4º	3862	RONALDO TELES DA SILVA	012.597.441-83	60	6	18	84	Aprovado
5º	3996	ANTONIO DOS SANTOS ALVES MACEDO	493.276.743-91	60	6	18	84	Aprovado
6º	3753	ANTONIO SOUZA PAULO	458.685.571-15	60	6	18	84	Classificado
7º	3923	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	537.458.411-15	48	4	30	82	Classificado
8º	3658	JOSE ESMIR DE ALMEIDA	427.164.039-53	48	4	30	82	Classificado
9º	3810	EDILSON NUNES DA SILVA	039.523.991-59	54	10	18	82	Classificado
10º	3850	GEDIVALDO DE SOUZA MENDES	040.658.471-09	54	10	18	82	Classificado
11º	3694	NARCISO MARTINI ORTIGOZA	299.942.681-04	54	10	18	82	Classificado
12º	3846	JORGE LEANDRO ANDRÉ GOMES	001.644.341-19	54	10	18	82	Classificado
13º	3625	JONAS PEREIRA KUHN	045.486.811-16	54	8	18	80	Classificado
14º	3786	JOSE CARLOS DE SOUZA	043.640.601-27	54	6	18	78	Classificado
15º	3559	ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA	074.297.071-06	54	8	12	74	Classificado
16º	3551	AMANDA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	058.651.941-60	42	8	24	74	Classificado
17º	3900	LUIZ FELIPE JORGE FERREIRA	045.729.721-25	48	4	18	70	Classificado
18º	3908	VANDERLEI LOPES	012.260.181-57	48	4	18	70	Classificado
19º	3716	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	48	4	18	70	Classificado
20º	3598	VALDECI OLIVEIRA ANANIAS	936.906.221-15	48	10	12	70	Classificado
21º	3928	ANA LUCIA DE ANDRADE FRANCISCO	983.602.641-04	54	2	12	68	Classificado
22º	4244	MARTA CRISTINA PEARALTA	011.031.431-07	42	6	18	66	Classificado
23º	4245	ODAIR FERREIRA	912.880.021-49	48	6	12	66	Classificado
24º	4292	REGIANE FERNANDES VIEIRA	020.935.391-01	48	4	12	64	Classificado
25º	4105	MARIA LUCIANE DOS SANTOS PINHEIRO	875.353.351-87	36	4	24	64	Classificado
26º	3967	TIAGO FUAMAGALI	031.013.541-96	36	2	24	62	Classificado
27º	4021	ALEX APARECIDO DA SILVA	001.102.001-60	36	8	18	62	Classificado
28º	4065	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	021.766.571-36	42	2	18	62	Classificado
29º	3528	PAULO PEREIRA	459.128.581-20	42	2	18	62	Classificado
30º	4098	ADEMIR GUILHERME	600.356.251-04	42	6	12	60	Classificado
31º	3632	EDUARDO POMIECHINSKI	068.499.581-60	36	4	18	58	Classificado

32º	3907	JEOVA DA SILVA	053.327.771-08	36	4	18	58	Classificado
33º	3643	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	043.279.391-70	42	4	12	58	Classificado
34º	4081	CLEAN PEREIRA DE SOUSA	020.636.551-97	36	4	18	58	Classificado
35º	3792	SIDNEY MIRANDA CAMARGO	872.493.831-91	42	4	12	58	Classificado
36º	3893	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	690.806.741-68	36	10	12	58	Classificado
37º	3847	KARINA GARCIA DA SILVA	060.106.131-40	36	8	12	56	Classificado
38º	3739	RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA	048.254.681-60	48	2	6	56	Classificado
39º	3832	GENIVAL VIEIRA	006.243.391-14	42	2	12	56	Classificado
40º	4061	JOAO AMILTON CHIELE	402.301.800-78	42	2	12	56	Classificado
41º	4133	ALEX NERIS DE SANTANA	038.151.781-00	42	0	12	54	Desclassificado
42º	4099	CLAUDIA FARIAS DE LIMA	039.177.341-09	48	0	6	54	Desclassificado
43º	4285	MARCELO FABIANO PUKALESKI	016.796.091-14	36	6	12	54	Classificado
44º	4284	FABIANA MUNCIO COMPANHONE	002.836.311-63	36	6	12	54	Classificado
45º	3777	JOMAR VIRGILIO	081.522.548-27	42	0	12	54	Desclassificado
46º	3800	JESSICA DA SILVA FARIAS	042.929.831-51	42	4	6	52	Classificado
47º	3740	BRUNO SANTOS FERREIRA	058.457.611-07	30	2	18	50	Classificado
48º	3644	IGO JEBERTH LIMA DA SILVA	045.046.641-86	36	2	12	50	Classificado
49º	3539	IZABEL MATOS DOS REIS	061.916.321-69	36	0	12	48	Desclassificado
50º	3873	ROSIMEIRE DOS SANTOS BORGES AGUIAR	602.838.923-40	42	0	6	48	Desclassificado
51º	4129	EDIMAR DE MEIRA	025.152.871-58	30	0	18	48	Desclassificado
52º	3744	MIRACI TOMAZ	023.152.189-85	42	4	0	46	Desclassificado
53º	3919	PATRICK HUDSON FAVARIM	028.963.571-30	30	2	6	38	Classificado
54º	4050	ROBISON PEREIRA	028.446.631-09	24	0	12	36	Desclassificado
55º	3757	JACINTO ANTUNES PEREIRA	909.996.651-20	24	0	12	36	Desclassificado
56º	3755	ANTONIO ALVES DA COSTA	407.160.743-20	24	0	12	36	Desclassificado
57º	3933	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	012.541.271-19	18	0	12	30	Desclassificado
58º	4291	NAIBSON DOS SANTOS MENEZES	019.292.641-19	24	0	6	30	Desclassificado
59º	4000	EDISON MARTA DE FARIAS	567.259.731-91	18	6	6	30	Classificado
60º	3829	ROSINEIDE NOBRE LOURENçO MELO	001.380.651-36	24	0	0	24	Desclassificado
61º	3768	MARIA FURTUNATA DE JESUS	003.669.523-82	12	0	6	18	Desclassificado
62º	3756	ANTONIO GONçALVES DE JESUS	012.172.418-25	18	0	0	18	Desclassificado
63º	3801	RAIMUNDO MADEIRA SOBRINHO	110.568.942-53	12	0	0	12	Desclassificado
64º	4166	JONIELSON DA SILVA ALVARENGA	061.251.031-02	0	0	0	0	Desclassificado
65º	3715	ELIETE LUZIA KRASOWSKI	050.657.351-66	0	0	0	0	Desclassificado

66º	4264	GENáRIO ROMEIRO DE ARAUJO	055.540.941-47	0	0	0	0	Desclassificado
67º	4007	ALAN BRAGA DOSSANTOS	043.716.711-95	0	0	0	0	Desclassificado
68º	3666	ANA KAROLINE MÁXIMO MOTA	044.015.771-40	0	0	0	0	Desclassificado
69º	4408	ADENISIO FERREIRA DA SILVA	044.856.981-73	0	0	0	0	Desclassificado
70º	4039	EDILSON COELHO DA SILVA	756.310.911-00	0	0	0	0	Desclassificado
71º	4120	LUAN LOPES BRAGA	045.746.881-57	0	0	0	0	Desclassificado
72º	4181	JONATHAN MARLON FARIAS DE LIMA	039.177.351-80	0	0	0	0	Desclassificado
73º	3629	CLAUDIANE FRANCISCA COSTA	042.182.841-21	0	0	0	0	Desclassificado
74º	3735	LAUDICEIA ROSSETE SANTOS	053.616.231-05	0	0	0	0	Desclassificado
75º	4020	GLEIBSON GLAUCIONE ROSA DIAS CARLOS	930.082.012-53	0	0	0	0	Desclassificado
76º	4194	PAULO RICARDO FERREIRA DA CRUZ	003.132.281-67	0	0	0	0	Desclassificado
77º	3784	MARINALVA BATISTA MONTEIRO	038.869.571-44	0	0	0	0	Desclassificado
78º	4189	JOSE JONATHAN TAPAJOS DO ROSARIO	024.318.971-09	0	0	0	0	Desclassificado
79º	3576	GISLANE OLIVEIRA LEAL	735.429.892-15	0	0	0	0	Desclassificado
80º	4125	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	984.664.701-82	0	0	0	0	Desclassificado
81º	4259	AILTON ALVES SANTOS	658.545.002-72	0	0	0	0	Desclassificado
82º	3959	DONIZETE ANTONIO RIGUER	004.447.121-19	0	0	0	0	Desclassificado
83º	3646	JOILSON ADIVINCULA DA SILVA	941.188.681-72	0	0	0	0	Desclassificado
84º	3944	JUCILENE CATIA DE ANDRADE	550.800.491-20	0	0	0	0	Desclassificado
85º	4092	FLORECI DIAS DA SILVA	968.602.861-72	0	0	0	0	Desclassificado
86º	3825	MANOEL DA CONCEIÇÃO	622.570.721-20	0	0	0	0	Desclassificado
87º	3866	SOAN BARROS DA SILVA	535.734.711-53	0	0	0	0	Desclassificado
88º	4051	SONILDA MARIA DA COSTA TAKAMI	338.512.202-34	0	0	0	0	Desclassificado
89º	4195	JULIMAR ALVES DA SILVA	007.856.211-21	0	0	0	0	Desclassificado
90º	3872	SONIA DO ROCIO RODRIGUES	001.744.631-70	0	0	0	0	Desclassificado
91º	4140	OLIVIA MARIA WALKER	829.279.871-49	0	0	0	0	Desclassificado
92º	4130	JOSE MILTON DA SILVA	572.322.291-00	0	0	0	0	Desclassificado
93º	4202	EDILSON LUIZ DA SILVA	939.488.161-15	0	0	0	0	Desclassificado
94º	4034	FRANCISCO DE ASSIS P DO NASCIMENTO	902.033.721-15	0	0	0	0	Desclassificado
95º	3954	OSVALDO FERNANDES	339.273.249-49	0	0	0	0	Desclassificado
96º	3835	PERNAMBUCO JOSE MARIANO	554.957.539-68	0	0	0	0	Desclassificado
97º	4097	NELSON DA SILVA	287.936.339-04	0	0	0	0	Desclassificado
98º	4057	SEBASTIãO CRESPIM MARQUES	866.852.109-82	0	0	0	0	Desclassificado
99º	4036	LUIZ YARZON SILVA	024.845.361-00	0	0	0	0	Desclassificado

ANEXO II

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	AUXILIAR DE OFICINA	AUXILIAR DE SECRETARIA	ELETRICISTA	FISIOTERAPEUTA
A	A	A	C	A	C
D	D	D	A	D	B
B	B	B	D	B	D
B	B	B	B	B	C
C	C	C	B	C	D
D	D	D	A	D	A
ANULADA	ANULADA	ANULADA	B	ANULADA	B
A	A	A	A	A	C
C	C	C	A	C	D
A	A	A	D	A	A
C	C	C	A	C	C
C	C	C	C	C	B
A	A	A	B	A	B
C	C	C	B	C	B
A	A	A	D	A	C
C	C	C	C	D	C
B	B	D	A	C	D
C	C	C	B	C	C
D	D	D	C	D	D
A	A	A	D	A	C
-	-	-	D	-	A
-	-	-	A	-	D
-	-	-	A	-	D
-	-	-	B	-	C
-	-	-	C	-	C
-	-	-	C	-	C
-	-	-	D	-	C
-	-	-	A	-	C
-	-	-	C	-	B
-	-	-	B	-	A

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	MONITOR DE ESPORTES	MONITOR DE MUSICA	MONITOR SOCIAL CASA LAR	MOTORISTA NÍVEL I	OPERADOR DE MÁQUINAS II	OPERADOR DE MÁQUINAS III	PADEIRO	PEDREIRO	PSICOLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIGIA
A	C	C	A	A	A	A	A	A	C	C	A
D	A	A	D	D	D	D	D	D	B	B	D
B	D	D	B	B	B	B	B	B	D	D	B
B	B	B	B	B	B	B	B	B	C	C	B
C	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	C
D	A	A	D	D	D	D	D	D	A	A	D
ANULADA	B	B	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	B	B	ANULADA
A	A	A	A	A	A	A	A	A	C	C	A
C	A	A	C	C	C	C	C	C	D	D	C
A	D	D	A	A	A	A	A	A	A	A	A
C	A	A	C	C	C	C	C	C	C	C	C
C	C	C	C	C	C	C	C	C	B	B	C
A	B	B	A	A	A	A	A	A	B	B	A
C	B	B	C	C	C	C	C	C	B	B	C
A	D	D	A	A	A	A	A	A	C	C	A
B	C	C	A	C	B	B	B	C	C	C	A
D	A	A	C	D	D	A	A	B	D	D	D
D	B	B	D	A	D	B	D	D	C	C	C
D	C	C	D	D	D	D	D	D	D	D	D
A	D	D	A	A	A	A	A	A	C	C	A
-	D	B	-	-	-	-	-	-	B	C	-
-	A	D	-	-	-	-	-	-	D	B	-
-	A	C	-	-	-	-	-	-	D	D	-
-	B	A	-	-	-	-	-	-	A	A	-
-	D	D	-	-	-	-	-	-	A	C	-
-	C	A	-	-	-	-	-	-	A	D	-
-	B	A	-	-	-	-	-	-	C	B	-
-	C	B	-	-	-	-	-	-	A	B	-
-	C	D	-	-	-	-	-	-	A	B	-
-	D	C	-	-	-	-	-	-	D	C	-

ANEXO III

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, interposto contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

RECORRENTES: Suelia Moreira Nascimento da Silva

QUESTÃO: 07

CARGOS: Agente de Serviços Gerais I e II, Auxiliar de Oficina, Eletricista, Monitor de Curso de Corte e Costura, Monitor Social Casa Lar, Motorista Nível I, Operador de Máquinas Nível II e III, Padeiro, Pedreiro e Vigia.

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Erro na digitação da palavra "Casebre", na prova consta "Casabre", sendo essa a alternativa correta.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

EDITAL COMPLEMENTAR 07 AO EDITAL nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exm.º Senhor Rafael Pavei, Prefeito Municipal de Feliz Natal/MT, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 198/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR, DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme **ANEXOS I, II e III** deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2017 e respectivos Editais Complementares.

.

Feliz Natal – MT, 24 de maio de 2017

Rafael Pavei
Prefeito Municipal

Juliele Moura Rodrigues
Presidente da Comissão

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3730	RAI SILVA FERREIRA	030.382.521-90	60	2	30	92	Aprovado-PNE
2º	4047	ANDRE LUIZ GALVAO	037.804.721-39	60	2	30	92	Aprovado
3º	3942	ALINE RAYANE SOUZA	064.738.471-03	54	6	30	90	Aprovado
4º	3789	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	008.790.501-95	54	6	30	90	Aprovado
5º	3761	BEATRIZ DESTEFANI TOZZINI	062.137.399-04	54	6	24	84	Aprovado
6º	3725	ELIAS CARAFINI	067.945.391-10	54	6	24	84	Aprovado
7º	3721	PATRICIA PINTO DE SOUSA	062.932.831-55	54	8	18	80	Aprovado
8º	3660	JOSE GILVANI IORIS	611.599.729-15	54	8	18	80	Aprovado
9º	3828	JOSEFA UMBELINA DE LIMA	984.397.581-20	54	2	24	80	Aprovado
10º	3883	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	057.047.611-94	54	0	24	78	Desclassificado
11º	3546	ELIS AMA PAZ MOREIRA	057.572.441-27	42	8	24	74	Aprovado
12º	4246	RAFAELA DE LIMA MESSIAS	466.427.668-06	48	4	18	70	Aprovado
13º	3854	ALINE DA SILVA ALMEIDA	031.496.541-65	48	4	18	70	Aprovado
14º	4082	ANDREIA PIRES JACINTO	040.094.751-02	54	2	12	68	Classificado
15º	3659	LEONICE SEGALIN IORIS	871.146.071-72	42	2	24	68	Classificado
16º	3729	LUCIMAR DOS SANTOS DA SILVA	051.904.761-38	54	0	12	66	Desclassificado
17º	4214	TEREZINHA DAS GRAçAS DE ANDRADE	056616089-77	42	0	24	66	Desclassificado
18º	4113	ZILDA DOS SANTOS LIMA	002.436.321-93	42	4	18	64	Classificado
19º	3638	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	014.084.271-33	48	2	12	62	Classificado
20º	3652	ROSELI FATIMA PAZ	006.277.291-00	48	2	12	62	Classificado
21º	3618	THAIS DA SILVA XAVIER	063.750.551-48	36	6	18	60	Classificado
22º	3853	ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	046.661.961-88	36	6	18	60	Classificado
23º	3636	LUCIANA DE FATIMA MENDES DA LUZ	973.209.783-34	42	0	18	60	Desclassificado
24º	3963	CLEUSA MARIA CARDOSO DA SILVA	893.667.511-72	30	6	24	60	Classificado
25º	3771	CLEUZA GRACILIANO EVANGELISTA	850.091.801-20	36	0	24	60	Desclassificado
26º	3861	ODILIA ALVES LEAL	143.523.048-59	42	6	12	60	Classificado
27º	4001	ROSANGELA DE ARAUJO GOMES	045.746.841-60	42	4	12	58	Classificado
28º	3612	CASSIA DA CONCEIçãO	030.530.501-88	36	4	18	58	Classificado

29º	4191	JOELMA DOS SANTOS	734.753.191-87	42	4	12	58	Classificado
30º	3936	SILVANA MALAQUIAS FONSECA	051.904.651-01	30	2	24	56	Classificado
31º	4033	MARINEIDE ALVES DE LIMA	302.063.468-75	42	2	12	56	Classificado
32º	3773	MARIA LUCIA SPECHT	026.428.179-97	36	2	18	56	Classificado
33º	3642	MARIA ADRIANE DA SILVA	060.388.011-89	42	0	12	54	Desclassificado
34º	3867	BRUNO DOS SANTOS VICENZI	056.084.071-30	42	0	12	54	Desclassificado
35º	3630	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	032.162.351-73	36	0	18	54	Desclassificado
36º	3634	MARLI DA ROSA	021.403.001-65	36	0	18	54	Desclassificado
37º	4279	JUDITE ALINE CRISTALDO	028.265.631-65	30	0	24	54	Desclassificado
38º	3615	SUELIA MOREIRA NASCIMENTO DA SILVA	608.860.963-08	42	4	6	52	Classificado
39º	4121	EMILIA PIRES DE OLIVEIRA	325.517.701-49	36	2	12	50	Classificado
40º	4238	JUCIANE SALETE NOETZOLD TONIOLLI	024.366.079-07	36	2	6	44	Classificado
41º	3765	ELISANGELA SILVA DE SOUZA	979.756.051-15	30	2	12	44	Classificado
42º	4254	MARTA GOMES	029.775.881-08	36	2	6	44	Classificado
43º	4135	ISABEL PEREIRRA DA SILVA	009.676.991-26	30	2	12	44	Classificado
44º	4079	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	020.717.591-84	30	0	12	42	Desclassificado
45º	4062	SELOIR FERREIRA DOS SANTOS WEISS	972.086.551-20	36	2	0	38	Desclassificado
46º	3794	RAIANE SILVA SOUZA	606.345.873-58	24	0	12	36	Desclassificado
47º	3605	ERICA CARAFINI	034.430.411-67	30	0	6	36	Desclassificado
48º	3622	JUCICLEIA DOS SANTOS SODRE	015.801.501-01	30	4	0	34	Desclassificado
49º	3848	JAMURAIUP KAIABI	013.657.781-42	30	2	0	32	Desclassificado
50º	3700	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	815.190.871-87	30	2	0	32	Desclassificado
51º	3732	SONIA DA SILVA CARVALHO	020.275.411-10	6	6	18	30	Classificado
52º	3814	MARIA SELMA REGES DE MATOS	952.679.481-87	12	2	12	26	Classificado
53º	3921	FRANCISCA LUCINEIDE XAVIER	002.835.461-31	24	2	0	26	Desclassificado
54º	3597	EDINA GERONIMO	007.445.471-48	24	0	0	24	Desclassificado
55º	3760	SEBASTIAO FERNANDES DOS SANTOS	749.292.081-49	12	4	6	22	Classificado
56º	3613	CREUNICE APARECIDA MATHIAS PASSADOR	567.261.981-91	12	4	6	22	Classificado
57º	3831	SALUSTIANO ARAUJO GOMES	026.767.391-40	18	4	0	22	Desclassificado
58º	3747	ELIZABETE FERREIRA DE BRITO	055.894.751-47	18	0	0	18	Desclassificado
59º	4232	JOSE APARECIDO DE JESUS	653.203.361-87	6	4	0	10	Desclassificado
60º	4225	WILSON ROBERTO VENANCIO JUNIOR	052.275.901-76	0	0	0	0	Desclassificado
61º	4069	GEFERSON CARDOSO DE SOUSA	061.818.741-35	0	0	0	0	Desclassificado
62º	3583	MARLISON OLIVEIRA MUNIZ	025.264.522-79	0	0	0	0	Desclassificado

63º	4156	LUAN DE SOUZA DA SILVA	064.513.241-16	0	0	0	0	Desclassificado
64º	3713	ANA CRISTINA ARAUJO SILVA	069.906.521-60	0	0	0	0	Desclassificado
65º	3766	DANIELLI GOMES DE ALMEIDA	063.833.121-89	0	0	0	0	Desclassificado
66º	3841	CLEUDIMARA BAIMA DOS SANTOS	616.614.963-85	0	0	0	0	Desclassificado
67º	3945	JOSIANE PADILHA RODRIGUES	040.207.131-03	0	0	0	0	Desclassificado
68º	3654	MONIQUE PAZ MOREIRA	055.902.451-76	0	0	0	0	Desclassificado
69º	3871	KEWLI BORGES DA SILVA	046.911.861-07	0	0	0	0	Desclassificado
70º	3949	LUANA ANDRADE PEREIRA	050.101.581-75	0	0	0	0	Desclassificado
71º	4138	PAULA CARINE DANIELI ROHL	042.189.871-22	0	0	0	0	Desclassificado
72º	4139	CLEONICE DANIELI KETTERMANN	040785291-35	0	0	0	0	Desclassificado
73º	3785	ROZILENE DOS SANTOS FRAGA	046.017.531-98	0	0	0	0	Desclassificado
74º	3888	RAFAEL PEREIRA RAMOS	026.946.781-57	0	0	0	0	Desclassificado
75º	4109	ANGELICA RAMOS DE SOUZA	042.348.131-25	0	0	0	0	Desclassificado
76º	3775	LIDIANE SANTOS DE SOUSA	036.743.251-01	0	0	0	0	Desclassificado
77º	3726	GISLANI SOUZA BONFIM	034.597.371-23	0	0	0	0	Desclassificado
78º	3901	JULIANA CHIELE	021.033.491-64	0	0	0	0	Desclassificado
79º	4304	DAVID DE LIRA	886.929.572-91	0	0	0	0	Desclassificado
80º	4252	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	025.608.131-06	0	0	0	0	Desclassificado
81º	3782	ADRIANO BORGES DE SOUZA	736.908.211-34	0	0	0	0	Desclassificado
82º	4305	LILIANE FELIPE MAGALHãES	902.720.722-49	0	0	0	0	Desclassificado
83º	3621	ESULEIDE BATISTA RODRIGUES	027.711.051-36	0	0	0	0	Desclassificado
84º	4049	MAICON MACIEL BIMBATO	772.412.662-34	0	0	0	0	Desclassificado
85º	4008	MARCONDES BELMIRO VENANCIO	049.533.664-50	0	0	0	0	Desclassificado
86º	3914	MIRIAN ALVES DA SILVA	031.635.141-54	0	0	0	0	Desclassificado
87º	4205	SUELI DAL MOLIN	028.326.361-01	0	0	0	0	Desclassificado
88º	3860	DEBORA DOS SANTOS SILVA	009.775.221-56	0	0	0	0	Desclassificado
89º	3980	JÉFERSON ANDRADE	786.105.162-53	0	0	0	0	Desclassificado
90º	4077	CLEONICE GONçALVES DOS SANTOS	705.171.871-16	0	0	0	0	Desclassificado
91º	4175	LUCIENE RAFAEL PEREIRA	020.756.991-60	0	0	0	0	Desclassificado
92º	4464	MARIA MARTA DA SILVA	373.405.848-11	0	0	0	0	Desclassificado
93º	3698	LUZINETH DE BARROS PEREIRA	736.095.952-72	0	0	0	0	Desclassificado
94º	4243	ROSINEIDE APARECIDA NEVES GOUVEIA	857.916.951-87	0	0	0	0	Desclassificado
95º	4310	MARIZA DE OLIVEIRA	008.714.541-30	0	0	0	0	Desclassificado
96º	3581	GIANE CLEBIA RIBEIRO	947.353.521-04	0	0	0	0	Desclassificado

97º	3657	MARCLEONICE BISPO DE SOUZA	938.653.921-72	0	0	0	0	Desclassificado
98º	3685	ROZANGELA DE JESUS ROCHA	032.049.381-40	0	0	0	0	Desclassificado
99º	3541	MARIA DA SILVA PEREIRA	102.797.348-59	0	0	0	0	Desclassificado
100º	4115	VERA LUCIA DA SILVA SANTOS	941.407.409-06	0	0	0	0	Desclassificado
101º	4011	ROSA OLIVEIRA SANTOS	013.087.471-01	0	0	0	0	Desclassificado
102º	4197	DULCIA MATHEUS DOS SANTOS	113.801.468-01	0	0	0	0	Desclassificado
103º	4106	MARINEZ VIEIRA RAMOS	555.746.451-49	0	0	0	0	Desclassificado
104º	3724	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	532.262.919-04	0	0	0	0	Desclassificado
105º	3560	FABIA MELO FERREIRA	281.538.043-91	0	0	0	0	Desclassificado
106º	3723	MARIA FRANCINETE PEREIRA DO NASCIMENTO	630.226.721-87	0	0	0	0	Desclassificado
107º	4237	JOSE PEREIRA TARLEI	254.812.401-06	0	0	0	0	Desclassificado
108º	3881	ALDEMIR DE SOUZA	824.293.401-00	0	0	0	0	Desclassificado
109º	4122	RAIMUNDO JOSE FELIX	446.986.661-04	0	0	0	0	Desclassificado
110º	4172	ESIDIO TARARAO COSTA	760.559.731-20	0	0	0	0	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3681	RENATA DONADONE DE ABREU	054.147.861-35	60	2	18	80	Aprovado
2º	3834	ROMARIO APARECIDO BARBOZA	067.560.441-92	42	6	18	66	Aprovado
3º	3818	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	974.442.781-72	42	4	18	64	Aprovado
4º	3904	SALINE MANARIN FELIX LOPES	042.008.981-01	36	2	24	62	Aprovado
5º	3935	DAVID DENER DAMA FERREIRA	052.411.071-93	42	6	12	60	Aprovado
6º	3820	MARIA FRANCISCA ALVES DE SOUZA	001.193.073-08	42	0	18	60	Desclassificado
7º	3682	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA GALDINO DE SOUSA	055.931.331-40	42	2	12	56	Classificado
8º	3838	MARCOS SPECHT	043.456.979-80	36	2	18	56	Classificado
9º	4249	GLEISON DOS SANTOS SILVA	035.475.613-37	36	6	12	54	Classificado
10º	4299	JULIANA BIACO DIAS	043.561.891-16	42	6	6	54	Classificado
11º	3603	RENALHE PEREIRA DA SILVA	083.451.131-25	42	0	12	54	Desclassificado
12º	3803	WANDESON DE OLIVEIRA DA SILVA	030.936.862-61	36	2	12	50	Classificado
13º	3738	ELESSANDRA CARAFINE	027.010.201-90	48	2	0	50	Desclassificado
14º	3727	KATIUCY DE SOUZA RODRIGUES	028.617.111-24	36	0	12	48	Desclassificado
15º	3837	ROMARIO SOUSA DA SILVA	606.743.943-30	24	0	18	42	Desclassificado
16º	3762	SUELI DA SILVA	004.621.031-88	36	0	6	42	Desclassificado
17º	3705	MURUI KAIABI	026.387.411-75	36	0	6	42	Desclassificado
18º	4056	ANGELA MARIA BARBOSA	864.354.931-20	30	6	6	42	Classificado
19º	3892	VANILSA DANTAS FREITAS	031.063.601-94	24	4	12	40	Classificado
20º	4241	ELIZABETE DE SOUZA LIMA	056.654.711-27	36	2	0	38	Desclassificado
21º	3840	ARITU KAIABI	047.500.681-01	18	6	12	36	Classificado
22º	3745	RENATA PEREIRA DA SILVA	011.822.411-58	24	4	6	34	Classificado
23º	3842	TAURI KAIABI	058.784.691-70	24	2	6	32	Classificado
24º	3751	MARIA MADALENA DA SILVA	020.846.051-99	24	2	6	32	Classificado
25º	3819	ROGERIO SOUSA DA SILVA	605.382.203-50	24	0	6	30	Desclassificado
26º	3858	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS MAGALHAES	002.434.101-07	12	2	6	20	Classificado
27º	3748	TERESINHA CORREA	023.068.871-36	12	2	6	20	Classificado
28º	3689	MARIA PEREIRA SANTOS	081.369.178-84	12	2	6	20	Classificado
29º	3870	JOEL DOS SANTOS LIMA	763.657.009-20	12	0	6	18	Desclassificado
30º	3932	ALLAN BARBOSA XAVIER	057.569.501-33	0	0	0	0	Desclassificado
31º	4178	ALINE ANACLETO BORGES	019.703.662-73	0	0	0	0	Desclassificado

32º	3600	ANA LUCIA RODRIGUES DE FREITAS	064.064.051-61	0	0	0	0	Desclassificado
33º	4469	RAIANE GOMES JUSTINO	054.273.101-00	0	0	0	0	Desclassificado
34º	4525	ALINE WICKERT	044.764.301-04	0	0	0	0	Desclassificado
35º	3604	MICHELE PEREIRA DA SILVA	748.810.861-20	0	0	0	0	Desclassificado
36º	3833	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR	012.739.822-82	0	0	0	0	Desclassificado
37º	3886	FRANCIELLE DA ROSA	025.213.401-03	0	0	0	0	Desclassificado
38º	4228	ANNE CLEA DA SILVA DA CONCEIçãO	047.156.941-07	0	0	0	0	Desclassificado
39º	4233	MARINEIDE GOMES DA SILVA	781.782.151-87	0	0	0	0	Desclassificado
40º	3864	VANESSA SIVIERI MENDONçA	375.212.208-03	0	0	0	0	Desclassificado
41º	3993	EDINéIA APARECIDA GRATAO	016.012.261-95	0	0	0	0	Desclassificado
42º	3865	JOPE PANARA	054.048.841-00	0	0	0	0	Desclassificado
43º	3884	ARI DA ROSA	336.238.219-34	0	0	0	0	Desclassificado
44º	4095	SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	020.777.191-09	0	0	0	0	Desclassificado
45º	3614	ROSANA ZIMMERMANN ANDRADE	667.634.791-15	0	0	0	0	Desclassificado
46º	4177	ELIZABETE DOS REIS VASCONCELOS ANDRADE DE FARIA	572.709.291-49	0	0	0	0	Desclassificado
47º	4466	EDILSON FRANCELINO DA SILVA	848.197.151-00	0	0	0	0	Desclassificado
48º	3623	VALDEVINA DE OLIVEIRA	041.757.501-77	0	0	0	0	Desclassificado
49º	3857	MARIA RAIMUNDA VIEIRA	286.187.418-09	0	0	0	0	Desclassificado
50º	4636	EIRECI VERDI	594.256.959-20	0	0	0	0	Desclassificado

AUXILIAR DE OFICINA / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3616	MARCIANO NARCISO	021.072.761-61	54	8	24	86	Aprovado
2º	3734	ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	926.388.721-72	54	10	18	82	Aprovado
3º	3606	PABLO PEREIRA DE ALMEIDA	053.839.721-70	54	8	18	80	Classificado
4º	3557	ADRIANO DE LIMA ANACLETO	045.975.431-98	48	6	18	72	Classificado
5º	3815	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	816.826.541-68	48	6	18	72	Classificado
6º	4014	WENDHER RAFAEL FERREIRA	062.416.571-00	42	6	12	60	Classificado
7º	3662	IGOR LUCAS DE ARAUJO	056.971.031-66	36	8	12	56	Classificado
8º	3836	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO FRANCA	020.774.781-44	42	2	12	56	Classificado
9º	3924	REGINALDO CONCEIçãO DE GODOIS	062.381.011-56	36	4	6	46	Classificado
10º	3917	JANDREI PROVENSI	044.666.441-36	24	4	6	34	Classificado
11º	3707	MAYCON JHORDAN ARAUJO DOS SANTOS	062.905.421-50	0	0	0	0	Desclassificado
12º	3869	EDIR FABIO XAVIER DA SILVA	703.325.422-97	0	0	0	0	Desclassificado
13º	3939	RAFAEL VITOR DIAS	056.062.691-63	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4159	LUANA MOTTA DA SILVA	074.588.671-08	0	0	0	0	Desclassificado
15º	3591	MAICON CONCEIçãO DE ALENCAR	045.746.731-25	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3731	EDVAN DO SOCORRO DA SILVA CASTRO	026.979.002-09	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4174	LEONARDO COSTA DA SILVA	044.912.831-84	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4294	FERNANDO HENRIQUE FAQUIR DE OLIVEIRA	065.206.561-94	0	0	0	0	Desclassificado
19º	3979	JONAS GEOVANNY NOGUEIRAS DE OLIVEIRA	020.929.252-02	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4173	ANDRé LUIZ PEREIRA WASSMUTH	042.345.861-29	0	0	0	0	Desclassificado
21º	3899	GENILSON CARDOSO FEITOZA	037.540.231-44	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4146	LYONEL PEREIRA	033.212.521-12	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4160	EVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	000.096.662-22	0	0	0	0	Desclassificado
24º	3741	ALFREDO CESAR DA SILVA	023.785.621-28	0	0	0	0	Desclassificado
25º	3737	BEATRIZ FERREIRA BRANDAO	054.992.391-85	0	0	0	0	Desclassificado
26º	3639	SERGIO DOS SANTOS	010.930.051-30	0	0	0	0	Desclassificado
27º	4311	LEANDRO TEIXEIRA LEITE	872.422.651-34	0	0	0	0	Desclassificado

AUXILIAR DE SECRETARIA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3695	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	702.083.611-97	15	4	6	40	65	Aprovado
2º	3664	SANDRA PROENçA DOS SANTOS	029.998.711-63	15	4	4	40	63	Aprovado
3º	3514	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	038.110.301-32	15	6	2	40	63	Aprovado
4º	4255	JULIANA TAIRINE DOS SANTOS	048.858.701-86	12	6	8	35	61	Classificado
5º	3680	ALINE DE JESUS BERNARDINO	045.275.111-06	15	6	4	35	60	Classificado
6º	3896	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	060.634.391-10	18	6	0	35	59	Classificado
7º	3608	KELLY LUANA DA CRUZ	044.912.651-00	15	2	2	40	59	Classificado
8º	3641	KARINA SOUZA DOS SANTOS	055.538.751-88	12	4	2	40	58	Classificado
9º	4301	DEUSIVANIA BANDEIRA DA SILVA	042.374.323-60	15	4	4	35	58	Classificado
10º	3718	JAYNNE SOUZA FERREIRA	706.094.981-00	18	4	4	30	56	Classificado
11º	4022	ELIANE ALVES DIAS REOLON	897.335.171-00	12	4	4	35	55	Classificado
12º	4045	MARIBONE WANDA WEISS	013.294.371-95	15	8	2	30	55	Classificado
13º	3821	ANDRESSA ARAúJO PEREIRA	048.700.921-58	9	4	6	35	54	Classificado
14º	3722	CAROLINE ANDREZA WASSMUTH	045.109.801-32	6	6	2	40	54	Classificado
15º	3891	BIANCA LEIDE BOETTCHER	026.322.661-14	15	2	2	35	54	Classificado
16º	4026	ELAINE CARRIEL	070.716.401-06	15	4	4	30	53	Classificado
17º	3566	GEAN PACHECO ALCANTARA	059.213.421-06	18	4	0	30	52	Classificado
18º	3617	JAQUELINE DIAS CALIXTO	060.002.211-00	9	4	4	35	52	Classificado
19º	3628	TATIELE CRISTINA DA SILVA	052.539.731-09	12	4	6	30	52	Classificado
20º	3687	VANESSA RAMOS FERNANDES	049.328.221-11	12	6	4	30	52	Classificado
21º	3596	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	044.047.631-31	15	2	4	30	51	Classificado
22º	3805	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	026.417.911-02	12	2	2	35	51	Classificado
23º	3611	PATRICIA DE FATIMA ARDT	044.856.591-94	12	6	2	30	50	Classificado
24º	3693	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	061.908.741-26	12	2	0	35	49	Classificado
25º	3897	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	060.908.171-39	12	4	2	30	48	Classificado
26º	4080	ESTER ALVES DA ROSA	062.431.231-38	3	2	2	40	47	Classificado
27º	3529	LIANI TERESINHA SCHMITT	031.163.719-11	15	2	0	30	47	Classificado
28º	4295	MARCIO BUENO DO NASCIMENTO	001.231.591-56	15	4	2	25	46	Classificado
29º	3593	ELIANE RIBEIRO BARBOSA LEMES	019.484.599-06	9	4	2	30	45	Classificado
30º	3720	VALERIA BARBOSA DA CONCEIçãO	060.892.251-00	15	0	4	25	44	Classificado
31º	3916	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	060.899.741-29	9	4	6	25	44	Classificado

32º	3533	MATHEUS AUGUSTO FONSECA ALVES	067.222.741-01	18	4	2	20	44	Classificado
33º	3706	MARINEIDE PEREIRA PANIAGUA	060.910.561-23	12	0	2	30	44	Classificado
34º	4250	SHEILA DALLANORA	065.197.231-00	6	0	2	35	43	Classificado
35º	3570	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	061.494.161-00	12	2	4	25	43	Classificado
36º	3678	JULIA ALVES DA SILVA	617.815.663-48	12	2	4	25	43	Classificado
37º	4261	FRANCIELLE FEITOSA LIMA	016.849.291-13	12	4	2	25	43	Classificado
38º	3669	CAROLINA GONçALVES DE SOUZA	800.911.481-20	9	2	2	30	43	Classificado
39º	3584	NATALY GABRIELLI RODRIGUES	061.258.101-27	9	6	2	25	42	Classificado
40º	3525	LANA KARLA PIRES	048.944.461-03	9	0	2	30	41	Classificado
41º	3562	REGIANE SOARES COSTA	039.214.311-90	9	2	4	25	40	Classificado
42º	3575	SUELLEN GAMARRA MARTINS	043.669.661-40	9	4	2	25	40	Classificado
43º	3823	ALISSON ARAUJO DA CONCEICAO	606.271.453-37	9	0	0	30	39	Desclassificado
44º	3778	PÂMELA ELIETE FRANCO SILVA	061.264.591-64	9	8	2	20	39	Desclassificado
45º	4142	ANTONIA EDILENA AGUIAR MARTINS	044.896.121-09	9	0	0	30	39	Desclassificado
46º	4117	LUCIMARA ALMEIDA SANTOS	046.250.321-64	15	0	4	20	39	Desclassificado
47º	3717	ROBERTA KARLA SOARES E SILVA	025.101.081-31	12	0	2	25	39	Desclassificado
48º	3667	PATRICIA WOIAND	079.150.179-50	12	6	0	20	38	Desclassificado
49º	4188	GEANNE ALMEIDA SOUSA	603.874.671-49	9	4	0	25	38	Desclassificado
50º	3895	VANESSA PIMENTEL	044.926.281-26	6	6	0	25	37	Desclassificado
51º	3558	KARINA DE ANDRADE KETTERMAN	108.297.499-42	6	0	0	30	36	Desclassificado
52º	3526	áGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	062.064.641-13	3	4	4	25	36	Desclassificado
53º	4193	GEICIANE APOLINáRIO ALVES DE BARROS	055.200.011-62	12	4	0	20	36	Desclassificado
54º	3633	MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA	335.204.348-57	18	2	6	10	36	Desclassificado
55º	3626	CLAUDIMARA PINTO GONÇALVES	985.606.891-68	9	2	0	25	36	Desclassificado
56º	3813	RAYANE MARANGUELLI	062.593.611-65	9	2	4	20	35	Desclassificado
57º	3553	MARIELLY DA SILVA ALVARENGA	045.179.921-60	6	2	2	25	35	Desclassificado
58º	3635	DILMARA ANDRESA JAROSESKI ALDERETE	048.621.381-10	9	4	2	20	35	Desclassificado
59º	3827	KEILA RIBEIRO GONçALVES	057.405.391-37	3	0	2	30	35	Desclassificado
60º	3594	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	6	2	2	25	35	Desclassificado
61º	4223	BERENICE BARBOSA LIMA	535.457.451-04	6	0	4	25	35	Desclassificado
62º	3545	BEATRIZ VICENTE MOTA	059.115.411-06	15	4	0	15	34	Desclassificado
63º	3619	MIRTA SIRLEI HOFFMANN	016.607.191-94	12	2	4	15	33	Desclassificado
64º	3704	CLAUDICEIA DIAS ALVES	041.155.521-90	12	0	0	20	32	Desclassificado
65º	3610	NAIARA DOS SANTOS DA SILVA	041.269.731-92	6	2	4	20	32	Desclassificado

66º	4017	MARIA KAROLINE DE SOUSA LAGES	061.954.051-67	9	0	2	20	31	Desclassificado
67º	3918	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	613.070.303-19	6	0	0	25	31	Desclassificado
68º	4251	ROSANGELA PEREIRA ARAUJO	036.839.331-35	9	0	0	20	29	Desclassificado
69º	3609	CLAUDINHA ADRIANA FUMAGALLI DE OLIVEIRA	035.299.661-77	12	0	2	15	29	Desclassificado
70º	3527	PEDRO HENRIQUE ALVES DA SILVA	112.482.409-01	9	4	0	15	28	Desclassificado
71º	4242	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	060.923.591-54	6	2	0	20	28	Desclassificado
72º	3521	ANA PAULA VIDEIRA	056.117.151-33	6	0	2	20	28	Desclassificado
73º	3550	MARCY PORTELA RIBEIRO	024.591.961-99	6	2	2	15	25	Desclassificado
74º	3941	JOSELAINE FUMAGALI	055.200.061-21	6	2	0	15	23	Desclassificado
75º	3902	GILCIANE LÚCIA BENOCI	005.970.161-78	6	2	0	15	23	Desclassificado
76º	3796	ALINE PATRICIA FELIX AZEVEDO	043.681.381-55	3	2	2	15	22	Desclassificado
77º	3534	ALAINE BARBOSA XAVIER	057.569.621-40	12	4	0	5	21	Desclassificado
78º	3561	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	966.471.161-68	9	2	0	5	16	Desclassificado
79º	3759	MARISETE FARIAS	051.764.581-52	0	0	2	10	12	Desclassificado
80º	3540	VITORIA CRISTINA DA SILVA FRANçA	062.687.641-96	0	0	0	0	0	Desclassificado
81º	3913	TIAGO GONçALVES PINHEIRO	040.724.141-82	0	0	0	0	0	Desclassificado
82º	4149	SUZANY FRANCIELLI DOS SANTOS	044.784.981-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
83º	3989	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	069.139.721-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
84º	4262	ANNE CAROLINE MARTINS RIBEIRO	062.235.961-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
85º	3845	LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA	060.019.841-31	0	0	0	0	0	Desclassificado
86º	4309	MONICA GABRIELLY OLIVEIRA LEITE	062.011.961-61	0	0	0	0	0	Desclassificado
87º	3709	LAIZA DARKILENE ZILLES	058.237.719-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
88º	3742	GABRIELE CISCON COSTA	062.341.121-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
89º	3807	ANA CAROLINE DA SILVA	044.912.931-47	0	0	0	0	0	Desclassificado
90º	4542	JESSICA LUANA MIRANDOLA	059.004.471-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
91º	4459	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	073.538.441-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
92º	3524	PAMELA RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	703.917.611-45	0	0	0	0	0	Desclassificado
93º	3683	VIVIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	062.368.331-84	0	0	0	0	0	Desclassificado
94º	3585	CINTHIA KODELSKI MAGALHãES	051.210.571-56	0	0	0	0	0	Desclassificado
95º	3569	RAIANI FERREIRA DOS SANTOS	044.913.091-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
96º	3808	FLáVIA CRISTINA DA SILVA	036.676.551-50	0	0	0	0	0	Desclassificado
97º	3767	ALINE MIRANDA ROSA	032.399.581-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
98º	3564	TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	060.169.941-62	0	0	0	0	0	Desclassificado
99º	3793	RAI BRIZOLA DIAS	060.668.721-17	0	0	0	0	0	Desclassificado

100º	3531	NAYARA DA SILVA DEBONA	059.255.031-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
101º	4184	FABIANA LOPES DE SOUZA	108.474.269-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
102º	4558	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	056.190.751-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
103º	4502	THAINA ALMEIDA SOUZA	062.516.831-39	0	0	0	0	0	Desclassificado
104º	3719	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	059.371.581-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
105º	4283	LUANA FREIRE AMORIN	481.817.468-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
106º	3563	VANESSA SILVA CONCEICAO	060.543.731-96	0	0	0	0	0	Desclassificado
107º	3567	MAIANO DA SILVA LOPES	611.745.823-16	0	0	0	0	0	Desclassificado
108º	4207	VALéRIA SANTANA DA LUZ	059.334.541-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
109º	3812	TAYANE ROSS LOPES DE ASSIS	064.623.181-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
110º	4265	AMANDA CRISTINA PASSADOR DE LIMA	053.668.191-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
111º	3711	RODOLPHO HENRIQUE ALVES DA COSTA	059.201.611-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
112º	3736	JOICI LAINE SIQUEIRA DE QUEIROZ	057.377.791-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
113º	3915	JULIANO DE OLIVEIRA DE ARAUJO	045.273.621-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
114º	3875	PATRíCIA SANTOS TORRES	053.197.671-88	0	0	0	0	0	Desclassificado
115º	4035	FERNANDA JESUS DE OLIVEIRA	059.398.001-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
116º	3764	NATALIA DE ABREU MIRANDA	053.011.393-71	0	0	0	0	0	Desclassificado
117º	3548	MAIARA APARECIDA GRANDO	052.522.991-45	0	0	0	0	0	Desclassificado
118º	4153	LUCIANA LOPES DE MEDEIROS	042.061.651-90	0	0	0	0	0	Desclassificado
119º	3577	MARIANA WEIMER PEREIRA	053.377.291-52	0	0	0	0	0	Desclassificado
120º	3543	TIAGO PASSADOR DE OLIVEIRA	057.337.261-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
121º	3668	ANDRESSA MARQUES GARCIA	055.806.271-73	0	0	0	0	0	Desclassificado
122º	4143	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046.830.741-92	0	0	0	0	0	Desclassificado
123º	4274	JULIANE NATHALIA TOSETTO	050.704.441-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
124º	4151	LUCIANA BISPO CANDIDO	028.304.731-32	0	0	0	0	0	Desclassificado
125º	3824	DAIANE DIEDRICH MACHADO	053.496.611-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
126º	4123	FERNANDA SANTOS DA CRUZ	043.716.721-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
127º	3934	JAQUELINE RONNING DA SILVA	703.347.411-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
128º	3779	AMANDA ALVES CARDOZO	052.026.951-95	0	0	0	0	0	Desclassificado
129º	4015	DAMARIS PRISCILA BALINT	038.439.751-40	0	0	0	0	0	Desclassificado
130º	4208	JULIANA TAPAJOS CARVALHEIRO	042.666.041-22	0	0	0	0	0	Desclassificado
131º	4009	LUCAS FREIRES VIEIRA DA SILVA	044.188.601-93	0	0	0	0	0	Desclassificado
132º	3953	ANNA CAROLINA DE ANDRADE ALMEIDA	044.322.371-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
133º	3587	VANESSA CRISTINA DE SOUSA	043.084.261-97	0	0	0	0	0	Desclassificado

134º	3578	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	048.944.451-23	0	0	0	0	0	Desclassificado
135º	3538	KUCHAMA WAURA	045.278.111-69	0	0	0	0	0	Desclassificado
136º	4013	JOSIELE OLIVEIRA SANTOS	042.042.791-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
137º	4028	AMANDA COSTA TAKAMI	911.305.142-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
138º	4190	VIVIANE FARINA GERIN	052.298.241-74	0	0	0	0	0	Desclassificado
139º	4055	CLAUDINEIA DOS SANTOS MORAIS	051.740.601-27	0	0	0	0	0	Desclassificado
140º	3791	MARCOS ALEXANDRE PEREIRA DA CRUZ	059.187.041-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
141º	3931	LETICIA AMORIM	044.687.361-60	0	0	0	0	0	Desclassificado
142º	3670	SORAYA MELO SOUSA	051.022.471-74	0	0	0	0	0	Desclassificado
143º	3645	AMANDA CRHISTINA RODRIGUES	756.309.741-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
144º	4066	JESSICA SUELEN MARIOTTI	041.776.261-55	0	0	0	0	0	Desclassificado
145º	4040	DIORANY DE MAGALHÃES JUNIOR	043.238.181-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
146º	4216	DEBORA ALINE SOUSA DE MORAES	015.324.432-18	0	0	0	0	0	Desclassificado
147º	4570	LISLENE ERICA DA SILVA	034.233.311-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
148º	4089	JULIANA FERNANDES DA SILVA	040.655.561-39	0	0	0	0	0	Desclassificado
149º	3692	REBECA SILVA PREHL	036.958.331-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
150º	4137	CHEYENNE SASHY MONTEIRO COSTA	001.101.952-21	0	0	0	0	0	Desclassificado
151º	3582	PABLO BOHNENBERGER TODESCATTO	039.108.971-42	0	0	0	0	0	Desclassificado
152º	3816	JHENIFFER MAYARA MESSIAS DE MOURA	044.981.691-58	0	0	0	0	0	Desclassificado
153º	3651	TANICLAER FREITAS DA SILVA	039.033.171-60	0	0	0	0	0	Desclassificado
154º	3601	MARLI FARIAS	042.750.171-70	0	0	0	0	0	Desclassificado
155º	3863	JENIFFER JESSIKA DOS SANTOS PALú	036.741.071-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
156º	4096	WILLIAN DANTAS DA SILVA FARDIN	009.744.901-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
157º	4042	MARCIA NUNES DE CARVALHO	045.014.343-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
158º	3797	IZABELLA FRANCO DE GODOY	035.852.851-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
159º	4107	ANA PAULA EBERHARD	045.087.661-61	0	0	0	0	0	Desclassificado
160º	3661	VANESSA SANTANA DA LUZ	043.406.891-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
161º	3620	JULIO CEZAR HOFFMANN DOS SANTOS	028.242.631-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
162º	3565	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	036.909.221-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
163º	4206	RENATO MULLER DA SILVA	020.212.141-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
164º	3772	DAIANE DE MOURA SILVA	027.585.111-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
165º	4302	ELAINE APARECIDA DE JESUS GUIMARAES	019.453.731-56	0	0	0	0	0	Desclassificado
166º	3568	KALINNA NEVES MACEDO	033.212.531-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
167º	4150	PATRICIA DE JESUS	035.054.471-96	0	0	0	0	0	Desclassificado

168º	4199	ABIGAIL ALMEIDA DACHARY MULLER	974.220.612-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
169º	4268	SIMONE CECHINI ARGENTON	024.566.291-08	0	0	0	0	0	Desclassificado
170º	3998	ANGELA RIBEIRO DELFORTE	031.341.341-01	0	0	0	0	0	Desclassificado
171º	4300	LEIVIANE LOISLENE LUSTOSA DE OLIVEIRA	035.968.893-40	0	0	0	0	0	Desclassificado
172º	3882	ETICREIA SABINO BEZERRA	024.948.461-70	0	0	0	0	0	Desclassificado
173º	4628	MARCIA VERDI	041.616.959-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
174º	3679	VANESSA GOMES ESTRON	027.001.491-81	0	0	0	0	0	Desclassificado
175º	4296	ANDREIA WOIANDBORN FERNANDES	060.081.579-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
176º	3702	LEIDINAURA DE PAULA	013.436.661-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
177º	3877	LAURA CARVALHO DO NASCIMENTO	020.396.703-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
178º	3691	JOILENE PARES	026.322.711-18	0	0	0	0	0	Desclassificado
179º	4128	DANIELA BOIARENCO	020.885.621-84	0	0	0	0	0	Desclassificado
180º	4012	IVONETE ALVES DE SOUZA	019.803.721-01	0	0	0	0	0	Desclassificado
181º	4157	ROSâNGELA OLIVEIRA DE AMORIM	018.830.061-98	0	0	0	0	0	Desclassificado
182º	3926	SIMONE PROVENSI	023.377.131-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
183º	3684	KEILA DA SILVA HERCULANO FERREIRA	013.629.201-18	0	0	0	0	0	Desclassificado
184º	4101	ANA PAULA CHIELE	015.655.951-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
185º	3673	ANA ROSA PUPO	033.284.291-66	0	0	0	0	0	Desclassificado
186º	4091	ANGéLICA MARIA PRATTS MEIRA BARBOSA CRUZ	006.219.571-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
187º	3985	ROSELI OTAçU CORREIA	019.541.201-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
188º	3991	ROSIANE APARECIDO INACIO	021.868.201-88	0	0	0	0	0	Desclassificado
189º	4276	MARCELA LARISSE SOARES	003.492.431-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
190º	4222	ANIELLE FELIPE MAGALHãES	837.670.372-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
191º	3911	FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA	019.984.051-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
192º	3523	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	009.778.401-07	0	0	0	0	0	Desclassificado
193º	3885	JAQUELINE SILVA INFANTINO	860.966.052-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
194º	3940	ROSANA APARECIDA SCHUK	026.811.051-45	0	0	0	0	0	Desclassificado
195º	4064	MARCELA GARCIA CAZELLA	005.808.731-10	0	0	0	0	0	Desclassificado
196º	4031	VERONICA APARECIDA SANTANA	007.861.421-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
197º	4611	JADER WALISON DO NASCIMENTO MORAES	015.523.441-26	0	0	0	0	0	Desclassificado
198º	4306	CARLOS ALBERTO DA SILVA	046.299.564-09	0	0	0	0	0	Desclassificado
199º	3946	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	727.616.602-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
200º	4114	LUCIAMARA HUBER	018.801.331-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
201º	3624	ELEANDRO DA SILVA	711.501.531-72	0	0	0	0	0	Desclassificado

202º	4148	ELIANE DE SOUZA BONFIM	799.493.712-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
203º	3769	MARIA APARECIDA ROSA SANTOS LOPES	006.774.021-98	0	0	0	0	0	Desclassificado
204º	3804	PRISCILA GONçALVES RODRIGUES	006.868.999-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
205º	3982	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	013.629.891-50	0	0	0	0	0	Desclassificado
206º	4147	DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	943.029.281-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
207º	4263	MARIA CAROLINA CAMINHA	711.166.801-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
208º	3856	LUILA DA SILVA PINHEIRO	007.276.381-73	0	0	0	0	0	Desclassificado
209º	3925	WALMSLEY ALEXANDER DA COSTA SILVA	704.699.381-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
210º	4090	GISELE FRANCIS DIAS E SILVA	904.057.571-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
211º	4201	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	901.651.361-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
212º	4566	ELLEN CRISTINA CARDOSO	656.927.562-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
213º	3938	EVA MARIA DE ANGELO	903.219.361-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
214º	4161	MARIA IRIS DE SOUZA ARAUJO FERREIRA	980.584.441-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
215º	3572	SANDRO FREIESLEBEN	878.639.521-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
216º	3880	MARIA APARECIDA ANACLETO DE LIMA	984.397.311-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
217º	3787	NAIR DE MELO	015.455.189-98	0	0	0	0	0	Desclassificado
218º	3532	ALAN CLAYTON FERNANDES	213.345.308-31	0	0	0	0	0	Desclassificado
219º	4183	CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA	768.024.261-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
220º	3806	MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	923.434.061-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
221º	4136	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	022.742.391-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
222º	4027	SALETE SARTORI? DE ALMEIDA	893.060.589-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
223º	3554	MARCIA MIRANDA	996.867.407-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
224º	4226	JOAO AUGUSTO GOMES FERRAZ	361.678.351-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
225º	3964	APARECIDA ROSENERI CORREIA	553.667.919-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
226º	3983	MARLENE TOFANELI SANT"ANA DO PRADO	058.301.148-95	0	0	0	0	0	Desclassificado
227º	3776	FRANCISCA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA	450.247.311-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
228º	4043	SUELI APARECIDA LEITE	897.902.431-20	0	0	0	0	0	Desclassificado

ELETRICISTA / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4589	JONAS DANIEL CENTA	043.485.581-24	48	4	24	76	Aprovado
2º	3522	SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA	036.521.101-02	48	8	18	74	Classificado
3º	4025	PAULO RENATO CARDOSO DE LIMA	506.506.889-58	36	8	24	68	Classificado
4º	3783	EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA	064.695.391-57	48	2	12	62	Classificado
5º	3515	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	043.794.241-46	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3763	JEFERSON GALDINO DA SILVA	045.772.861-22	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3947	JAMISOM RODRIGUES DE OLIVEIRA	026.322.691-30	0	0	0	0	Desclassificado
8º	3688	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	025.653.121-80	0	0	0	0	Desclassificado
9º	3656	ELISANTE DA SILVA SOUZA	512.065.362-68	0	0	0	0	Desclassificado
10º	4162	RINALDO FERREIRA	830.367.501-00	0	0	0	0	Desclassificado
11º	4280	JOSE DIVINO DA COSTA	377.035.441-91	0	0	0	0	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3909	GABRIELA CAMILA KRIEZER	048.054.691-61	20	4	4	20	48	Aprovado
2º	3962	LUCIANA LEMOS ANGREWSKI	021.890.421-51	20	2	2	20	44	Classificado
3º	4154	DANIELE CAROLINE SCHWAB	042.050.581-44	20	8	2	12	42	Classificado
4º	4127	JOEDNA ALMEIDA LIMA	057.157.831-43	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4204	POLIANA DE SOUZA MEDEIROS	064.959.513-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	4239	MAYNARA ALMEIDA ORMOND	046.965.191-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4048	LILIAN GARLINI VIANA	034.831.201-65	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4287	PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DIAS	037.584.471-60	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	4041	CAROLINE BIAZUSSI WILLINGHOFER	026.660.101-47	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	3977	JESSIKA PADILHA MOREIRA	065.459.539-90	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	3976	MANOLO RAFAEL FIGUEROA	026.796.991-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	3647	GLEYDIANE ALEXANDRINA DE FREITAS	025.602.551-70	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4450	SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FéLIX	009.196.141-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4298	ELISANGELA HELLEN DE SOUZA	006.477.981-58	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4588	CAMILA FRANÇA CAMARGO	012.636.661-67	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	4111	LAURA DAS VIRGENS	861.606.051-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4211	MAURÍCIO DE ALMEIDA PEREIRA	617.124.421-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	3984	ÉLCIO VICENTE FERREIRA ARMOND	963.161.956-72	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3981	CLAUDETE ROSSATIUK	007.334.511-36	42	6	0	98	73	Desclassificado
2º	4058	EMILIA PEREIRA PANIAGUA	000.891.491-57	42	2	12	45	50,5	Aprovado
3º	4533	SANDRA DALLANORA	819.401.221-04	48	2	12	0	31	Desclassificado
4º	4100	ANA CLAUDIA PELICER	001.721.921-37	36	4	6	0	23	Desclassificado
5º	4210	RAQUEL CARDOSO BONETI	756.081.031-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	4209	DIOMARA NADINE DA SILVA	042.929.801-36	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3696	ELANI MARIA CAVALLI SAUER	708.198.711-76	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR DE ESPORTES / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3743	JULIO FERLER	004.961.358-80	6	4	2	20	32	Desclassificado
2º	3905	ISADORA MATOS DOS REIS	060.005.691-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
3º	3990	VITOR FRANCELINO HENICKA	052.495.631-63	0	0	0	0	0	Desclassificado
4º	3788	ANTONIA SOUZA MOURãO	035.123.811-54	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	3997	NILSON MODESTO DE MOURA	938.167.821-91	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR DE MÚSICA / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3802	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	062.333.361-98	9	2	2	40	53	Aprovado
2º	4054	DIONY MARCISLAINE DE SOUZA BARBOSA	034.474.441-85	0	0	0	0	0	Desclassificado
3º	4275	EDNILSON MATEUS FERNANDES DE CARVALHO	381.263.928-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
4º	4108	EDER COSTA LIMA DA SILVA	010.668.131-16	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4185	WILTON ALVES DE SOUZA	938.568.811-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	4052	LEONOR MARQUES FERNANDES	519.017.061-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3586	ANTONIO BRIZOLA PEDROSO	473.344.879-15	0	0	0	0	0	Desclassificado

MONITOR SOCIAL CASA LAR / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3878	IVONEIDE ALVES SILVA	016.357.821-47	60	6	24	90	Aprovado
2º	3951	MARIA TANIA PIRES LUZ	907.530.891-49	60	8	18	86	Aprovado
3º	3518	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA GOBA	065.575.561-69	60	6	18	84	Classificado
4º	3770	MARCIA BEZERRA QUINTINO	788.827.102-20	54	6	24	84	Classificado
5º	3733	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES HALMENSCHLAGER	048.966.561-64	54	4	24	82	Classificado
6º	3968	JESICA CALINE DOS SANTOS DE ALMEIDA	059.286.501-08	48	8	24	80	Classificado
7º	3906	PERLIANE AGUIAR MARTINS	045.328.911-83	48	8	24	80	Classificado
8º	4145	THAIS BRESOLIN	062.206.361-80	48	6	24	78	Classificado
9º	4278	ELIAS PIRES DE SOUSA	044.912.721-40	54	10	12	76	Classificado
10º	3517	TâNIA MARA DOS SANTOS CANSAN	044.912.871-71	48	4	24	76	Classificado
11º	3844	FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	040.090.521-39	48	8	18	74	Classificado
12º	3960	FLAVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	059.216.571-07	48	6	18	72	Classificado
13º	3975	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	041.490.951-83	48	0	24	72	Desclassificado
14º	4253	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	019.030.741-26	54	6	12	72	Classificado
15º	3999	JOVELCI FAVERO	037.104.351-45	54	6	12	72	Classificado
16º	3690	GABRIELA DE FATIMA GIRULIM CALDEIRA	044.218.931-10	48	4	18	70	Classificado
17º	3607	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	581.967.651-34	48	4	18	70	Classificado
18º	4116	SABINA MARIA DOS SANTOS	000.134.081-60	48	4	18	70	Classificado
19º	3536	ANDREA CRISTINA NASCIMENTO	651.815.221-49	42	8	18	68	Classificado
20º	3750	DIEICIANE ALVES TEIXEIRA	021.778.991-92	36	0	30	66	Desclassificado
21º	3535	MARIA MADALENA GRADE PIRES	631.505.499-49	42	0	24	66	Desclassificado
22º	4104	SILVANA PAULA SILVA	044.410.431-39	36	4	24	64	Classificado
23º	4063	ILDENIR PINTO COSTA	060.342.023-02	42	4	18	64	Classificado
24º	4032	ROSILEIA COSTA	032.757.191-81	36	4	24	64	Classificado
25º	4071	KESIA CARDOSO DA SILVA	058.113.381-12	42	0	18	60	Desclassificado
26º	4248	MARIA TERESINHA ALVES DE MEIRA	027.205.441-08	42	0	18	60	Desclassificado
27º	3708	ANDREIA VALDIVINO GARCIA	002.786.061-21	54	6	0	60	Desclassificado
28º	4110	RUTE FARIAS DE LIMA	922.538.061-53	42	4	12	58	Classificado
29º	3677	FRANCIELLI GABIATTI	021.134.411-79	42	2	12	56	Classificado
30º	3874	MARIA DA PAIXãO DA SILVA SOUSA	037.079.261-09	36	4	12	52	Classificado
31º	4070	FERNANDA DE OLIVEIRA DA CONCEIçãO	047.648.181-32	24	4	18	46	Classificado

32º	4037	ADRIANA APARECIDA FONSECA	020.249.381-40	24	2	18	44	Classificado
33º	3547	MARIA NILZA DA SILVA RIBEIRO ALVARENGA	487.550.601-53	30	6	6	42	Classificado
34º	4165	ANGELA APARECIDA FELIX	939.451.591-72	30	4	6	40	Classificado
35º	3754	MATILDE FRANCO	993.540.399-87	24	4	0	28	Desclassificado
36º	3549	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	060.566.671-70	0	0	0	0	Desclassificado
37º	4005	VANESSA GABRIELLI DOS SANTOS SILVA	060.433.961-57	0	0	0	0	Desclassificado
38º	4059	ANA RAQUEL MENDES SILVA	063.744.281-45	0	0	0	0	Desclassificado
39º	3826	TAMARA MARQUES KECHNER	062.463.481-73	0	0	0	0	Desclassificado
40º	3974	GISELE LUCAS EVANGELISTA	061.842.661-28	0	0	0	0	Desclassificado
41º	3774	LUANA OLIVEIRA DE ARAUJO	048.690.741-41	0	0	0	0	Desclassificado
42º	4119	JESSICA CRISTINA RAMOS DE SOUZA	059.366.361-60	0	0	0	0	Desclassificado
43º	3887	ANDREZA REGINA FERNANDES DE LIMA	050.842.901-31	0	0	0	0	Desclassificado
44º	4019	TATIELE CRISTINA GARCIA	035.216.110-86	0	0	0	0	Desclassificado
45º	3890	EDIMARA WAECHTER	034.271.591-75	0	0	0	0	Desclassificado
46º	3972	ANA PAULA SANTOS E SILVA	054699391-53	0	0	0	0	Desclassificado
47º	4179	CHARLES LIMA RODRIGUES	028.446.611-57	0	0	0	0	Desclassificado
48º	3530	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	0	0	0	0	Desclassificado
49º	4118	ALESSANDRA CARDOSO LIMA	036.115.891-28	0	0	0	0	Desclassificado
50º	3879	FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO	043.002.841-56	0	0	0	0	Desclassificado
51º	4075	LENIS DE SOUZA CAMPOS	047.960.031-77	0	0	0	0	Desclassificado
52º	3701	LUANA VIANA SILVA	036.238.131-33	0	0	0	0	Desclassificado
53º	3637	ERIKA RODRIGUES DA SILVA	027.678.241-07	0	0	0	0	Desclassificado
54º	3889	ROSILEI WAECHTER	028.028.881-61	0	0	0	0	Desclassificado
55º	3589	ANDREIA GONçALVES MOTA	031.719.451-85	0	0	0	0	Desclassificado
56º	3978	ELAINE DE OLIVEIRA SANTANA	023.833.751-01	0	0	0	0	Desclassificado
57º	4088	MICHELE SILVA SOUZA	023.463.361-14	0	0	0	0	Desclassificado
58º	3876	CLAUDIA PEREIRA	020.846.061-60	0	0	0	0	Desclassificado
59º	3799	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA	016.670.161-05	0	0	0	0	Desclassificado
60º	4468	DILEAN MELO COSTA	005.030.141-17	0	0	0	0	Desclassificado
61º	4024	DAIANE APARECIDA BRIZOLA	028.004.441-00	0	0	0	0	Desclassificado
62º	4112	ELIENE ALVES DA SILVA	037.671.701-75	0	0	0	0	Desclassificado
63º	3699	JOSCILAINE NUNES SALVATIERRA ALMEIDA	990.152.421-00	0	0	0	0	Desclassificado
64º	3955	LUCIANA DA SILVA GOMES	044.188.581-05	0	0	0	0	Desclassificado
65º	4004	ROSELI MARIA GOETZ	005.338.771-64	0	0	0	0	Desclassificado

66º	4084	ADRIANA VALDEVINO GARCIA	015.801.461-80	0	0	0	0	Desclassificado
67º	3950	MARIA DA CONCEIçãO DA SILVA DOS SANTOS	011.176.073-99	0	0	0	0	Desclassificado
68º	4224	VALDENIRA INACIO PEREIRA	048.312.071-52	0	0	0	0	Desclassificado
69º	4312	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	813.828.711-04	0	0	0	0	Desclassificado
70º	4218	ELIENE SOUSA ARAUJO	831.765.601-25	0	0	0	0	Desclassificado
71º	3927	CLAUDILENE PEREIRA DA CRUZ OLIVEIRA	892.799.131-15	0	0	0	0	Desclassificado
72º	4180	MARGUITA FISCHER	783.661.869-20	0	0	0	0	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	4198	JAISON CARLOS BERTOL	875.205.751-87	48	8	18	92	83	Aprovado
2º	3929	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	932.661.541-34	60	8	6	79	76,5	Classificado
3º	4126	CRISTIANO DOS SANTOS CORREIA	018.249.111-06	48	2	18	59	63,5	Classificado
4º	3653	EDSON CAMARGO	015.801.481-23	48	0	12	66	63	Desclassificado
5º	3961	VALDECIR CANSAN	800.081.949-04	24	2	6	71	51,5	Classificado
6º	3665	JOÃO MARTINS	593.755.821-91	12	2	12	67	46,5	Classificado
7º	4277	ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS	274.262.541-00	18	0	12	42	36	Desclassificado
8º	3640	JOSE MARIO SOUZA SILVA	044.466.721-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	3992	FABIO BORGES FERREIRA	033.802.981-82	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	4559	BRUNO FERREIRA BIATA	038.034.891-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	3957	HUDIONES LIMA DA SILVA	002.128.782-12	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4303	JAQUES LOURENçO DE ASSIS	865.439.702-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4297	MAIQUEL BORN FERNANDES	017.429.380-19	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	3574	CHRISTIANO JOSE VIDEIRA	058.464.839-17	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	3969	VALDENILSON PAEZ ALMEIDA	968.662.501-10	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3697	ALENCAR PEIXOTO FERRARI	976.184.700-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4038	VALDIMAR ARRUDA DE SOUZA	819.441.951-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	3675	MARIO SANTANA REGO	809.133.773-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	4018	OSVALDO BATISTA COSTA	630.770.861-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4182	UARLEI CARLOS DIAS	035.689.431-23	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	3650	EVANDRO VALDECI DE MENEZES	204.535.578-05	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4087	VILSON NUNES GONCALVES	558.483.701-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4220	OSMAR ALVES DE SOUZA	483.461.951-68	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	4289	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	912.732.001-44	0	0	0	0	0	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3912	GERMANO SANTANA RODRIGUES	085.428.132-00	48	10	36	97	95,5	Aprovado
2º	3710	SANDRO GONçALVES	014.363.759-24	54	10	30	90	92	Aprovado
3º	3780	CRISTIANO ZIMMER	984.406.401-53	42	2	18	97	79,5	Classificado
4º	3843	NERI VALTER ROLL	929.141.950-87	54	10	24	66	77	Classificado

5º	3746	LOURENçO JESUS DO NSCIMENTO	474.369.481-72	42	2	24	68	68	Classificado
6º	3749	ENEIAS SEVERIANO BRAGA	763.238.971-72	36	4	18	74	66	Classificado
7º	3894	ODAIR SMITH	943.915.641-49	36	2	12	76	63	Classificado
8º	4016	CLAUDECIR MELEK	897.409.470-34	36	6	6	74	61	Classificado
9º	4236	ALMIR ALVARES RIBEIRO	013.033.191-01	42	8	6	65	60,5	Classificado
10º	4293	VALDECIR RABELO FLORENCIO	016.229.841-29	30	2	6	77	57,5	Classificado
11º	4086	FRANCISCO BARBOSA DE LIMA	205.339.002-63	36	0	6	64	53	Desclassificado
12º	4103	MOISES SANTOS DA SILVA	905.483.531-15	24	2	12	56	47	Classificado
13º	4078	ILSON ROBERTO CLEMENTE	519.398.001-53	24	4	12	50	45	Classificado
14º	3943	GERALDO BOETTCHER	372.562.629-49	36	0	12	0	24	Desclassificado
15º	4186	RAMON MARQUES DA CONCEIçãO	045.698.603-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3655	ANTONIO RICARDO VASCONCELOS BIZERRA	992.001.713-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	3544	JONATHAN MELO FERREIRA	010.667.941-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4068	JUVENAL PEREIRA FILHO	604.484.581-87	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	3579	RALEY LEITE CANHETE	527.160.901-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4134	WALDOMIRO BALZ	528.637.191-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	4010	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	474.016.561-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4219	EUVALDO SANTANA REGO	253.444.472-72	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4231	MARCELO VIDOTTO	512.291.889-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	3703	LUIZ PEREIRA	202.776.361-91	0	0	0	0	0	Desclassificado
25º	3674	ISAURO FERREIRA DA TRINDADE	139.203.401-91	0	0	0	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	4171	CLAUDEMIR CRISOSTOMO DA SILVA	000.425.511-96	54	10	18	0	41	Desclassificado
2º	3588	DANIEL MOREIRA LEMES	033.168.649-03	48	6	12	0	33	Desclassificado
3º	3958	PAULO SERGIO DA ROCHA	011.360.371-10	30	4	30	0	32	Desclassificado
4º	3952	ATILSON FERREIRA SILVA	044.896.131-80	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4073	TIAGO PINTO GONLçALVES	056.886.841-27	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3937	PEDRINHO DA ROSA	012.889.321-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	3852	MARCODIONE	015.286.031-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4221	PEDRO DE SANTANA REGO	697.707.193-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	4271	JORGE GERALDO DE ALMEIDA	875.227.561-20	0	0	0	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL II / ZONA RURAL									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3672	LUCIANO LIMA DE REZENDE	061.034.129-43	42	4	18	70	67	Aprovado
2º	3811	ADEMIR EDSON MELEK	035.158.619-98	48	4	18	0	35	Desclassificado
3º	4456	LEANDRO BELARMINO DOS SANTOS	032.811.101-50	0	0	0	0	0	Desclassificado
4º	4176	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	555.912.211-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4083	ARCEU FORTES DA SILVA	020.207.791-88	0	0	0	0	0	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3537	CELSO PEREIRA DA SILVA	020.275.451-07	42	10	24	91	83,5	Aprovado
2º	3948	FABIANO MORAIS CAMARGO	021.686.211-60	42	8	24	92	83	Aprovado
3º	3580	CARLOS BATISTA DA SILVA	402.716.335-49	42	8	24	70	72	Classificado
4º	3671	MARCIO MARQUES PAZETO	003.897.331-64	42	8	18	75	71,5	Classificado
5º	3631	HENRIQUE LOPES	049.092.701-75	42	4	18	70	67	Classificado
6º	3930	PASCOLIM PINTO PEIXOTO	039.116.209-85	42	8	18	56	62	Classificado
7º	3649	WILLIAN ARIEL VIEIRA	058.811.981-40	42	6	18	54	60	Classificado
8º	3573	RENAN CALIXTO	043.681.431-59	48	0	6	55	54,5	Desclassificado
9º	3868	ADEMIR JOSE DE MELO	874.959.611-04	36	0	12	59	53,5	Desclassificado
10º	3849	ORIDES BATISTA ELIZIARIO	344.517.221-87	30	2	12	0	22	Desclassificado
11º	3809	TALLIS LUCAS KLAIN DE PAULA	050.749.351-64	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4282	IGOR EDUARDO PAGNO	044.856.541-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	3898	GUILHERME DOS SANTOS FERREIRA	044.912.671-46	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	3758	RAFAEL VENTURA RODRIGUES	098.453.099-17	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4152	ALEX JUNIOR DE ALMEIDA	038.189.221-28	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3970	SILMARIO PEREIRA SOUZA	032.499.761-21	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	3839	RONIELE DE ANCHIETA MONTEIRO	027.868.653-28	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4002	JOÃO MARCOS SAUER	843.115.760-72	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	3714	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	000.891.561-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	4235	JESIEL CASTRO RIBEIRO	848.803.251-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	3556	LUCIANO ANDRADE DA TRINDADE	857814101-63	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	4163	EMERSON JORGE FERREIRA	012.541.291-62	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4548	VILMAR MIRANDOLA	501.415.461-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	4094	CLAUDEMIR BATISTA DE ALMEIDA	102.737.958-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
25º	4074	VALDIR JACO SUZIN	657.582.349-15	0	0	0	0	0	Desclassificado
26º	4060	OLMARINO MIGUEL GONçALVES	515.863.639-72	0	0	0	0	0	Desclassificado
27º	4085	JOãO MARIA DOS SANTOS	312.100.589-87	0	0	0	0	0	Desclassificado

PADEIRO / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4169	ELZA SOARES	025.403.541-81	54	6	18	78	Aprovado
2º	4164	EDNEIA MARTINEZ LOPES	021.156.071-55	54	6	12	72	Classificado
3º	4170	NILZA MARIA DE MOURA	940.191.349-87	48	2	6	56	Classificado
4º	3795	ALAN CéSAR BETINE RAMAOS	043.522.181-79	0	0	0	0	Desclassificado
5º	3728	JOãO PAULO AMORIM FILHO	576.628.279-68	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3790	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	032.613.401-85	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4155	ELISVAN DE OLIVEIRA DA SILVA	018.119.861-45	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4158	DIANA SARTORI	013.321.861-90	0	0	0	0	Desclassificado

PEDREIRO / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identif.	Português	Matemática	Con. Específico	Prova Prática	Pontuação Geral	Resultado
1º	3781	ALDAIR FRANCO DE GODOY	029.934.641-24	48	2	0	92	71	Desclassificado
2º	3602	JOSINEI RAMOS DA SILVA	002.489.551-28	42	4	6	85	68,5	Aprovado
3º	3855	FABIANO MENESES AGUIAR	055.383.801-65	24	2	0	84	55	Desclassificado
4º	4270	MOISES DA SILVA ALMEIDA	049.124.591-27	0	0	0	0	0	Desclassificado
5º	4230	RODRIGO MIGUEL	043.337.541-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
6º	3956	LUAN DA SILVA CIRQUEIRA	043.868.471-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4272	ALESANDRO DA SILVA ALMEIDA	029.456.021-13	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4247	JHONATA LOY PEREIRA MENDES SILVA	017.473.883-86	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	3627	ROBERTO MACHADO ESPINDOLA	025.283.011-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	4196	OSMIRO DE FREITAS CARDOSO	192.046.468-96	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	4102	JUCELINO FERREIRA DA SILVA	522.776.741-68	0	0	0	0	0	Desclassificado

PSICÓLOGO / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Connhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3590	REGINA DA SILVA	045.546.251-84	24	6	6	36	72	Aprovado
2º	3973	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	036.797.771-08	24	6	4	36	70	Classificado
3º	3995	LUDIMILA FORLIN	039.685.201-73	24	2	4	28	58	Classificado
4º	3648	CARMEN LUCIA MASSONI	838.956.049-68	12	4	0	32	48	Classificado
5º	3798	JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO	047.286.031-30	12	6	4	24	46	Classificado
6º	3712	LETICIA DE SOUZA CERUTTI	054.773.861-77	0	0	0	0	0	Desclassificado
7º	4044	JULIANO ANTONIO HEBERLE	053.133.211-02	0	0	0	0	0	Desclassificado
8º	4076	AMANDA MACHADO MACIEL	048.866.751-82	0	0	0	0	0	Desclassificado
9º	4006	STEFANE DE ANDRADE SANTOS	051.860.351-22	0	0	0	0	0	Desclassificado
10º	3922	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	054.757.551-32	0	0	0	0	0	Desclassificado
11º	3817	ANDREI RODRIGO CALDART	051.288.251-75	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4029	LUCIMEIRE ALVES COELHO	054.503.771-93	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4144	MéBLIA CAROLINA DO CARMO OLIVEIRA	048.428.541-62	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4213	ELIZETE VENSON DO NASCIMENTO MARCONI	021.778.692-85	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4240	KARINE BELLO FERRAZ	046.551.071-03	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	4053	MARINA SPANHOLI	027.786.851-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	3965	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	044.706.291-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4286	LEZIANE ZANARDI	039.980.631-88	0	0	0	0	0	Desclassificado
19º	4131	ELAINE DE LIMA OLIVEIRA	034.206.141-01	0	0	0	0	0	Desclassificado
20º	3542	DANIELA CARLA BRAGANHOLO FERREIRA	040.143.621-75	0	0	0	0	0	Desclassificado
21º	4168	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	033.845.361-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
22º	3555	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	006.316.852-94	0	0	0	0	0	Desclassificado
23º	4203	DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	026.735.991-85	0	0	0	0	0	Desclassificado
24º	3910	KELLEN ARIANNE PEREIRA MOYA	028.913.901-56	0	0	0	0	0	Desclassificado
25º	4212	CLEITON BERNARDO DOS SANTOS	033.320.641-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
26º	4290	ROSILEIDE ARAUJO RIBEIRO DE AZEVEDO	044.804.231-25	0	0	0	0	0	Desclassificado
27º	3676	ARIELLE CRISTINE ALGAYER SOUZA	027.580.171-30	0	0	0	0	0	Desclassificado
28º	4167	FRANCIELI CRISTIANI E LORENZZETT	884.937.842-49	0	0	0	0	0	Desclassificado
29º	3663	ARNAILDO COSTA	011.802.759-00	0	0	0	0	0	Desclassificado
30º	4072	ALINE ANTONIANA ZAWODINE DOS SANTOS	024.698.061-35	0	0	0	0	0	Desclassificado
31º	4187	CRISTIANA DANIEL	018.706.211-07	0	0	0	0	0	Desclassificado

32º	4217	SILMARA SOARES BUENO	838.623.072-04	0	0	0	0	0	Desclassificado
33º	3520	DANIELLY DOS SANTOS ROCHA	021.244.031-41	0	0	0	0	0	Desclassificado
34º	4192	LUCIMEIRE DE ARAUJO	007.317.031-38	0	0	0	0	0	Desclassificado
35º	3851	EDLA DE SOUZA SOUSA	917.975.352-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
36º	4260	MARCELA VIEIRA DE LIMA	731.689.711-20	0	0	0	0	0	Desclassificado
37º	4093	LUCIMEIRE FONSECA SIMÃO	026.846.181-35	0	0	0	0	0	Desclassificado
38º	4046	RUBIA DE FATIMA MENDES	313.324.248-21	0	0	0	0	0	Desclassificado
39º	4141	SUELI PEREIRA BRAGA MORAIS	910.756.611-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
40º	4269	VERA LUCIA DE FATIMA FANTI DE ALMEIDA	304.410.131-04	0	0	0	0	0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA URBANA									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3599	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	894.899.771-87	12	6	8	50	76	Aprovado
2º	3686	FRANCINETE VELOSO ARAUJO	008.786.493-28	12	6	6	50	74	Aprovado
3º	3994	EDELSON ADELIR MUNCIO COMPANHONE	001.384.821-60	12	4	6	50	72	Aprovado
4º	3592	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	979.309.541-53	12	6	4	50	72	Classificado
5º	4067	ELIZANDRA VIEIRA	949.532.101-82	12	2	6	50	70	Classificado
6º	4003	ARIáDENE DA SILVA	042.879.619-27	12	4	4	50	70	Classificado
7º	3571	PLíNIO DE RAMOS ESPíNDOLA	514.717.280-72	18	6	4	40	68	Classificado
8º	3516	ROSILENE PIREZ	025.208.711-99	9	6	2	40	57	Classificado
9º	3822	DIVANETE PEREIRA DA SILVA KAYABI	851.646.311-72	12	2	0	30	44	Classificado
10º	3752	JULIANO PADILHA DA SILVA	012.995.951-03	6	0	2	15	23	Desclassificado
11º	3987	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	023.177.242-41	0	0	0	0	0	Desclassificado
12º	4200	ADRIELE TAISE CARDOSO RODRIGUES	023.064.822-33	0	0	0	0	0	Desclassificado
13º	4648	ANDRESSA BELITH BATISTA DA SILVA	041.016.111-06	0	0	0	0	0	Desclassificado
14º	4030	DIANA JOSE FONSECA	877.580.751-34	0	0	0	0	0	Desclassificado
15º	4273	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	003.230.231-26	0	0	0	0	0	Desclassificado
16º	3920	FLAVIO TAVARES LEITE	698.079.062-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
17º	4281	LíVIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES	838.901.061-53	0	0	0	0	0	Desclassificado
18º	4023	RENATO NUNES DE SOUSA	827.945.291-53	0	0	0	0	0	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA RURAL									
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	4132	ROZENILDA APARECIDA MUNCIO COMPANHONE	913.200.111-87	12	4	4	45	65	Aprovado

VIGIA / ZONA URBANA								
Col.	Inscrição	Candidato	Identificação	Português	Matemática	Conhecimento Específico	Pontuação Geral	Resultado
1º	3830	ARILSON DA ROSA	042.418.491-56	54	10	24	88	Aprovado
2º	3903	ADãO FERREIRA GOMES	249.701.581-34	54	10	24	88	Aprovado
3º	3595	ALCIDES CARAFINI	190.941.329-15	54	10	24	88	Aprovado
4º	3862	RONALDO TELES DA SILVA	012.597.441-83	60	6	18	84	Aprovado
5º	3996	ANTONIO DOS SANTOS ALVES MACEDO	493.276.743-91	60	6	18	84	Aprovado
6º	3753	ANTONIO SOUZA PAULO	458.685.571-15	60	6	18	84	Classificado
7º	3923	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	537.458.411-15	48	4	30	82	Classificado
8º	3658	JOSE ESMIR DE ALMEIDA	427.164.039-53	48	4	30	82	Classificado
9º	3810	EDILSON NUNES DA SILVA	039.523.991-59	54	10	18	82	Classificado
10º	3850	GEDIVALDO DE SOUZA MENDES	040.658.471-09	54	10	18	82	Classificado
11º	3694	NARCISO MARTINI ORTIGOZA	299.942.681-04	54	10	18	82	Classificado
12º	3846	JORGE LEANDRO ANDRÉ GOMES	001.644.341-19	54	10	18	82	Classificado
13º	3625	JONAS PEREIRA KUHN	045.486.811-16	54	8	18	80	Classificado
14º	3786	JOSE CARLOS DE SOUZA	043.640.601-27	54	6	18	78	Classificado
15º	3559	ANA KAROLINA OLIVEIRA SILVA	074.297.071-06	54	8	12	74	Classificado
16º	3551	AMANDA KAROLINE OLIVEIRA SILVA	058.651.941-60	42	8	24	74	Classificado
17º	3900	LUIZ FELIPE JORGE FERREIRA	045.729.721-25	48	4	18	70	Classificado
18º	3908	VANDERLEI LOPES	012.260.181-57	48	4	18	70	Classificado
19º	3716	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	004.783.613-00	48	4	18	70	Classificado
20º	3598	VALDECI OLIVEIRA ANANIAS	936.906.221-15	48	10	12	70	Classificado
21º	3928	ANA LUCIA DE ANDRADE FRANCISCO	983.602.641-04	54	2	12	68	Classificado
22º	4244	MARTA CRISTINA PEARALTA	011.031.431-07	42	6	18	66	Classificado
23º	4245	ODAIR FERREIRA	912.880.021-49	48	6	12	66	Classificado
24º	4292	REGIANE FERNANDES VIEIRA	020.935.391-01	48	4	12	64	Classificado
25º	4105	MARIA LUCIANE DOS SANTOS PINHEIRO	875.353.351-87	36	4	24	64	Classificado
26º	3967	TIAGO FUAMAGALI	031.013.541-96	36	2	24	62	Classificado
27º	4021	ALEX APARECIDO DA SILVA	001.102.001-60	36	8	18	62	Classificado
28º	4065	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	021.766.571-36	42	2	18	62	Classificado
29º	3528	PAULO PEREIRA	459.128.581-20	42	2	18	62	Classificado
30º	4098	ADEMIR GUILHERME	600.356.251-04	42	6	12	60	Classificado
31º	3632	EDUARDO POMIECHINSKI	068.499.581-60	36	4	18	58	Classificado

32º	3907	JEOVA DA SILVA	053.327.771-08	36	4	18	58	Classificado
33º	3643	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	043.279.391-70	42	4	12	58	Classificado
34º	4081	CLEAN PEREIRA DE SOUSA	020.636.551-97	36	4	18	58	Classificado
35º	3792	SIDNEY MIRANDA CAMARGO	872.493.831-91	42	4	12	58	Classificado
36º	3893	FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	690.806.741-68	36	10	12	58	Classificado
37º	3847	KARINA GARCIA DA SILVA	060.106.131-40	36	8	12	56	Classificado
38º	3739	RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA	048.254.681-60	48	2	6	56	Classificado
39º	3832	GENIVAL VIEIRA	006.243.391-14	42	2	12	56	Classificado
40º	4061	JOAO AMILTON CHIELE	402.301.800-78	42	2	12	56	Classificado
41º	4133	ALEX NERIS DE SANTANA	038.151.781-00	42	0	12	54	Desclassificado
42º	4099	CLAUDIA FARIAS DE LIMA	039.177.341-09	48	0	6	54	Desclassificado
43º	4285	MARCELO FABIANO PUKALESKI	016.796.091-14	36	6	12	54	Classificado
44º	4284	FABIANA MUNCIO COMPANHONE	002.836.311-63	36	6	12	54	Classificado
45º	3777	JOMAR VIRGILIO	081.522.548-27	42	0	12	54	Desclassificado
46º	3800	JESSICA DA SILVA FARIAS	042.929.831-51	42	4	6	52	Classificado
47º	3740	BRUNO SANTOS FERREIRA	058.457.611-07	30	2	18	50	Classificado
48º	3644	IGO JEBERTH LIMA DA SILVA	045.046.641-86	36	2	12	50	Classificado
49º	3539	IZABEL MATOS DOS REIS	061.916.321-69	36	0	12	48	Desclassificado
50º	3873	ROSIMEIRE DOS SANTOS BORGES AGUIAR	602.838.923-40	42	0	6	48	Desclassificado
51º	4129	EDIMAR DE MEIRA	025.152.871-58	30	0	18	48	Desclassificado
52º	3744	MIRACI TOMAZ	023.152.189-85	42	4	0	46	Desclassificado
53º	3919	PATRICK HUDSON FAVARIM	028.963.571-30	30	2	6	38	Classificado
54º	4050	ROBISON PEREIRA	028.446.631-09	24	0	12	36	Desclassificado
55º	3757	JACINTO ANTUNES PEREIRA	909.996.651-20	24	0	12	36	Desclassificado
56º	3755	ANTONIO ALVES DA COSTA	407.160.743-20	24	0	12	36	Desclassificado
57º	3933	EZEQUIEL DE OLIVEIRA	012.541.271-19	18	0	12	30	Desclassificado
58º	4291	NAIBSON DOS SANTOS MENEZES	019.292.641-19	24	0	6	30	Desclassificado
59º	4000	EDISON MARTA DE FARIAS	567.259.731-91	18	6	6	30	Classificado
60º	3829	ROSINEIDE NOBRE LOURENçO MELO	001.380.651-36	24	0	0	24	Desclassificado
61º	3768	MARIA FURTUNATA DE JESUS	003.669.523-82	12	0	6	18	Desclassificado
62º	3756	ANTONIO GONçALVES DE JESUS	012.172.418-25	18	0	0	18	Desclassificado
63º	3801	RAIMUNDO MADEIRA SOBRINHO	110.568.942-53	12	0	0	12	Desclassificado
64º	4166	JONIELSON DA SILVA ALVARENGA	061.251.031-02	0	0	0	0	Desclassificado
65º	3715	ELIETE LUZIA KRASOWSKI	050.657.351-66	0	0	0	0	Desclassificado

66º	4264	GENáRIO ROMEIRO DE ARAUJO	055.540.941-47	0	0	0	0	Desclassificado
67º	4007	ALAN BRAGA DOSSANTOS	043.716.711-95	0	0	0	0	Desclassificado
68º	3666	ANA KAROLINE MÁXIMO MOTA	044.015.771-40	0	0	0	0	Desclassificado
69º	4408	ADENISIO FERREIRA DA SILVA	044.856.981-73	0	0	0	0	Desclassificado
70º	4039	EDILSON COELHO DA SILVA	756.310.911-00	0	0	0	0	Desclassificado
71º	4120	LUAN LOPES BRAGA	045.746.881-57	0	0	0	0	Desclassificado
72º	4181	JONATHAN MARLON FARIAS DE LIMA	039.177.351-80	0	0	0	0	Desclassificado
73º	3629	CLAUDIANE FRANCISCA COSTA	042.182.841-21	0	0	0	0	Desclassificado
74º	3735	LAUDICEIA ROSSETE SANTOS	053.616.231-05	0	0	0	0	Desclassificado
75º	4020	GLEIBSON GLAUCIONE ROSA DIAS CARLOS	930.082.012-53	0	0	0	0	Desclassificado
76º	4194	PAULO RICARDO FERREIRA DA CRUZ	003.132.281-67	0	0	0	0	Desclassificado
77º	3784	MARINALVA BATISTA MONTEIRO	038.869.571-44	0	0	0	0	Desclassificado
78º	4189	JOSE JONATHAN TAPAJOS DO ROSARIO	024.318.971-09	0	0	0	0	Desclassificado
79º	3576	GISLANE OLIVEIRA LEAL	735.429.892-15	0	0	0	0	Desclassificado
80º	4125	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	984.664.701-82	0	0	0	0	Desclassificado
81º	4259	AILTON ALVES SANTOS	658.545.002-72	0	0	0	0	Desclassificado
82º	3959	DONIZETE ANTONIO RIGUER	004.447.121-19	0	0	0	0	Desclassificado
83º	3646	JOILSON ADIVINCULA DA SILVA	941.188.681-72	0	0	0	0	Desclassificado
84º	3944	JUCILENE CATIA DE ANDRADE	550.800.491-20	0	0	0	0	Desclassificado
85º	4092	FLORECI DIAS DA SILVA	968.602.861-72	0	0	0	0	Desclassificado
86º	3825	MANOEL DA CONCEIÇÃO	622.570.721-20	0	0	0	0	Desclassificado
87º	3866	SOAN BARROS DA SILVA	535.734.711-53	0	0	0	0	Desclassificado
88º	4051	SONILDA MARIA DA COSTA TAKAMI	338.512.202-34	0	0	0	0	Desclassificado
89º	4195	JULIMAR ALVES DA SILVA	007.856.211-21	0	0	0	0	Desclassificado
90º	3872	SONIA DO ROCIO RODRIGUES	001.744.631-70	0	0	0	0	Desclassificado
91º	4140	OLIVIA MARIA WALKER	829.279.871-49	0	0	0	0	Desclassificado
92º	4130	JOSE MILTON DA SILVA	572.322.291-00	0	0	0	0	Desclassificado
93º	4202	EDILSON LUIZ DA SILVA	939.488.161-15	0	0	0	0	Desclassificado
94º	4034	FRANCISCO DE ASSIS P DO NASCIMENTO	902.033.721-15	0	0	0	0	Desclassificado
95º	3954	OSVALDO FERNANDES	339.273.249-49	0	0	0	0	Desclassificado
96º	3835	PERNAMBUCO JOSE MARIANO	554.957.539-68	0	0	0	0	Desclassificado
97º	4097	NELSON DA SILVA	287.936.339-04	0	0	0	0	Desclassificado
98º	4057	SEBASTIãO CRESPIM MARQUES	866.852.109-82	0	0	0	0	Desclassificado
99º	4036	LUIZ YARZON SILVA	024.845.361-00	0	0	0	0	Desclassificado

ANEXO II

GABARITO DEFINITIVO

AGENTE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE SERVIÇOS GERAIS II	AUXILIAR DE OFICINA	AUXILIAR DE SECRETARIA	ELETRICISTA	FISIOTERAPEUTA
A	A	A	C	A	C
D	D	D	A	D	B
B	B	B	D	B	D
B	B	B	B	B	C
C	C	C	B	C	D
D	D	D	A	D	A
ANULADA	ANULADA	ANULADA	B	ANULADA	B
A	A	A	A	A	C
C	C	C	A	C	D
A	A	A	D	A	A
C	C	C	A	C	C
C	C	C	C	C	B
A	A	A	B	A	B
C	C	C	B	C	B
A	A	A	D	A	C
C	C	C	C	D	C
B	B	D	A	C	D
C	C	C	B	C	C
D	D	D	C	D	D
A	A	A	D	A	C
-	-	-	D	-	A
-	-	-	A	-	D
-	-	-	A	-	D
-	-	-	B	-	C
-	-	-	C	-	C
-	-	-	C	-	C
-	-	-	D	-	C
-	-	-	A	-	C
-	-	-	C	-	B
-	-	-	B	-	A

MONITOR DE CURSO DE CORTE E COSTURA	MONITOR DE ESPORTES	MONITOR DE MUSICA	MONITOR SOCIAL CASA LAR	MOTORISTA NÍVEL I	OPERADOR DE MÁQUINAS II	OPERADOR DE MÁQUINAS III	PADEIRO	PEDREIRO	PSICOLOGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VIGIA
A	C	C	A	A	A	A	A	A	C	C	A
D	A	A	D	D	D	D	D	D	B	B	D
B	D	D	B	B	B	B	B	B	D	D	B
B	B	B	B	B	B	B	B	B	C	C	B
C	B	B	C	C	C	C	C	C	D	D	C
D	A	A	D	D	D	D	D	D	A	A	D
ANULADA	B	B	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	B	B	ANULADA
A	A	A	A	A	A	A	A	A	C	C	A
C	A	A	C	C	C	C	C	C	D	D	C
A	D	D	A	A	A	A	A	A	A	A	A
C	A	A	C	C	C	C	C	C	C	C	C
C	C	C	C	C	C	C	C	C	B	B	C
A	B	B	A	A	A	A	A	A	B	B	A
C	B	B	C	C	C	C	C	C	B	B	C
A	D	D	A	A	A	A	A	A	C	C	A
B	C	C	A	C	B	B	B	C	C	C	A
D	A	A	C	D	D	A	A	B	D	D	D
D	B	B	D	A	D	B	D	D	C	C	C
D	C	C	D	D	D	D	D	D	D	D	D
A	D	D	A	A	A	A	A	A	C	C	A
-	D	B	-	-	-	-	-	-	B	C	-
-	A	D	-	-	-	-	-	-	D	B	-
-	A	C	-	-	-	-	-	-	D	D	-
-	B	A	-	-	-	-	-	-	A	A	-
-	D	D	-	-	-	-	-	-	A	C	-
-	C	A	-	-	-	-	-	-	A	D	-
-	B	A	-	-	-	-	-	-	C	B	-
-	C	B	-	-	-	-	-	-	A	B	-
-	C	D	-	-	-	-	-	-	A	B	-
-	D	C	-	-	-	-	-	-	D	C	-

ANEXO III

RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, interposto contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

RECORRENTES: Suelia Moreira Nascimento da Silva

QUESTÃO: 07

CARGOS: Agente de Serviços Gerais I e II, Auxiliar de Oficina, Eletricista, Monitor de Curso de Corte e Costura, Monitor Social Casa Lar, Motorista Nível I, Operador de Máquinas Nível II e III, Padeiro, Pedreiro e Vigia.

DECISÃO: RECURSO DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

JUSTIFICATIVA: Erro na digitação da palavra "Casebre", na prova consta "Casabre", sendo essa a alternativa correta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº. 715/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Glória D'Oeste – MT.

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 593/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - FUNDO MUN. PREV SOCIAL SERV. GLORIA-GLORIAPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 120.000,00

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - FUNDO MUN. PREV SOCIAL SERV. GLORIA-GLORIAPREV

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0040 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2090 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS COM O GLORIAPREV

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ..... R$ 2.000,00

TOTAL ....R$ 137.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - FUNDO MUN. PREV SOCIAL SERV. GLORIA-GLORIAPREV

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2092 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 137.000,00

TOTAL ....R$ 137.000,00

Art. 3º. –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de Junho de 2017.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 036/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora LETICIA SCARPASSI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2115782-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 031.470.331-47, residente e domiciliada a Rua Juliano Mateus, nesta cidade de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: O objeto do presente consiste: Contratação de Prestação de Serviços na função de ministrar curso de pintura em tecido, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de suas capacidades com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família.

VALOR: Receberá a Contratada pela prestação de serviços na execução do Projeto serviços citados na Cláusula segunda, a importância mensal de R$ 1.178,43 (um mil, cento setenta e oito reais, quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos da Contratante, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO REDUZIDO: 363

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 487 – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO: 29 – TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.042 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROT. R ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

VIGENCIA: 24/04/2017 á 24/07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/201**7-Srp**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CONSERVANTES E AQUISIÇÃO DE GELO**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para ***30/06/2017 às 13h30min*** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 14 de junho de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/**Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para contratação de hospital para prestação de serviços de assistência medico hospitalar, de natureza clinica e cirúrgica, Resolve contratar a empresa **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA**, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 14 de junho de 2017.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
LEI Nº 599 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro oriundo de cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 577, de 14 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 272.432,70 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos**), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura indústria Comércio

001 – Gabinete da Secretaria

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0015 – Infra-Estrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga

1054 – Construção do Centro de Convenções

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Fonte de recursos: 0.3.00.000000 Fonte Ordinária

Valor R$ 147.003,07

Fonte de recursos: 0.3.24.054000 Transferências de Convênios da União

Valor R$ 125.429,63

Art. 2º E para amparar o Crédito Adicional Especial aberto no parágrafo anterior será utilizada a fonte de recursos mencionada no artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64, proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, combinados com o disposto na Resolução Consulta do TCE-MT nº 08/2016 - TP.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 419/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 568/2016, da ação relativa ao Projeto nº **1054 – Construção do Centro de Convenções.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

IPIRANGA PREVI / DIRETORIA
DECRETO Nº 034, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O AJUSTE DE ALÍQUOTA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2017 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE- MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando as alterações impostas pelo Art. 2º da Lei 532, de 10 de setembro de 2015, que autoriza a atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

DECRETA:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de **12,95% (Doze inteiros e noventa e cinco décimos percentuais),** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

*Art. 2º F*ica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de **2,61% (dois inteiros e sessenta e um décimos percentuais)**, relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2017 (ano inicial) a 2051 (ano final).

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de julho de 2017.

Art. 4º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Junho/2017, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte - MT, 14 de junho de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Arrecadação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 16 de Dezembro de 2.016, resolve autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Tributário, assim identificado:

A) Contribuinte: R M LINS SERVIÇOS DE HOTELARIA ME;

B) Número do Processo do Administrativo Tributário: 006.3005/2017-saa;

C) Objeto: Notificação Preliminar nº 002;

D) Fundamentação: art. 364 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

E) Competência de Preparo e Saneamento: Secretária Adjunta de Arrecadação.

Itiquira, 30 de maio de 2017.

Alberto Rezende Mendonça

Secretário Adjunto de Arrecadação

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Arrecadação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 16 de Dezembro de 2.016, resolve autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Tributário, assim identificado:

A) Contribuinte: VALDIVINA RODRIGUES;

B) Número do Processo do Administrativo Tributário: 004.2605/2017-saa;

C) Objeto: Notificação Preliminar nº 001;

D) Fundamentação: art. 364 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

E) Competência de Preparo e Saneamento: Secretária Adjunta de Arrecadação.

Itiquira, 26 de maio de 2017.

Alberto Rezende Mendonça

Secretário Adjunto de Arrecadação

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Arrecadação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 16 de Dezembro de 2.016, resolve autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Tributário, assim identificado:

A) Contribuinte: KRISTIAN MUNIZ PEDROSO DA SILVA RUFINO;

B) CPF/CNPJ: 048.926.391-76

C) Número do Processo do Administrativo Tributário: 007.3005/2017-saa;

D) Objeto: Notificação Preliminar nº 005;

E) Fundamentação: art. 364 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

F) Competência de Preparo e Saneamento: Secretária Adjunta de Arrecadação.

Itiquira, 30 de maio de 2017.

Alberto Rezende Mendonça

Secretário Adjunto de Arrecadação

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017

<table>
<tr><td>Entidade</td><td>Câmara Municipal de Itiquira-MT</td></tr>
<tr><td>CNPJ</td><td>00.176.362/0001-38</td></tr>
<tr><td>Endereço:</td><td>Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.</td></tr>
<tr><td>Nº Contrato:</td><td>006/2017 – Proveniente Processo de Dispensa nº 001/2017</td></tr>
<tr><td>Empresa Contratada</td><td>Auto Posto Filo Ltda.
CNPJ 15.347.446/0001-64</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Aquisição de Combustível e Derivados, para atender a demanda dos veículos e equipamentos(Roçadeira), no período de junho a dezembro/2017, conforme abaixo descritos:
<table>
<tr><th>Nª</th><th>PRODUTO</th><th>UND QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITARIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>001</td><td>GASOLINA COMUM (Litros)</td><td>2.215</td><td>3,90</td><td>8.638,50</td></tr>
<tr><td>002</td><td>OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (CAMIONETA S-10) (Unidade)</td><td>20</td><td>22,00</td><td>440,00</td></tr>
<tr><td>003</td><td>FILTRO DE OLEO (CAMIONETA S-10) Unidade</td><td>2</td><td>17,00</td><td>34,00</td></tr>
<tr><td>004</td><td>FILTRO AR VEICULO (CAMIONETA S-10) Unidade</td><td>2</td><td>42,00</td><td>84,00</td></tr>
<tr><td>005</td><td>FILTRO COMBUSTIVEL VEICULO (CAMIONETA S-10) – Unidade</td><td>2</td><td>20,00</td><td>40,00</td></tr>
<tr><td>006</td><td>OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 (BIZ 125 ES) – Unidade</td><td>1</td><td>26,00</td><td>26,00</td></tr>
<tr><td>007</td><td>OLEO 2 TEMPOS – (ROÇADEIRA) - Litros</td><td>5</td><td>8,00</td><td>40,00</td></tr>
<tr><td></td><td>TOTAL</td><td></td><td></td><td>9.302,50</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor Global</td><td>R$ 9.302,50(nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).</td></tr>
<tr><td>Valor Mensal</td><td>Conforme Consumo.</td></tr>
<tr><td>Vigência</td><td>14/06 a 31/12/2017.</td></tr>
<tr><td>Data Emissão</td><td>14/06/2017</td></tr>
</table>

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Arrecadação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 16 de Dezembro de 2.016, resolve autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Tributário, assim identificado:

A) Contribuinte: JESSICA KAROLINI DA SILVA GOMES;

B) Número do Processo do Administrativo Tributário: 005.2705/2017-saa;

C) Objeto: Notificação Preliminar nº 004;

D) Fundamentação: art. 364 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

E) Competência de Preparo e Saneamento: Secretária Adjunta de Arrecadação.

Itiquira, 27 de maio de 2017.

Alberto Rezende Mendonça

Secretário Adjunto de Arrecadação

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2017

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA Nº 001/2017
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**GLOBAL**

OBJETO:

Aquisição de Combustível e derivados, para atender demanda de veiculos e equipamentos (roçadeira) - junho à dezembro/2017.

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, **RATIFICA** o ato de dispensa de licitação Nº 001/2017, com objetivo de Aquisição de Combustível e derivados, para atender demanda de veiculos e equipamentos (roçadeira) - junho à dezembro/2017.
Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.
Itiquira-MT., 13 de junho de 2017.

Adilson Rodrigues dos Santos
Presidente da C.P.L.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O Município de Itiquira, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Arrecadação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 968 de 16 de Dezembro de 2.016, resolve autorizar a abertura do presente Processo Administrativo Tributário, assim identificado:

A) Contribuinte: ANTONIO CAMPOS NETO;

B) Número do Processo do Administrativo Tributário: 003.2605/2017-saa;

C) Objeto: Notificação Preliminar nº 003;

D) Fundamentação: art. 364 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016;

E) Competência de Preparo e Saneamento: Secretária Adjunta de Arrecadação.

Itiquira, 26 de maio de 2017.

Alberto Rezende Mendonça

Secretário Adjunto de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 3.356 DE 06 DE JUNHO DE 2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico,** conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jaciara – MT Abduljabar Galvin Mohammad no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei de Organização Municipal de Jaciara e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

2 Representante do Governo do Estado de Mato Grosso Secretarias do Estado das cidade SECID;

3 Charles Fernando Jorge de Souza - Secretario Municipal de Governo; 4 Claudio Ximenes Lopes - Secretario Municipal de Administração e finanças; 5 Jozimar Elielton da Silva - Assessor Técnico de Urbanismo e Prédios Públicos; 6 Jair Pessoa - Diretor Técnico de Urbanismo e Prédios Públicos; 7 Audimar Rocha dos Santos - Secretario Municipal de Saúde;

8 Joel de Souza Lima - **Secretario Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**;

9 Benedita Neire de Almeira Magalhaes - **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;**

10 Luciana Cristina dos Santos **- Secretaria Municipal de Assistência Social**

11 Célio Caetano dos Santos - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1 Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2 Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 Paulo Ricardo Franco Emidio da Silva - **Assessor Adjunto de Contratos Licitatórios;**

2 Andreia Facco - Oficial Administrativo do departamento de água e esgoto- DAE; 3 Fabio Ferreira Santos - fiscal da Vigilância Sanitária;
4 Leles Coutinho Alexandrino - **Supervisor de Meio Ambiente**;

5 Cenita Maria Oliveira - **Técnica de Meio Ambiente**;

6 Natalia Neris Silva - **Fiscal de Meio Ambiente**

7 Lucia Elena Marcidelli de Almeida **- Professora da Secretaria municipal de Educação.**

8 Adriana Casarotto - **Diretora de Departamento Secretaria Municipal de Planejamento**

9 Amarildo Ticianel- **(engenheiro civil) do Setor de Engenharia.**

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jaciara- MT 06 de Junho de 2017.

Abduljabar Galvin Mohammad

Prefeito Municipal de Jaciara

PREV-JACI
EXTRATO DE ADITIVO PREV- JACI

Contrato nº: 1º Aditivo ao Contrato 07/2016

Data da Assinatura:15/05/2017

Credor: Agenda Assessoria e Planejamento e Informática

Objeto: Trata da Prorrogação de prazo na prestação de serviços e reajustamento dos valores para os serviços previstos no Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2016

Valor: R$ 47.752,32(Global)

Data da Vigência: 19/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 72/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **BRUNA LORRAINE DA SILVA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNA LORRAINE DA SILVA** , Encarregado Divisão de Adm de Pessoa , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS E OU ECONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS SOBRE AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, E, AS NÃO COMPUTÁVEIS PARA APOSENTADORIA – GERAÇÃO DE RECURSOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA); REDUÇÃO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO.

Contratado : **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - IBRAMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE JANGADA – MT.

Contratado: **S.O.S CONSTRUTORA SERVIÇOS LTDA ME**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E CONFECÇÃO DE BASE E SUB-BASE ESTRADAS VICINAIS, RUAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT.

Contratado : **RODOSERVICE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Está Portaria terá seus efeitos Retroagidos a 02 de janeiro de 2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 14 de junho de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 003 /2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Nome

CPF/CNPJ

MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE-ME 00.448.773/0001-35

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 14 de junho de 2017

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/ 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
MARCOS FERNANDO HEINRICH DESPACHANTE E CONTABILIDADE-ME		00.448.773/0001-35
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 92.550,00

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL SICONV, REALIZAR AUDITORIAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PROPOR RECISÕES DE CONTRATOS, PROPOSIÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS SISTEMAS ADEQUADOS AOS ORGÃOS COMPETENTES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT quarta-feira, 14 de junho de 2017

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, CENTRO JANGADA-MT PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPOSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MO-

VEIS A SEREM BAIXADOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 05/06/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

CONTRATADO (A): IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 05 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO Nº. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº07 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017 para serem executados no ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 01 de Março de 2017, conforme Ata nº63/2017 e sua alteração.

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017 para serem executados no ano de 2017; pelo Conselho CMAS por unanimidade;

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jauru – MT, 12 de Junho de 2017.

Uyara Leal Ramos Zorzal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.185/2017

Decreto nº 1.185, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a emissão de Atestado Médico, e dá outras providências.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, no uso das suas atribuições legais, e especialmente que são conferidas pelo Art. 45, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a avaliação da capacidade de trabalho do segurado, através de exame clínico é atribuição do perito-médico, a teor do que dispõe o Art. 6º da Resolução nº 1.488/98 do CFM;

Considerando que a Resolução nº 1.658/2002 do CFM dispõe sobre as diretrizes sobre a emissão de atestados médicos, estabelecendo que:

“Art. 3º Na elaboração do atestado médico, o médico assistente observará os seguintes procedimentos: […]

Parágrafo único. Quando o atestado for solicitado pelo paciente ou seu representante legal para fins de perícia médica deverá observar: […]

VI - o provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementará o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente a decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez definitiva, readaptação.”

D E C R E T A:

Art. 1º Fica vedado aos médicos lotados nas unidades do Programa de Saúde da Família -PSF, bem como do Pronto Atendimento Médico – PAM e Pronto Atendimento do Hospital Municipal, emitir Atestados Médicos que licenciem os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e os segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município, para tratamento de saúde.

Parágrafo único. Entende-se por segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2° Aos profissionais descritos no Art. 1º, somente será lícita a emissão de Declaração de Presença em Consulta, no qual constem as informações sobre a doença ou incapacidade do paciente e, obrigatoriamente:

I – a data da consulta.

II – o horário da consulta.

III – a unidade de saúde em que se realizou a consulta (PSF / PAM /Hospital Municipal).

Art. 3º A providência descrita no Art. 1º, passará a ser de competência do médico perito designado pelo Poder Executivo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 14 de junho de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N. 013/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, e Membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Convite nº. 013/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 14/06/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**, de acordo com especificações do Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA EPP**, inscrita com o CNPJ: 17.504.585/0001-80, com Valor Global de **R$ 552.420,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Juara/MT em 14 de junho de 2017.

Antônio Batista Mota

Presidente CPL.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.184/2017

Decreto nº 1.184, de 14 de junho de 2017.

Dispõe sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e a contenção de gastos de pessoal.

A Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, Prefeita Municipal de Juara, no uso das suas atribuições legais, e especialmente que são conferidas pelo Art. 45, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a política econômica do Governo Federal, em especial com a desoneração tributária realizada na base da receita que compõem o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, vem atingindo diretamente as finanças dos Municípios brasileiros, não sendo diferente com Juara - MT;

Considerando a queda sistemática dos repasses da quota parte dos Municípios Matogrossenses decorrentes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS;

CONSIDERANDO a queda nos repasses do FETHAB Fundo Estadual de Transporte Habitação;

Considerando a inadimplência no pagamento dos tributos municipais, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

Considerando, ainda que não tendo havido melhoria nos valores advindos do FPM e das transferências governamentais, houve um aumento significativo das obrigações dos Municípios, na prestação de serviços à população, em especial na área de educação, saúde e assistência social;

Considerando que os valores repassados ao Município pelos governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município a dispor de valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

Considerando que, caso estas medidas não sejam suficientes para superação da crise financeira, a qual poderá Administração Municipal desencadear outras medidas, ainda mais rigorosas, inclusive não descartando a redução de subsídios e vencimentos dos servidores públicos, proporcional à jornada de trabalho atualmente desenvolvida, conforme ensinamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000) com a finalidade em assegurar e sobressair a supremacia do interesse público, de forma austera, transparente e, sobretudo legal que atenda aos preceitos da Constituição Federal - CF,

Considerando que, conforme está previsto no art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, onde caso o município ultrapasse os limites do art. 20 o percentual excedente deverá ser eliminado nos 2(dois) quadrimestres seguintes.

Considerando a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo;

Considerando a necessidade de evitar um resultado primário negativo;

Considerando a Notificação do Tribunal de Contas do Estado, quanto ao limite com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecidos os limites para movimentação de empenho relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, pelo período de 90 (noventa) dias, devido às instabilidades financeiras vivenciadas pelo Município de Juara - MT, decorrente da crise econômica que vem atravessando o país e seus entes federados.

Art. 2º Para implementar medidas que acarretem a redução de despesas da Administração Municipal, deverá .

I- Reduzir os gastos classificáveis em Diárias de Viagens, Contratos de Consultoria, Alugueis de Imóveis, Equipamentos e Outros serviços e Encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) dos seus saldos apurados até o momento.

II- Reduzir os investimentos programados para os projetos de obras previstos para todas as Secretarias com recursos próprios em 15% (quinze por cento) dos seus saldos apurados até o momento.

Art. 3º Fica determinado a tomada das seguintes medidas emergenciais durante o prazo deste Decreto, com a meta de redução de até 15% (quinze por cento) do valor das despesas com pessoal:

I- Fica terminantemente proibida a contratação de pessoal;

II- Fica reduzidas as gratificações, incentivos financeiros, adicionais de dedicação exclusivas, plantões de sobreavisos, verbas indenizatórias;

III- Fica reduzido os subsídios de agentes políticos;

IV- Fica proibida a concessão de horas extras;

Art. 4º O Secretário Municipal de Administração deverá se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propicie maior eficiência dos serviços, aumento da Receita e a consequente redução de custos.

Art. 5º Os servidores comissionados e os agentes políticos que não tomarem as medidas necessárias para o cumprimento do presente Decreto serão imediatamente exonerados dos seus respectivos cargos.

Art. 6º Determinar aos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal maior acuidade e observância na contingência das despesas, ora expressadas neste decreto, bem como, outras despesas apuradas .

Art. 7º Ficam preservadas, na medida da razoabilidade, todas as atividades essenciais nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social e Limpeza Pública, como prioridade nesta fase de dificuldades financeiras.

Art. 8º O Poder Público Municipal poderá adotar outras medidas que achar oportunas e convenientes objetivando a contenção geral de despesa, não relacionada, neste Ato, tendo por finalidade a supremacia do interesse público.

Art. 9º Este Decreto entre em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017, devendo viger por 90 (noventa) dias, podem tal prazo ser prorrogado, de acordo com o interesse e conveniência que o assunto requer.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 14 de junho de 2017.

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.° 2729, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL no dia 15 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica Decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia **15 (quinze) DE JUNHO de 2017** (quinta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Corpus Christi

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 14 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A NELVO PHILIPPSEN 46866710197, inscrita no CNPJ sob. nº CNPJ: 23.557.146/0001-38. VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com início em 14/06/2017 e término em 13/06/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

OBJETO: Contratação de Caminhão Prancha para Prestação de Serviços de Transporte das Máquinas Pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo ao Edital. O preço, a quantidade, e as especificações dos itens contratados, encontram-se indicados abaixo:

Item	Qtdd	Unid	Descrição	Val. mensal	Val. total
01	12	Meses	Caminhão Prancha com Motorista para Prestação de Serviços de Transporte de Máquinas Pesadas.	5.830,00	69.960,00

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Juruena, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, vem comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n° **004/2017**, Inexigibilidade de licitação n° **001/2017**, que tem como objeto a Contratação de Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia de Natureza Jurídica, abrangendo: Serviços técnicos especializados para realização de Procedimentos Legislativos e Normativos da Administração Municipal, revisão e atualização dos Códigos Municipais; Assessoria e Consultoria Jurídica; Elaboração de Pareceres; Contratos e Atos Técnico-jurídicos aos Procedimentos Legislativos e Normativos Próprios e Perante os Órgãos Municipais; Representação Judicial, Promovendo a Defesa dos Interesses do Município, em qualquer Instância, Esfera ou Tribunal; Promoção de Executivos Fiscais na Esfera Administrativa e Judicial; Prestação de Serviços em Caráter Local, nos Horários e Datas fixadas pela Administração Municipal, cujo contratado foi o Dr. CARLOS MURELLI FERREIRA OLIVEIRA OAB/MT 11681/O. **Motivo:** O licitante solicitou o Cancelamento do Processo Licitatório e a Administração de comum acordo, aceitou o cancelamento. Sem mais para o momento.

Juruena, 14 de junho de 2017.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeita Municipal de Juruena

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, convoca a população de Juruena, e de forma especial a sociedade civil organizada para AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração do Projeto de Lei para elaboração do LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juruena - MT para o exercício de 2018 no seguinte local:

Dia 29/06 (quinta - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Nesta oportunidade, esperamos contar com a valiosa presença de todos.

Juruena/MT, 09 de junho de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena/MT.

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA – MT.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2018

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CONVÊNIO ANO REPASSE	OBJETO	VALOR TOTAL	VALOR REALIZADO	SITUAÇÃO	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
1932/2008	AMPLIAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA	R$ 1.138.374,79	R$ 1.138.374,79	EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	30/08/2017
832611/2016	PATRULHA MECANIZADA	R$ 150.637,50	R$ 103.300,00	EM ANDAMENTO	30/06/2018
0392/2016	RECUPERAÇÃO VIAS URBANAS	R$ 78.000,00		FASE DE LICITAÇÃO	31/07/2017 PEDIDO DE PRORROGAÇÃO ATÉ 31/01/2018
145/2012	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R$ 973.906,31	R$ 206.420,64	EM ANDAMENTO	14/10/2017

JURUENA – MT, 20 de Abril de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 030/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 13/06/2017

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DAS MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL.

Fornecedor e Item Vencedor:

Razão Social: NELVO PHILIPPSEN 46866710197 CNPJ: 23.557.146/0001-38 Valor: R$ 69.960,00

Juruena – MT, 13 de junho de 2017 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Muncipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO 338/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 338/2017 de 012 de Junho de 2017.

"Delega poderes de movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura de Juscimeira, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL JUSCIMEIRA ESTADO DO MATO GROSSO**, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 580564 SSP/MT, inscrito no CPF/MF Sob nº 415.345.061-87, residente e domiciliado na Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240, Cajus, Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Senhor Secretário Municipal de Fazenda e Finanças, **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.666.571-91, portador do RG n° 394.333 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Alívio Soares, n° 446, bairro CAJUS, Juscimeira/MT**,** para em conjunto com o prefeito, proceder junto às instituições financeiras à ordenação das despesas da prefeitura de Juscimeira/MT e a movimentação financeira de todas as contas de sua titularidade, tendo poderes para 009- emitir cheques, 010-abrir contas de depósitos, 011-autorizar cobrança, 020-receber, passar recibo e dar quitação, 026-solicitar saldos, extratos e comprovantes, 027-requisitar talonários de cheque, 031-autorizar débito em conta relativo a operações, 038-endossar cheque, 093-efetuar transferência/pagamento, 094-sustar/contra-ordenar cheques, 095 cancelar cheques, 096 – baixar cheques, 098 – efetuar resgates/aplicações financeiras, 099 – cadastrar, alterar e desbloquear senhas, 104 – efetuar pagamentos por meio eletrônico, 105- efetuar transferências por meio eletrônico, 118 – consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, 119- liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, 123 – solicitar saldos/extratos, exceto investimento 124 – solicitar saldos, extratos de investimentos, 125- solicitar saldos/extratos de operações de crédito, 137- consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2017.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017

Contratante: Município de Juscimeira/MT

Contratada: IVALDO ROCHA DE FREITAS E CIA LTDA ME

Objeto:Aumento quantitativo do objeto na ordem de 15,081% do valor do contrato nº 007/2017, totalizando o valor de R$ 21.440,85 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

Data de Assinatura: 05/06/2017

Juscimeira/MT, MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
CANCELAMENTO DO4º ADITIVO DO CONTRATO 005/2014

CANCELAMENTO DO4º ADITIVO DO CONTRATO 005/2014

CANCELAMENTO DO 4º ADITIVOAO CONTRATO Nº 005/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução De Serviços Em Reforma Praça Matriz, Construção De Memorial No Municipio de Juscimeira/Mt"

VALOR:R$ 14.090,82

Juscimeira, 12 de Junho de 2017, Moisés dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2017 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de lambari d´oeste –MT, estado de mato grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa PEDRO BATISTA CORREIA –ME CNPJ 07.367.271/00001-29 objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAEESTRUTURA (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 3º FESTIVAL DE PESCA DE LAMBARI NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT** " mediante pagamento de valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 007/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da PEDRO BATISTA CORREIA –ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 12 de junho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2017

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITA-

ÇAO nº 007/2017 cujo certame se deu as 15:00 horas do dia 12 de junho de 2017 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAEESTRUTURA (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO 3º FESTIVAL DE PESCA DE LAMBARI NO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE –MT ".** Fica homologado o objeto a favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA –ME CNPJ 07.367.271/00001-29 sagrou se vencedora com o seguinte valor R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 14 de junho de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2017 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 006/2017

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa C.G. DE MATOS –ME CNPJ 11.069.769/0001-82 objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE -MT, DURANTE OS EXERCÍCIOS DO ANO 2017**l" em um valor total de R$ 25.850,00 (vinte cinco mil oitocentos e cinquenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 006/2017, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da empresa C. G DE MATOS -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 13 de junho de 2017

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2017

DECRETO 022/2017

DE 14 DE junho DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 16 de junho de 2017.**

Parágrafo Único – O expediente ao público voltará ao normal no dia 19 (segunda feira) de junho de 2017.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar nessa data os órgãos da Administração Pública Municipal, ficando mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde, vigilância e distribuição de água potável.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia-a-dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Luciara.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciara, 14 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 313/2017

DATA: 14 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/06/2017 o Sr. **Anderson Ribeiro da Silva,** servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária "40" horas semanais **matrícula 2679,** lotado naSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n° 46/2016 de 15/02/2016 que concedeu adicional de insalubridade ao servidor.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Jancarlo Rogerio Pavanelli de Lima

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 308/2017.

DATA: 08 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença ao Sr. **Diogo André Fernandes,** servidor contrato para exercer o cargo de **Motorista**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2752, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Atestado medico e pericia agendada no INSS, a partir de **02.06.2017 até 02.07.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 309/2017.

DATA: 08 de junho de 2017.

SÚMULA: Concede Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Auxílio Doença a Sra. **Ronilse de Fatima da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Assistente Social**, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2489, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme Portaria da PREV n° 041/2017 e processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000018, a partir de **06. 06.2017 até 16.06.2017**.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 312/2017.

DATA: 13 de junho de 2017.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico em cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido afastar por 120 (cento e vinte) dias a partir de **13 de junho de 2017 a 11 de outubro de 2017**, conforme atestado médico, para Licença Maternidade a Sra. **Alline Kestering Pavlak,** Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo em Comissão de **Agente Municipal de Defesa Civil**, Matrícula n° 2706, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 310/2017

DATA: 12 de junho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **16 de junho de 2017**, a Sra. **Ronilse Fatima da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Assistente Social** 30 horas, matrícula nº. 2489, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme oficio PREV nº. 072/2017 que se encontrava afastada para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000018.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 305/2017.

DATA: 07 de junho de 2017.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 07 de junho de 2017, a Sra. **Joyce Adélia Moraes Sampaio,** brasileira, portadora do RG nº 1270945-0 SSP/MT inscrita no CPF sob n° 862.719.201-44, servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas,** Matrícula n° 173**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 311/2017

DATA: 12 de junho de 2017

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. **Irene Ferreira de Souza Coutinho**, servidora efetiva no cargo de **Técnica de Enfermagem,** 40 horas semanais, matrícula 2083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

conceder-lhe 03 (três) meses de licença Prêmio em pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de Março/2012 a Março/2017, a serem pagos na folha de pagamento do mês de junho, julho e agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 306/2017

DATA: 08 de junho de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **07 de junho de 2017**, a Sra. **Vanderleia de Melo Santana,** servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, carga horaria 40 horas semanais, matrícula nº. 2635, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme oficio PREV nº. 071/2017 que se encontrava afastada para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000002, onde o medico perito sugere mudança de função.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 307/2017

DATA: 08 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 08/06/2017 a Sra. **Vanderleia de Mello Santana,** servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária “40” horas semanais **matrícula 2635,** lotada naSecretaria Municipal de Administração e Finanças para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças.

Silas de Oliveira Rezende

Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 315/2017

DATA: 14 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/06/2017 o Sr. **Andre Luiz Tiepo,** servidor efetiva no cargode **Enfermeiro,** matrícula 2338, carga horaria 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Atenção Básica para Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 316/2017

DATA: 14 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/06/2017 a Sra. **Gracinete da Silva Saraiva Lima,** servidora efetiva no cargode **Técnica em Enfermagem,** matrícula 2668, carga horaria 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Atenção Básica para Hospital Municipal.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n° 379/2016 de 20/06/2016 que concedeu 20% de adicional de insalubridade.

ART. 3º - Conceder 40% de adicional de insalubridade**,** base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 317/2017

DATA: 14 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/06/2017 a Sra. **Devanir Charava de Matos,** servidora efetiva no cargode **Zeladora,** matrícula 38, carga horaria 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Fica Revogada o Artigo 2° da Portaria n° 62/2016 de 19/02/2016 que concedeu 40% de adicional de insalubridade**.**

ART. 3º - Conceder 20% de adicional de insalubridade**,** base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 314/2017

DATA: 14 de junho de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/06/2017 a Sra. **Amarilda Borges,** servidora efetiva no cargode **Técnica em Enfermagem,** matrícula 2661, carga horaria 40 horas semanais, lotada naSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal para PSF´s.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: J N CABRAL E CIA LTDA ME

OBJETO: Link Dedicado 3MB Simétrico/LINK FULL DUPLEX com IP FIXO (PODENDO SER AMPLIADO A QUANTIDADE DE IP´S FIXOS SEM CUSTO ADICIONAL) EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE SINAL EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL PARA 2017.

Prazo de Execução: 02/06/2017 á 29/12/2017.

VALOR: R$ 13.650,00(treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.01.031.0001.2000-33903900(10) outros serviços terceiros de

Pessoa Jurídica.

Cleber Cardoso da silva

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 042/2017 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 08 de JUNHO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de junho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 3175

DECRETO N.º 3175 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

REDESIGNA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINEZ DE CAMPOS, Prefeita Interina do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 152/2016;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica redesignado o período de 31 de julho a 14 de agosto do corrente ano para realização da primeira quinzena da Conciliação Tributária do exercício de 2017 no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, que se fará na estrita observância do estabelecido na Lei Complementar nº 152/2016, anteriormente designado para período de 31/06 a 14/07 através do Decreto 3173/2017.

Art. 2º - O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 14 de agosto de 2017, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 152/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3173.

Gabinete da Prefeita Interina, sede provisória do Paço Municipal, em 13 de junho de 2017.

MARINES DE CAMPOS

Prefeita Interina

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

NO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017, ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

LEIA-SE: **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial/Adesão Nº 44/2017

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos de Almeida, nomeado pela portaria 346/2017, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade Pregão Presencial n° 044/2017/ADESAO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2016**, da Secretaria de Assessoria Pedagógica do Município de Nobres/MT, cujo Objeto é a Futura **e Eventual Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação de Alunos Efetivamente Matriculados nas Cinco Escolas do Município de Nobres/MT,** com abertura no dia 14/06/2017 as 09:00hs, sagrou-se vencedora as empresas **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.366.502/0001-94, com valor total de R$ 34.861,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais), **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n° 06.160.903/0001-16 com valor total de R$ 2.166,00 (dois mil cento e sessenta e seis reais**)** a empresa **MJC E SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.233.566/0001-26, com valor de R$ 7.972,30 (sete mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**.**

Nobres, 14 de Junho de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 035/2017

DECRETO N°. 035/2017

*"Dispõe sobre **Ponto Facultativo**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** o dia 16/06/2017 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional de Corpus Christi 15/06/2017.

Parágrafo Único - O expediente será normal no dia 16/06/2017 (sexta-feira), na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujas atividades são consideradas de caráter essencial e não podem ser suspensas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 14 de junho de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2017

PORTARIA Nº. 359/2017

"Altera Art. 1º da Portaria n.º 018/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n.º 018/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear o Sr. *Paulo Roberto Campos Filho*, portador do RG nº. 6.896.423-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 035.289.481-40, cadastrado na OAB/MT sob o nº. 23568/B, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Jurídico do Município."

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria n.º 018/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Junho de 2017.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL** C.P.F: 113.153.004-78 AVENIDA VALENTIN PERON Nº 417, BAIRRO, CENTRO, NA CIDADE DE NORTELÂNDIA/MT, CEP 78430.000.

Objeto: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NOS PSF'I DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA–MT.**

Dotações orçamentárias: **417 3.1.90.04.00.00**

Valor Global: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

Vigência: 26/04/2017 à 26/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/ 2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/ 2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: BIANCA CORREA DE MORAIS C.P.F: 044.458.341-65 R.G. :2392399-7 SSP BAIRRO: Centro Nº S/N – Nortelândia- MT CEP: 78430. 000.

Objeto: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia- MT.

Dotações orçamentárias: 08.001.20.122.0002.2075.3390360000

Valor Global: R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Vigência: 24/03/2017 à 23/03/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/ 2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/ 2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/ 2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: ADAO LINO DE SOUZA C.P.F: 206.605.371-68 R.G.:078778 SSP RUA JOSÉ LUCIO DE OLIVEIRA Nº: 934 BAIRRO: NOVO HORIZONTE NORTELANDIA. - MT CEP: 78430.000.

Objeto: Contratação de Prestação de Assessoria e Consultoria Contábil, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: Prestação de Serviços Contábeis para os Conselhos e Associações das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Dotações orçamentárias: 0490 05.001.12.361.0014.2042.3390360000

Valor Global: R$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais)

Vigência: 14/03/2017 à 13/03/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/ 2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/ 2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/ 2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Sandro Leite Dos Santos C.P.F: 593.865.501-30 R.G: Ssp Av Getulio L. De Souza Nº: 823 Bairro: Centro Nortelândia-MT Cep: 78430000

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: a) representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; b) estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; c) redigir termos de contratos, convênios e outros atos; d) assessorar juridicamente na elaboração de proposições executivas; e) prestar assessoria jurídica ao Prefeito, aos Servidores, às Comissões e às Secretarias em Geral; f) prolatar parecer prévio em projetos de Lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas; g) dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas.

Dotações orçamentárias: 0042-02.002.04.122.0002.2007. 339036000000

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 17/02/2017 à 16/02/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/ 2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/ 2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/ 2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: **DONIZETI APARECIDO DA SILVA** C.P.F: 923.604.168-04 PREFEITO CAIO Nº 674, BAIRRO, VILA NOVA, NA CIDADE DE ARENAPOLIS-MT, CEP 78420.000.

Objeto: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF'III DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA–MT.**

Dotações orçamentárias: 417 3.1.90.04.00.00

Valor Global: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Vigência: 26/04/2017 à 26/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/ 2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/ 2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: **LUIZ HENRIQUE PAROLIN DA SILVA** C.P.F: 021.229. 851-86 AVENIDA RODOLFO RODRIGUES SILVA Nº 1803, BAIRRO, JOAQUIM DA SILVA, NA CIDADE DE NORTELÂNDIA/MT, CEP 78430.000.

Objeto: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF'II DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA–MT.**

Dotações orçamentárias: 417 3.1.90.04.00.00

Valor Global: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)

Vigência: 26/04/2017 à 26/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

ONDE LE-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: FRANCIELE MORAES CARDOSO C.P.F: 056.399.441-02 R.G.:2300021-0 SSP RUA B N: S/N BAIRRO: COABH - MT CEP: 78430.000.

Objeto: Contratação de Prestação de Assessoria e monitoramento para escolinha de futebol dos alunos da rede pública do Município, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: Prestação de Serviços de assessoria e monitoramento para escola de futebol para os alunos da rede pública de ensino.

Dotações orçamentárias: 490 05.001.12.361.0014.2042.3390360000

Valor Global: R$ 10.307,00 (dez mil, trezentos e sete reais)

Vigência: 14/03/2017 à 13/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 363/2017

PORTARIA N° 363/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Giovanna Andrade Silva de Deus,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Escolar– DAS – 3, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 08/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 012/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 012/2017**, processo administrativo 742/2017, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito no edital e anexos,** teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 22.198.066/0001-70, com o valor total de **R$ 164.121,25 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 742/2017, na modalidade de Pregão Presencial Nº **012/2017**, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de reforma de pontes de madeira conforme descrito no edital e anexos,** teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 22.198.066/0001-70, com o valor total de **R$ 164.121,25 (cento e sessenta e quatro mil cento e vinte um reais e vinte e cinco centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de junho de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – DESERTA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – DESERTA

Às 09h00min, do dia 13 de junho de 2017, reuniu-se a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 011/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, para em atendimento às disposições contidas em Portaria, referente ao Processo nº 2045/2017, realizou os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 023/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do SUS do município de Nossa Senhora do Livramento, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Inicialmente a Pregoeira abriu a fazer de credenciamento, porém, nenhuma empresa compareceu interessada no certame, dando continuidade abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e o deflagrou **DESERTO,** e encaminha estes autos à autoridade competente, para que sejam adotadas, se assim julgar conveniente e oportuno, as providências legais e necessárias a consecução do objeto deste certame.

Pregão Presencial Deserto – DESERTO, no dia 13 de junho de 2017 às 09h25min pelo seguinte motivo: NÃO APRESENTARAM SE NENHUMA EMPRESA PARA O CREDENCIAMENTO, observando as condições preestabelecidas, deflagrando **DESERTO** o certame Pregão Presencial nº 023/2017.

O resultado será divulgado na imprensa Oficial do Município, Internet e quadro mural da prefeitura.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de junho de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira e Presidente

Valquíria Ana de Campos

Membro

Edevige Maria Faria de Freitas

Membro

ERRATA DO CONTRATO DE Nº 088 2017 PUBLICADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM NA EDIÇÃO2747

ERRATA DO CONTRATO **DE Nº 088 2017 PUBLICADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2017 NO JORNAL AMM NA EDIÇÃO2747**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MARMITEX DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ELIZETH DA SILVA 51333783191, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4045/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO:085/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de aquisição, com base no processo nº. Processo Administrativo: 4045/2017 Dispensa de Licitação: 085/2017aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato**–**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 08 (oito) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080034	33.90.30.00	100	10.080,00

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Maio de 2017.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Junho de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191**

CNPJ: 26.951.257/0001-12

Representado pela Senhora Elizeth da Silva

RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91

PORTARIA N° 366/2017

PORTARIA N° 366/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eonera **Angela Maria da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisora na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 08/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 365/2017

PORTARIA N° 365/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joenio João da Silva,** do Cargo em Comissão de Supervisor na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 2, a partir de 08/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/06/2017

Errata

Na publicação do dia 13/06/2017, no diário oficial da AMM, Ano XII, nº 2. 749, pagina 219.

Onde se lê: Convênio nº 05/2017

Lê se: Convênio nº 04/2017

PORTARIA N° 364/2017

PORTARIA N° 364/2017

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Claudio Luis Santos de Campos,** do

Cargo em Comissão de Supervisor Escolar na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer – DAS- 2, a partir de 08/06/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 12 de Junho de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2017, 13 DE JUNHO DE 2017.

Portaria Nº 06/2017, 13 de junho de 2017.

"Dispõe sobre alteração da concessão de beneficio de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sr.ª ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sr.ª ***Ana Agostinha de Arruda Nascimento***, portadora do RG Nº 408933 SSP/MT e do CPF Nº 411.789.801-97, Efetiva no cargo de **Professora**, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais,** calculado pela média contributiva, conforme Laudo Médico nº 008/2015 e processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.05.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/06/2016, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 07/2016, de junho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de junho de 2017.

_____

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 031/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA B.S. TAVARES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, e do outro a Empresa **B.S. TAVARES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.507.841/0001-22 com sede na Rua 14 nº 42, Bairro Jardim América, no Município de Morrinhos-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **BRUNO SILVA TAVARES**, portador do CPF nº. 014.127.931-14 e do RG nº. 4275500-2 DGPC/GO**,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade coma Lei 8.666/93, no qual, resolvem rescindir o referido Contrato nº 033/2017 de Prestação de Serviços médicos, com fundamento no Art. 79 inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira item 13.3 do contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do **Contrato nº 031/2017**, ***celebrado em 22 de março de 2017***, regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 021/2017, Pregão Presencial nº 008/2017**, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a ***prestação de serviço no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal***, conforme atividade descrita no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. O presente distrato se dá por iniciativa do CONTRATADO, alegando motivos pessoais, sendo que todo o período contratado a mesma realizou os serviços muito aquém do pactuado no contrato, não havendo nada que a desabone.

2.3. Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2017, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão.

2.4. Em virtude do não cometimento de culpa ou mesmo inadimplência de qualquer clausula contratual do instrumento primitivo entre as partes, fica pactuado o presente termo de rescisão amigável ao contrato, que é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Nova Monte Verde-MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Bandeirantes/MT, 09 de junho de 2017.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

B.S. TAVARES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **SAMIR PEREIRA KHALAF**

CNPJ: 16.366.251/0001-24

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COMO INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO DE COMPUTADORES, REDES E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL.**

VALOR: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: 13 de junho de 2017.

VIGENCIA: 13 de junho de 2017 a 13 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROC. LICITATÓRIO: 054/2017 PREGÃO PRESENCIAL:037/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para Locação de estruturas físicas, equipamentos e prestação de serviços locução de rodeio, comercial, salva vidas, show humorístico (palhaço) para realização do 15° Rodeio de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 DE MAIO 2017

CONTRATADO:

- JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME

VALOR TOTAL: – R$ 151.200,00(Cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 14 Junho de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PROC. LICITATÓRIO: 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL:036/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atender as Secretarias do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 DE MAIO 2017

CONTRATADO:

-ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - R$ 288.396,75(duzentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

- C. L. SUPERMERCADO LTDA – R$354.122,84(trezentos e cinqüenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

- M. DEL. P. ALMEIDA- PROD DE LIMPEZA E HIGIENE- ME - R$113. 418,90(Cento e treze mil quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL:R$ 755.938,49 (setecentos e cinqüenta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 14 Junho de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

N° CONTROLE: 19/2017.

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	3.800	LITROS

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos primeiro meses do ano de 2017.

3.FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, contidos na lei de licitação nº 8666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Municipal nº 730/2015, que atualizou os referidos valores.

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT situada da Avenida Dioguinho nº 669, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 20 (vinte) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Câmara Municipal de Nova Lacerda para o posto e do posto para a Câmara Municipal, obedecendo

Trajeto normal de menor percurso.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Câmara Municipal, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da dispensa de licitação, não cabendo Câmara Municipal de Nova Lacerda quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;

c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Nova Lacerda com produtos de primeira qualidade, de acordo o com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data da assinatura do contrato que será pelo período de 07 (sete) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 33.90.39.00.00.00, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2017.

Nova Lacerda, 26 de maio de 2017.

Adair José da Silva

Secretário da Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2017

EMENTA: CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO MOTORISTA DE VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL QUE TRANSPOSTA ALUNOS NA REGIÃO DENOMINADO POMPÉIA – ZONA RURAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE O ART. 163 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 165 DA LEI MUNICIPAL N.º 725/2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELO LEI MUNICIPAL N.º 762/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o ART. 163 C/C com o parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA;

CONSIDERANDO que o motorista servidor público concursado do ônibus escolar pernoita de forma contínua no local de início do trajeto do transporte escolar dos alunos da Região Denominada Pompéia justificado pela distância a ser percorrida até a unidade escolar e o horário de início das aulas;

CONSIDERANDO que a ajuda de custo, será de no máximo 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário base do servidor conforme dispõe o art. 163 da Lei Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** in verbis:

Art. 163 – A ajuda de custo será de 30% (trinta) pontos percentuais tendo como referência o salário- base e destina–se a compensar as despesas do servidor que, no interesse do serviço público deslocar do Município, por prazo certo.

Parágrafo único – A ajuda de custo não poderá ser cumulada com outra verba indenizatória;

CONSIDERANDO que poderá ser concedida ajuda de custo ao servidor que diante da especificidade do carro necessite pernoitar em local diverso de sua residência de forma contínua, conforme dispõe o parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017in verbis:

Art. 165 – Será concedido ajuda de custo de forma contínua ao servidor público que diante da especificidade do cargo necessite se deslocar constantemente a outros municípios para cumprir as atribuições do cargo;(grifo nosso)

Parágrafo único – A ajuda de custo poderá ser concedida ao servidor concursado que a serviço do município pernoite em local diverso de sua residência de forma contínua;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, o art. 163 c/c com o parágrafo único do art. 165 da Lei Municipal 725 de 14 de março de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ajuda de custo de forma contínua de 30% do valor do salário base de referência ao Ilustríssimo Servidor Público **LAUREMILSO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 06132987 – SSP/MT e CPF/MF de nº 571570.491-04, concursado no cargo de Motorista CD do Município de Nova Marilândia;

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

Nova Marilândia, aos 14 (quatorze) dias de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público no dia 16 de Junho de 2017 como Ponto Facultativo, em decorrência do Feriado de Corpus Christis no dia 15 de Junho.

NOVA MONTE VERDE-MT., EM 14 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

VEREADOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1702/2017

DATA: 14 de junho de 2017

SÚMULA: Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE

NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando a notificação nº 022/PMNN/SF/CONT/ 2017 do Departamento de Contabilidade do Municipio sobre a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo primordial de manter o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar as dotações respectivas as seguintes despesas:

I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, Viagens e cursos; II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos; III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio; IV

- Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados; V - Equipamentos e material permanente; VI - Horas extras e vantagens; VII- Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem

Obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.

§2º. Para fins de limitação de empenhos e movimentação

Financeira, **fica limitado ao valor da arrecadação** e disponibilidade orçamentaria conforme liberação do departamento de contabilidade e controle orçamentário.

Art. 2º. Preservar-se da limitação de empenho e movimentação

financeira as despesas relativas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – conservação do patrimônio público, conforme disposto no

artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

III – despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e

obrigações constitucionais e legais.

Art. 3º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§1º. As unidades Orçamentárias e Administrativas de cada órgão competente adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários a redução das despesas.

§2º. Em casos de extrema urgência e necessidade as despesas previstas no artigo 1º deste Decreto poderão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal com a devida justificativa plausível dos Secretários.

Art. 4º. O procedimento realizado em desacordo com o disposto neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 5º. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto, bem como as disposições previstas na Lei nº 464/2016 – LDO/2017, Decreto nº 1620 de 03 de janeiro de 2017 - Programação Financeira, e cronograma de Execução Orçamentária, aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e à Administração Indireta.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 14 de junho de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZIARIO LUIZ DA COSTA JUNIOR

Secretário Municipal de Finanças

KENIA CRISTINA CAMPOS AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

GERONI BUENO CAMARGO

Secretária Municipal de Saúde

IVANIR JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Viação e Transporte

ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Secretário Municipal de Educação

MARCOS CESAR SCHERER

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

RAQUEL PONTES GUIMARÃES

Secretária Municipal de Ação Social

SILVIO JOSE ALVES MARACAIPE

Secretária Municipal de Assuntos Indígenas

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

Contador Público Municipal

RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS

Procurador Geral do Municipio

DECRETO Nº. 1701 DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2014 e da outras providências.

O Srº. ***João Teodoro Filho***, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com o respectivo cargo.

CARGO: CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
106087	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	13/07/1975	-0-	56,0	56,0	2.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Publico nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado

de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 15 de Junho de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1700 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo."

O Srº **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 15 de junho, onde é comemorado Corpus Christi.

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo no Município no dia **16 *de Junho de 2017.***

Art. 2º Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo, Caminhão Pipa e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, ao quatorze dias de junho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE AFASTAMENTO 001/2017

O Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, e especialmente o disposto no Art. 63, da Lei Complementar Municipal nº 03/2001, e ainda:

Considerando: A decisão proferida nos autos de processo de nº 3245-80. 2017.811.0021, Código: 121655, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara da infância e Juventude (1ª vara cível) da Comarca de Agua Boa – MT;

Considerando: que a administração publica deve pautar suas ações pela estrita Legalidade;

Considerando: que é dever do Município cumprir as decisões judiciais;

RESOLVE:

Afastar imediatamente de suas funções e com suspenção de sua remuneração e direitos inerentes a suas funções, a Conselheira Tutelar **APARECIDA DE CASTRO**, inscrita no CPF: 218.551.961-15, e portadora do RG: 1172325-6099840 SSP/GO.

Tal afastamento se da em virtude da decisão em caráter Liminar datada de 17/05/2017, onde se determina:

"**Oficie à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para que, em cumprimento à presente decisão, proceda ao imediato afastamento da requerida de suas funções, com a consequente suspensão de sua remuneração e dos direitos inerentes à função**".

Sendo assim, mister se faz o presente termo de afastamento, em respeito a respeitável decisão judicial mencionada alhures.

Determino ainda:

A) Seja Oficiado o Conselho Tutelar Informando a presente Decisão.

B) Seja Oficiado o Departamento de Recursos Humanos para providências cabíveis;

C) Encaminhe-se cópia a Procuradoria Municipal, para as devidas providências.

Publique-se.

Nova Nazaré – MT, aos 13 de Junho de 2017.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1312 DE 14 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS PARA DESEMPENHAREM TEMPORÁRIAMENTE SUAS FUNÇÕES NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO.

João Teodoro Filho, prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 63, Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **JAIR NERI DOS SANTOS FILHO Matricula** 9308, e **RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA** matricula 9307, ambos assistentes de Procuradoria, para exercerem temporariamente, a partir do dia 19 de junho de 2017, suas atividades junto a Contabilidade Geral do Munícipio.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de expediente das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira

Paragrafo único: A critério do Contador Municipal esse horário pode ser alterado.

Art. 03º Essa designação não acarretara qualquer acréscimo pecuniário

Art. 04º essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Nova Nazaré – MT, em 14 de junho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2016 A ABRIL DE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Maio 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17	Março 17	Abril 17		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.404.380,18**	**4.929.071,69**	**4.937.582,99**	**3.796.042,85**	**3.894.662,87**	**3.999.971,41**	**5.205.434,93**	**7.674.910,48**	**4.442.021,77**	**5.350.698,80**	**4.041.232,23**	**4.041.156,84**	**56.717.167,04**	**53.242.074,63**
Receita Tributária	**417.534,73**	**417.656,52**	**307.328,92**	**223.347,41**	**294.528,34**	**606.610,40**	**330.300,46**	**547.649,42**	**287.232,81**	**305.780,49**	**401.150,96**	**601.720,98**	**4.740.841,44**	**4.521.240,00**
IPTU	112.493,60	64.613,04	37.676,11	34.730,80	3.233,41	9.651,05	9.674,83	8.062,77	0,00	0,00	24.020,15	167.454,63	471.610,39	360.000,00
ISS	152.999,95	160.774,63	153.410,41	157.732,23	172.324,43	160.827,49	154.945,35	161.737,73	140.345,02	147.003,06	201.022,59	190.547,39	1.953.670,28	2.590.000,00
ITBI	4.053,69	8.633,71	6.069,58	2.784,12	12.733,77	109.351,11	8.382,60	18.889,77	13.345,25	25.651,26	11.608,92	22.225,47	243.729,25	210.000,00
IRRF	91.592,53	168.988,15	99.214,05	17.069,64	101.225,99	103.149,16	110.089,26	299.399,34	111.976,34	110.104,38	114.414,44	106.518,19	1.433.741,47	983.000,00
Outras Receitas Tributárias	56.394,96	14.646,99	10.958,77	11.030,62	5.010,74	223.631,59	47.208,42	59.559,81	21.566,20	23.021,79	50.084,86	114.975,30	638.090,05	378.240,00
Receita de Contribuições	**187.573,04**	**177.995,86**	**170.452,34**	**167.522,94**	**181.370,34**	**184.239,91**	**181.231,10**	**189.594,56**	**197.143,01**	**187.063,17**	**180.707,36**	**181.965,21**	**2.186.858,84**	**2.071.500,00**
Receita Patrimonial	**78.999,42**	**797.610,76**	**1.038.660,03**	**462.563,46**	**723.029,86**	**332.133,32**	**70.459,18**	**1.274.979,18**	**875.393,83**	**1.662.676,86**	**548.011,11**	**79.590,75**	**7.944.107,76**	**5.697.100,00**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**101.558,58**	**101.512,17**	**95.429,88**	**106.372,42**	**99.861,20**	**96.312,55**	**98.765,06**	**99.662,05**	**95.810,55**	**84.348,50**	**105.608,98**	**84.718,26**	**1.169.960,20**	**1.070.205,79**
Transferências Correntes	**3.513.870,77**	**3.405.702,70**	**3.304.490,62**	**2.813.720,23**	**2.567.410,04**	**2.735.642,82**	**4.490.257,79**	**5.505.263,56**	**2.968.314,47**	**3.086.074,73**	**2.775.023,45**	**3.028.989,67**	**40.194.760,85**	**39.528.942,64**
Cota-Parte do FPM	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	1.206.901,35	1.331.521,83	14.783.909,84	13.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	839.261,30	989.342,14	906.085,02	706.949,17	831.588,26	732.122,25	1.346.003,74	965.008,58	947.022,73	545.224,53	950.692,50	728.044,79	10.487.345,01	10.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	114.662,49	80.731,68	108.903,76	92.932,60	45.251,36	42.017,42	47.190,53	38.011,92	68.532,13	78.319,28	66.979,15	144.431,61	927.963,93	900.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.839,56	3.839,56	3.839,56	3.839,56	47.107,76	23.812,14
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	697.711,40	506.503,69	626.089,15	589.082,61	536.685,75	465.900,74	931.231,25	866.839,47	590.060,80	607.936,56	389.270,44	623.079,11	7.430.390,97	7.600.000,00
Outras Transferências Correntes	667.745,24	841.592,76	568.802,40	536.450,20	430.773,35	618.670,07	569.153,68	1.141.642,65	297.313,07	490.486,70	157.340,45	198.072,77	6.518.043,34	7.005.130,50
Outras Receitas Correntes	**104.843,64**	**28.593,68**	**21.221,20**	**22.516,39**	**28.463,09**	**45.032,41**	**34.421,34**	**57.761,71**	**18.127,10**	**24.755,05**	**30.730,37**	**64.171,97**	**480.637,95**	**353.086,20**
DEDUÇÕES (II)	**571.905,57**	**560.633,16**	**495.918,01**	**490.237,54**	**479.423,09**	**538.947,18**	**762.795,80**	**765.094,17**	**587.206,19**	**555.826,86**	**537.630,86**	**543.273,07**	**6.888.891,50**	**6.683.274,63**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	142.010,82	149.011,17	149.507,53	152.504,05	159.143,79	165.518,26	156.782,89	168.510,05	168.455,89	158.197,52	162.979,79	160.403,63	1.893.025,39	1.791.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	429.894,75	411.621,99	346.410,48	337.733,49	320.279,30	373.428,92	606.012,91	596.584,12	418.750,30	397.629,34	374.651,07	382.869,44	4.995.866,11	4.891.774,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.832.474,61**	**4.368.438,53**	**4.441.664,98**	**3.305.805,31**	**3.415.239,78**	**3.461.024,23**	**4.442.639,13**	**6.909.816,31**	**3.854.815,58**	**4.794.871,94**	**3.503.601,37**	**3.497.883,77**	**49.828.275,54**	**46.558.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

MATO GROSSO

Data.: 14/06/2017
Hora.: 10:49:28
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
Período: 1.o Bimestre - 2017

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**46.146.474,63**	**46.146.474,63**	**6.987.411,93**	**6.987.411,93**	**39.159.062,70**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.521.240,00	4.521.240,00	593.013,30	593.013,30	3.928.226,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	57.552,77	57.552,77	222.447,23
RECEITA PATRIMONIAL	393.000,00	393.000,00	59.415,46	59.415,46	333.584,54
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.070.205,79	1.070.205,79	180.159,05	180.159,05	890.046,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	39.528.942,64	39.528.942,64	6.054.389,20	6.054.389,20	33.474.553,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.086,20	353.086,20	42.882,15	42.882,15	310.204,05
RECEITAS DE CAPITAL	**5.095.300,00**	**5.095.300,00**	**0,00**	**0,00**	**5.095.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.095.300,00	3.095.300,00	0,00	0,00	3.095.300,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Constribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(4.891.774,63)**	**(4.891.774,63)**	**(816.379,64)**	**(816.379,64)**	**(4.075.394,99)**
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(12.000,00)	(12.000,00)	(2.661,39)	(2.661,39)	(9.338,61)
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E RED	(4.879.774,63)	(4.879.774,63)	(813.718,25)	(813.718,25)	(4.066.056,38)
SOMA	46.350.000,00	46.350.000,00	6.171.032,29	6.171.032,29	40.178.967,71
DÉFICIT	0,00	0,00	503.311,18	503.311,18	0,00
TOTAL	46.350.000,00	46.350.000,00	6.674.343,47	6.674.343,47	40.178.967,71

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**34.868.618,86**	**35.034.782,66**	**6.267.321,95**	**6.267.321,95**	**5.272.781,68**	**5.272.781,68**	**28.767.460,71**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.954.178,41	22.953.481,41	4.146.756,75	4.146.756,75	4.146.756,75	4.146.756,75	18.806.724,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.913.440,45	12.080.301,25	2.120.565,20	2.120.565,20	1.126.024,93	1.126.024,93	9.959.736,05
DESPESAS DE CAPITAL	**7.106.381,14**	**7.411.813,15**	**407.021,52**	**407.021,52**	**267.415,48**	**267.415,48**	**7.004.791,63**
INVESTIMENTOS	7.006.381,14	7.250.914,95	298.393,38	298.393,38	219.685,54	219.685,54	6.952.521,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	100.000,00	160.898,20	108.628,14	108.628,14	47.729,94	47.729,94	52.270,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
SOMA	42.425.000,00	42.896.595,81	6.674.343,47	6.674.343,47	5.540.197,16	5.540.197,16	36.222.252,34
SUPERÁVIT	3.925.000,00	3.453.404,19	0,00	0,00	630.835,13	630.835,13	3.956.715,37
TOTAL	46.350.000,00	46.350.000,00	6.674.343,47	6.674.343,47	6.171.032,29	6.171.032,29	40.178.967,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - BIMESTRE JANEIRO / FEVEREIRO 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.425.000,00**	**44.576.569,40**	**6.674.343,47**	**6.674.619,47**	**100,00%**	**37.435.732,29**	**5.540.197,16**	**5.543.673,92**	**100,00%**	**40.355.830,00**	**1.214.254,64**
ADMINISTRAÇÃO	**7.093.400,00**	**6.978.913,59**	**1.187.966,08**	**1.187.966,08**	**17,80%**	**5.790.947,51**	**911.643,78**	**911.643,78**	**16,44%**	**6.067.269,81**	**111.151,57**
Planejamento e Orçamento	161.300,00	246.960,00	25.097,92	25.097,92	0,38%	221.862,08	25.097,92	25.097,92	0,45%	221.862,08	0,00
Administração Geral	5.399.900,00	5.080.073,59	759.149,96	759.149,96	11,37%	4.320.923,63	655.873,39	655.873,39	11,83%	4.424.200,20	103.276,57
Controle Interno	108.300,00	108.300,00	25.476,95	25.476,95	0,38%	82.823,05	25.476,95	25.476,95	0,46%	82.823,05	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Comunicação Social	105.700,00	256.700,00	24.276,09	24.276,09	0,36%	232.423,91	16.401,09	16.401,09	0,30%	240.298,91	7.875,00
Administração Financeira	1.226.200,00	1.194.880,00	353.965,16	353.965,16	5,30%	840.914,84	188.794,43	188.794,43	3,41%	1.006.085,57	165.170,73
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00%	35.000,00	0,00	0,00	0,00%	35.000,00	0,00
Formação de Recrusos Humanos	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00%	56.000,00	0,00	0,00	0,00%	56.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**30.000,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.745.660,00**	**1.756.660,00**	**253.450,77**	**253.450,77**	**3,80%**	**1.503.209,23**	**239.665,05**	**239.665,05**	**4,32%**	**2.839.929,47**	**259.064,78**
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	226.000,00	40.111,24	40.111,24	0,60%	185.888,76	31.939,57	31.939,57	0,58%	194.060,43	8.171,67
Assistencia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Administração Geral	396.000,00	398.500,00	57.015,10	57.015,10	0,85%	341.484,90	57.015,10	57.015,10	1,03%	341.484,90	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00%	26.500,00	0,00	0,00	0,00%	26.500,00	0,00
Assistência Comunitária	1.079.660,00	1.091.460,00	156.324,43	156.324,43	2,34%	935.135,57	150.710,38	150.710,38	2,72%	940.749,62	5.614,05
Fomento ao Trabalho	3.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00%	1.200,00	0,00	0,00	0,00%	1.200,00	0,00
SAÚDE	**10.710.031,89**	**10.841.719,50**	**2.044.039,47**	**2.044.039,47**	**30,62%**	**8.797.680,03**	**1.699.138,66**	**1.699.138,66**	**30,65%**	**9.142.580,84**	**344.900,81**
Adminsitração Geral	410.000,00	455.600,00	154.590,06	154.590,06	2,32%	301.009,94	61.362,14	61.362,14	1,11%	394.237,86	93.227,92
Atenção Básica	3.828.370,06	3.815.873,06	884.106,31	884.106,31	13,25%	2.931.766,75	729.755,31	729.755,31	13,16%	3.086.117,75	154.351,00
Vigilância Epidemiológica	213.597,24	213.597,24	22.534,65	22.534,65	0,34%	191.062,59	22.534,65	22.534,65	0,41%	191.062,59	0,00
Vigilância Sanitária	342.654,59	342.654,59	72.883,04	72.883,04	1,09%	269.771,55	67.573,01	67.573,01	1,22%	275.081,58	5.310,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.570.410,00	5.662.622,28	876.973,75	876.973,75	13,14%	4.785.648,53	785.371,89	785.371,89	14,17%	4.877.250,39	91.601,86
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	345.000,00	351.372,33	32.951,66	32.951,66	0,49%	318.420,67	32.541,66	32.541,66	0,59%	318.830,67	410,00
TRABALHO	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**9.000,00**	**0,00**
Fomento ao Trabalho	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00%	9.000,00	0,00	0,00	0,00%	9.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**13.169.909,97**	**13.170.109,97**	**2.254.579,11**	**2.254.579,11**	**33,78%**	**10.915.530,86**	**2.112.374,84**	**2.112.374,84**	**38,10%**	**11.057.735,13**	**142.204,27**
Ensino Fundamental	7.910.828,77	7.912.328,77	1.240.171,46	1.240.171,46	18,58%	6.672.157,31	1.190.561,26	1.190.561,26	21,48%	6.721.767,51	49.610,20
Ensino Superior	106.000,00	101.500,00	14.505,89	14.505,89	0,22%	86.994,11	12.050,69	12.050,69	0,22%	89.449,31	2.455,20
Educação Infantil	2.828.481,20	2.831.981,20	494.369,89	494.369,89	7,41%	2.337.611,31	489.085,55	489.085,55	8,82%	2.342.895,65	5.284,34
Educação Especial	1.071.600,00	1.071.300,00	210.645,53	210.645,53	3,16%	860.654,47	203.394,61	203.394,61	3,67%	867.905,39	7.250,92
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00
Adminsitração Geral	582.000,00	582.000,00	138.406,58	138.406,58	2,07%	443.593,42	129.273,48	129.273,48	2,33%	452.726,52	9.133,10
Normatização e Fiscalização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00
Formação de Recrusos Humanos	20.000,00	20.000,00	400,00	400,00	0,01%	19.600,00	400,00	400,00	0,01%	19.600,00	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	634.000,00	634.000,00	156.079,76	156.079,76	2,34%	477.920,24	87.609,25	87.609,25	1,58%	546.390,75	68.470,51
CULTURA	**158.000,00**	**168.450,00**	**44.992,80**	**44.992,80**	**0,67%**	**123.457,20**	**24.077,44**	**24.077,44**	**0,43%**	**144.372,56**	**20.915,36**
Difusão Cultural	31.000,00	37.650,00	19.835,43	19.835,43	0,30%	17.814,57	4.985,43	4.985,43	0,09%	32.664,57	14.850,00
Administração Geral	16.000,00	24.800,00	16.571,35	16.571,35	0,25%	8.228,65	10.505,99	10.505,99	0,19%	14.294,01	6.065,36
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	96.000,00	8.586,02	8.586,02	0,13%	87.413,98	8.586,02	8.586,02	0,15%	87.413,98	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
URBANISMO	**3.290.781,14**	**3.298.281,14**	**141.791,08**	**141.791,08**	**2,12%**	**3.156.490,06**	**89.881,64**	**89.881,64**	**1,62%**	**3.208.399,50**	**51.909,44**
Infra-Estrutura Urbana	2.287.481,14	2.287.481,14	2.227,33	2.227,33	0,03%	2.285.253,81	1.647,65	1.647,65	0,03%	2.285.833,49	579,68
Serviços Urbanos	983.300,00	990.800,00	139.563,75	139.563,75	2,09%	851.236,25	88.233,99	88.233,99	1,59%	902.566,01	51.329,76
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**10.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**5.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
SANEAMENTO	**1.629.300,00**	**1.629.300,00**	**397.007,15**	**397.007,15**	**5,95%**	**1.232.292,85**	**206.750,85**	**206.750,85**	**3,73%**	**1.422.549,15**	**190.256,30**
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.619.300,00	1.619.300,00	397.007,15	397.007,15	5,95%	1.222.292,85	206.750,85	206.750,85	3,73%	1.412.549,15	190.256,30
GESTÃO AMBIENTAL	**200.200,00**	**200.200,00**	**10.250,91**	**10.250,91**	**0,15%**	**189.949,09**	**9.621,44**	**9.621,44**	**0,17%**	**190.578,56**	**629,47**
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00%	36.000,00	0,00	0,00	0,00%	36.000,00	0,00
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	10.250,91	10.250,91	0,15%	78.749,09	9.621,44	9.621,44	0,17%	79.378,56	629,47
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00%	45.200,00	0,00	0,00	0,00%	45.200,00	0,00
AGRICULTURA	**3.373.200,00**	**3.429.020,00**	**22.074,88**	**22.074,88**	**0,33%**	**3.406.945,12**	**18.196,95**	**18.196,95**	**0,33%**	**3.410.823,05**	**3.877,93**
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	83.000,00	5.941,71	5.941,71	0,09%	77.058,29	3.813,42	3.813,42	0,07%	79.186,58	2.128,29
Promoção da Produção Animal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00
Extensão Rural	56.000,00	110.820,00	3.316,53	3.316,53	0,05%	107.503,47	2.796,89	2.796,89	0,05%	108.023,11	519,64
Administração Geral	256.200,00	256.200,00	12.816,64	12.816,64	0,19%	243.383,36	11.586,64	11.586,64	0,21%	244.613,36	1.230,00
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00%	18.000,00	0,00	0,00	0,00%	18.000,00	0,00
Comercialização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.820.000,00	0,00
INDÚSTRIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**22.000,00**	**0,00**
Promoção da Industrial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**68.000,00**	**68.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**68.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**68.000,00**	**0,00**
Promoção Comercial	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.000,00	0,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	**1.609.417,00**	**1.601.917,00**	**135.511,29**	**135.511,29**	**2,03%**	**1.466.405,71**	**107.064,78**	**107.064,78**	**1,93%**	**1.494.852,22**	**28.446,51**
Transporte Rodoviário	1.609.417,00	1.601.917,00	135.511,29	135.511,29	2,03%	1.466.405,71	107.064,78	107.064,78	1,93%	1.494.852,22	28.446,51
DESPORTO E LAZER	**200.100,00**	**201.100,00**	**29.798,61**	**29.798,61**	**0,45%**	**171.301,39**	**29.798,61**	**29.798,61**	**0,54%**	**171.301,39**	**0,00**
Desporto Comunitário	200.100,00	201.100,00	29.798,61	29.798,61	0,45%	171.301,39	29.798,61	29.798,61	0,54%	171.301,39	0,00
Lazer					0,00%	0,00			0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**656.000,00**	**716.898,20**	**152.881,32**	**153.157,32**	**2,29%**	**97.523,24**	**91.983,12**	**95.459,88**	**1,72%**	**621.438,32**	**60.898,20**
Serviço da Divida Interna	101.000,00	161.898,20	108.628,14	108.628,14	1,63%	53.270,06	47.729,94	47.729,94	0,86%	114.168,26	60.898,20
Outros Encargos Especiais	555.000,00	555.000,00	44.253,18	44.529,18	0,67%	44.253,18	44.253,18	47.729,94	0,86%	507.270,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**450.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**44.425.000,00**	**44.576.569,40**	**6.674.343,47**	**6.674.619,47**	**-**	**37.435.732,29**	**5.540.197,16**	**5.543.673,92**	**-**	**40.355.830,00**	**1.214.254,64**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2016 A FEVEREIRO DE 2017

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2017
	Março 16	Abril 16	Maio 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16	Janeiro 17	Fevereiro 17		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.211.539,54**	**5.167.266,45**	**4.404.380,18**	**4.929.071,69**	**4.937.582,99**	**3.796.042,85**	**3.894.662,87**	**3.999.971,41**	**5.205.434,93**	**7.674.910,48**	**4.442.021,77**	**5.350.698,80**	**59.013.583,96**	**53.242.074,63**
Receita Tributária	**364.019,13**	**313.449,14**	**417.534,73**	**417.656,52**	**307.328,92**	**223.347,41**	**294.528,34**	**606.610,40**	**330.300,46**	**547.649,42**	**287.232,81**	**305.780,49**	**4.415.437,77**	**4.521.240,00**
IPTU	0,00	14.894,40	112.493,60	64.613,04	37.676,11	34.730,80	3.233,41	9.651,05	9.674,83	8.062,77	0,00	0,00	295.030,01	360.000,00
ISS	207.803,29	180.891,37	152.999,95	160.774,63	153.410,41	157.732,23	172.324,43	160.827,49	154.945,35	161.737,73	140.345,02	147.003,06	1.950.794,96	2.590.000,00
ITBI	13.333,58	9.650,00	4.053,69	8.633,71	6.069,58	2.784,12	12.733,77	109.351,11	8.382,60	18.889,77	13.345,25	25.651,26	232.878,44	210.000,00
IRRF	82.778,92	84.228,27	91.592,53	168.988,15	99.214,05	17.069,64	101.225,99	103.149,16	110.089,26	299.399,34	111.976,34	110.104,38	1.379.816,03	983.000,00
Outras Receitas Tributárias	60.103,34	23.785,10	56.394,96	14.646,99	10.958,77	11.030,62	5.010,74	223.631,59	47.208,42	59.559,81	21.566,20	23.021,79	556.918,33	378.240,00
Receita de Contribuições	**168.447,41**	**142.098,88**	**187.573,04**	**177.995,86**	**170.452,34**	**167.522,94**	**181.370,34**	**184.239,91**	**181.231,10**	**189.594,56**	**197.143,01**	**187.063,17**	**2.134.732,56**	**2.071.500,00**
Receita Patrimonial	**1.867.540,49**	**1.493.381,62**	**78.999,42**	**797.610,76**	**1.038.660,03**	**462.563,46**	**723.029,86**	**332.133,32**	**70.459,18**	**1.274.979,18**	**875.393,83**	**1.662.676,86**	**10.677.428,01**	**5.697.100,00**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**68.156,38**	**79.303,65**	**101.558,58**	**101.512,17**	**95.429,88**	**106.372,42**	**99.861,20**	**96.312,55**	**98.765,06**	**99.662,05**	**95.810,55**	**84.348,50**	**1.127.092,99**	**1.070.205,79**
Transferências Correntes	**2.725.624,06**	**3.125.885,63**	**3.513.870,77**	**3.405.702,70**	**3.304.490,62**	**2.813.720,23**	**2.567.410,04**	**2.735.642,82**	**4.490.257,79**	**5.505.263,56**	**2.968.314,47**	**3.086.074,73**	**40.242.257,42**	**39.528.942,64**
Cota-Parte do FPM	753.114,62	895.291,53	1.190.521,65	983.563,74	1.090.641,60	884.336,96	719.142,63	872.963,65	1.592.709,90	2.489.792,25	1.061.546,18	1.360.268,10	13.893.892,81	13.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	803.358,82	867.042,86	839.261,30	989.342,14	906.085,02	706.949,17	831.588,26	732.122,25	1.346.003,74	965.008,58	947.022,73	545.224,53	10.479.009,40	10.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.579,06	93.717,75	114.662,49	80.731,68	108.903,76	92.932,60	45.251,36	42.017,42	47.190,53	38.011,92	68.532,13	78.319,28	945.849,98	900.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.968,69	3.839,56	3.839,56	47.366,02	23.812,14
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	550.874,90	606.826,09	697.711,40	506.503,69	626.089,15	589.082,61	536.685,75	465.900,74	931.231,25	866.839,47	590.060,80	607.936,56	7.575.742,41	7.600.000,00
Outras Transferências Correntes	478.727,97	659.038,71	667.745,24	841.592,76	568.802,40	536.450,20	430.773,35	618.670,07	569.153,68	1.141.642,65	297.313,07	490.486,70	7.300.396,80	7.005.130,50
Outras Receitas Correntes	**17.752,07**	**13.147,53**	**104.843,64**	**28.593,68**	**21.221,20**	**22.516,39**	**28.463,09**	**45.032,41**	**34.421,34**	**57.761,71**	**18.127,10**	**24.755,05**	**416.635,21**	**353.086,20**
DEDUÇÕES (II)	**486.196,95**	**515.281,47**	**571.905,57**	**560.633,16**	**495.918,01**	**490.237,54**	**479.423,09**	**538.947,18**	**762.795,80**	**765.094,17**	**587.206,19**	**555.826,86**	**6.809.465,99**	**6.683.274,63**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	146.738,14	142.098,88	142.010,82	149.011,17	149.507,53	152.504,05	159.143,79	165.518,26	156.782,89	168.510,05	168.455,89	158.197,52	1.858.478,99	1.791.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.458,81	373.182,59	429.894,75	411.621,99	346.410,48	337.733,49	320.279,30	373.428,92	606.012,91	596.584,12	418.750,30	397.629,34	4.950.987,00	4.891.774,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.725.342,59**	**4.651.984,98**	**3.832.474,61**	**4.368.438,53**	**4.441.664,98**	**3.305.805,31**	**3.415.239,78**	**3.461.024,23**	**4.442.639,13**	**6.909.816,31**	**3.854.815,58**	**4.794.871,94**	**52.204.117,97**	**46.558.800,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017

MATO GROSSO

Data.: 14/06/2017
Hora.: 10:49:51
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2017
Período: 2.o Bimestre - 2017

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**46.146.474,63**	**46.146.474,63**	**7.182.994,37**	**14.170.406,30**	**31.976.068,33**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.521.240,00	4.521.240,00	1.002.871,94	1.595.885,24	2.925.354,76
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	39.289,15	96.841,92	183.158,08
RECEITA PATRIMONIAL	393.000,00	393.000,00	51.590,58	111.006,04	281.993,96
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.070.205,79	1.070.205,79	190.327,24	370.486,29	699.719,50
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	39.528.942,64	39.528.942,64	5.804.013,12	11.858.402,32	27.670.540,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	353.086,20	353.086,20	94.902,34	137.784,49	215.301,71
RECEITAS DE CAPITAL	**5.095.300,00**	**5.095.300,00**	**325.000,00**	**325.000,00**	**4.770.300,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.095.300,00	3.095.300,00	325.000,00	325.000,00	2.770.300,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Constribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	**(4.891.774,63)**	**(4.891.774,63)**	**(757.520,51)**	**(1.573.900,15)**	**(3.317.874,48)**
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(12.000,00)	(12.000,00)	(2.488,99)	(5.150,38)	(6.849,62)
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E RED	(4.879.774,63)	(4.879.774,63)	(755.031,52)	(1.568.749,77)	(3.311.024,86)
SOMA	46.350.000,00	46.350.000,00	6.750.473,86	12.921.506,15	33.428.493,85
DÉFICIT	0,00	0,00	209.954,27	713.265,45	0,00
TOTAL	46.350.000,00	46.350.000,00	6.960.428,13	13.634.771,60	33.428.493,85

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**34.868.618,86**	**35.480.038,66**	**6.767.396,54**	**13.034.718,49**	**6.244.217,57**	**11.516.999,25**	**22.445.320,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.954.178,41	22.909.837,41	4.237.009,41	8.383.766,16	4.237.009,41	8.383.766,16	14.526.071,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.913.440,45	12.569.201,25	2.530.387,13	4.650.952,33	2.007.208,16	3.133.233,09	7.918.248,92
DESPESAS DE CAPITAL	**7.106.381,14**	**7.650.297,11**	**193.031,59**	**600.053,11**	**185.048,21**	**452.463,69**	**7.050.244,00**
INVESTIMENTOS	7.006.381,14	7.489.398,91	144.681,14	443.074,52	121.473,21	341.158,75	7.046.324,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	100.000,00	160.898,20	48.350,45	156.978,59	63.575,00	111.304,94	3.919,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
SOMA	42.425.000,00	43.580.335,77	6.960.428,13	13.634.771,60	6.429.265,78	11.969.462,94	29.945.564,17
SUPERÁVIT	3.925.000,00	2.769.664,23	0,00	0,00	321.208,08	952.043,21	3.482.929,68
TOTAL	46.350.000,00	46.350.000,00	6.960.428,13	13.634.771,60	6.750.473,86	12.921.506,15	33.428.493,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 - BIMESTRE MARÇO / ABRIL 2017

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**44.425.000,00**	**44.872.553,36**	**6.960.428,13**	**13.634.771,60**	**100,00%**	**30.829.692,45**	**6.429.265,78**	**11.969.462,94**	**100,00%**	**33.981.313,20**	**708.321,48**
ADMINISTRAÇÃO	**7.093.400,00**	**6.844.313,59**	**1.186.580,42**	**2.374.546,50**	**17,42%**	**4.469.767,09**	**962.943,44**	**1.874.587,22**	**15,66%**	**4.969.726,37**	**94.345,51**
Planejamento e Orçamento	161.300,00	246.960,00	104.447,92	129.545,84	0,95%	117.414,16	24.947,92	50.045,84	0,42%	196.914,16	79.500,00
Administração Geral	5.399.900,00	4.730.973,59	634.208,86	1.393.358,82	10,22%	3.337.614,77	617.088,35	1.272.961,74	10,64%	3.458.011,85	17.120,51
Controle Interno	108.300,00	108.300,00	14.958,03	40.434,98	0,30%	67.865,02	14.958,03	40.434,98	0,34%	67.865,02	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Comunicação Social	105.700,00	263.200,00	16.856,82	41.132,91	0,30%	222.067,09	19.131,82	35.532,91	0,30%	227.667,09	-2.275,00
Administração Financeira	1.226.200,00	1.402.880,00	416.108,79	770.073,95	5,65%	632.806,05	286.817,32	475.611,75	3,97%	927.268,25	129.291,47
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00%	35.000,00	0,00	0,00	0,00%	35.000,00	0,00
Formação de Recrusos Humanos	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00%	56.000,00	0,00	0,00	0,00%	56.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**30.000,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.745.660,00**	**1.761.660,00**	**307.023,79**	**560.474,56**	**4,11%**	**1.201.185,44**	**275.899,57**	**515.564,62**	**4,31%**	**2.324.318,16**	**337.574,82**
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	226.000,00	26.760,98	66.872,22	0,49%	159.127,78	26.187,83	58.127,40	0,49%	167.872,60	573,15
Assistencia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Administração Geral	396.000,00	390.500,00	45.200,88	102.215,98	0,75%	288.284,02	45.200,88	102.215,98	0,85%	288.284,02	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	26.500,00	5.512,26	5.512,26	0,04%	20.987,74	4.877,18	4.877,18	0,04%	21.622,82	635,08
Assistência Comunitária	1.079.660,00	1.104.460,00	229.549,67	385.874,10	2,83%	718.585,90	199.633,68	350.344,06	2,93%	754.115,94	29.915,99
Fomento ao Trabalho	3.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00%	1.200,00	0,00	0,00	0,00%	1.200,00	0,00
SAÚDE	**10.710.031,89**	**11.147.503,46**	**2.025.004,07**	**4.069.043,54**	**29,84%**	**7.078.459,92**	**1.849.461,66**	**3.548.600,32**	**29,65%**	**7.598.903,14**	**175.542,41**
Adminsitração Geral	410.000,00	450.400,00	73.891,35	228.481,41	1,68%	221.918,59	72.163,87	133.526,01	1,12%	316.873,99	1.727,48
Atenção Básica	3.828.370,06	3.884.527,04	849.422,84	1.733.529,15	12,71%	2.150.997,89	753.429,49	1.483.184,80	12,39%	2.401.342,24	95.993,35
Vigilância Epidemiológica	213.597,24	213.597,24	22.261,40	44.796,05	0,33%	168.801,19	22.261,40	44.796,05	0,37%	168.801,19	0,00
Vigilância Sanitária	342.654,59	342.654,59	72.799,06	145.682,10	1,07%	196.972,49	64.596,54	132.169,55	1,10%	210.485,04	8.202,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.570.410,00	5.925.452,26	974.893,00	1.851.866,75	13,58%	4.073.585,51	905.273,94	1.690.645,83	14,12%	4.234.806,43	69.619,06
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	345.000,00	330.872,33	31.736,42	64.688,08	0,47%	266.184,25	31.736,42	64.278,08	0,54%	266.594,25	0,00
TRABALHO	**9.000,00**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**9.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**9.000,00**	**0,00**
Fomento ao Trabalho	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00%	9.000,00	0,00	0,00	0,00%	9.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**13.169.909,97**	**13.285.109,97**	**2.635.980,66**	**4.890.559,77**	**35,87%**	**8.394.550,20**	**2.564.107,93**	**4.676.482,77**	**39,07%**	**8.608.627,20**	**71.872,73**
Ensino Fundamental	7.910.828,77	7.913.327,77	1.430.784,22	2.670.955,68	19,59%	5.242.372,09	1.345.163,97	2.535.725,23	21,18%	5.377.602,54	85.620,25
Ensino Superior	106.000,00	101.500,00	-2.455,20	12.050,69	0,09%	89.449,31	0,00	12.050,69	0,10%	89.449,31	-2.455,20
Educação Infantil	2.828.481,20	2.969.480,20	687.314,56	1.181.684,45	8,67%	1.787.795,75	689.701,79	1.178.787,34	9,85%	1.790.692,86	-2.387,23
Educação Especial	1.071.600,00	1.052.300,00	201.057,10	411.702,63	3,02%	640.597,37	202.705,99	406.100,60	3,39%	646.199,40	-1.648,89
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00
Adminsitração Geral	582.000,00	567.500,00	154.648,25	293.054,83	2,15%	274.445,17	152.248,81	281.522,29	2,35%	285.977,71	2.399,44
Normatização e Fiscalização	6.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00%	1.500,00	0,00	0,00	0,00%	1.500,00	0,00
Formação de Recrusos Humanos	20.000,00	15.002,00	0,00	400,00	0,00%	14.602,00	0,00	400,00	0,00%	14.602,00	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	634.000,00	653.500,00	164.631,73	320.711,49	2,35%	332.788,51	174.287,37	261.896,62	2,19%	391.603,38	-9.655,64
CULTURA	**158.000,00**	**169.250,00**	**24.645,83**	**69.638,63**	**0,51%**	**99.611,37**	**37.317,19**	**61.394,63**	**0,51%**	**107.855,37**	**-12.671,36**
Difusão Cultural	31.000,00	42.450,00	8.244,00	28.079,43	0,21%	14.370,57	14.850,00	19.835,43	0,17%	22.614,57	-6.606,00
Adminsitração Geral	16.000,00	42.800,00	11.316,61	27.887,96	0,20%	14.912,04	17.381,97	27.887,96	0,23%	14.912,04	-6.065,36
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	74.000,00	5.085,22	13.671,24	0,10%	60.328,76	5.085,22	13.671,24	0,11%	60.328,76	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
URBANISMO	**3.290.781,14**	**3.298.281,14**	**121.743,38**	**263.534,46**	**1,93%**	**3.034.746,68**	**125.152,27**	**215.033,91**	**1,80%**	**3.083.247,23**	**-3.408,89**
Infra-Estrutura Urbana	2.287.481,14	2.287.481,14	24.128,25	26.355,58	0,19%	2.261.125,56	11.744,66	13.392,31	0,11%	2.274.088,83	12.383,59
Serviços Urbanos	983.300,00	990.800,00	97.615,13	237.178,88	1,74%	753.621,12	113.407,61	201.641,60	1,68%	789.158,40	-15.792,48
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO	**10.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**3.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
SANEAMENTO	**1.629.300,00**	**1.636.300,00**	**278.140,88**	**675.148,03**	**4,95%**	**961.151,97**	**262.934,08**	**469.684,93**	**3,92%**	**1.166.615,07**	**15.206,80**
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.619.300,00	1.626.300,00	278.140,88	675.148,03	4,95%	951.151,97	262.934,08	469.684,93	3,92%	1.156.615,07	15.206,80
GESTÃO AMBIENTAL	**200.200,00**	**200.200,00**	**17.144,70**	**27.395,61**	**0,20%**	**172.804,39**	**11.005,62**	**20.627,06**	**0,17%**	**179.572,94**	**6.139,08**
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00%	36.000,00	0,00	0,00	0,00%	36.000,00	0,00
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	13.444,70	23.695,61	0,17%	65.304,39	11.005,62	20.627,06	0,17%	68.372,94	2.439,08
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	3.700,00	3.700,00	0,03%	6.300,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	3.700,00
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	45.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00%	45.200,00	0,00	0,00	0,00%	45.200,00	0,00
AGRICULTURA	**3.373.200,00**	**3.429.020,00**	**30.225,84**	**52.300,72**	**0,38%**	**3.376.719,28**	**24.135,88**	**42.332,83**	**0,35%**	**3.386.687,17**	**6.089,96**
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	89.000,00	12.472,00	18.413,71	0,14%	70.586,29	7.029,85	10.843,27	0,09%	78.156,73	5.442,15
Promoção da Produção Animal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00	0,00	0,00%	45.000,00	0,00
Extensão Rural	56.000,00	104.820,00	4.917,70	8.234,23	0,06%	96.585,77	3.173,99	5.970,88	0,05%	98.849,12	1.743,71
Administração Geral	256.200,00	256.200,00	12.836,14	25.652,78	0,19%	230.547,22	13.932,04	25.518,68	0,21%	230.681,32	-1.095,90
Formação de Recursos Humanos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00	0,00	0,00%	24.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00%	18.000,00	0,00	0,00	0,00%	18.000,00	0,00
Comercialização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.820.000,00	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.820.000,00	0,00
INDÚSTRIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**22.000,00**	**0,00**
Promoção da Industrial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**68.000,00**	**68.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**68.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**68.000,00**	**0,00**
Promoção Comercial	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00	0,00	0,00%	19.000,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.000,00	0,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
TRANSPORTE	**1.609.417,00**	**1.594.917,00**	**190.173,01**	**325.684,30**	**2,39%**	**1.269.232,70**	**157.888,04**	**264.952,82**	**2,21%**	**1.329.964,18**	**32.284,97**
Transporte Rodoviário	1.609.417,00	1.594.917,00	190.173,01	325.684,30	2,39%	1.269.232,70	157.888,04	264.952,82	2,21%	1.329.964,18	32.284,97
DESPORTO E LAZER	**200.100,00**	**207.100,00**	**37.010,77**	**66.809,38**	**0,49%**	**140.290,62**	**36.440,77**	**66.239,38**	**0,55%**	**140.860,62**	**570,00**
Desporto Comunitário	200.100,00	207.100,00	37.010,77	66.809,38	0,49%	140.290,62	36.440,77	66.239,38	0,55%	140.860,62	570,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**656.000,00**	**716.898,20**	**106.754,78**	**259.636,10**	**1,90%**	**49.172,79**	**121.979,33**	**213.962,45**	**1,79%**	**502.935,75**	**-15.224,55**
Serviço da Divida Interna	101.000,00	161.898,20	48.350,45	156.978,59	1,15%	4.919,61	63.575,00	111.304,94	0,93%	50.593,26	-15.224,55
Outros Encargos Especiais	555.000,00	555.000,00	58.404,33	102.657,51	0,75%	44.253,18	58.404,33	102.657,51	0,86%	452.342,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**450.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**44.425.000,00**	**44.872.553,36**	**6.960.428,13**	**13.634.771,60**	**-**	**30.829.692,45**	**6.429.265,78**	**11.969.462,94**	**-**	**33.981.313,20**	**708.321,48**

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017/PMNO

A Presidente da CPL do município de NOVA OLIMPIA-MT, designada pela portaria N.º 207/2017, divulga que a licitação que aconteceria no dia 20 de Junho de 2017, tendo como objetivo a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, VISTORIAS E DIAGNÓSTICOS DE OBRAS NOVAS E EM ANDAMENTO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS, PARECERES E ASSESSORIA TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE PEQUENAS OBRAS, QUANTITATIVOS, LAUDOS E PLANILHAS DE MEDIÇÃO, EMISSÃO DE ATESTADOS E TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS DE OBRAS, REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CREA-MT EM ATIVIDADES POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**" foi **CANCELADA.** Por interesse da administração publica.

Nova Olímpia-MT, 14 de Junho de 2017.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente da CPL

PORT. 207/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0309/2017

DATA: 17 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **048/2017**, a servidora Sra. **JUSSARA APARECIDA ZIMMERMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 828.862-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 454.812.454-34, efetiva no cargo de **PROFESSORA 36 HS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para 25% (vinte e cinco por cento) de F. G, nomeada para o cargo de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS.**

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Abril de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0301/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA IVANETE PLETCH".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **IVANETE PLETCH,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

ART.2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XIII.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0304/2017

DATA: 07 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1.426.335-1SSP/MT e CPF nº. 981.969.441-87. **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS**, classificada em **6º lugar** no Concurso PúblicoMunicipal nº. 001/2009lotada naSecretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0305/2017

DATA: 07 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR,** o Sr. **ADENIL FRANCISCO BUENO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2325775-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 044.439.078-23 para o cargo de **MOTORISTA,** na sede, Classificado (a) em 21º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0300/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **341/2016**, a servidora Sra. **NEIVA ROMAN ROSS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12R 2.162.375 SSP/SC e inscrita no CPF nº. 621.300.729-68, ocupa o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda. **Para 80% (oitenta por cento) de F.G.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0299/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER RETDE de 50% (cinquenta por cento) ao Sr. **JULIANO CESAR BELINI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0954590-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 604.357.391-15, nomeado para exercer o cargo em Comissão de **REPRESENTANTE NA CAPITAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0306/2017

DATA: 10 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR** a pedidoa Sra. **MARIELLI FLAVIA CORREIA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2304869-7 SSP/MT e CPF nº. 016.916.831-08, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DO GABINETE**, com lotação no do Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 244/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0298/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria 068/2017**,** ao Sr. **WOLMIR ROMAN ROS**, portador do RG nº 12R-2.163.787 SSP/SC e CPF nº. 862.967.449-00, sobre o salario do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM AREA RURAL,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **para 60% (sessenta por cento) de RETDE**

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0297/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Sr. **RIUBI LOPES DE MORAIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1785194-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 021.122.411-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA FLORESTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

LEI Nº 765 /2017

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, área de propriedade do Município de Nova Ubiratã, consistente da matrícula nº 2. 180 do CRI de Nova Ubiratã-MT., Lote Urbano Equipamento Comunitário 02, da quadra 16, situado no Loteamento Jardim Santa Helena, neste Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com área de 3.618,942 m2 (três mil, seiscentos e dezoito metros, novecentos e quarenta e dois centímetros quadrados), ao Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415\ 0007-30.

Art. 2º –A área pública objeto desta lei e que será doada passará a posse e domínio ao estado de Mato Grosso, que deverá ser utilizada para a construção da Delegacia de Polícia Civil, desta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Fica estipulado um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a construção da delegacia de polícia civil, a partir da aprovação da lei, caso não seja, o imóvel será devolvido sem ônus e obrigação ao município, salvo por força maior.

Art. 4º - Fica Revogada a lei municipal 759/2017 em todos os seus termos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 13 de Junho de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0308/2017

DATA: 10 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA:

"**NOMEIA A COMISSÃO DO PLANO MEDIDA SÓCIO EDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT**."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **NOMEAR,** os seguintes Membros para comporem a **Comissão do Plano Medida Sócio Educativo de Nova Ubiratã-MT.**

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Kamila Castelini Ruiz

RG: 2110985-0 SSP/MT

CPF: 031.803.291-06

Telefone: (66) 9 9995-8624

E-mail: juridico@novaubirata.mt.gov.br

Endereço: Fazenda Irmãos Ruiz.

Suplente: Osvaldo Pereira Braga

RG: 5.665.652-7 SESP/PR

CPF: 015.894.719-38

Telefone: (66) 9 9985-7154

E-mail: osvaldopb@terra.com.br

Endereço: Sorriso-MT.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Aline Das Chagas

RG: 1629139-5 SSP/MT

CPF: 569.922.891-87

Telefone: (66) 9 9642-3597

E-mail: alinne.chagas.rossoni@gmail.com

Endereço: Rua Verdes Campos, bairro Santa Helena.

Suplente: Franciane Rodrigues de Abreu Carvalho

RG: 1431919-5 SPP/MT

CPF: 052.449.211-50

Telefone: (66) 9 9651-7329

E-mail: fran1nia@hotmail.com

Endereço: Rua Goiás

REPRESENTANTE DO CONSEG (CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA):

Titular: Gean Carlos Ferreira da Silva

RG: 1227356-2 SSP/MT

CPF: 964.650.851-00

Telefone: (66) 9 9608-1350 / 9 9983-0957.

E-mail: gean_ruan@hotmail.com

Endereço: Rua Oeste S/Nº.

Suplente: Arnon Soares Vandes

RG: 13696092 SSP/MT

CPF: 948.552.771-34

Telefone: (66) 9 9994-3153

E-mail: arnon_soares@hotmail.com

Endereço: Rua Pedro Duarte S/Nº

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Érica Giane Lopes Bernini

RG: 82803580 SSP/MT

CPF: 939.921.571-72

Telefone: (66) 9 9645-3226

E-mail: gianebernini9@gmail.com

Endereço: Rua Pará Nº 1561.

Suplente: Sandra Mara Pszdzimirski

RG: 4.549941-3 SSP/PR

CPF: 643.463.409-97

Telefone: (66) 9 9657-5700.

E-mail: sandramara_p@hotmail.com

Endereço: Rua Oeste S/Nº.

REPRESENTANTE DO CONSELHO DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Rosana Conceição Bom Despacho Farias

RG: 0825233-5 SSP/PR

CPF: 886.320.591-49

Telefone: (66) 9 9657-5700.

E-mail: rosana_nana79@yahoo.com.br

Endereço: BR 242 Fazenda Accorsi.

Suplente: Antonia Paulina da Silva Conceição

RG: 1484934-8 SSP/MT

CPF: 000.238.031-50

Telefone: (66) 9 9626-8263

E-mail: taninhapaulina@hotmail.com

Endereço: Rua dos Ypês S/Nº121, Jardim Vitoria.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Amanda Cristina Lima de Oliveira
RG: 20372019 SSP/MT
CPF: 047.692.621-16
Telefone: (66) 9 9606-0965.
E-mail: amanda_cris.mig@hotmail.com
Endereço: Rua Pará Nº1570.
Suplente Silvia Karolina Ferreira
RG: 2470045-2 SSP/PR
CPF: 051.131.451-57
Telefone: (65) 9 9934-4033.
E-mail: silvialina2009@hotmail.com
Endereço: Avenida Tancredo Neves Nº.1350.
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA UBIRATÃ (ACENU):
Titular: Ivete Cristina da Silva Traba Souza
RG: 2482763-0 SSP/MT
CPF: 177.949.198-73
Telefone: (66) 9 9662-1649.
E-mail: alcanceeventos@hotmail.com
Endereço: Rua Santa Catarina N°.1380.
Suplente: Wellington Manoel Miranda Tavares
RG: 20173300 SSP/MT
CPF: 016.635.211-07
Telefone: (66) 9 9984-0446.
E-mail: industriaecomercio@novaubirata.mt.gov.br
Endereço: Rua São Paulo Nº1380.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DDE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Rozimar Moreira Bacelar Oissa
RG: 830326 SSP/MT
CPF: 010.902.681-06
Telefone: (66) 9 9986-2159.
E-mail: rosiapc1@hotmail.com
Endereço: Rua Maranhão Nº1281.
Suplente: Nathália Corrêa Pontes
RG: 10285545-0 SSP/PR
CPF: 052.847.581-96
Telefone: (66) 9 9689-7666.
E-mail: nathaliacorrea@hotmail.com
Endereço: Avenida Tancredo Neves (Hotel Mattos).
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Rogerio Luiz Rabuske
RG: 971609 SSP/MT
CPF: 651.529.641-04
Telefone: (66) 9 9633-2417.
E-mail: esporte@novaubirata.mt.
Endereço: Rua Maranhão Nº1340.
Suplente: Marines Dometila Barbacovi
RG: 1762066-0 SSP/MT
CPF: 440.418.960-53
Telefone: (66) 9 9930-7960.
E-mail: mariclei_barbacovi@hotmail.com
Endereço: Rua Pernambuco nº1540.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE ABRIL DE 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0296/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALESSANDRA HELENA PARO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1136814-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 945.530.841-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 65% (sessenta e cincppor cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0295/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sr. **BAZIMAR GOMES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 998395 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 960.955. 551-91 do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0294/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **SOLANGE FERREIRA LOPES SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17212073 SSP/MT e inscrito

no CPF nº. 020.896.201-88 do cargo de **MERENDEIRA** Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario especialmente a portaria 057/2016.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0293/2017

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Sra. **CRISTOVO GUEDES GOMES,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1711048-3 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 016.714.351-41 para o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA,** na sede, Classificado (a) em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0292/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **EDICLEIA BARBOSA SILVA BRITO DE SOUSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1858829-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 019.183.801-20 do cargo de **ZELADORA** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0291/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR a pedidoa Sra. **JESSICA TEODORO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 25093452 SEJSP/MT e inscrita no CPF nº. 038.416.071-95 do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0290/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR o Sr. **VOLMIR COSTA FLORES,** portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 2622325-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 527.112.340-53, do Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 109/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0310/2017

DATA: 17 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER, F.E. de **15%** (Quinze por cento), sobre o salário do cargo de origem,ao Servidor Sr. **RODRIGO POLETO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1589888-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 009.686.601-26, efetivo no cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de Abril de 2017

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA Nº 171/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **REJANE NICOLAI CLOSS CELESTINO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A- Grau de Coeficiente V.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 170/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA REGINA DA SILVA NEVES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **REGINA DA SILVA NEVES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 169/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA RACHEL APARECIDA JULIA ANA ALVES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **RACHEL APARECIDA JULIA ANA ALVES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0312/2017

DATA: 17 DE ABRIL DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. INGRI GOMES DOS NASCIMENTO, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARTICULAR DE 03(três) MESES PARA TRATAR DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, a Servidora Sra **INGRI GOMES DOS NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG n°.183325-6 SSP/MT e CPF nº. 016.852.621-20, efetivo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de Abril de 2017 a 01 de Julho de 2017.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0317/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTº 1°- REVOGAR, a portaria 268/2017 que averbou erroneamente o tempo de serviço da servidora Sra. ***JOSEFA LIRA DA SILVA,*** efetiva no cargo de **Zeladora, Classe C Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Laser.**

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente as portarias 0268/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0289/2017

DATA: 31 DE MARÇO DE 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR, o Sr. **RAPHAEL MARLON PIRES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.067.041-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 403.285.528-52, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA AMBIENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º.Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 182/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 31 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0321/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. MARLICE GEBHARDT SCHUSTER, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **MARLICE GEBHARDT SCHUSTER**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 12/R-2.543.252 SSP/SC e CPF nº. 937.661.659-68 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA III 30/hr,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 0288/2017

DATA: 31 DE MARÇO DE 2017

SÚMULA: **"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. FRANCINE OLIVEIRA, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, na qual requer a disponibilidade da servidora Sra. Francine Oliveira, para exercer funções administrativas, a partir de 03 de Abril de 2017, junto ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido a Servidora Pública Municipal Sra. **Francine Oliveira**, para exercer cargo em comissão junto à Câmara Municipal de Nova Ubiratã – MT, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 03 de Abril de 2017.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 003/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 31 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0287/2017

DATA: 24 DE MARÇO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCIA KALINOSCKI SPULDAR, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnia**,** a Servidora Sra. **LUCIA KALINOSCKI SPULDAR** portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2271229-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº.711.512. 909-67, efetiva no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de Março de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0286/2017

DATA: 22 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **311/2016**, Ao Servidor Sr. **AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.378.756-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 158.842.363-87, nomeado para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÀGUA e ESGOTO - DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, para 100% (cem por cento) de RETDE.**

.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2017.

.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 168/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MIQUELE MAIRA MIGUEL FEIJÓ SETTER".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MIQUELE MAIRA MIGUEL FEIJÓ SETTER,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XIX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0285/2017

DATA: 22 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **THAIS TELES SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2304596-5 SSP/MT e CPF nº. 046.336.511-96, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO SISTEMA APLIC**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0284/2017

DATA: 22 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **SIMONE APARECIDA CHULI DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 22318569 SSP/MT e CPF nº. 038. 514.391-55, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor a data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 167/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARLICE GEBHARDT SHUSTER".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARLICE GEBHARDT SHUSTER,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial B- Grau de Coeficiente VI.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 166/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARLI MARIA GREFF PEREIRA".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARLI MARIA GREFF PEREIRA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 165/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA ZULEICA VOLPATO MINGONETTI".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA ZULEICA VOLPATO MINGONETTI,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 164/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA EDILEUZA KREFF ALBINO VENERANDO".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA EDILEUZA KREFF ALBINO VENERANDO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XIX.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 163/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial D- Grau de Coeficiente XVIII.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0283/2017

DATA: 22 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **344/2016**, a Servidora Sra. **FERNANDA FABRIS** portadora do RG nº. 16561355-5 SSP/SP e CPF nº. 171.764.038-99, para **FG de 60% (Cinquenta por cento)** sobre o salario de Provimento e Comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE-BUCAL,** lotada Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 162/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO DA SILVA,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR I – NIVEL MAGISTÉRIO - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 161/2017.

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA MARIA DE FÁTIMA SALMAZIO DE FREITAS BONDEINSTEIN".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA SALMAZIO DE FREITAS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 38 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial C- Grau de Coeficiente XIV.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2017.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Fevereiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0282/2017

Data: 22 DE março DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **CONCEDER RETDE de 40% (quarenta por cento),** Ao Sr. **OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 09715568 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 502.674.851-15, sobre o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 21 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0281/2017

DATA: 22 DE MARÇO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR,** o Sr. **LUCIANO AGNELO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 23.531.143-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 140.085.008-80, do cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Março de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0322/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ANTONIO LOURENÇO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRES) Meses de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** ao Servidor Sr. **ANTONIO LOURENÇO**, portador da Cédula de Identidade RG n**º.** 1.013.930-001 SSP/RS e CPF nº. 310.039.820-34, servidor efetivo no cargo de**APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02 de Maio de 2017 a 31 de Julho de 2017.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0316/2017

DATA: 20 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- CONSEMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTº 1°- ALTERAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, que terá a partir desta data, a seguinte composição:

1)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: Ari Antônio Basso

Membro Suplente: Riubi Lopes de Morais

2)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Paulo Cesar Centurião

Membro Suplente: Rafael Ricardo de Sordi Fernandes

3)Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Lenir de Fátima Alves Ferreira Vronski

Membro Suplente:Ines Ballin

4)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Membro Titular: Silvio André Stolfo

Membro Suplente: Ronaldo Vizoli

5)Representantes da Secretaria Municipal de Industria Comércio Turismo e Cultura

Membro Titular: Cleonice Gomes da Silva Ma

Membro Suplente: Marlene da Silva

6)Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

Membro Titular: Josafá Lima de Oliveira

Membro Suplente: Lucas André Vian

7)Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Nilton Luiz Parizzoto

Membro Suplente: Diogo Hilario Feijo Setter

8)Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais P. A Piratininga.

Membro Titular: Antônio Gonçalves

Membro Suplente: Dirceu João Dal Pupo

9)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Franciele Markoski

Membro Suplente: Noemi Alves de Oliveira Hentz

10) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Ubiratã-MT.

Membro Titular: Marinês Barbacovi

Membro Suplente: Givanildo Gomes de Lima

11)Representantes do Sindicato Rural de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Luiz Gerson Gutierre Junior

Membro Suplente: Adrieli Accorsi

12)Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Benilde Vieira Narciso

Membro Suplente: Adão Lapa

13)Representantes da Associação Cedro Rosa

Membro Titular: Isabel Cândido de Borba

Membro Suplente: Jalmir Land de Borba

14)Representantes dos Agricultores Familiares do Vale do Rio Bonito –(AAFVRB).

Membro Titular: Giane Jappe Vian

Membro Suplente: Laides Jappe

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria Nº. 149/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0313/2017

DATA: 19 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR, a Sra. **FABIANA DOS SANTOS FERNANDES** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 13265741 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº. 962.938.371-34 para o cargo de **ENFERMEIRA 40HRS,** na sede, Classificado (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2015- lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0302/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ANNI ROHDE".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ANNI ROHDE,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para LIMPEZA II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial C - Grau de Coeficiente XVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0314/2017

DATA: 20 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal Educação** a Servidora Sra. **CLEUDILENE FRANÇA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0238218420033 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 021.236. 321-20**,** efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza Nível Fundamental,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Abril de 2017.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0315/2017

DATA: 20 DE ABRIL DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal Obras** a Servidora Sra. **ALINE CAMILA TUON DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 22891358 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 040.579.581-50**,** efetiva no cargo de **Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0303/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA SRA ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL a Servidora Sra. **ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMIMISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para NUTRIÇÃO II – NÍVEL ENSINO MEDIO COMPLETO - Classe Atuarial B - Grau de Coeficiente IX.

Art. 3º. Esta Portaria tem entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 318/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA JOSEFA LIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 107, da Lei Complementar Municipal n°. 061/ 2013, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição **Nº 10021070.1.00002/17-7**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, **em favor da** servidora Sra. ***JOSEFA LIRA DA SILVA,*** efetiva no cargo de **Zeladora, Classe C Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Laser.**

Período	Empregador	Tempo de Contribuição
01.03.1994 a 29.06. 1994	H Z Ind. Com Mad Ltda	0 anos, 3 meses, 29 dias
01.09.1994 a 06.10. 1994	H Z Ind. Com Mad Ltda	0 anos 1 mês, 6 dias
25.01.1995 a 28.08. 1996	Ind. Mad. HZ da Amazonia Ltda	01 ano,07 meses, 04 dias

Art. 2° - O período averbado compreende **739 dias, correspondendo a 02 anos, 00 meses e 09 dias.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.0319/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA JOSEFA LIRA DA SILVA DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e:

-considerando a concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, através da Portaria nº. 019/2017 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA-MT – PREVI:

RESOLVE:

ART. 1º. Fica **EXONERADA,** a partir de 02 de maio de 2017, por motivo de aposentadoria por invalidez, a funcionária estatutária municipal, Sra. **JOSEFA LIRA DA SILVA,** efetiva no cargo de Zeladora, Classe C Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desporto e Laser.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0320/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR** a pedido o Sr. **JESSE MARTINEZ TERRA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 42238987-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 307.902.498-20, do Cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de Abril de 2017.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 275/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0323/2017

DATA: 02 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSA MARIA FERNANDES DE SOUZA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **ROSA MARIA FERNANDES DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 10.110.321 SSP/SP e CPF nº. 118.855.438-75 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA III 30/hr,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Maio de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 041/2.017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 041/2.017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 004/2.017, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 007/2017 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO ORIGINAIS E GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Conforme descrito nos itens da referidas ata. EMPRESA DENTETORA: Tatiana Siqueira Santiago EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

Nova Xavantina – MT, 14 de junho de 2.017.

***WALMIR ARRUDA COSTA* Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.181 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Modifica e acrescenta artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Nº 532/01, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Acrescenta funções ao Art. 2º da Lei Nº 532/01, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de funcionários que exercem função de docência, de coordenação ou orientação pedagógica, direção escolar, monitoria na creche, de administração escolar, multimeios didáticos, gestão de programas e conselhos, de administração infraestrutural e financeira, de apoio didático-pedagógico, de atividades relacionadas à alimentação, limpeza e vigilância escolar.

Art. 2º - Modifica o Inciso III do Art. 3º da Lei 532/01;

I - .....

II - .....

III - Técnico Administrativo Educacional: constituído das funções de secretária escolar, multimeios didáticos, gestão de programas e conselhos, gestão infraestrutural e financeira e direção;

Art. 3º – Acrescenta o parágrafo único ao Art. 5º da Lei Nº 532/01.

Parágrafo Único: A Direção Escolar será uma função eletiva, realizada no mês de novembro, com voto direto e secreto de toda a comunidade escolar, para mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 4º - Cria-se o Art. 5º A na Lei Nº 532/01, com a seguinte redação.

Art. 5º A – A Coordenação Pedagógica será função exercida por Profissionais lotados nos cargos de Professor e Monitor, com eleição em novembro de cada ano letivo, com voto direto dos Profissionais de mesmo cargo e na respectiva modalidade de ensino, permitida reeleições.

Art. 5º - Reorganiza os Incisos I e II e acrescenta os Incisos III e IV ao Art. 9º da Lei 532/01, cujo Caput é "São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, obedecendo as especificações:"

I – Secretária Escolar: as atividades de escrituração, arquivo, atas, transferências escolares, boletins e outras relativas ao funcionamento das secretarias escolares.

II – Multimeios Didáticos: orienta a utilização de televisor, retroprojetor, fotocopiadora, computador e outros multimeios didáticos.

III – Gestão de Programas e Conselhos Escolares e/ou Educacionais: alimenta sistemas, acompanha ações, articula profissionais, gestores e comunidade escolar para reuniões e atividades de interesse da educação e outras relativas à gestão de programas institucionais da educação.

IV - Gestão Infraestrutural e Financeira: realiza o planejamento financeiro para aquisição de bens e serviços para atendimento aos alunos nos aspectos pedagógicos, de alimentação e infraestrutura, assim como as ativi-

dades inerentes à construção e manutenção de espaços, móveis e equipamentos para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º – Acrescenta o parágrafo único e os incisos I, II e III no artigo 22 da Lei municipal 532/01 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo Único: Haverá substituição para o exercício das funções técnico-pedagógicas de titular do cargo de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nos casos que se configurar ausência e/ou afastamento, previsto no estatuto dos servidores, a título de aulas/horas excedentes.

I – para fins de cumprimento do enunciado neste parágrafo, poderá o Professor ou Monitor de Creche ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta lei, a título de aulas excedentes, superior a jornada semanal de acordo como ato de enquadramento ou termo de posse do professor.

II - o Professor ou Monitor de Creche não poderá ultrapassar, a título de aulas excedentes, a carga horária semanal de 10 (dez) horas, exceto no caso de caráter excepcional, mediante solicitação justificada pela gestão, podendo atingir o total de 30 (trinta) horas excedentes por semana.

III – o Técnico Administrativo Educacional e o Apoio Administrativo Educacional, em hipótese alguma, poderão ultrapassar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, somando jornada normal de trabalho e horas excedentes.

Art. 7º - Modifica o Art. 24 da Lei 532/01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - Ao Profissional da Educação Básica no exercício das funções de direção escolar, coordenação ou orientação pedagógica poderá, considerando a proposta pedagógica e a necessidade da rede municipal de ensino, ser atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único: O Profissional da Educação Básica com dedicação exclusiva terá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas e subsídio equivalente a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o respectivo nível, acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 8º - Revoga na totalidade o Art. 29 da Lei 532/01, a saber:

Art. 29 - Ao completar 150 (cento e cinqüenta) pontos, na forma do Anexo I, independentemente do tempo de serviço, o Profissional da Educação Básica será promovido à classe superior, começando nova contagem.

§ 1º Para efeito da pontuação será considerado o exposto no Anexo I, desta Lei, exceto:

I – a Graduação, a Especialização, o Mestrado e o Doutorado, inclusive as produções acadêmicas pertinentes a estas escolarizações, quando usadas para a elevação de nível.

§ 2º Para a pontuação enunciada no "Caput" deste artigo será estabelecido tempo de validade de 15 anos para os certificados, perdendo efeito após este período.

§ 3º O profissional que não atingir o total de pontos será promovido automaticamente a cada cinco anos de efetivo exercício.

Art. 9º - Modifica o Art. 31 e acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei 532/01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - O sistema de remuneração dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto o adicional noturno, adicional de insalubridade, aulas/horas excedentes e o percentual de dedicação exclusiva.

§ 1ºFará jus ao adicional noturno de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração de acordo com o respectivo nível e classe, o Profissional da Educação nas funções de vigilante ou infraestrutura e meio ambiente com horário de trabalho entre as dez da noite e cinco da manhã, considerando hora de 52 minutos e 30 segundos cada.

§ 2º Fica estabelecido o mês de janeiro para a revisão da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

§ 3ºO Profissional da educação que trabalhar em condições insalubres, na forma da Lei, terá acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração de acordo com o respectivo nível.

§ 4º Os valores pagos por aulas/horas excedentes serão calculados de acordo com o respectivo nível do profissional.

§º 5º Os valores recebidos a título de aulas/horas excedentes não se incorporam, para fins de aposentadoria.

§ 6º A dedicação exclusiva será conforme Parágrafo Único do Artigo 24 da Lei 532/01.

Art. 10 - Modifica o inciso II do Art. 35 da Lei 532/01, que passa a vigorar da seguinte forma, entendendo como Nível o tempo de serviço e como Classe a escolarização e aplicando esse entendimento em todo o PCCS, incluindo o texto desta Lei:

I – Em relação aos níveis para todos os cargos:

NÍVEL	COEFICIENTE
1	1,00
2	1,05
3	1,10
4	1,15
5	1,20
6	1,25
7	1,30
8	1,35
9	1,40

II - Em relação às classes dos servidores profissionalizados.

• Dos cargos de Professor e Monitora de Creche

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,50
C	1,70
D	1,85
E	2,00

• Do cargo de Técnico Administrativo Educacional

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,50
C	1,70
D	1,85

III - Em relação às classes dos servidores não profissionalizados de todos os cargos.

CLASSE	COEFICIENTE
A	1,00
B	1,30
C	1,50
D	1,80

Art. 11 - Modifica o inciso II do Art. 56 da Lei 532/01, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - .....

II – Nos cinco anos iniciais do Ensino Fundamental é Curso de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia;

Art. 12 – Acrescenta o inciso IV e V ao § 2º do Art. 68 da Lei Nº 532/01, que passa a vigorar com a seguinte redação.

IV – Professor da Sala de Articulação;

V – Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 13 – Altera a redação do § 3º do Art. 68 da Lei Nº 532/01, que passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 3º A lotação é um processo anual de enquadramento dos profissionais nos respectivos cargos e funções, regulada por Portaria interna que deverá ser publicada dias antes da data da contagem de pontos e que deverá considerar o disposto no Anexo I, deste PCCS.

§ 3º A lotação é um processo anual de enquadramento dos profissionais nos re

Art. 14 – Revoga os incisos I, II e III do § 3º do Art. 68 da Lei Nº 532/01, a saber.

I – escolarização;

II – atualização pedagógica;

III – tempo de serviço

Art. 15 – Altera a tabela de Anexo I, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

FORMAÇÃO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio	--------	05 pontos
Ensino Médio	Profissionalizante	10 pontos
Licenciatura	Licenciatura Plena	25 pontos
	• Especialização na área de Educação	30 pontos
	Mestrado	45 pontos
	Doutorado	60 pontos
Atualização Pedagógica	Certificados na área da Educação até 360 horas, nos últimos 03 anos.	Obtém-se os pontos através do resultado da somatória dos certificados dividido por 40.
	Certificados na área de Educação acima de 360 horas, nos últimos três anos, exceto graduação e pós graduação que são sem vencimento de tempo.	05 pontos por certificado
	• Publicação de artigos em jornais, revistas, vídeos, etc, nos últimos três anos.	02 pontos
	• Projetos especiais na área educacional, nos últimos três anos	03 pontos
	Pesquisa Científica Educacional aprovada numa Instituição de Nível Superior	05 pontos
Tempo de trabalho na Rede Municipal de Educação efetivo no Cargo pretendido.	Tempo de trabalho	01 ponto por ano
Formação Continuada Apoio Administrativo Educacional	Formação	100% = 5 pontos 90% = 4 pontos 80% = 3 pontos 70% = 2 pontos

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.184 DE 14 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área pertencente ao bairro Dauri Riva, rua Azul e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso da área localizada na região do bairro Dauri Riva, rua Azul, em um total de 16 lotes para fins de moradia, com as seguintes medidas e confrontações 23 m X 14,5 m:

Art. 2º. A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º. desta Lei será formalizada através de Contrato Administrativo de Direito Real de Uso.

Parágrafo único: a presente lei autoriza a concessão de direito real de uso, sendo atribuído como forma legal Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, obedecendo fielmente suas clausulas, como também, a planta de loteamento anexo a esta Lei.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º. desta Lei é pelo período de 10 (Dez) anos, a contar da assinatura do decorrente Contrato Administrativo de Direito Real de Uso.

Art. 4º. Os Concessionários assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar o imóvel concedido em uso no prazo de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato administrativo;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, as normas constantes no Contrato administrativo de Concessão e outras em vigor, relacionadas com habitação e moradia da beneficiária;

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 5º. Os Concessionários deveram comprovar ao Poder Executivo Municipal, estarem morando no imóvel doado, através de documentos como exemplo, talão de faturamento de Água, energia ou IPTU.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º. Após 10 (dez) anos de POSSE no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel aos Concessionários.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.183, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargo e abrir vagas de provimento em comissão, e dá outras providências".*

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, abrir vaga de Provimento em Comissão, e criar a Vaga de COORDENADOR DE FROTAS, com base no Artigo 37 da Sub Seção III, passando a integrar a Lei Municipal n.° 855/2009, de 22/12/2009, e do Anexo I, Lei de Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT. Parágrafo Primeiro - Constarão na Estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamentos e Unidade, os seguintes cargo e unidades, cargos e respectivos níveis:

1 (um) Cargo de Secretario (a) Municipal de Infraestrutura, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Coordenador de Frotas, Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas, Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Obras e Urbanismo; Nível CC-3;

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento de Água e Esgoto, Nível CC-3,

1 (um) Cargo de Chefe do Departamento Trânsito Rodoviário, Nível CC-3.

1 (uma) Unidade de Engenharia e Fiscalização

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 1.182, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Altera o art.34 LEI DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT nº 855/2009 de 22/12/2009 e a Sub Seção III em seu artigo 37.

SÚMULA: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar cargo e abrir vagas de provimento em comissão, e dá outras providências".*

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, abrir vaga de Provimento em Comissão, e criar a Vaga de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Artigo 37 da Sub Seção III, da Lei Municipal n.° 855/2009, de 22/12/2009, e do Anexo I, Lei de Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT. Parágrafo Primeiro - Constarão na Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes cargo e unidades, cargos e respectivos níveis:

1 (um) Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Nível CC-1;

1 (um) Cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, Nível CC-3;

1(um) Cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Nível CC-3;

1 (uma) Unidade de Atendimento aos Programas Sociais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 14 de Junho de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de Junho de 2017, objetivando a **Aquisição de Material de Informática – Para as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Ação Social, Agricultura e Obras**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de **R$ 23.487,00** (Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais)**, ALISON D.S TRICHES - ME** com o valor de **R$ 150.834,80** (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), **OVANDIR BATISTA JUNIOR** com o valor de **R$ 62.322,50** (Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta centavos**), ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME** com o valor de **R$ 194.080,00** (Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 14 de Junho de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 186/2017.

De 13 de Junho 2017.

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26 º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 02/06/2017 à 29/09/2017 à servidora Sr.ª. **ROSIMEIRE ANANIAS JORDAO,** portadora do RG 25224468 SSP/MT e do CPF nº 053.252.441.16, servidora em cargo de Comissão no cargo de **Coordenador de Apoio Administrativo,** matriculada no DRH sob o nº 2901.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 187/2017

De 13 de Junho de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/06/2017 à 30/06/2017 aos servidores:

GENIVAN PEREIRA DE SOUZA, portadora do RG nº 16148533 SSP/MT e do CPF nº 804.624.481.34, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** matriculada no DRH sob o nº 1152, referente o período aquisitivo de 01/07/2015 à 30/06/2016.

RONALDO BUENO BENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 079.323.378.01, efetivo no cargo de *FISCAL SANITARIO*, devidamente matriculado no DRH sob a matrícula 858, referente aos períodos aquisitivos de 03/09/2015 a 02/09/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 02/2017, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Produtos Odontológicos** de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 14 de Junho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 03/2017, e os demais resultados apresentados pela Equipe Pregoeira, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é a **Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório para Secretaria Municipal De Novo Mundo - MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 14 de Junho de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 190/2017.

De 13 de Junho de 2017.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EM RAZÃO DA LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 03/03/20012 a 02/03/2017 ao servidor **JOAQUI GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF sob o nº 410.800.929-00, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob o nº 145**,** a partir de 20/06/2017 a 17/09/2017.

Artigo 2° - **CONCEDER** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO referente ao período aquisitivo 04/03/2012 a 03/03/2017 a servidora, **LUCIA LIDIA DOCIAT,** inscrita no CPF sob o nº. 829.053.809-00, servidora no cargo de MERENDEIRA devidamente matriculada sob a matrícula 114, a partir de 20/06/2017 a 17/09/2017.

Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 188/2017.

De 13 de Junho 2017.

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença a acompanhante de familiares doentes, e dá outras providências".*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença para acompanhar familiar doente em conformidade com o artigo 74 º, da lei 004/2001, Estatuto do Servidor, conforme atestado médico, para o período de 29/05/2017 a 12/07/2017 à servidora Sr.ª WANERIA DE MELLO GELIO**,** portadora do RG nº 17876650 SSP/SP e do CPF nº 080.163.328.11, servidora efetiva no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** matriculada no DRH sob o nº 1626.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 29/05/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 189/2017.

De 13 de Junho de 2017.

"*Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, ao Senhor EDINEI RODRIGUES OLIVEIRA, portadora do RG 1946346-4 SSP/MT e do CPF nº 002.492.781.38, servidor contratada no cargo de **MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 2903, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 14/06/2017 ao dia 30/07/2017, em conformidade com o atestado medico.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 30/05/2017

.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Junho de 2017.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EDITAL Nº 012/2017

14 de Junho de 2017

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Assunto: Atividades Laborais

Pelo presente ficam **CONVOCADOS**, a servidora abaixo relacionados, aprovados no teste Seletivo Simplificado 001/2016 realizado no mês 01/2017, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 01 (Um) dia, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos, anexo à Prefeitura Municipal, munidos dos documentos exigidos no Item 11.3 do Edital.

Zeladora Administração

Marciana Lorenzi

Motorista "C" e "D"

Nivaldo Alves do Nascimento

Sem mais para o momento

Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 14 de Junho de 2017.

_____

SILVIA CALZA

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 109/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **JULIANA THAINAN RODRIGUES SILVA**, solteira, portadora da RG nº 11.381.983/SSP-MG e CPF nº 975.816.071-00 para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **FABIANA COSTA REGO**, solteira, portadora da RG nº 2.437.641-8/SSP-MT e CPF nº 048.446.391-88 para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2017

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 021/2017 de 25 de Maio de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26/05/2017;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 19.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 de 15 de dezembro de 2014:

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 16/06/2017 à 23/06/2017, no horário de 13hs00-min as 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA CAMPOS DINARDI	Professor – Pedagogia - NB	1º

DINÁ FLORIANO DE FREITAS	Professor – Filosofia, Ciências, Ensino Religioso	1º
GESSE FERREIRA	Professor – Matemática	1º
MARIA DO SOCORRO FERREIRA S.	Apoio Administrativo (Nutrição Escolar)	1º
ITALO CARLOS DOS SANTOS ROCHA	Técnico Administrativo Educacional (biblioteca)	1º
LORRANE COSTA DA SILVA	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção em Infraestrutura) - CS	1º
ELIDIANE RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Caminho do Saber	1º
GESSICA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Caminho do Saber	2º
SHAREPTA OLIVEIRA FURTADO	Técnico em Desenvolvimento Administrativo Educacional (TDI) – Antônio de Freitas	1º
LAURIANE ASSUNÇÃO GIOVANINI	Recepcionista	1º
DAVY LOPES DA SILVA	Mecânico de Veículos	1º C. R.
MARILENE LOUREIRO MATIAS	Auxiliar Administrativo	1º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos banco: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 110/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **RÚBIA MENDES CARDOSO**, casada, portadora da RG nº 50.334. 653-6/SSP-SP e CPF nº 048.116.591-63 para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 108/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **WANDERLEIA PEREIRA DE SOUSA**, solteira, portadora da RG nº 1.343.361-0/SSP-MT e CPF nº 844.510.501-97 para exercer o cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por

igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **MARCELON OLIVEIRA DE SOUZA**, solteiro, portador da RG nº 437. 743-0/DGPC-GO e CPF nº 845.644.901-68 para exercer o cargo de **TRATORISTA** na Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **FLÁVIO SANTOS CARDOSO**, solteiro, portador da RG nº 574.561-1/ SSP-GO e CPF nº 006.204.991-76 para exercer o cargo de **SERVIÇO BRAÇAL** na Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 114/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado do Sr. **UELITON ARAUJO RIBEIRO**, solteiro, portador da RG nº 2.255. 802-0/SSP-MT e CPF nº 067.505.331-59 para exercer o cargo de **SERVIÇO BRAÇAL** na Secretaria Municipal de Obras, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado a Sra. **LUZIA DOS SANTOS ABREU**, casada, portadora da RG nº 1.487. 943-3/SSP-MT e CPF nº 830.667.721-87 para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Municipal nº 403/2017 e os Termos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, autorizada a proceder a Contratação por tempo determinado o Sr. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO COSTA**, casado, portador da RG nº 470.759/SSP-MT e CPF nº 862.837.741-72 para exercer o cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único – A referida contratação se efetivará mediante assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado pelas partes acordadas e respectivas testemunhas, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Municipal nº 403/2017 e do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Junho de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 60/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 60/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2017

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Pintura, Construção e Hidráulico, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 25/2017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- ME.**

Valor: R$ 41.386,70 (Quarenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Período de vigência: 14/06/2017 à 14/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 59/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2017

Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Pintura, Construção e Hidráulico, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência nº 25/2017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada:**WANIR MARQUES DE FREITAS- ME**

Valor: R$ 752.512,69 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos).

Período de vigência: 14/06/2017 à 14/06/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 12/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PINTURA, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo Nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 16:00 horas do dia 14 de Junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7317805/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82, e as empresas **WANIR MARQUES DE FREITAS**, cadastrada no CNPJ nº 04894760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13206578-9, situada na Av: Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Wanir Marques de Freitas, Brasileiro, Comerciante, portador(a) do RG nº 335899 – SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 437511561-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso e **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ nº 03.806.018/0001-73 e Inscrição estadual nº 13195290-0, situada na Rua TREZE DE JUNHO nº 462, Bairro CENTRO SUL, CEP: 78.020-000, cidade de CUIABÁ, estado de MATO GROSSO – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO MENDOÇA**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 9210691 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 229.630.651-91, residente e domiciliado na cidade de RUA BUENOS

AIRES, 280, APTO 1504, COND. CORACORALINA, JARDIM DAS AMERICAS, CUIABÁ, estado de MATO GROSSO, nos termos da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 18/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: WANIR MARQUES DE FREITAS					
CNPJ: 04894760/0001-40			**INSCRIÇÃO:** 13206578-9		
ENDEREÇO: Av: Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, Bairro Centro					
CEP: 78625-000		**CIDADE/UF:** Novo São Joaquim - MT			
TELEFONES: 66-3479-1342			**E-MAIL:**		
REPRESENTANTE LEGAL: Wanir Marques de Freitas					
RG: 335899 – SSP/MS			**CPF:** 437511561-00		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	24643	PARAFUSO COM BUCHA PARA PAREDE (6CM)	50,00	0,20	10,00
3	24701	BUCHA DE NYLON N 10	760,00	0,09	68,40
4	24705	CAIXA DE DESCARGA	145,00	26,20	3.799,00
5	24721	INT. EXTERNO	140,00	4,37	611,80
6	24731	BUCHA DE NYLON N 06	2.400,00	0,09	216,00
8	24743	VASSOURAO GARI	41,00	29,00	1.189,00
10	24753	GRIS INT. 1 TECLA SIMPLES	80,00	2,40	192,00
11	24759	SILICONE INCOLOR 280 GR	80,00	12,85	1.028,00
12	24760	DISCO DE CORTE 4 1/2 X 1,0 INOX	152,00	4,40	668,80
14	24774	LUVA RASPA P / PEDDREIRO CANO MEDIO	92,00	10,40	956,80
15	24784	DISCO DE MAQUITA DIAMANT	63,00	33,85	2.132,55
16	24871	BOMBA SUBMERSA 650 W	3,00	240,00	720,00
17	24873	UNIAO INTERNA 1 POLEGADA	20,00	1,84	36,80
18	24875	ABRACADEIRA DE APERTA 1 1/4 X 1 1/2	40,00	1,87	74,80
19	25048	EMENDA DE 0,5MM SOLDAVEL	20,00	1,09	21,80
20	25049	EMENDA 3/4 SOLDAVEL COM LADO0 LISO LADO ROSCA	20,00	1,19	23,80
21	25050	EMENDA 3/4 PARA MANGUEIRA	20,00	1,19	23,80
22	25051	REDUCAO DE 0,5 MM PARA 3 /4	10,00	1,28	12,80
23	25054	REGISTRO 3/4 SOLDAVEL	15,00	8,20	123,00
24	25178	MANGUEIRA P / JARDIM MALEAVEL 1/2	810,00	2,65	2.146,50
25	25182	JOELHO ESGOTO 40MM 90°	115,00	1,04	119,60
26	25184	CASCALHO LATA	145,00	5,80	841,00
27	25649	ARAME GALVANIZADO N0 16	36,00	11,70	421,20
28	25650	ARAME GALVANIZADO N0 18	34,00	13,20	448,80
29	25651	CAPOTE PARA TELHA 3.66	80,00	25,55	2.044,00
30	25657	TUBO ESGOTO 300MM	54,00	334,95	18.087,30
31	25659	CHUVEIRO MAXI BANHO COM CANO 220V	64,00	36,00	2.304,00
32	25660	LUVA ROSCAVEL 1	45,00	1,74	78,30
33	25661	LUVA ROSCAVEL 1.1/2	60,00	3,66	219,60
34	25662	LUVA ROSCAVEL 1/2	40,00	0,71	28,40
35	25663	LUVA ROSCAVEL 2	40,00	6,91	276,40
36	25664	LUVA ROSCAVEL 3/4	95,00	1,18	112,10
37	25666	JOELHO ROSCAVEL 1.1/2	46,00	6,58	302,68
38	25667	TE ESGOTO 75MM	33,00	6,42	211,86
39	25678	TE LL 32MM	76,00	2,17	164,92
40	25679	BUCHA DE REDUCAO LL CURTA 25X20	45,00	0,54	24,30
41	25680	BUCHA DE REDUCAO LL CURTA 32X25	68,00	0,99	67,32
42	25681	BUCHA DE REDUCAO LL CURTA 50X40	73,00	2,41	175,93
43	25682	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1X3/4	51,00	2,33	118,83
44	25683	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2	165,00	0,91	150,15
45	25684	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2X3/4	71,00	3,91	277,61
46	25688	PLUG ROSCAVEL 1 1/4	45,00	2,27	102,15
47	25691	TORNEIRA PIA COZINHA 1158 C23	80,00	40,00	3.200,00
48	25693	TORNEIRA 1130 1/2X3/4 CROMADA	42,00	26,98	1.133,16
49	25694	CAIXA SINFONADA 100X100X50 - BRANCA	80,00	8,94	715,20
50	25695	CAIXA SINFONADA 150X150X50 - BRANCA	51,00	21,58	1.100,58
51	25696	ASSENTO PARA VASO INFANTIL FOFINHO	35,00	36,22	1.267,70
52	25697	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2X3/4 - 1ª LINHA	72,00	9,88	711,36
53	25698	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2	32,00	31,58	1.010,56
54	25699	PIA PARA COZINHA INOX 1,20M	19,00	153,60	2.918,40
56	25701	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	1.700,00	0,40	680,00
59	25704	CABO PP 2X1,00	600,00	1,00	600,00
60	25705	CABO PP 2X1,50	600,00	1,40	840,00
61	25706	LAMPADA LED 9 W BIVOLT	290,00	9,00	2.610,00
62	25707	GRIS INT. 01 TC + TOM 2P + T 10A	125,00	4,90	612,50
63	25709	GRIS INT. 02 TC + TOM 2P + T 10A	82,00	7,50	615,00
64	25710	GRIS TOM EMBUTIR 2P + T 10A	130,00	2,90	377,00

66	25712	PA BICO COM CABO Nº 3	40,00	22,91	916,40
67	25713	ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO	20,00	45,34	906,80
68	25714	CARRINHO CONSTRUCAO GALVANIZADO 3,25X8	39,00	145,89	5.689,71
69	25715	VASSOURA PARA GRAMA PVC 22 DENTES 55CM	90,00	15,89	1.430,10
70	25716	VASSOURA GRAMA ARAME REGULAVEL	71,00	16,09	1.142,39
71	25717	PU CONSTRUCAO 420 GR	58,00	16,21	940,18
72	25718	VEDA CALHA ALUMINIO	88,00	13,19	1.160,72
73	25719	DESENGRIPANTE 300ML	75,00	6,48	486,00
74	25720	LATEX SEMIBRILHO 18L CORES VARIADAS	70,00	280,89	19.662,30
75	25721	DISCO DE CORTE 7 X 1,6 (FINO)	152,00	5,09	773,68
76	25722	DISCO DE MAQUITA MADEIRA	55,00	17,19	945,45
77	25726	TOMADA EXTERNA 10A 250V	135,00	3,40	459,00
78	25729	PORTA MADEIRA COMERCIAL CURRUPIXA 60 CM	69,00	106,94	7.378,86
79	25730	PORTA MADEIRA COMERCIAL CURRUPIXA 70 CM	80,00	106,94	8.555,20
80	25731	PORTA MADEIRA COMERCIAL CURRUPIXA 80 CM	115,00	112,28	12.912,20
81	25732	FIXADOR DE CAL	390,00	1,08	421,20
83	25856	VALVULA DE DESCARGA HYDRA	54,00	139,91	7.555,14
84	25888	ROUDANA PVC 24X24	50,00	0,28	14,00
85	25913	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 MM	6,00	3,54	21,24
86	26089	PARAFUSO 30X20 MM EXTERNO	50,00	0,07	3,50
87	26092	INTERRUPTOR PERA 3 FONE	10,00	3,91	39,10
88	26093	PARAFUSO 60X60 MM	50,00	0,43	21,50
89	26095	FEIXE ROLETO	50,00	6,27	313,50
90	26427	BARRA DE FERRO 1 POLEG. 5/8	10,00	90,99	909,90
91	26428	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W	20,00	5,50	110,00
92	26431	LUMINARIA SOBREPOR EMBUTIDA P/ LAMPADA FLUORESCENTE	10,00	55,00	550,00
93	26436	PLACA DE PVC P/ FORRO CANTO INTERNO	80,00	1,99	159,20
94	26437	PLACA DE PVC P/ FORRO 20CM 6M	200,00	16,69	3.338,00
95	26438	PLACA DE PVC P/ FORRO 20CM 3M	150,00	16,89	2.533,50
96	26439	PREGO SEM CABEÇA 10X10	2,00	10,89	21,78
97	26440	PORTA P/ BANHEIRO CRV 216X60	20,00	228,90	4.578,00
98	26441	CAPOTE PARA TELHA ROMANA	100,00	3,54	354,00
99	26442	CERAMICA ESMALTADA P/ PISO 45X45	20,00	15,88	317,60
100	26443	DOBRADIÇA P/ PORTA 3.5MM	10,00	2,59	25,90
101	26444	DOBRADIÇA P/ PORTA 89.5MM	10,00	2,24	22,40
102	26445	DOBRADIÇA P/ PORTA 61MM	10,00	2,21	22,10
103	26446	EMENDA P/ CANO ESGOTO 100MM	20,00	3,19	63,80
106	26449	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA C/ MAÇANETA CROMADA 40MM	15,00	44,19	662,85
107	26450	FECHADURA P/ PORTA VENEZIANA C/ MAÇANETA CROMADA 40MM	40,00	41,88	1.675,20
108	26451	FECHADURA TETRA PADRAO AROUCA	15,00	46,54	698,10
109	26452	TORNEIRA P/ MANGUEIRA 3/4	5,00	2,89	14,45
110	26453	REBITE REPUXO EM ALUMINIO 10 CM	50,00	0,21	10,50
111	26454	REBITE REPUXO EM ALUMINIO 8 CM	50,00	0,14	7,00
112	26455	ROUDANA EM PORCELANA 24X24	50,00	5,89	294,50
113	26456	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 9CM C/ CABO	8,00	2,21	17,68
114	26457	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM C/ CABO	8,00	9,19	73,52
115	26458	TANQUE DE CIMENTO 1 BACIA	5,00	77,49	387,45
116	26459	TANQUE DE CIMENTO 2 BACIA	5,00	128,28	641,40
117	26460	TE LL 3/4	20,00	0,61	12,20
119	26462	T PARA TOMADA COM 2 PINOS	30,00	4,70	141,00
120	26463	T PARA TOMADA COM 3 PINOS	30,00	4,80	144,00
121	26464	EXTENSAO ELETRICA COM 4 TOMADAS DE 3 METROS	10,00	13,50	135,00
122	26466	PISO EM CERAMICA PARA AREA EXTERNA DE 45 X 45 CM	200,00	15,59	3.118,00
123	26478	VASO SANITARIO LOUÇA POPULAR	10,00	109,99	1.099,90
124	26482	TUBO POLIETILENO 1X2,5 MM	200,00	1,85	370,00
125	26526	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T	30,00	3,90	117,00
126	179	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1 1/2	64,00	14,41	922,24
127	180	ADAPTADOR C/FLANGE 25X3/4	65,00	7,21	468,65
128	182	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	41,00	0,54	22,14
129	183	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	150,00	0,78	117,00
130	184	ADAPTADOR CURTO 32X1	75,00	1,44	108,00
131	187	ADAPTADOR CURTO 50X1,1/2	145,00	2,88	417,60
132	207	ADESIVO FRASCO C/PINCEL 175 G	115,00	11,08	1.274,20
133	215	ADESIVO PLASTICO 17G	350,00	1,64	574,00
134	216	ADESIVO PLASTICO 75 G	180,00	4,80	864,00
135	275	AGUA RAZ 900ML	48,00	9,48	455,04
136	1153	ARAME RECOZIDO N 18	240,00	9,54	2.289,60
137	1156	ARAME GALVANIZADO N0 14	41,00	11,71	480,11
138	1160	AREIA FINA PARA REBOCO	195,00	106,59	20.785,05
139	1161	AREIA GROSSA M3	170,00	149,98	25.496,60
140	1167	ARGAMASSA 20 KG	60,00	13,59	815,40
141	1295	ARRUELA DE VEDACAO 1/2	50,00	0,20	10,00
142	1296	ARRUELA DE VEDACAO 1/4	50,00	0,63	31,50
143	1412	ASSENTO P/ VASO POPULAR SOFT	90,00	20,49	1.844,10
144	1413	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	76,00	56,09	4.262,84
145	1711	BARRA DE FERRO 1/2 12MTS	61,00	62,78	3.829,58
146	1712	BARRA DE FERRO 1/4 12MTS	280,00	18,21	5.098,80

147	1713	BARRA DE FERRO 3/8 12MTS	155,00	42,49	6.585,95
148	1714	BARRA DE FERRO 5/16 12MTS	420,00	26,99	11.335,80
149	1715	BARRA DE FERRO 4.2 12MTS	200,00	7,89	1.578,00
151	2611	BUCHA DE NYLON N 08	1.380,00	0,09	124,20
152	2612	BUCHA DE NYLON N 12	540,00	0,17	91,80
153	2614	BUCHA DE REDUCAO DE ESGOTO 50X40	125,00	1,44	180,00
154	2853	CABO FLEXIVEL 2,5MM	4.350,00	0,57	2.479,50
155	2854	CABO FLEXIVEL 4MM	1.430,00	0,95	1.358,50
157	2899	CADEADO 25MM	10,00	13,19	131,90
158	2901	CADEADO 35MM	10,00	19,39	193,90
159	2903	CADEADO 50MM	10,00	28,88	288,80
160	2965	CAIXA DAGUA DE FIBRA 1000 L	46,00	364,95	16.787,70
161	2966	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 2.000LT	12,00	910,00	10.920,00
162	2967	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 5 000 LT	7,00	2.190,00	15.330,00
163	2968	CAIXA DAGUA DE FIBRA 500L	29,00	242,00	7.018,00
164	2969	CAIXA D'AGUA FIBRA 3000LT	5,00	1.325,00	6.625,00
165	2976	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	405,00	1,26	510,30
166	3018	CAL HIDRATADA 20KG	152,00	13,44	2.042,88
167	3020	CAL LIQUIDO 1LT	210,00	8,19	1.719,90
168	3021	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG	640,00	10,49	6.713,60
169	3360	CANO DE PVC 25MM BR 6M	40,00	12,89	515,60
170	3361	CANO DE PVC 32MM BR 6MT	40,00	24,89	995,60
171	3362	CANO DE PVC 50MM BR 6M	40,00	44,89	1.795,60
172	3399	CANO PVC 40MM BARRA 6MTS	40,00	34,89	1.395,60
173	3412	CAP DE ESGOTO 100MM	73,00	4,48	327,04
174	3413	CAP DE ESGOTO 40 MM	65,00	1,51	98,15
175	3415	CAP DE ESGOTO 50 MM	90,00	2,64	237,60
176	3416	CAP DE ESGOTO 75MM	41,00	4,11	168,51
177	4092	CIMENTO 50 KG	1.120,00	29,90	33.488,00
178	4338	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500G	10,00	11,88	118,80
179	4348	COLA DE SILICONE	10,00	9,88	98,80
180	4507	COLUNA DE FERRO 5/16 06MTS	130,00	71,88	9.344,40
181	4660	CONJUNTO SANITARIO ARAXA BRANCO 03 PCS	35,00	235,89	8.256,15
182	5350	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8 POLICORTE	285,00	4,89	1.393,65
183	5356	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8	32,00	8,49	271,68
185	5445	DISJUNTOR TRIFASICO 125AMP	10,00	144,85	1.448,50
186	5453	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	10,00	4,70	47,00
189	5777	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	110,00	3,69	405,90
190	6035	ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3 6L	270,00	59,89	16.170,30
191	6228	EXTENSAO DE 10 MT	10,00	20,00	200,00
195	6804	FITA ISOLANTE 05M ALTA FUSAO	75,00	8,40	630,00
196	6805	FITA ISOLANTE 10 MT	160,00	1,60	256,00
197	7862	JOELHO BUCHA DE LATAO 25X1/2	75,00	3,19	239,25
198	7863	JOELHO BUCHA LATAO 25X3/4	85,00	2,98	253,30
199	7867	JOELHO ESGOTO 100MM 90°	160,00	3,98	636,80
200	7868	JOELHO ESGOTO 150MM 90°	20,00	26,29	525,80
201	7873	JOELHO ESGOTO 50MM 90°	145,00	1,69	245,05
202	7874	JOELHO ESGOTO 75 MM 90°	71,00	2,97	210,87
203	7878	JOELHO LL 20MM 90°	51,00	0,54	27,54
204	7879	JOELHO LL 25MM 45°	46,00	0,99	45,54
205	7880	JOELHO LL 25MM 90°	190,00	0,64	121,60
206	7881	JOELHO LL 32 MM 90	65,00	1,37	89,05
207	7885	JOELHO LL 50MM 90°	130,00	2,44	317,20
208	7887	JOELHO LR 20X1/2	45,00	0,99	44,55
209	7888	JOELHO LR 25X1/2	95,00	1,24	117,80
210	7889	JOELHO LR 25X3/4	135,00	1,49	201,15
211	7893	JOELHO ROSCAVEL 1	61,00	2,94	179,34
212	7894	JOELHO ROSCAVEL 1/2	45,00	1,74	78,30
213	7895	JOELHO ROSCAVEL 3/4	80,00	1,99	159,20
214	7896	JOELHO ROSCAVEL C/ REDUCAO 1X3/4	45,00	2,19	98,55
215	7897	JOELHO ROSCAVEL C/ REDUCAO 3/4X1/2	55,00	1,29	70,95
216	8575	LAMPADA ECONOMICA 220W	25,00	8,70	217,50
217	8577	LAMPADA ELETRONICA 15W/220V	340,00	7,10	2.414,00
218	8579	LAMPADA ELETRONICA 20W/220V	550,00	7,50	4.125,00
219	8580	LAMPADA ELETRONICA 25W/220V	800,00	9,00	7.200,00
220	8581	LAMPADA ELETRONICA 45W/220V	170,00	20,50	3.485,00
222	8690	LATEX CORES VARIADAS 18LT	175,00	155,98	27.296,50
223	8753	LAVATORIO DE LOUCA	10,00	69,59	695,90
224	9057	LIXA FERRO N 100	68,00	1,78	121,04
225	9060	LIXA FERRO N 80	78,00	2,30	179,40
226	9062	LIXA FERRO N°36	68,00	2,39	162,52
227	9065	LIXA MASSA N 100	370,00	0,88	325,60
228	9067	LIXA MASSA N 150	540,00	0,88	475,20
229	9072	LIXA MASSA N 80	580,00	0,94	545,20
230	9171	LONA LOCOMOTIVA	2,00	115,19	230,38
231	9172	LONA PRETA	100,00	7,79	779,00
232	9777	LUVA DE ALGODAO PIGMENTADA	165,00	3,09	509,85

233	9841	LUVA LL 20 MM	80,00	0,53	42,40
234	9842	LUVA LL 25MM	170,00	0,64	108,80
235	9843	LUVA LL 32MM	46,00	1,24	57,04
236	9845	LUVA LL 50MM	70,00	2,19	153,30
237	9850	LUVA LR 25X1/2	190,00	1,16	220,40
238	9851	LUVA LR 25X3/4	215,00	0,98	210,70
239	9852	LUVA LR 32X1	64,00	2,88	184,32
240	9853	LUVA LR 50X1 1/2	91,00	8,89	808,99
241	9871	LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA	35,00	26,39	923,65
243	10244	MANGUEIRA PRETA PLASTICA 1/2"	100,00	1,01	101,00
244	10245	MANGUEIRA PRETA PLASTICA 3/4	200,00	1,48	296,00
245	10384	MASSA ACRILICA 3 6LT	68,00	27,09	1.842,12
246	10393	MASSA CORRIDA PVA 20KG	80,00	38,89	3.111,20
247	10394	MASSA CORRIDA PVA 3 6LT	90,00	20,39	1.835,10
248	10957	NIPEL ROSCAVEL 1	36,00	1,49	53,64
249	10958	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	65,00	6,39	415,35
250	10959	NIPEL ROSCAVEL 1 1/4	35,00	5,77	201,95
251	10960	NIPEL ROSCAVEL 1/2	70,00	0,61	42,70
252	10961	NIPEL ROSCAVEL 3/4	82,00	0,81	66,42
253	11627	PARAFUSO 6MMX45 R 1 1\2	1.200,00	0,20	240,00
254	11685	PARAFUSO COM PORCA	50,00	0,59	29,50
255	11766	PARAFUSO ROSCA SUBERBA	50,00	0,61	30,50
256	12069	PIA PARA COZINHA INOX 1,60MT	30,00	220,89	6.626,70
258	12284	PINO FEMEA 2P + T 20A	56,00	3,20	179,20
259	12285	PINO FEMEA 2P 10A	100,00	1,70	170,00
262	12299	PINO MACHO REFORCADO 1768	72,00	2,80	201,60
263	12487	PLUG ROSCAVEL 1	42,00	1,12	47,04
264	12488	PLUG ROSCAVEL 1 1/2	97,00	5,63	546,11
265	12489	PLUG ROSCAVEL 1/2	90,00	0,46	41,40
266	12490	PLUG ROSCAVEL 3/4	140,00	0,68	95,20
267	12877	PORTA CRV 0,65 DIREITA	42,00	238,90	10.033,80
268	12878	PORTA CRV 0,65 ESQUERDA	42,00	238,90	10.033,80
269	12879	PORTA CRV 0,84 DIREITA	70,00	231,90	16.233,00
270	12880	PORTA CRV 0,84 ESQUERDA	70,00	231,99	16.239,30
271	12976	PREGO 10X10	2,00	10,49	20,98
272	12977	PREGO 12X12	2,00	11,89	23,78
273	12979	PREGO 13 X 15	2,00	9,39	18,78
274	12981	PREGO 13X18	2,00	9,35	18,70
275	12991	PREGO 19X36	2,00	8,24	16,48
276	12999	PREGO PARA TELHA COM VEDACAO	2,00	11,69	23,38
277	13178	QUEROSENE 900ML	42,00	12,09	507,78
280	13338	REGISTRO DE ESFERA LL 25MM	65,00	7,49	486,85
281	13339	REGISTRO DE ESFERA LL 32MM	46,00	13,88	638,48
282	13340	REGISTRO DE ESFERA LL 50MM	66,00	16,49	1.088,34
283	13342	REGISTRO DE ESFERA METAL 1	32,00	27,89	892,48
284	13343	REGISTRO DE ESFERA METAL 1 1/4	32,00	38,21	1.222,72
285	13344	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2	32,00	18,49	591,68
286	13345	REGISTRO DE ESFERA METAL 2	32,00	87,40	2.796,80
287	13346	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	93,00	23,09	2.147,37
288	13351	REGISTRO DE PRESSAO 1416 C23 3/4	113,00	49,09	5.547,17
289	13390	REJUNTE PRETO 01KG	20,00	5,39	107,80
290	14167	ROLO DE ESPUMA 09CM	8,00	2,98	23,84
291	14169	ROLO DE ESPUMA 23CM	8,00	9,79	78,32
292	14414	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	78,00	77,59	6.052,02
293	16052	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	215,00	6,88	1.479,20
294	16272	SPUDE PARA VASO AKROS (PRETO)	56,00	3,47	194,32
295	16463	T PARA TOMADA	20,00	3,90	78,00
296	16587	TE BUCHA DE LATAO 25X1/2	49,00	4,09	200,41
297	16588	TE BUCHA DE LATAO 25X3/4	80,00	3,99	319,20
298	16589	TE ESGOTO 100MM	71,00	6,99	496,29
299	16590	TE ESGOTO 100X50MM	48,00	7,69	369,12
300	16591	TE ESGOTO 40MM	81,00	1,49	120,69
301	16592	TE ESGOTO 50MM	180,00	3,19	574,20
302	16593	TE LL 20MM	49,00	0,54	26,46
303	16594	TE LL 25MM	170,00	0,93	158,10
304	16595	TE LL 32X25MM	44,00	3,89	171,16
305	16596	TE LL 50MM	70,00	4,59	321,30
306	16597	TE LL 50X25MM	76,00	4,18	317,68
307	16600	TE LR 25X 3/4MM	78,00	2,57	200,46
308	16601	TE LR 25X1/2MM	49,00	2,09	102,41
309	16602	TE LR 32X3/4MM	45,00	4,24	190,80
310	16672	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 - 130 UN	300,00	14,94	4.482,00
311	16673	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 - 45 UN	140,00	50,10	7.014,00
312	16674	TELHA AMIANTO 3,66X1,10 - 6 MM	235,00	83,99	19.737,65
313	16690	TELHA ROMANA 2.670 KG	7.300,00	1,76	12.848,00
314	16881	THINNER 5 LITROS	69,00	47,49	3.276,81
315	16884	THINNER 900 ML	175,00	21,39	3.743,25

316	16908	TIJOLOS 06 FUROS 2 100KG (FURO REDONDO) 24X14X9	41.000,00	0,74	30.340,00
317	17001	TINTA PISO CINZA ESCURO 18LT	100,00	194,99	19.499,00
318	17005	TINTA PISO VERDE 18 LT	78,00	194,99	15.209,22
319	17117	TOMADA EXTERNA	50,00	5,75	287,50
320	17187	TORNEIRA LAVATORIO 1193 C23 1/2	80,00	25,58	2.046,40
321	17200	TORNEIRA PVC PARA BEBEDOURO	30,00	7,59	227,70
322	17201	TORNEIRA PVC JARDIM 3/4	5,00	3,01	15,05
323	17203	TORNEIRA PVC PIA 15CM 3/4 1158	10,00	5,99	59,90
324	17341	TRELICA 1/4X4,2 06MTS	260,00	24,09	6.263,40
325	17459	TUBO AGUA LL 20MM	73,00	9,88	721,24
326	17461	TUBO AGUA LL 25MM	230,00	13,39	3.079,70
327	17463	TUBO AGUA LL 32MM CLASSE A	66,00	24,99	1.649,34
328	17464	TUBO AGUA LL 50 MM	125,00	47,99	5.998,75
329	17466	TUBO CAIXA DESCARGA EXTERNO	43,00	8,41	361,63
330	17515	TUBO DE ESGOTO 100MM	160,00	47,99	7.678,40
331	17516	TUBO DE ESGOTO 40MM	91,00	18,89	1.718,99
332	17517	TUBO DE ESGOTO 50MM	91,00	33,88	3.083,08
333	17558	TUBO ESGOTO 150MM	44,00	138,24	6.082,56
334	17559	TUBO ESGOTO 200MM	44,00	244,99	10.779,56
335	17563	TUBO ESGOTO 75MM	60,00	47,49	2.849,40
336	17703	VALVULA DE DESCARGA DOCOL	85,00	126,24	10.730,40
337	17738	VALVULA PVC PARA LAVATORIO AKROS	150,00	6,14	921,00
338	17869	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X100CM	39,00	223,99	8.735,61
339	17870	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X120CM	58,00	246,99	14.325,42
341	24054	FIO PARALELO 2X2.5MM	1.450,00	1,70	2.465,00
342	24456	EMENDA PARA CANO 3/4 (RETA)	20,00	0,69	13,80
343	24639	LAMPADA 127V 45W	20,00	21,00	420,00
344	24641	MIOLO PARA PORTA	50,00	16,99	849,50
345	24642	CAIXA PARA INTERRUPTOR DE VENTILADOR	10,00	28,70	287,00
TOTAL GERAL				**R$ 752.512,69**	

NOME: ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ: 03.806.018/0001-73 **INSCRIÇÃO:** 13195290-0

ENDEREÇO: RUA TREZE DE JUNHO Nº462 CENTRO SUL

CEP: 78.020-000 **CIDADE/UF:** CUIABÁ - MT

TELEFONES:(65) 3624-1777 **E-MAIL:** licitacao1@luzecia.net

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO MENDONÇA

RG: 9210691 SSP/SP **CPF:** 229.630.651-91

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	24699	SOQUETE COM RABICHO 1560	160,00	1,55	248,00
7	24732	FIO SOLIDO 6MM	3.900,00	1,50	5.850,00
9	24752	FIO SOLIDO 2,5 MM	4.600,00	0,62	2.852,00
13	24771	SOQUETE PORCELANA E 27 FINO	150,00	1,40	210,00
55	25700	FIO SOLIDO 1,5MM - AZ/PT/VM	1.450,00	0,40	580,00
57	25702	CABO FLEXIVEL 10MM - VD/AM/BCO	2.400,00	2,50	6.000,00
58	25703	CABO FLEXIVEL 6MM	2.800,00	1,45	4.060,00
65	25711	GRIS TOM P/ TELEFONE EMBUTIR	36,00	3,80	136,80
82	25769	RELE FOTO ELETRICO	50,00	15,00	750,00
104	26447	EXTENSAO 20 METROS	10,00	48,00	480,00
105	26448	EXTENSAO 30 METROS	10,00	58,00	580,00
118	26461	LAMPADA DE EMERGENCIA RECARREGAVEL 30 LEDS 220V	50,00	15,00	750,00
150	1736	BASE PARA RELE	50,00	5,00	250,00
156	2875	CABO PP 2 X 2,50MM	700,00	1,85	1.295,00
184	5438	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	10,00	20,40	204,00
192	6731	FIO PARALELO 2X4MM	900,00	2,00	1.800,00
193	6736	FIO SOLIDO 10MM	2.100,00	2,80	5.880,00
194	6740	FIO SOLIDO 4MM	2.300,00	1,10	2.530,00
221	8602	LAMPADA MISTA 500W 220V	65,00	28,00	1.820,00
242	10153	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 1ª LINHA	570,00	0,80	456,00
257	12283	PINO FEMEA 2P + T 10A	120,00	1,90	228,00
260	12296	PINO MACHO 2P + T 10A FINO	75,00	2,00	150,00
261	12297	PINO MACHO 2P + T 20A GROSSO	48,00	2,80	134,40
278	13228	REATOR V SODIO/METAL 100W/220V	50,00	33,00	1.650,00
279	13233	REATOR V SODIO/METALICO 70W/220V	50,00	32,00	1.600,00
340	24053	FIO PARALELO 2X1.5 MM	1.050,00	0,85	892,50
TOTAL GERAL				**R$ 41.386,70**	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 14, de Junho de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2017**, tendo por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Pavimentação e Drenagem de Água Pluviais da Rua Travessa Campos com Extensão de 86 metros, atendendo o contrato de repasse do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal nº 018371360/2005,** à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação. Em 14 de Junho de 2017, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEDIMENTO IRMÃ TEODORA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP),(LI), (LO), referente a **REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATEDIMENTO IRMÃ TEODORA**, localizado no município de Paranatinga/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Confecção de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **28/06/2017**, Quarta - feira **às 14:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 14 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 52/2017

2ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Vaga em Clínica de Tratamento para Dependência Química em Regime de Contenção (Internação Compulsória) para Menor de Idade do Sexo Masculino**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Não compareceram interessados para a presente licitação, sendo declarada **DESERTA.** Data de abertura: **27/06/2017**, Terça-Feira às 8h. O Edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Situada na Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 14 de Junho de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 319/2017. DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 683/2012 de 21 de Dezembro de 2012,

CONSIDERANDO oCertificado de **MESTRADO** intitulado **"MASTER EN CIENCIAS DE LA EDUCACION".**

RESOLVE:

ART*. 1º* - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA,** ocupante do Cargo de Professora, Classe "**C9**", enquadrada para elevação de Classe "**D9**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 322/2017. DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal, a senhor **THIAGO JUNIOR MOREIRA LIMA**, para desenvolver a função como Responsável Técnico Auxiliar de Obras.

ART. 2º - As atividades desempenhas pelo Responsável Técnico, consistem em auxiliar o departamento de Licitação nas contratações de objetos complexos (obras), do Município de Pedra Preta – MT, no que couber.

ART. 3º - Os serviços prestados pelo servidor será gratuito sendo considerado como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART. 4º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 321/2017. DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal, a senhora **SIRA VALESKA DE ARAUJO RIBEIRO CHARANEK**, para desenvolver a função como Responsável Técnica Auxiliar da Saúde.

ART. 2º - As atividades desempenhas pela Responsável Técnica, consistem em auxiliar o departamento de Licitação nas contratações de objetos complexos (medicamentos), do Município de Pedra Preta – MT, no que couber.

ART. 3º - Os serviços prestados pelo servidor será gratuito sendo considerado como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 1255/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para a diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
16885-CAMARA AR 10.00	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	10.0000	149.0000	1490.0000	VENCEDOR
14047-CAMARA DE AR 10	PNEUS VIA NOBRE LTDA	35.0000	100.0000	3500.0000	VENCEDOR
41987-CAMARA DE AR 12	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	10.0000	103.0000	1030.0000	VENCEDOR
41988-CAMARA DE AR 14	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	30.0000	218.0000	6540.0000	VENCEDOR
41989-CAMARA DE AR 14	PNEUS VIA NOBRE LTDA	30.0000	230.0000	6900.0000	VENCEDOR
40609-CAMARA DE AR 14	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	16.0000	204,0000	3264,0000	VENCEDOR
24842-CAMARA DE AR 16	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	10.0000	32.5000	325.0000	VENCEDOR
38215-CAMARA DE AR 17	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	20.0000	275.0000	5500.0000	VENCEDOR
38216-CAMARA DE AR 17	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	20.0000	251.9000	5038.0000	VENCEDOR
37249-CAMARA DE AR 17	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	12.0000	29.9000	358.8000	VENCEDOR
41990-CAMARA DE AR 18	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	8.0000	150.0000	1200.0000	VENCEDOR
37279-CAMARA DE AR 19	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	10.0000	299,0000	2990,0000	VENCEDOR
41991-CAMARA DE AR 21	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	15.0000	99.0000	1485.0000	VENCEDOR
41992-CAMARA DE AR 27	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	60.0000	124.0000	7440.0000	VENCEDOR
17322-CAMARA DE AR 70	PNEUS VIA NOBRE LTDA	16.0000	50.5000	808.0000	VENCEDOR
14056-CAMARA DE AR 90	PNEUS VIA NOBRE LTDA	12.0000	98.5000	1182.0000	VENCEDOR
14041-PNEU 1000X20 BO	PNEUS VIA NOBRE LTDA	40.0000	1158.0000	46320.0000	VENCEDOR
14046-PNEU 1000X20 LI	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	32.0000	1050.0000	33600.0000	VENCEDOR
40356-PNEU 110/90; R1	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	4.0000	208.0000	832.0000	VENCEDOR
41996-PNEU 12X16.5	PNEUS VIA NOBRE LTDA	10.0000	939.0000	9390.0000	VENCEDOR
41997-PNEU 14.0024	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	45.0000	2380,0000	107100,0000	VENCEDOR
9298-PNEU 14.9X28 TR	PNEUS VIA NOBRE LTDA	16.0000	2049,0000	32784,0000	VENCEDOR
24589-PNEU 165/70 R 1	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	10.0000	190.0000	1900.0000	VENCEDOR
32373-PNEU 17-5-25	PNEUS VIA NOBRE LTDA	32.0000	3395.0000	108640.0000	VENCEDOR
24580-PNEU 175/70 R13	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	54.0000	179.5000	9693.0000	VENCEDOR
32500-PNEU 175/70 R14	PNEUS VIA NOBRE LTDA	18.0000	262.5000	4725.0000	VENCEDOR
41993-PNEU 18X50 9.50	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	8.0000	280.0000	2240.0000	VENCEDOR
41998-PNEU 19.5 L-24	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	10.0000	2770.0000	27700.0000	VENCEDOR
41994-PNEU 195/60 R15	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	15.0000	314.0000	4710.0000	VENCEDOR
41995-PNEU 195/65 R 1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	12.0000	363.0000	4356.0000	VENCEDOR

24445-PNEU 205/70 R15	PNEUS VIA NOBRE LTDA	18.0000	479.0000	8622.0000	VENCEDOR
35863-PNEU 205/75 R 1	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	6.0000	550.0000	3300.0000	VENCEDOR
24588-PNEU 235/75 R15	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	6.0000	575.0000	3450.0000	VENCEDOR
32496-PNEU 235/70 R16	PNEUS VIA NOBRE LTDA	6.0000	564.0000	3384.0000	VENCEDOR
42012-PNEU 275/80 R22	PNEUS VIA NOBRE LTDA	25.0000	1350.0000	33750.0000	VENCEDOR
40603-PNEU 60/100 R17	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	8.0000	120.0000	960.0000	VENCEDOR
37385-PNEU 90/70 R17	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	2.0000	179.0000	358.0000	VENCEDOR
40602-PNEU 80/100 R14	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	8.0000	150.0000	1200.0000	VENCEDOR
40604-PNEU 90/90 R19	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	4.0000	203.0000	812.0000	VENCEDOR
14055-PNEU 900X20	PNEUS VIA NOBRE LTDA	20.0000	940.0000	18800.0000	VENCEDOR
32334-PNEU RADIAL BOR	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	80.0000	870.0000	69600.0000	VENCEDOR
32497-PNEU RADIAL BOR	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	140.0000	1600.0000	224000.0000	VENCEDOR
28753-PNEU RADIAL LIS	PNEUS VIA NOBRE LTDA	40.0000	774.0000	30960.0000	VENCEDOR
24595-PNEU RADIAL LIS	PNEUS VIA NOBRE LTDA	41.0000	1350.0000	55350.0000	VENCEDOR
37396-PNEU RADIAL LIS	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	74.0000	1625.0000	120250.0000	VENCEDOR
37387-PNEUS 80/90 R 1	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	2.0000	181.0000	362.0000	VENCEDOR
37402-PNEUS 900X20 BO	PNEUS VIA NOBRE LTDA	20.0000	1020.0000	20400.0000	VENCEDOR
40614-PNEUS RADIAL LI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	22.0000	699.5000	15389.0000	VENCEDOR
37264-PNEUS RADIAL MI	PNEUS VIA NOBRE LTDA	15.0000	945.0000	14175.0000	VENCEDOR
41999-PROTETORES 1400/24	PNEUAR COMERCIO DE PBEUS LTDA	20,0000	120,0000	2400,0000	VENCEDOR
42000-PROTETOR 14/00/	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	20.0000	131.0000	2620.0000	VENCEDOR
37282-PROTETOR 17,5/2	PNEUS VIA NOBRE LTDA	20.0000	209.0000	4180.0000	VENCEDOR
37280-PROTETOR 275/80	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	60.0000	49.5000	2970.0000	VENCEDOR
34770-PROTETOR 900X20	PNEUS VIA NOBRE LTDA	12.0000	41.9000	502.8000	VENCEDOR
14039-PROTETOR PARA 1	PNEUS VIA NOBRE LTDA	37.0000	41.9000	1550.3000	VENCEDOR
37364-PROTETORE 17,5/	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI	20.0000	224.0000	4480.0000	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 13 de junho de 2017.

_____

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 316/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA,

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa na prestação de serviços laboratorial para execução de exames.

PRAZO: 01/06/2017 à 30/06/2017

VALOR: R$ 23.164,82 (vinte e três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos),

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA - CNPJ: 02.237.735/001-69

PORTARIA Nº 320/2017. DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 683/2012 de 21 de Dezembro de 2012,

CONSIDERANDO oCertificado de **MESTRADO** intitulado **"MASTER EN CIENCIAS DE LA EDUCACION".**

RESOLVE:

ART. *1º* - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA,** ocupante do Cargo de Professora, Classe "**C6**", enquadrada para elevação de Classe "**D6**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 318/2017.DE 14 DE JUNHO DE 2.017. .

Dispõe sobre alteração de CLASSE do Servidor Público da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 683/2012 de 21 de Dezembro de 2012,

CONSIDERANDO oCertificado de **MESTRADO** intitulado **"MASTER EN CIENCIAS DE LA EDUCACION".**

RESOLVE:

ART. *1º* - Fica o Servidor Público Municipal, senhor **EVAIR CLAUDIO DE LARA,** ocupante do Cargo de Professor, Classe "**C3**", enquadrada para elevação de Classe "**D3**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2016- SOB GESTÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT.

OBJETO DA ATA RP: *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS PARA RETIFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***ADERENTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. Data do aviso de intenção: **02/02/2017**. Data da autorização do gestor da ata: **25/05/2017.** Data de solicitação enviada à empresa fornecedora, 05/06/**2017**. Aceite da empresa em: **06/06/2017.** Empresa promitente fornecedora: **BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI-ME, CNPJ nº 22.204.086/0001-07.** Homologação: 01/11/2016, valor total da ata **R$ 606.787,17. TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 583.822,94.** CLÁUDIA MÁRCIA S RODRIGUES- Pregoeira

PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA Nº 132/2017

REVOGA A PORTARIA 118/2017 E CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

REVOGAR a portaria 118/2017 e Convocar a servidora **MARIANA OLIVEIRA SILVA,** Servidora Publica Municipal, no cargo **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria de Administração, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir do dia 12 de junho de 2017, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA: JOSE CICERO DA SILVA 60798556153, CNPJ: 24.106.423/0001-59; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO 17/06/2017 EM COMEMORAÇÃO A FESTA JUNINA NA PRAÇA SÃO CARLOS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT." **VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), POR SERVIÇOS CONTRATADOS. PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO: (14/06/2017 A 17/06/2017).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 14 DE JUNHO DE 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO FINAL

Nome	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notal Final	Introdutório	Total Geral	Classificação
Josefa Liliana Lima Dantas	95367	15/03/1984	26,25	15,00	30,00	71,25	8,00	79,25	1º
Terezinha de Jesus Nogueira	98185	14/04/1972	22,50	15,00	30,00	67,50	9,00	76,50	2º
Jaquelina Soares Pires	97475	02/06/1968	26,25	15,00	22,50	63,75	8,00	71,75	3º
Edrisia Nunes Martins	98104	23/09/1997	18,75	15,00	30,00	63,75	7,00	70,75	4º
Cargo: AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS									
Nom e	Inscrição	Nasc.	Português	Matemática	C. Gerais	Notal Final	Introdutório	Total Geral	Classificação
Euller Lopes da Silva Barros	98102	20/07/1198	30,00	20,00	30,00	80,00	8,00	88,00	1º
Adriana Martins Lins	83975	05/05/1987	26,25	20,00	30,00	76,25	8,00	84,25	2º
Gilda Vieira Arcanjo	97253	16/05/1993	26,25	20,00	30,00	76,25	8,00	84,25	3º
Gilmara Nogueira Gonçalves	93513	22/09/1980	26,25	20,00	22,50	68,75	7,00	75,75	4º
Márcia Monteiro da Silva	97208	16/11/1979	22,50	15,00	30,00	67,50	8,00	75,50	5º
Renata Aparecida Oliveira Aquino	98247	06/12/1997	18,75	20,00	30,00	68,75	6,00	74,75	6º
Kelli Cristina da Silva Pimenta	98537	04/04/1973	26,25	20,00	22,50	68,75	5,00	73,75	7º
Mayza Danyla Costa Alves	83450	06/07/1991	26,25	20,00	22,50	68,75	5,00	73,75	8º
Sandra Martins de Barros	98621	11/03/1979	18,75	15,00	30,00	63,75	7,50	71,25	9º
Adriana Nogueira Silveira Resende	86443	19/09/1978	11,25	20,00	30,00	61,25	8,00	69,25	10º
Ruth Maria de Souza Simião	98336	19/01/1977	18,75	20,00	22,50	61,25	7,00	68,25	11º
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA – ZONA RURAL Nome Inscrição Nasc. Português Matemática C. Gerais Notal Final Introdutório Total Geral Aldery Siviriño dos Santos 95184 15/08/1983 15,00 20,00 30,00 65,00 6,00 71,00 1º									

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 067/2017

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Sr° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **16 de Junho – Sexta-Feira — Ponto Facultativo,** devido **Feriado Nacional de Corpus Christi de 15 de Junho de 2017 – Quinta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da

Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como: Programas e atividades na Área de Saúde, Educação e Ação Social e Atendimento no fornecimento de água e serviço de coleta de lixo.**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais retornarão no dia 19 de Junho de 2.017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 13 de Junho de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 cujo OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde lê-se:

7.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal n°. 8.666/93):

a) - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA;

b) - Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executará os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (modelo anexo XI do edital).

c) – Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa (que efetivamente realizarão o serviço).

d) – Certificado de inspeção veicular – CIV emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa (que efetivamente realizarão o serviço).

e) – Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc).

f) – Comprovação do curso do MOPP – movimentação e operação de produtos perigosos dos motoristas da empresa responsável pela coleta.

g) – Ficha e envelope de emergência para transporte de resíduos perigosos.

h) – Manifesto de carga ou requisição de coleta.

i) – Licença de operação para transporte de resíduos perigosos.

j) – Licença de operação para armazenamento de resíduos.

k) – Apresentar Alvará da vigilância sanitária do município onde esta instalada a licitante;

l) – Apresentar Alvará do corpo de bombeiros do município onde esta instalada a licitante.

m) – Registro no CREA em nome da pessoa jurídica da licitante.

n) – Apresentar Registro no CREA da pessoa física e jurídica em nome do engenheiro sanitarista, ambiental, responsável pela empresa licitante.

o) – Apresentar Cadastro Técnico Federal-IBAMA em nome da pessoa jurídica da licitante.

p) – Será permitida a subcontratação para os serviços de Tratamento e Disposição final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a Licença de Operação das subcontratadas e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do Serviço de tratamento autorizando a licitante a encaminhar para tratamento os resíduos, e Carta de anuência/Aceite/Contrato da empresa proprietária do aterro sanitário/industrial autorizando a licitante ou a empresa subcontratada para tratamento, a dispor os resíduos tratados.

q) – No (s) caso (s) em que a empresa licitante subcontratar Aterro Sanitário Publico para a destinação do resíduo, o mesmo deverá ser Licenciado pelo Órgão Ambiental competente do seu estado sede, e ainda encaminhar à vigilância sanitária do Município de Porto dos Gaúchos MT comprovação de que os resíduos coletados pela licitante estão tendo a destinação correta.

r)– Caso seja alterado o local de destinação final de Resíduos de saúde no decorrer do contrato, o licitante deverá apresentar copia autenticada de contrato entre as duas empresas, onde a subcontratada declara aceitar a disposição dos resíduos em seu Aterro Sanitário.

s)– Os Valores referente a transporte já estão inclusos no valor de Referência do presente Edital.

Leia-se:

7.2.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal n°. 8.666/93):

a) - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA;

b) - Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executará os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (modelo anexo XI do edital).

c) – Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa (que efetivamente realizarão o serviço).

d) – Certificado de inspeção veicular – CIV emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa (que efetivamente realizarão o serviço).

e) – Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc).

f) – Comprovação do curso do MOPP – movimentação e operação de produtos perigosos dos motoristas da empresa responsável pela coleta.

g) – Ficha e envelope de emergência para transporte de resíduos perigosos.

h) – Manifesto de carga ou requisição de coleta.

i) – Licença de operação para transporte de resíduos perigosos.

j) – Licença de operação para armazenamento de resíduos.

k) – Apresentar Alvará do corpo de bombeiros do município onde esta instalada a licitante.

l) – Registro no CREA em nome da pessoa jurídica da licitante.

m) – Apresentar Registro no CREA da pessoa física e jurídica em nome do engenheiro responsável pela empresa licitante.

n) – Apresentar Cadastro Técnico Federal-IBAMA em nome da pessoa jurídica da licitante.

o) – No (s) caso (s) em que a empresa licitante subcontratar Aterro Sanitário Publico para a destinação do resíduo, o mesmo deverá ser Licenciado pelo Órgão Ambiental competente do seu estado sede, e ainda encaminhar à vigilância sanitária do Município de Porto dos Gaúchos MT comprovação de que os resíduos coletados pela licitante estão tendo a destinação correta.

p)– Caso seja alterado o local de destinação final de Resíduos de saúde no decorrer do contrato, o licitante deverá apresentar copia autenticada de contrato entre as duas empresas, onde a subcontratada declara aceitar a disposição dos resíduos em seu Aterro Sanitário.

q)– Os Valores referente a transporte já estão inclusos no valor de Referência do presente Edital.

Onde lê-se:

7.2.5.Outras Comprovações

7.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do, CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

d) Cópia do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário;

e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede **(Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I)**;

Leia-se:

7.2.5.Outras Comprovações

7.2.5.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do, CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Cópia do Comprovante de Residência.

e) Cópia do PIS/PASEP dos sócios ou proprietário;

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Junho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 349/2017

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).**

Os demais itens permanecem como no edital, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 28 de Junho de 2017, às 08:00 horas (Fuso Horário de Porto dos Gaúchos – MT).

Atenciosamente,

Porto dos Gaúchos – MT, 14 de Junho de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 349/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

>>> **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

Valor do contrato corresponde a:

a) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 4,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 4,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e

h) R$ 12,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.

i) R$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 065/2017 de 15 de Janeiro de 2017.

>>> **BANCO DO BRASIL S/A**

CNPJ sob o nº 00.000.000/1444-36.

Valor do contrato corresponde a:

a) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 3,80 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 4,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 4,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico; e

h) R$ 12,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico.

i) R$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Junho de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 117/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL SA

CNPJ Sob n° 21.113.265/0001-76.

OBJETO DO CONTRATO:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO BANCO, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO /ESTADO OU MUNICÍPIO/ E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS.

DATA DO CONTRATO: 14 de Junho de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 14 de Junho de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 14/06/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 065/2017 de 16/01/2017, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Finanças, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93 para CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A, INSTITUIÇÃO CREDITÍCIA E FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA, DE ECONOMIA MISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso VIII

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: *O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Junho de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 027/2017, REGISTRO DE PREÇOS 024/2017** , tendo como objetopor **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 13/6/2017 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.753.703/0001-04, situada à Rua Espírito Santo, Nº 1042, Bairro Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis-MT. Com todos os itens no valor Total Global de **R$ 447.305,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 14 de junho de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 010 /2017

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 038, DE 30 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 038/2017 Poxoréu/MT, 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 690, de 23 de março de 1998, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT e art. 5.º da Lei Municipal n.º 690, de 23 de março de 1998:

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o pagamento de diárias para descolamento de servidores e demais agentes públicos para fora do território do Município de Poxoréu/MT, em viagens de interesse público:

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Secretários Municipais: R$ 200,00 (duzentos reais);

II – Gerentes Municipais: R$ 150,00 (cento e cinquenta);

III – Coordenadores Municipais: R$ 100,00 (cem reais);

IV – Assessores Municipais: R$ 100,00 (cem reais);

V – Demais servidores, efetivos ou não: R$ 100,00 (cem reais).

§ 1.º Os valores descritos nos incisos deste artigo referem-se ao valor pago pela diária integral, ou seja, aquelas destinadas a custearem viagem com pernoite fora do Município.

§ 2.º Deslocamento para fora do Município, em atendimento ao interesse público, que não necessitem pernoite, mas, tenham duração maior de 6 (seis) horas, será conferida diária parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral.

§ 3.º Em hipótese alguma será concedido qualquer valor para viagens que necessitem deslocamento inferior a 6 (seis) horas.

Art. 2.º Quando a Administração Pública, por ventura, disponibilizar acomodação e alimentação (almoço e/ou jantar), em caso de necessidade de pernoite, ou alimentação (almoço e/ou jantar), em caso de viagem sem necessidade de pernoite, ao servidor ou agente público em deslocamento por razões de interesse público, este não terá direito ao recebimento de diária, seja ela integral ou parcial, de acordo com o caso.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de maio de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 30/5/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1667/2017

DATA: 13 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a ocorrência do Feriado Nacional de Corpus Christi na data de 15 de junho de 2017, que neste ano se dará numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios;

CONSIDERANDO ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e da população envolvida;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 13 DE JUNHO DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 173/GP/17 RIBEIRÃOZINHO - MT, 01 DE JUNHO DE 2017

Portaria nº 173/GP/17 Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2017

Institui Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2017 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2017, composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Thiago Barbosa Viana

Secretária – Carina de Oliveira Borges

Membro – Marcos Vinicios Coelho lopes

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatorios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 056/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2017

CARTA CONVITE 009/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Júlia Cristina Ribeiro Andrade

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Enfermeira no Hospital Municipal de Saúde e ser responsável pelas AIHS, junto a Secretaria Municipal de Saúde

PRAZO: 08 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 38.400,00

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2017

VIGENCIA: 25/05/2017 a 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 174/GP/17 RIBEIRÃOZINHO - MT, 01 DE JUNHO DE 2017.

Portaria nº 174/GP/17 Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2017.

Institui Comissão Permanente de Licitação Modalidade Pregão o para 2017 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E :

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão da Prefeitura, para o exercício de 2017 compostas dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro – Thiago Barbosa Viana

Equipe de Apoio:

Secretária – Carina de Oliveira Borges

Membro – Marcos Vinicios Coelho Lopes

Membro – Simirani de Fatima Coelho Figueiredo

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatorios de responsabilidade do Executivo Municipal, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 3º- O mandato dos membros da comissão, encerrar –se á em 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam –se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: Publicar – Geandré Frank Latorraca - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.147.693/0001-26, instalada e localizada na Av. Thomé Arruda Fortes nº 221, Bairro Morada do Ouro II, na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu proprietário Srº Geandré Frank Latorraca, portador do CPF nº 900.895.291-20 e do RG nº 10727280 – SJ/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 014/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber,

nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais no Diário Oficial Do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação do Estado de Mato Grosso/Nacional***, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 014/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 014/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: – Geandré Frank Latorraca - ME	
CNPJ Nº: 00.147.693/0001-26	
Endereço: Av. Thomé Arruda Fortes nº 221, Bairro Morada do Ouro II	
Cidade/Estado: Cuiabá-MT	CEP:78.053-505
Telefone: (65) 3644-4382	E-mail: publicar@superig.com.br
Representante Legal: Geandré Frank Latorraca	
CPF Nº: 900.895.291-20	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	274884-3	CM/C	1.500	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	DOE	R$ 17,00	R$ 25.500,00
02	149101-6	CM/C	900	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, SEÇAO I.	DOU	R$ 51,00	R$ 45.900,00
03	403077-0	CM/C	1.500	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- DO TIPO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS PORL LEI, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE MATO GROSSO.	DIÁRIO DE CUIABA	R$ 16,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 95.400,00**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 014/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 014/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 014/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Gabinete do Prefeito, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 014/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 014/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Junho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Publicar – Geandre Frank Latorraca - ME

CNPJ: 06.147.693/0001-26

Geandre Frank Latorraca - Representante Legal

CPF: 900.895.291-20

Participantes desta ARP:

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa R.J. Comércio de Produtos para Informática Importação e Exportação LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.686.945/0001-37, instalada e localizada na Rua Amazonas nº 1072 – Sala C, Bairro Primavera, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº José Luiz Rodrigues Rocha, portador do CPF nº 730.262.042-34 e do RG nº 006936/O-3/CRC/RO e da Empresa: Comercial e Papelaria São Luiz – Thiago Lopes Carvalho M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 27.789.406/0001-51, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Sala 08, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Evandro Ribeiro Campos, portador do CPF nº 890.855.741-53 e do RG nº 12926060 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 010/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Toner e Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: R.J. Comércio de Produtos para Informática Importação e Exportação LTDA-ME	
CNPJ Nº: 19.686.945/0001-37	
Endereço: Rua Amazonas nº 1072 – Sala C, Bairro Primavera	
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO	CEP: 76.914-798
Telefone: (69) 99224-9130	E-mail: printcolorcb@hotmail.com
Representante Legal: José Luiz Rodrigues Rocha	
CPF Nº: 730.262.042-34	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
05	189421-8	Und	02	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 1010	PQTC	R$ 50,00	R$ 100,00
06	185824-6	Und	12	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 CARTRIDGE Q2612A	PQTC	R$ 50,00	R$ 600,00
07	250443-0	Und	19	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 1020	PQTC	R$ 50,00	R$ 950,00
08	346132-7	Und	31	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	PQTC	R$ 55,00	R$ 1.705,00
20	244216-7	Und	05	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1505	PQTC	R$ 53,00	R$ 265,00
24	236179-5	Und	15	TONNER PARA IMPRESSORA HL1202	PQTC	R$ 1053,00	R$ 1.575,00
25	228942-3	Und	15	TONNER PARA IMPRESSORA 3390	PQTC	R$ 115,00	R$ 1.725,00
26	421401-3	Und	47	TONNER PARA IMPRESSORA 1102W CB 435/436/285/278A	PQTC	R$ 55,00	R$ 2.585,00
27	421401-3	Und	19	TONNER PARA IMPRESSORA 1005W CB-435 A	PQTC	R$ 55,00	R$ 1.045,00
28	384755-1	Und	02	TONNER PARA IMPRESSORA HP 2050	PQTC	R$ 115,00	R$ 230,00
29	297219-0	Und	02	TONNER PARA IMPRESSORA STYLUS OFFICE TX 620 FWD	PQTC	R$ 78,00	R$ 156,00
30	369691-0	Und	02	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX 4623F	PQTC	R$ 140,00	R$ 280,00
31	313504-7	Und	02	TONNER PARA IMPRESSORA SANSUNG ML1665	PQTC	R$ 135,00	R$ 270,00
32	279162-5	Und	04	TONNER HP LASER JET 3848 PRO M125A	PQTC	R$ 60,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL							**R$ 11.726,00**

Detentora da ARP:

Nome: Comercial e Papelaria São Luiz – Thiago Lopes Carvalho M.E.I	
CNPJ Nº: 27.789.406/0001-51	
Endereço: Av. André Maggi, s/nº, Sala 08, Bairro Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 98466-2398	E-mail: compapel.saoluiz@gmail.com
Representante Legal: Evandro Ribeiro Campos	
CPF Nº: 890.855.741-53	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	89242-4	CX	100	CLIPS N°02 CX COM 100 UND	ACC	R$ 2,59	R$ 259,00
02	153511-0	Und	50	COLA BRANCA 90 GRAMAS	MAXI	R$ 1,40	R$ 70,00
03	153511-0	Und	45	COLA BRANCA 1000 GR	MAXI	R$ 17,00	R$ 765,00
04	323655-2	CX	70	COLCHETE Nº 10	ACC	R$ 6,00	R$ 420,00
09	396176-1	CX	73	PAPEL SULFITI A4 210MMX 297MM 10X500	REPORT	R$ 179,80	R$ 13. 125,40
10	396242-3	Und	90	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	MAPED	R$ 6,00	R$ 540,00
11	300540-2	CX	93	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA (NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA)	PILOT	R$ 11,00	R$ 1. 023,00
12	292927-9	Und	130	REGUA 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	CRISTAL	R$ 1,50	R$ 195,00
13	286620-0	Und	135	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES 50 X 50 POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA	ADELBRAS	R$ 2,45	R$ 330,75
14	361843-9	PCT	50	BLOCO AUTO ADESIVO 653, NEON 38 X 50, COM 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA	-	R$ 7,70	R$ 385,00
15	163216-7	CX	25	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	BIC	R$ 50,00	R$ 1. 250,00
16	163217-5	CX	25	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	BIC	R$ 50,00	R$ 1. 250,00
17	61491-2	CX	95	CLIPS PARA PAPEL N°04 50X1	ACC	R$ 3,40	R$ 323,00
18	161393-6	CX	35	ENVELOPE KRAFT KN 32 229MM X 324MM C/ 100 UND	SCRITY	R$ 30,90	R$ 1. 081,50
19	161393-6	CX	30	ENVELOPE KRAFT KN 34 240MM X 340MM C/100 UND	SCRITY	R$ 33,90	R$ 1. 017,00
21	3300266-0	CX	70	COLCHETE Nº 08	ACC	R$ 6,00	R$ 420,00
22	325066-0	CX	30	ENVELOPE KRAFT KN 28 200MM X 280MM C/100 UND	SCRITY	R$ 20,50	R$ 615,00
23	325070-9	CX	40	ENVELOPE OURO KN 32 229MM X 324MM C/100 UND	SCRITY	R$ 39,00	R$ 1. 560,00
33	285798-7	Und	22	QUADRO BRANCO ESCOLAR 2,00 X 1,20	STALO	R$ 190,00	R$ 4. 180,00
VALOR TOTAL							**R$ 28. 809,65**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 40.535,65 (Quarenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 005/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 005/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo a critério da Administração haver prorrogação deste prazo até o limite máximo de 12 (doze) meses, caso haja saldo remanescente ao término do prazo inicial de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgãos: Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Arrecadação, Assistência Social, Agricultura e Saúde, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Junho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

_____

R.J. Comércio de Produtos para Informática

Importação e exportação LTDA-ME

CNPJ: 19.686.945/0001-37

Jose Luiz R. Rocha- Representante Legal

CPF: 730.262.042-34

_____

Comercial e Papelaria São Luiz – Thiago Lopes Carvalho M.E.I

CNPJ: 27.789.406/0001-51

Evandro Ribeiro Campos - Representante Legal

CPF: 890.855.741-53

Participantes desta ARP:

_____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

_____

Aguinaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

_____

Adriana Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

(Art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, da LOM)

- Processo Administrativo nº *73/2017-GABINETE*.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Acréscimo de sala anexa do prédio locado através do contrato nº 07/PMR, onde funciona a Controladoria e a Procuradoria, abrindo espaço para melhor adequação da Unidade da PGM.

INTERESSADO: GABINETE

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: GILCIMAR BUSS.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa de licitação para a locação com acréscimo do valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao contrato nº 007/2017-PMR decorrente da locação da sala anexa do prédio onde funciona a Controladoria para a instalação da Procuradoria Geral, com efeitos financeiros ao daí 1/05/2017. Prazo: (08) oito meses (maio-dez-17) – Valor Mensal locação: R$ 520,00 – Global: R$ 4.160,00.

Publique-se, nos termos do *caput* art. 26 da Lei nº 86666/93 para que surta seus efeitos legais.....

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

Devolva PGM para contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, 14/06/2017.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0024/2017-GAB.

ASSUNTO: Revogação da ratificação de dispensa de licitação para acréscimo de sala anexa do prédio locado através do contrato de nº 7/2017onde funciona a CGM que abriu espaço para adequação da PGM.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando a o processamento aparatado pelo processo 73/2017 para locação da aludida sala;

DECIDO.

1 – Revogo a ratificação de dispensa de licitação para acréscimo de sala anexa do prédio locado através do contrato de nº 7/2017, onde funciona a CGM que abriu espaço para adequação da PGM, publicada no diário oficio eletrônico do dia 25 de maio de 2017.

Rondolândia-MT, 14 de Junho de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da Empresa: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 85060201 SSP/PR e da Empresa: Supermercado Castro LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.510.324/0001-72, instalada e localizada na Av. André Dom Bosco, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Edilaine Castro da Silva, portadora do CPF nº 054.665.101-14 e do RG nº 12663457 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 018/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 018/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 018/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Detentora da ARP:

Nome: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME	
CNPJ Nº: 05.128.000/0001-95	
Endereço: Av. André Maggi	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1034	E-mail: montph@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro	
CPF Nº: 000.365.642-06	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	348374-6	UN	20	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM EM ALGODÃO	KARSTEM	R$ 9,90	R$ 198,00
02	252528-3	GL	300	AGUA MINERAL (GALAO 20 LITROS)	LINDAGUA	R$ 9,00	R$ 2.700,00
03	327729-1	JG	24	JOGO XICARA PARA CAFE COM PIRES 90 M 6 UND	NADIR	R$ 29,90	R$ 717,60
04	181372-2	PCT	40	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML	COPOBRAS	R$ 2,79	R$ 111,60
05	181373-0	UN	40	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 80 ML	COPOBRAS	R$ 2,19	R$ 87,60
06	167999-6	UN	04	JARRA PLASTICA 1,5 LT	ARQPLAST	R$ 8,99	R$ 35,96
07	257524-8	UN	100	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 20 CM	AMAZONAS	R$ 1,49	R$ 149,00
08	1211951	FD	149	ACUCAR 15X02	DOCEDIA	R$ 89,50	R$ 13.335,50
09	0619329	PCT	300	POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS	CAMPILAR	R$ 3,99	R$ 1.197,00
10	0619310	PCT	320	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSENTO DE SUJIADES, PARASITAS E LARVAS	CAMPILAR	R$ 4,39	R$ 1.404,80
11	239742-0	UN	880	LEITE INTEGRAL ESTERELIZADO, LONGA VIDA EM EMBALAGEM TETRAPAK CX DE 1 LT	TRADIÇÃO	R$ 3,29	R$ 2.895,20
12	0039802	UN	115	MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G	CAMPILAR	R$ 1,99	R$ 228,85
13	1439367	CX	120	LEITE CONDENSADO CX 395 g	ITALAC	R$ 3,99	R$ 478,80
14	0039616	CX	30	COCO RALADO (PACOTE COM 200 GRAMAS)	MAIS COCO	R$ 5,50	R$ 165,00
15	172437	CX	450	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABORES DIVERS0S, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO	FRESH	R$ 12,50	R$ 5.625,00
18	2533766	CX	41	EXTRATO DE TOMATE 12X190	OLE	R$ 25,00	R$ 1.025,00
19	2430819	KG	80	MACA VERMELHA GRANDE NACIONAL DE PRIMEIRA APRESENTANDO COR TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES COM POLPA INTACTA E FIRMES SEM DANOS FISICOS OU MECANICOS	FUJI	R$ 4,89	R$ 391,20
21	0037460	KG	88	MELAO AMARELO DE PRIMEIRA DE TAMANHO E COLORAÇÃOS UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO COM POLPA INTACTA E FIRMES.	AMARELO	R$ 5,49	R$ 483,12
22	1594443	KG	96	UVA ROXA , NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRMES, SEM DANOS FISICO OU MECANICO APARENTES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PESANDO APROXIMADAMENTE 01 KG)	REDGLOB	R$ 14,90	R$ 1.430,40
24	1597191	KG	40	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	MANA	R$ 7,99	R$ 319,60
25	1258559	KG	06	QUEIJO TIPO MUSSARELA EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL E SELADO A VACUO PEÇA DE 4 KG	TRADILAC	R$ 24,90	R$ 149,40
27	0108251	DZ	148	OVOS - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 DZ	TA	R$ 6,49	R$ 960,52
28	15696-5	CX	45	MILHO EM FLOCOS TIPO FLOCÃO PRE-COZIDA PCT 500G	CAMPILAR	R$ 1,59	R$ 71,55
30	0039993	CX	101	CHA MATE 24X100	CAMPILAR	R$ 6,49	R$ 655,49
32	1294334	UN	70	FERMENTO EM PO QUIMICO 10 GR	CAMPILAR	R$ 3,49	R$ 244,30
34	315125-5	UN	30	PAPEL TOALHA 02 ROLOS 19X21,5	MILI	R$ 3,98	R$ 119,40

35	179850-2	UN	120	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO	D BENTA	R$ 3,49	R$ 418,80
36	2590123	PCT	166	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBITIDA DO TRIGO MOIDO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES, SEM FERMENTO 1 KG	D BENTA	R$ 3,49	R$ 579,34
37	0074055	CX	85	MILHO VERDE C/24 X 200G	OLE	R$ 49,90	R$ 4. 241,50
38	342715-3	KG	36	PERA DE BOA QUALIDADE DE POUPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADE	DANJOU	R$ 9,79	R$ 352,44
39	0438383	UN	200	YORGUTE SABOR DIVERSO 540 GR C/6 UND	CAROLINA	R$ 3,99	R$ 798,00
41	3288595	PCT	500	CAFE - SUPERIOR, TORRADO E MOIDO, 100 POR CENTO PURO E NATURAL, ORIGEM ARABICA,GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS,EM PO,CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR	DA XICARA	R$ 9,90	R$ 4. 950,00
42	153414-9	UN	186	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML.	SOYA	R$ 4,49	R$ 835,14
43	0037400	KG	18	ALHO - BULBO INTEIRO DE PROCEDENCIA NACIONAL	NACIONAL	R$ 26,90	R$ 484,20
44	4152646	KG	54	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	-	R$ 4,39	R$ 237,06
45	347583-2	KG	30	CENOURA E PRIMEIRA COMPACTA E UNIFORME	-	R$ 3,99	R$ 119,70
46	0035661	UN	137	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 500 GR	SOYA	R$ 4,99	R$ 683,63
47	343377-3	KG	70	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE DE POUPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES	-	R$ 6,49	R$ 454,30
49	1090968	UN	86	CALDO DE CARNE EM TABLETES 19 GR	ARISCO	R$ 1,99	R$ 171,14
50	4067258	PCT	40	POLPA DE FRUTAS ACEROLA PCT 400 G	JC	R$ 6,30	R$ 252,00
51	4067347	PCT	100	POLPA FRUTAS MARACUJA PACOTE 400 G	JC	R$ 6,29	R$ 629,00
52	4218140	UN	20	POLPA DE FRUTAS ABACAXI CONGELADA SEM ACUCAR COM SABOR, CHEIRO E COR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICINADA EM SACOS PLASTICOS TANSPARENTES	JC	R$ 5,85	R$ 117,00
53	1325639	UN	20	POLPA DE FRUTAS MORANGO CONGELADA SEM ACUCAR COM SABOR, CHEIRO E COR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICINADA EM SACOS PLASTICOS TANSPARENTES	JC	R$ 7,29	R$ 145,80
54	1326546	UN	25	POLPA DE FRUTAS MANGA CONGELADA SEM ACUCAR COM SABOR, CHEIRO E COR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICINADA EM SACOS PLASTICOS TANSPARENTES	JC	R$ 7,99	R$ 199,75
56	3313271	UN	35	GELATINA EM PO SABOR ABACAXI ACONDICIONADA EM CX PAPELAO PROPRIA COM APROXIMADAMENTE 75G CADA)	CAMPILAR	R$ 0,95	R$ 33,25
59	288861-0	UN	40	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	MUKI	R$ 4,69	R$ 187,60
60	190838-3	PCT	80	BISCOITO MAISENA PACOTE DE 400 GR	NAGA	R$ 4,19	R$ 335,20
61	160088-5	UN	20	MACARRAO TIPO PARAFUSO, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINADO, COMPOSTO DE MÁTERIA PRIMA D EPRIMEIRA QUALIDADE PACOTE DE 500 GR	D BENTA	R$ 2,59	R$ 51,80
62	3561-0	PCT	10	SAL REFINADO IODADO, PROCEDENCIA NACINAL, CONTENDO SAL DE IODO NÃO TÓXICO, NA DOSAGEM MININA DE 10 E MÁXIMA DE 15 MG DE IODO POR 1 KG DE SAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECIFICA PCTDE 1 KG	RICAL	R$ 1,99	R$ 19,90
63	150208-5	KG	24	REPOLHO VERDE CABEÇAS FECHADAS DE BOA QUALIDADE SEM FERIMENTOS, FIRME, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME	VERDE	R$ 2,98	R$ 71,52
64	131463-7	PCT	1352	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER 400 GR	NAGA	R$ 4,19	R$ 5. 664,88
66	3992-6	PCT	58	FUBÁ DE MILHO SIMPLES, DO GRÃ DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSENCIA DE UMIDADE PCT1 KG	CAMPILAR	R$ 2,99	R$ 173,42
VALOR TOTAL							**R$ 57. 386,26**

Detentora da ARP:

Nome: Supermercado Castro LTDA-ME							
CNPJ Nº: 17.510.324/0001-72							
Endereço: Av. Dom Bosco							
Cidade/Estado: Rondolândia/MT				CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98442-5394				E-mail: dhicastro2014@gmail.com			
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva							
CPF Nº: 054.665.101-14							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
16	3760340	CX	20	AVEIA EM FLOCOS FINOS, COM CHEIRO E SABOR E COR CARACTERISTICOS PROPRIO	QUALITY LIFE	R$ 3,29	R$ 65,80
17	275020-7	UN	10	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, PCT 1 KG	CAMPILAR	R$ 7,50	R$ 75,00
20	0036978	KG	80	BANANA MACA DE BOA QUALIDADE	-	R$ 4,40	R$ 352,00
23	0152501	KG	24	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG	FRIMESA	R$ 13,76	R$ 330,24
26	151545-4	KG	141	FRANGO SEMI PROCESSADO EM PEÇAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO CHEIRO E COR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICO, PESO KG	AVE NORTE	R$ 7,11	R$ 1. 002,51
31	381973-6	UN	15	COADOR P/CAFE	NERO	R$ 4,40	R$ 66,00
33	191287-9	UN	15	PANO DE PRATO MED 43 X 67 CM EM ALGODÃO	ERITEX	R$ 4,75	R$ 71,25

40	151885-2	PCT	55	ARROZ AGULINHA TIPO 1 LONGO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE SUJIDADES. 5 KG)	TIO BEDA	R$ 13,77	R$ 757,35
48	1636472	UN	106	TEMPERO EM PO REALÇADOR DE SABOR EM SACHES DIVERSOS ARROMASE SABORES	SAZON	R$ 4,48	R$ 474,88
55	3313255	UN	30	GELATINA EM PO SABOR MORANGO ACONDICIONADA EM CX PAPELAO PROPRIA COM APROXIMADAMENTE 75G CADA	CAMPILAR	R$ 0,93	R$ 27,90
67	148008-1	K	03	KIT COPO DE VIDRO 200 ML COM 6 UND	-	R$ 37,00	R$ 111,00
VALOR TOTAL							R$ 3. 333,93

Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 29, 57, 58 e 65, tornado- os itens ***"fracassados"***do certame, ou seja, itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 60.720,19 (Sessenta mil e setecentos e vinte reais e dezenove centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 018/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 018/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 018/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição, objeto deste instrumento, será consignada no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social/Crás, Arrecadação e Tributos e Administração, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 “que regulamenta o Sistema de Registro de Preços” e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 018/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 018/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Junho de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho - Prefeito Municipal

_____

Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME

CNPJ: 05.128.000/0001-95

Paulo Henrique Monteiro- Representante Legal

CPF: 000.365.642-06

_____

Supermercado Castro LTDA-ME

CNPJ: 17.510.324/0001-72

Edilaine Castro da Silva- Representante Legal

CPF: 054.665.101-14

Participantes desta ARP:

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

_____ _____

Adriana Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____ _____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____ _____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____ _____

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 01/2017, DE 01 JUNHO DE 2017

O Conselho Curador do ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, de Rosário Oeste/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975/2004, de 15 de Abril de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 01 de Junho de 2017;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE/MT 01 DE JUNHO de 2017.

ELOY SCHULZ

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **LEILÃO Nº 001/2017**

Critério de julgamento: MAIOR LANCE/OFERTA ITEM

OBJETO: O objeto do presente Leilão são bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Salto do Céu/MT, sendo: veículo leve e máquina pesada, conforme descrito detalhadamente no anexo I deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 05/07/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO**, regida pela Lei 8.666/93, para Alienação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 14 de Junho de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 28 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.** O Edital poderá ser ob-

tido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 - SRP

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **29 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**H L COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, **CNPJ nº 25.450. 187/0001-56**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E ARTIGOS VARIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO GINCACRAS 2017, GINCANA E JOGOS REACREATIVOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 017/2017, nas quantidades e especificações contidas no quadro abaixo:

1.0

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	MEDALHAS DE PRATA, OURO E BRONZE	200	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
02	GARRAFA SQUEEZE	200	R$ 6,98	R$ 1. 396,00
03	SACOLA KRAFIT PARA EMABALAGENS (PADRONIZADAS)	200	R$ 3,71	R$ 742,00
				TOTAL: R$ 3.338,00

Valor: Receberá o CONTRATADO (a) importância de R$ 3.338,00 (três mil trezentos e trinta e oito reais).

Vigência: 14/06/2017 a 14/10/2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Junho de 2017.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 022/2017

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 014/2017 de 09/01/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, Retificação do Aviso de HOMOLOGAÇÃO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº. 2.750, Pag. 212, datado em 14/06/2017.

1. Onde Le-sê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 017/2017

LEIA-SE: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº. 022/2017

2. A presente retificação do Termo de Referencia será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de JUNHO de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

PREGOEIRA OFICIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL- ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017 – SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 201/2017 de 09/06/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – SRP, informa a todos os interessados a ***retificação do Anexo III do Termo de Referencia.***

1. Onde Le-sê, NO ITEM 06 – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, novo, fabricado em 2017, equipado com cilindros patas de carneiro com diâmetro mínimo de 1. 500mm, largura de rolagem mínima de 2.130mm, motor á diesel de potencia mínima de 105hp, equipado com injeção eletrônica de combustível e redução de poluentes Tier 3, peso operacional mínimo de 11.900Kg, chassi dianteiro com peso mínimo de 6.950kg, sistema vibratório com frequência mínima de no mínimo 30hz, equipado com cabine **ROPS e FOPS** fechada e com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação máxima de no mínimo de 35 graus, painel de instrumentos com medidor de compactação do tipo compactometro, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

LEIA-SE: **NO ITEM 06 – RELAÇÃO DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO,** novo, fabricado em 2017, equi-

pado com cilindros patas de carneiro com diâmetro mínimo de 1.500mm, largura de rolagem mínima de 2.130mm, motor á diesel de potencia mínima de 105hp, equipado com injeção eletrônica de combustível e redução de poluentes Tier 3, peso operacional mínimo de 11.900Kg, chassi dianteiro com peso mínimo de 6.950kg, sistema vibratório com frequência mínima de no mínimo 30hz, equipado com cabine **ROPS e FOPS** fechada e com ar condicionado, sistema de direção hidráulica com articulação máxima de no mínimo de 35 graus, garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses.

2. Fica também alterada a data da apresentação dos envelopes para 30/06/2017, sexta - feira, às 09h00 (Horário local).

3. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

4. A presente retificação do Termo de Referencia será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017 - RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 013/2017 de 09/01/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017., Retificação do Aviso de Resultado, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº. 2.750 datado em 14/06/2017.

1. Onde Le-sê, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2017 - RATIFICAÇÃO

LEIA-SE: -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.017/2017 - RATIFICAÇÃO

2. A presente retificação do Termo de Referencia será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

5. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de JUNHO de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

PRESIDENTE – DA CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 28 de Junho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de junho de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017**, Registro de Preço nº 06/2017 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMM, na data 10 de maio de 2017, Edição N° 2.725, pag.267, os itens desertos: 17,26,27,87,108,112,127,130,131,151,153,155,159,185,237,248 e 258.

Santo Afonso-MT, em 14 de maio de 2017.

Josenilto Rosa de Jesus **–** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

Aos 14 dias do mês de Junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando ofornecimento de materiais elétricos com entrega parcelada, para atender as de-

mandas das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME		CNPJ:26.579.029/0001-63
Endereço:	Av: Fernando Correia da Costa		Nº: 4.646
Bairro:	Jardim Alencastro	Cidade: Cuiabá -MT	CEP:78.085-000
Representante Legal:	Maristela Santos Brito Mendonça		CPF: 329.454.851-68
Email:	Licitacao1@luzecia.net		Telefone: (65) 98167-0268

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	REATOR VAPOR SÓDIO 100 EXTERNO	UND	2000	INDUWOLT	R$ 46,40	R$92.800,00
3	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250 W E 40	UND	1200	KIAN	R$ 29,50	R$35.400,00
8	LAMPADA MISTA 500W E 40	UND	600	KIAN	R$ 35,15	R$21.090,00
33	BRACO LUMINIA TIPO 1,5 MTS 48 MM	UND	1000	LUZ E CIA	R$ 40,75	R$40.750,00
35	CONJ TOMADA EMBUTIR 20A	UND	200	STYLUS	R$ 7,90	R$ 1.580,00
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE ROLO 2 METROS	UND	60	CEWP	R$ 13,32	R$ 799,20

Obs.: Os itens supramencionados deverão ter qualidade aprovada pelo o INMETRO .

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

_____ **Maristela Santos Brito Mendonça**

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME

CNPJ:26.579.029/0001-63

Contratada

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada **em 12/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1.1. 1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço objetivando a prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	PEDRO DE L.PINTO -ME			CNPJ:10.944.947/0001-04	
Endereço:	Rua: Mato Grosso			Nº: 08 qd 63	
Bairro:	Jd Santo Antonio		Cidade: Santo Antonio de Leverger	CEP: 78.180-000	
Representante Legal:	Pedro de Lima Pinto			CPF:329.461.801-82	
Email:	organiza2016@gmail.com			Telefone:(65) 9921-5149	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT/MÊS.**	**MARCA/CONTRATANTE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	Conserto de Camaras linha leve	40	VIPAL	**R$ 34,00**	**R$ 1.360,00**
2	Conserto de Pneus sem Camara	40	VIPAL	**R$ 80,50**	**R$ 3.220,00**
3	Conserto de Vulcanização linha pesada	60	VIPAL	**R$ 204,60**	**R$ 12.276,00**
4	Montagem e desmontagem linda leve	40	VIPAL	**R$ 34,00**	**R$ 1.360,00**
5	Montagem e desmontagem linda pesada	60	VIPAL	**R$ 52,00**	**R$ 3.120,00**
6	Vulcanização de pneus fora de maq.	50	VIPAL	**R$ 302,00**	**R$ 15.100,00**
7	Duplagem terraplanagem	30	VIPAL	**R$ 1.512,00**	**R$ 45.360,00**
8	Recapagem 7.50x16 liso	40	VIPAL	**R$ 307,00**	**R$ 12.280,00**
9	Recapagem 7.50x16 borrachudo	60	VIPAL	**R$ 358,00**	**R$ 21.480,00**
10	Recapagem 9.00x20 liso	60	VIPAL	**R$ 470,00**	**R$ 28.200,00**
11	Recapagem 9.00x20 borrachudo	80	VIPAL	**R$ 487,50**	**R$ 39.000,00**
12	Recapagem 215/75 R 17.5 borrachudo	100	VIPAL	**R$ 330,00**	**R$ 33.000,00**
13	Recapagem 1000x 20 liso	40	VIPAL	**R$ 492,00**	**R$ 19.680,00**
14	Recapagem 1000x 20 borrachudo	60	VIPAL	**R$ 520,00**	**R$ 31.200,00**
15	Recapagem 1000 Rx20 Borrachudo	50	VIPAL	**R$ 602,00**	**R$ 30.100,00**
16	Recapagem 275/80 R 22.5 liso	36	VIPAL	**R$ 527,00**	**R$ 18.972,00**
17	Recapagem 275/80 R 22.5borrachudo	130	VIPAL	**R$ 576,00**	**R$ 74.880,00**
18	Recauchutagem 7.50 x18	30	VIPAL	**R$ 352,80**	**R$ 10.584,00**
19	Recauchutagem 1.300/1.400x24	30	VIPAL	**R$ 1.500,00**	**R$ 45.000,00**
20	Recauchutagem 17.5 x25 L2	30	VIPAL	**R$ 2.200,00**	**R$ 66.000,00**
21	Recauchutagem 19.5x24	20	VIPAL	**R$ 1.805,00**	**R$ 36.100,00**
22	Recauchutagem 16.9x30	20	VIPAL	**R$ 1.930,00**	**R$ 38.600,00**
23	Recauchutagem 18.4x30	20	VIPAL	**R$ 2.170,00**	**R$ 43.400,00**
24	Recauchutagem 12 x 16.5	20	VIPAL	**R$ 702,00**	**R$ 14.040,00**
25	Montagem e Desmontagem Terrapla.	100	VIPAL	**R$ 150,00**	**R$ 15.000,00**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 014/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 014/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 014/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

_____ Pedro de Lima Pinto-ME

CNPJ:10.944.947/0001-04

Contratada

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

Aos 14 dias do mês de Junho de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **12/06/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando ofornecimento de materiais elétricos com entrega parcelada, para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA			CNPJ: 15.984.883/0001-99	
Endereço:	Av : Volta Redonda			Nº: 951	
Bairro:	Novo Mundo	Cidade: Goiânia		CEP: 74.703-080	
Representante Legal:	Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão			CPF: 828.469.871-49	
Email:	eletricaradiante@hotmail.com			Telefone:	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QT. UNITARIO**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W E 40**	**2.000**	**Silvânia**	**24,60**	**49.200,00**
5	**REATOR VAPOR SODIO 250 W INTERNO**	**400**	**Jrc**	**67,50**	**27.000,00**
7	**REATOR VAPOR METALICO 400 WTS**	**400**	**jrc**	**79,50**	**31.800,00**
9	**RELE FOTOELETRICO 220 V**	**3.000**	**Qualitronix**	**17,00**	**51.000,00**
10	**BASE PARA RELE**	**1.400**	**Exatron**	**6,00**	**8.400,00**
14	**FITA ALTA FUSÃO 10 MTS**	**100**	**Prysmian**	**20,48**	**2.048,00**
15	**FITA ISOLANTE 20 MTS PRETA**	**50**	**Soprano**	**7,00**	**350,00**
18	**CABO DE COBRE FLEX 750 V 4.0 MM PRETO**	**10.000**	**Tecnofios**	**1,46**	**14.600,00**
22	**CONECTOR PERFURANTE CPD 70 1,5X10 =10X95 MM**	**1.600**	**Intellicdp 70**	**3,95**	**6.320,00**
24	**DISJUNTOR DIN 1X40**	**200**	**Soprano shb**	**6,60**	**1.320,00**
26	**DISJUNTOR DIN 3X40**	**200**	**Soprano shb**	**33,80**	**6.760,00**
36	**CONJ INTERRUP SIMPLES EMBUTIR**	**200**	**Pluzie**	**9,85**	**1.970,00**

Obs.: Os itens supramencionados deverão ter qualidade aprovada pelo o INMETRO .

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 15.984.883/0001-99

Fornecedor

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

07/06/2017 á 07/06/2018

Aos sete do mês de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor** - **A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME , CNPJ nº 09.381.403/0001-00**, sediada na Avenida Rui Barbosa Nº 1537, Centro, Cidade de Rondonópolis-MT. Neste ato representado através de procuração pelo Sr.RUBENS DO ROSÁRIO MARQUES, RG nº 24462365 SSP/MT, CPF nº 155.022.016-00. Pregão para Registro de Preços nº 06/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **"PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. , conforme edital e seus anexos**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. , de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 09.381.403/0001-00

Nº06 Pregão	Nº ARP/ 07	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAMES	QTDE	Fornecedor A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	VALOR UNITARIO
		3830624	SERVIÇO DE EXAME- CITOMEGALOVÍRUS IGG	60 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	24,00
		3352471	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	24 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	34,00
		3031829	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO PROVAS DE FUNÇÃO HEPATICA- BILIRRUBINAS, ELETRO	48 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	27,50
		3026655	SERVIÇO DE EXAME -DO TIPO DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTAÇAÕ	96 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,00
		3026590	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TEMPO DE SOBREVIDAS DAS HEMACIAS	36 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	10,00

		3025349	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,30
		3020231	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	12 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	11,00
		3019950	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	72 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	9,50
		3018687	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BETA HCG	96 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	15,50
		3016650	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO T3 LIVRE	96 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	14,00
		2930595	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO VLDL	840 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	4,10
		2930374	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	120 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	29,00
		2928779	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FATOR RH	72 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,90
		2736390	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO UREIA	960 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
		2736268	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	240,00 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,40
		2736195	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO HOMOGRAMA	1680 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,90
		2736179	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO HEMOGLOBINA	36 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,00
		2736136	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO GLICOSE	1680 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
		2733633	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO CREATININA	1080 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
		2733560	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO COLESTEROL HDL	960 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,50
		2733544	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO COLESTEROL TOTAL	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	3,90
		2733536	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO COLESTEROL LDL	960 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	5,90
		2733447	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ANTIBIOGRAMA	12 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	10,50
		17206	SERVIÇO DE EXAME-TIPO CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	180 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	10,00
		17116	SERVIÇO DE EXAME- TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	1,90
		17113	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SUMARIO DE URINA	1200 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	4,90
		17107	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO T4 LIVRE	120,00 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	16,50
		17106	SERVICIO DE EXAME-DO TIPO DE SANGUE OCULTO	24 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	9,00
		17104	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ANTIGENO PROSTSTICO ESPECIFICO PSA LIVRE	480 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	25,00
		17103	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA	180 UN	A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME	6,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº06/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 06/2017.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 06/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se dos serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1- A prestação de serviço deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização do serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos serviços.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos serviços, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os serviços solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras/Serviço do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviço, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sra. DILMA FLORES DE FARIAS**,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 088/2017 DE 05 DE Maio de 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.39.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME ,

CNPJ nº 09.381.403/0001-00 , no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 07 de junho de 2017.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RUBENS DO ROSÁRIO MARQUES

RG nº 24462365 SSP/MT

FORNECEDOR : A. PEREIRA MARQUES & CIA LTDA-ME ,

CNPJ nº 09.381.403/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Obra: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** **Município**: **SÃO JOSE DO POVO** **Endereço**:	Data Base: MAIO/2016 BDI: 22,95%	

Planilha Orçamentária	**1,2295**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. Unit. Com BDI	V.Total(R$)	V.Total(R$)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m²	652,50	1,75	2,15	1.141,87	1.402,87
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	165,30	4,74	5,82	783,52	962,04
1.3	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	unid	1,00	893,46	1.098,50	893,46	1.098,50
1.4	LIGAÇÃO PROVISORIA DE ÁGUA PARA OBRA E INSTALAÇÃO SANITARIA PROVISORIA PEQUENAS OBRAS	unid	1,00	1.434,89	1.764,19	1.434,89	1.764,19
1.5	BARRAÇÃO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	m²	12,00	123,45	151,78	1.481,40	1.821,36
1.6	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) + PINTURA A CAL APRVEITAMENTO 2X	m²	189,20	30,36	37,32	5.744,11	7.060,94
1.7	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,50	300,35	369,28	3.754,37	4.616,00
			Subtotal item 1.0				**18.725,90**
2.0	**MOVIMENTO DE TERRA**						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAL EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M E	M3	29,50	24,51	30,13	723,04	888,83
2.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	15,35	11,21	13,78	172,07	211,52
2.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM	M2	35,66	2,31	2,84	82,37	101,27
			Subtotal item 2.0				**1.201,62**
3.0	**FUNDAÇÃO**						
3.1	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/ BETONEIRA E=5CM	M2	20,26	19,22	23,63	389,39	478,74
3.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	13,14	373,39	459,08	4.906,34	6.032,31
3.3	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	119,38	18,30	22,49	2.184,65	2.684,85
3.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 91/4) A 12,5MM(1/2) FORNECIMENTO CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	535,10	5,65	6,94	3.023,31	3.713,59
3.5	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. 3,4 A 8,0MM FORNECIMENTO CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	83,40	6,03	7,41	502,90	617,99
			Subtotal item 3.0				**13.527,48**
4.0	**ESTRUTURA**						
4.1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	35,16	373,39	459,08	13.128,39	16.141,25
4.2	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA DE 1,10 X 2,20 ESPESSURA = 18MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	444,66	40,91	50,29	18.191,04	22.361,95
4.3	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 91/4) A 12,5MM(1/2) FORNECIMENTO CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	Kg	1.676,70	5,65	6,94	9.473,35	11.636,29
4.4	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. 3,4 A 8,0MM FORNECIMENTO CORTE (PERDA DE 10%)/DOBRA/COLOCAÇÃO	Kg	512,40	6,03	7,41	3.089,77	3.796,88
			Subtotal item 4.0				**53.936,37**
5.0	**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	77,03	5,30	6,51	408,25	501,46
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP) E=4MM	M2	24,85	53,28	65,50	1.324,00	1.627,67
			Subtotal item 5.0				**2.129,13**
6.0	**ALVENARIA**						
6.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1;2;8(CIMENTO, CAL E AREIA)JUNTAS 12MM	M2	439,19	29,05	35,71	12.758,46	15.683,47
6.2	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA50, BITOLA FINA INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	87,41	10,62	13,05	928,29	1.140,70
			Subtotal item 6.0				**16.824,17**
7.0	**COBERTURA**						
7.1	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA EM MADEIRA APARELHADA APOIADA EM LAJE OU PAREDE	M2	127,21	25,62	31,49	3.259,12	4.005,84
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	127,21	21,96	26,99	2.793,53	3.433,39
7.3	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6MM INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	M	11,97	74,57	91,68	892,60	1.097,40
7.4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25 CM (RUFO E PINGADEIRA)	M	78,12	19,96	24,54	1.559,27	1.917,06
7.5	CALHA EM CHPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M	30,02	39,64	48,73	1.189,99	1.462,87
			Subtotal item 7.0				**11.916,56**
8.0	**ESQUADRIAS**						
	PORTAS						
8.1	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO QUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR (PV1 E PV2)	M2	9,45	665,80	818,60	6.291,81	7.735,77

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Obra: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS **Município: SÃO JOSE DO POVO** **Endereço:**	Data Base: MAIO/2016 BDI: 22,95%	

Planilha Orçamentária **1,2295**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. Unit. Com BDI	V.Total(R$)	V.Total(R$)
8.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ 0,80X2,10M INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL (PM1)	UNID.	6,00	371,29	456,50	2.227,74	2.739,00
8.3	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA/VERNIZ 0,90X2,10M INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADIÇA COM ANEL (PM2)	UNID.	2,00	388,68	477,88	777,36	955,76
8.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS (PM2)	UNID.	2,00	237,00	291,39	474,00	582,78
8.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS (PM3)	UNID.	2,00	519,27	638,44	1.038,54	1.276,88
8.6	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO CHAPA LISA COM GUARNIÇÕES (PF1)	M2	3,36	192,85	237,10	647,97	796,65
8.7	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO QUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR (PF2)	M2	1,83	665,80	818,60	1.218,41	1.498,03
8.8	PORTA DE FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOES DE ABRIR COM GUARNIÇÕES (PF3)	M2	0,85	121,99	149,98	103,69	127,48
8.9	PORTAS DE FERRO COM VARA 1/2 COM REQUADRO (PF4)	M2	3,10	130,00	159,83	403,00	495,47
	JANELAS						
8.10	JANELAS DE CORRER EM ALUMINIO FOLHAS PARA VIDRO COM BANDEIRA INCLUSO GUARNIÇÃO E VIDRO LISO INCOLOR	M2	19,79	711,62	874,93	14.082,95	17.314,86
8.11	JANELAS DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNIÇÕES E VIDRO FANTASIA	M2	3,94	612,44	752,99	2.413,01	2.966,78
			Subtotal item 8.0				**36.489,46**
9.0	**REVESTIMENTO**						
9.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA) ESPESSURA 0,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	878,38	3,36	4,13	2.951,35	3.627,70
9.2	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	878,38	11,63	14,29	10.215,55	12.552,05
9.3	AZULEJO 15X15CM 1A QUALIDADE, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	139,52	29,40	36,14	4.101,88	5.042,25
			Subtotal item 9.0				**21.222,00**
10.0	**PISOS**						
10.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM	M2	315,57	2,31	2,84	728,96	896,21
10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 7CM, PREPARO MANUAL	M2	315,57	29,96	36,83	9.454,47	11.622,44
10.3	PISO PORCELANATO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M2	173,30	94,01	115,58	16.291,93	20.030,01
10.4	RODAPE EM PORCELANATO ALTURA 8CM ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO	M	115,36	14,37	17,66	1.657,72	2.037,25
10.5	PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA DE BORRACHA ASSENTADO COM	M2	8,02	156,70	192,66	1.256,73	1.545,13
10.6	PISO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO E ESPESSURA DE 7CM COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	5,80	27,69	34,04	160,60	197,43
			Subtotal item 10.0				**36.328,47**
11.0	**VIDROS**						
11.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE ESPESSURA 4MM	m²	9,45	93,80	115,32	886,41	1.089,77
			Subtotal item 11.0				**1.089,77**
12.0	**PINTURA**						
12.1	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTE INTERNOS EXTERNOS UMA DEMÃO	M2	738,86	4,41	5,42	3.258,37	4.004,62
12.2	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA	M2	738,86	11,13	13,68	8.223,51	10.107,60
			Subtotal item 12.0				**14.112,22**
13.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
13.1	BARRA DE APOIO RETA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS 80CM	UNID.	4,00	87,88	108,04	351,52	432,16
13.2	BANCO PARA PRAÇA EM CONCRETO E ENCOSTO DE MADEIRA	UNID.	9,00	450,00	553,27	4.050,00	4.979,43
13.3	LIXEIRA SELETIVA CONJUNTO SELETIVO C/ 04 COLETORES 50L COM SUPORTE EM FERRO / CHUMBADA OU PARAFUSADA	UNID.	4,00	795,00	977,45	3.180,00	3.909,80
13.4	PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM ESPESSURA 8CM ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA ESPESSURA 8CM	M2	135,93	50,68	62,31	6.888,93	8.469,79
13.5	PISO (CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	30,00	25,39	31,21	761,70	936,30
13.6	PLANTIO DE MUDA PALMEIRA IMPERIAL 2 METROS	UNID.	9,00	144,54	177,71	1.300,86	1.599,39
13.7	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	M2	216,09	21,63	26,59	4.674,02	5.745,83
13.8	PLANTIO DE MOREIA AMARELA	UNID.	193,00	20,80	25,57	4.014,40	4.935,01
13.9	PLANTIO DE RAVENALA - ARVORE DO VIAJANTE	UNID.	4,00	155,29	190,92	621,16	763,68
13.10	PLANTIO DE MUDA BUXINHO	UNID.	53,00	49,80	61,22	2.639,40	3.244,66
13.11	PLANTIO DE MUDA PALMEIRA CICA	UNID.	4,00	109,54	134,67	438,16	538,68
13.12	MURO DIVISORIO COM BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM B=14CM, ALTURA 1,80M ASSENTADO SOBRE SAPATA CORRIDA COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:0,5:6	M	115,98	292,98	360,21	33.979,82	41.777,15
13.13	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	27,00	269,28	331,07	7.270,56	8.938,89
13.14	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PISO TATIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA	M2	20,29	89,60	110,16	1.817,98	2.235,14
13.15	LETRA DE AÇO INOX ALT 20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	40,00	83,81	103,04	3.352,40	4.121,60
13.16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	165,30	1,18	1,45	195,05	239,68

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Obra: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS **Município: SÃO JOSE DO POVO** **Endereço:**	Data Base: MAIO/2016 BDI: 22,95%	

Planilha Orçamentária	**1,2295**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. Unit. Com BDI	V.Total(R$)	V.Total(R$)
	Subtotal item 13.0						**92.867,19**
14.0	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
	AGUA FRIA						
14.1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	45,43	55,85	45,43	55,85
14.2	HIDRÔMETRO 5,00 M3/H. D=5/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	114,11	140,29	114,11	140,29
14.3	ABRIGO PARA CAVALETE/HIDROMETRO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	75,59	92,93	75,59	92,93
14.4	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJÕES, EM FERRO QUADRICULADO COM GUARNIÇÕES	M2	0,30	121,96	149,94	36,58	44,98
14.5	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 25 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	54,00	4,39	5,39	237,06	291,06
14.6	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 32 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	7,59	9,33	45,54	55,98
14.7	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 50 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00	12,69	15,60	228,42	280,80
14.8	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXÕES 60 MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	21,13	25,97	126,78	155,82
14.9	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 25MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	16,00	3,80	4,67	60,80	74,72
14.10	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 32MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	4,63	5,69	9,26	11,38
14.11	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 50MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	11,00	7,93	9,74	87,23	107,14
14.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° ÁGUA FRIA 60MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	21,31	26,20	63,93	78,60
14.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA METÁLICA 90° ÁGUA FRIA 25MMX3/4"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	7,00	7,77	9,55	54,39	66,85
14.14	TÊ DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 25MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	4,42	5,43	17,68	21,72
14.15	TÊ DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 32MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	6,48	7,96	19,44	23,88
14.16	TÊ DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 50MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	12,87	15,82	25,74	31,64
14.17	TÊ DE PVC SOLDAVEL ÁGUA FRIA 60MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	34,52	42,44	34,52	42,44
14.18	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50X25MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	13,23	16,26	26,46	32,52
14.19	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 32X25MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	8,63	10,61	8,63	10,61
14.20	LUVA DE REDUCÃO SOLDAVEL DE PVC MARROM Ø 32X25MM	UNID.	2,00	3,50	4,30	7,00	8,60
14.21	REDUCÃO DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 50X50MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	18,23	22,41	36,46	44,82
14.22	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 90° AGUA FRIA 32X25MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	5,47	6,72	5,47	6,72
14.23	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 50MMX1.1/2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	24,98	30,71	49,96	61,42
14.24	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO TOTAL 3/4 COM BALÃO PLÁSTICO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	44,08	54,19	88,16	108,38
14.25	REGISTRO GAVETA 1" (32MM) BRUTO LATÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	31,45	38,66	31,45	38,66
14.26	REGISTRO GAVETA 1.1/2" (50MM) BRUTO LATÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	52,59	64,65	105,18	129,30
14.27	REGISTRO GAVETA 2" (80MM) BRUTO LATÃO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	71,60	88,03	71,60	88,03
14.28	REGISTRO GAVETA 3/4" (25MM) COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	46,94	57,71	187,76	230,84
14.29	REGISTRO GAVETA 3/4" (25MM) COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	87,64	107,75	175,28	215,50
14.30	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	12,69	15,60	25,38	31,20
14.31	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	15,41	18,94	15,41	18,94
14.32	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1/2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	34,84	42,83	139,36	171,32
14.33	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 60MMX2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	49,04	60,29	49,04	60,29
14.34	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO29,5X35CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM E IMPLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013_P	UNID.	4,00	99,14	121,89	396,56	487,56
14.35	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO	UNID.	4,00	138,65	170,47	554,60	681,88
14.36	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	145,92	179,40	291,84	358,80
14.37	VASO SANITÁRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	24,37	29,96	48,74	59,92
14.38	TANQUE DE MARMORE SINTETICO SUSPENSO 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLASTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013_P	UNID.	1,00	121,02	148,79	121,02	148,79
14.39	PAPELEIRA CROMADA	UNID.	4,00	40,84	50,21	163,36	200,84

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Obra: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** **Município**: **SÃO JOSE DO POVO** **Endereço**:	Data Base: MAIO/2016 BDI: 22,95%	

Planilha Orçamentária	**1,2295**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. Unit. Com BDI	V.Total(R$)	V.Total(R$)
14.40	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM AÇO INOX P/ SABÃO LIQUIDO	UNID.	4,00	30,07	36,97	120,28	147,88
14.41	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,50CM	M2	1,60	255,37	313,97	408,59	502,35
14.42	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UNID.	1,00	183,23	225,28	183,23	225,28
14.43	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE 1/2"OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF	UNID.	1,00	28,36	34,86	28,36	34,86
14.44	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	26,45	32,52	26,45	32,52
14.45	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25MMX3/4"	UNID.	8,00	2,87	3,52	22,96	28,16
14.46	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32MMX1"	UNID.	2,00	4,12	5,06	8,24	10,12
14.47	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"	UNID.	10,00	6,31	7,75	63,10	77,50
14.48	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60MMX2"	UNID.	2,00	13,06	16,05	26,12	32,10
14.49	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CILINDRICO, CAPACIDADE DE 3.000LITROS	UNID.	1,00	1.279,12	1.572,67	1.279,12	1.572,67
14.50	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UNID.	1,00	428,12	526,37	428,12	526,37
	ESGOTO				-	-	-
14.51	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA E BOLSA SOLDAVEL, Ø 40MM	M	6,00	7,32	8,99	43,92	53,94
14.52	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA, Ø	M	36,00	9,79	12,03	352,44	433,08
14.53	TUBO DE PVC BRANCO, SEM CONEXÕES, PONTA BOLSA E VIROLA, Ø 100MM	M	42,00	16,76	20,60	703,92	865,20
14.54	JOELHO PVC 90° ESGOSTO - 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	8,00	5,82	7,15	46,56	57,20
14.55	JOELHO PVC 45° ESGOSTO - 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	6,00	7,37	24,00	29,48
14.56	JOELHO PVC 90° ESGOSTO - 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	12,00	6,97	8,56	83,64	102,72
14.57	JOELHO PVC 45° ESGOSTO - 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	7,43	9,13	37,15	45,65
14.58	JOELHO PVC 45° ESGOSTO - 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	14,46	17,77	72,30	88,85
14.59	CURVA PVC LONGA 45° ESGOSTO 100MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	39,03	47,98	78,06	95,96
14.60	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 100MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	22,83	28,06	91,32	112,24
14.61	TE SANITARIO 50X60MM, JUNTA SOLDADA-FORNECIMENTO E	UNID.	12,00	11,62	14,28	139,44	171,36
14.62	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=20CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15 MPA TIPO C-ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UNID.	5,00	91,47	112,46	457,35	562,30
14.63	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MMCOM GRELHA REDONDA BRANCA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	6,00	25,28	31,08	151,68	186,48
14.64	CAIXA DE GORDURA SIFONADA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	58,60	72,04	58,60	72,04
14.65	CAIXA INSPEÇÃO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D=40CM	UNID.	1,00	53,52	65,80	53,52	65,80
14.66	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	21,27	26,15	85,08	104,60
14.67	EXECUÇÃO DE TANQUE SÉPTICO	UNID.	1,00	3.234,49	3.976,80	3.234,49	3.976,80
14.68	EXECUÇÃO DE FILTRO ANAERÓBICO	UNID.	1,00	2.812,02	3.457,37	2.812,02	3.457,37
14.69	EXECUÇÃO DE SUMIDOURO	UNID.	1,00	4.116,99	5.061,83	4.116,99	5.061,83
	ÁGUAS PLUVIAIS				-	-	-
14.70	TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	16,76	20,60	502,80	618,00
14.71	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	30,10	39,64	48,73	1.193,16	1.466,77
14.72	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	30,10	19,96	24,54	600,79	738,65
14.73	LUVA PVC ÁGUAS PLUVIAIS 100MM-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	15,00	10,18	12,51	152,70	187,65
14.74	JOELHO 90° DE PVC VERDE PONTA, BOLSA VIROLA COM FLANGE, Ø 100MM	UNID.	15,00	17,55	21,57	263,25	323,55
14.75	RALO DE FERRO FUNDIDO SECO, COM SAÍDA VERTICAL COM GRELHA CROMADA, Ø 100MM	UNID.	5,00	34,39	42,28	171,95	211,40
		Subtotal item 14.0					27.049,75
15.0	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**						
15.1	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.010,00	2,14	2,63	2.161,40	2.656,30
15.2	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	190,00	3,24	3,98	615,60	756,20
15.3	CABO DE COBRE ISOLADO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	115,00	9,41	11,56	1.082,15	1.329,40
15.4	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	18,70	22,99	18,70	22,99
15.5	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	12,28	15,09	12,28	15,09
15.6	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLAS, SEM PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	6,32	7,77	63,20	77,70
15.7	ESPELHO PLASTICO 4X2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	11,00	2,02	2,48	22,22	27,28
15.8	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS CO MPLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	14,09	17,32	28,18	34,64
15.9	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A-250V C/PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	22,00	7,75	9,52	170,50	209,44

TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Obra: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** **Município**: **SÃO JOSE DO POVO** **Endereço**:	Data Base: MAIO/2016 BDI: 22,95%	

Planilha Orçamentária	**1,2295**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R$)	V. Unit. Com BDI	V.Total(R$)	V.Total(R$)
15.10	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A-250V C/PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	5,00	13,64	16,77	68,20	83,85
15.11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	8,00	8,72	10,72	69,76	85,76
15.12	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10A 50A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	6,00	50,37	61,92	302,22	371,52
15.13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60A 100A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	84,47	103,85	84,47	103,85
15.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR DE SURTO (DPS) 275V-45KA EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNID.	4,00	69,56	85,52	278,24	342,08
15.15	CAIXA DE PASSAGEM 4X2" EM FERRO GALVANIZADO	UNID.	41,00	3,99	4,90	163,59	200,90
15.16	CAIXA DE PASSAGEM PVC 3X3" OCTOGONAL	UNID.	28,00	7,67	9,43	214,76	264,04
15.17	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMNETO E INSTALAÇÃO	M	250,00	3,36	4,13	840,00	1.032,50
15.18	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (1") FORNECIMNETO E INSTALAÇÃO	M	20,00	4,30	5,28	86,00	105,60
15.19	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 32MM (1 1/4") FORNECIMNETO E INSTALAÇÃO	M	25,00	5,99	7,36	149,75	184,00
15.20	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM2 REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO LANCADO DIRETO NO SOLO INCL CONEXOES	M	10,00	16,48	20,26	164,80	202,60
15.21	LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	21,00	72,36	88,96	1.519,56	1.868,16
15.22	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE FLUORESCENTE COMPACTA	UNID.	7,00	18,01	22,14	126,07	154,98
15.23	LAMPADA FLUORESCENTE 20W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	4,00	4,29	5,27	17,16	21,08
15.24	LAMPADA FLUORESCENTE 40W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	3,00	4,29	5,27	12,87	15,81
15.25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR EM CHAPA METALICA PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	637,31	783,57	637,31	783,57
15.26	PLACA DE ADVERTENCIA PARA QUADRO DE DISTRUIBUIÇÃO DE ENERGIA CUIDADO ELETRICIDADE EM ALUMINIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1,00	21,90	26,92	21,90	26,92
15.27	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P JARDIM H=2,50M D=75MM C 2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ	UNID.	5,00	238,23	292,90	1.191,15	1.464,50
15.28	LAMPADA INCANDESCENTE 150W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	2,45	3,01	24,50	30,10
15.29	RELE FOTOELETRICO P COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	10,00	29,29	36,01	292,90	360,10
15.30	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	3,00	94,22	115,84	282,66	347,52
15.31	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNID.	5,00	88,17	108,40	440,85	542,00
15.32	CABO DE COBRE NU 16MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	8,42	10,35	168,40	207,00
15.33	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UNID.	1,00	34,08	41,90	34,08	41,90
15.34	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF ATÉ 1,50M	M3	13,75	14,01	17,22	192,63	236,77
15.35	REATERRO MANUAL DE VALAS	M3	13,75	21,02	25,84	289,02	355,30
15.36	ENTRADA DE ENERGIA EM CAIXA DE CHAPA DE AÇO, DIMENSOES 500 X 600 X 270MM POTENCIA DE 20 A 25KW	UNID.	1,00	927,33	1.140,15	927,33	1.140,15
15.37	POSTE PARTICULAR PARA EDIFICAÇÃO COM POTENCIA INSTALADA DE 20 A 25KW	UNID.	1,00	1.126,14	1.384,58	1.126,14	1.384,58
		Subtotal item 15.0					17.086,18
	VALOR TOTAL GLOBAL						**364.506,27**

BRUNO OLIVEIRA BARRETO
ENG. CIVIL - CREA MT026080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

08/06/2017 á 08/06/2018

Aos Sete do mês de Junho de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69,** sediada na avenida João Ponce de Arruda N° 2196, Centro, Cidade de Rondonópolis. Neste ato representado através de procuração pelo Sr WALTERLEY DE SOUZA PAIVA, RG n° 928262 SSP/MT, CPF n° 531.615.211-53. Pregão para Registro de Preços nº 07/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **"PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. , conforme edital e seus anexos**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT. , de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69.

Nº06 Pregão	Nº ARP/08	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAMES	QTDE	Fornecedor LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	VALOR UNITARIO
		4170458	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO RUBEOLA IGG AVIDEZ	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	50,00
		3638960	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,40
		3352471	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX-LX	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,00
		3041085	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TSH ULTRA	120 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	14,00
		3037592	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ASLO TURBIDIMETRIA OU NEFELOMETRIA	72 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,50
		3031802	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA-ASLO, ELET	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	22,00
		3028054	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DOS ESTROGENIOS TOTAIS E FRAÇÕES	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	37,00
		3026949	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO DE SAGRAMENTO-DUKE	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
		3026868	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TEMPO DE COAGULAÇÃO E SAGRAMENTO	72,00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
		3024970	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	48 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
		3024750	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TESTE DE LEISHMANIOSE, IFI	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	31,00
		3022625	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO IONICO	72 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	8,50
		3019861	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPOS.CHAGAS-RFC, MACHADO GUERREIRO, POR UNIDADE	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	9,90
		2930510	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SOROLOGIA HIV	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	16,00
		2930463	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
		2930331	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROLACTINA	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
		2930323	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROGESTERONA	24,00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	25,00
		2930269	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO LH	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	18,00
		2930102	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
		2929708	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FSH	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	16,00
		2790882	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ESTRADIOL	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
		2736420	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TGP	720 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	4,00
		2736381	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO TGO	720 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	4,00
		2736365	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DE PROTOMBINA	96 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	20,00
		2736330	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO SODIO	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
		2736250	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00

		2736233	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO POTASSIO	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	7,00
		2736225	SEVIÇO DE EXAME-DO TIPO MAGNESIO	12 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,40
		2736110	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFORO	12 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	8,00
		2736080	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
		2733951	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO EPSTEEIN BAAR	24 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	30,00
		2733943	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FERRO SERICO	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
		2733650	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO DHL-DE HIDROGENASE	12 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	10,00
		2733390	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO ACIDO URICO	1080 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	4,00
		2632799	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO VDRL	60 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00
		17115	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	96 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	24,00
		17114	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BACTERIOSCOPIA-GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC- POR LAMINA	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	5,30
		17102	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO AMILASE	36 UN	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA	6,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº06/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 06/2017.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 06/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se dos serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1- A prestação de serviço deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, “autorização do serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos serviços.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos serviços, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os serviços solicitados na Secretaria Municipal de Saúde de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras/Serviço do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação de serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviço, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sra. DILMA FLORES DE FARIAS**,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 088/2017 DE 05 DE Maio de 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.9120.02057.3.3.90.39.00.00 - MANTER O CENTRO DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 06/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69 , no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 07 de junho de 2017.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WALTERLEY DE SOUZA PAIVA

RG n° 928262 SSP/MT

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ nº 02.237.735/0001-69

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG

:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **84/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MATO GROSSO SUSPENSOES LTDA - ME , CNPJ nº 21.352.750/0001-00, no valor TOTAL de R$ 21.517,60 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Dezessete Reais, e Sessenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Junho de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R. CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017na Administração Pública Municipal, decorrente ao feriado de Corpus de Christi.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades de plantão: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho de 2017na Administração Pública Municipal, decorrente ao feriado de Corpus de Christi.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades de plantão: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de junho de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº03/2017/CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº03/2017/CMAS/MT
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2017 FEAS
O CONSELHO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprova Plano de Ação FEAS, do Confinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2017.
São José do Xingu-MT, 12 de junho de 2017.
Marcos Antônio dos Passos Marinho
Presidente do CMAS/SÃO JOSÉ DO XINGU- MT

DECRETO Nº 091/2017.

DECRETO Nº 091/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVA SIMPLIFICADO DO EDITAL 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU –MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, **ESTADO DE MATO**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 648/2016.

DECRETO:

Art. 1º Fica Prorrogado o Processo Seletiva Simplificado nº 001/2016, homologado em 15 de junho de 2016, pelo prazo de 06 meses, conforme previsto no referido Edital em todos os seus termos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 12 de junho de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 14 de junho de 2017 o **Processo de Licitação 23/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 16/2017**, Objeto: "**SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO''**. Teve as Empresas Vencedoras: **SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - ME**, Inscrita no CNPJ: 11.590.186/0001-00, situada na ROD. Mt 175, km 34 SN, Bairro Distrito Industrial da Cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, perfazendo um valor global de **R$ 464.390,00** (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais). **WILHEN C. MORETTI LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ:37.460.987/0001-37, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, 5241, Centro da Cidade de Mirassol D'Oeste – MT, perfazendo um valor global de R$ **285.155,00** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cento de Cinquenta e Cinco Reais). **L. A. RIBEIRO AUTOELETRICA – ME,** inscrita no CNPJ: 22491.855/0001-03, situada na Avenida São Paulo, 1523 B, bairro Centro da cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, perfazendo um valor global de R$ **83.100,00** (Oitenta e Três Mil e Cem Reais). **JOSÉ CARLOS DA FONSECA – ME**, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66, situada na Avenida São Paulo, 2202, Bairro Jardim Rondon da cidade de São José do Quatro Marcos – MT, perfazendo um valor global de R$ **82.320,00** (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Vinte Reais). **KAKA PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.443.169/0001-32, situada na Avenida São Paulo, 1616, Bairro Centro da cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, perfazendo um valor Global de R$ **29.000,00** (Vinte e Nove Mil Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8. 666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
BALANÇO 2016

BALANÇO 2016

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 150/2017 - "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 150/2017

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **Alexandre Russi** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de Junho do corrente ano, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único: Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 12 de junho de 2017.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 019/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

DECRETO Nº 019/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO CORRENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 15 DE JUNHO – FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude do Feriado de Corpus Christi, do dia 15 de junho de 2017.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverão funcionar, no dia 15 e 16 de junho corrente, os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como: atendimento à saúde, coleta de lixo urbano e distribuição de água potável e a Sec. de Educação manterá suas atividades no dia 15 e facultará dia 16 de junho corrente.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 14 de junho de 2017.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP 031/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 025/2017, SRP 031/2017, referente **Aquisição de lanches, refrigerantes, sucos, salgados, bolos, pães e bolachas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **NORTÃO ATACADO LTDA, CNPJ/MF:** 22.839.096/0001-19, **Item:** 01, 02, 03 e 04. **PERZEL GONÇALVES LTDA-ME, CNPJ/MF:** 21.834.523/0001-03, **Item**: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.Homologado em 14 de junho de 2017.

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 136/2017

Exonera o Sr. Marcelo Fabiano Crepaldi do cargo em comissão de Ouvidor Parlamentar, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar nesta data, o Sr. Marcelo Fabiano Crepaldi do cargo em comissão de Ouvidor Parlamentar, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de junho de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônicoº 013/2017, referente **Aquisição de uma balança Rodoviária Eletrônica, para atender a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Empresa vencedora: **K. C. R. INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ/MF:** 09.251.627/0001-90, **Item:** 01. Homologado em 14 de junho de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 14/06/2017, às nove horas, conforme a **Ata nº 245**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pelaaprovação Inscrição da Entidade Associação Vaso do Oleiro de Sinop – AVOS, Inscrita no CNPJ: 14.479.087/0001-36.

Art. 2º Delibera pela aprovação da repactuação do Programa Acessuas Trabalho.

Art. 3º Delibera pela criação da Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos (as) conselheiros (as):

- Lisandro Fávero

- Fernanda Nogueira Totarelli

- Marilene de Fátima Pereira

- Kelli Sabrina Zavadzki

- Bruna de Souza Ferler

- Jose Guilherme Geaitkoski

Art. 4º Delibera pelaaprovação das prestações de contas da Instituição: conveniadas para o ano de 2017, com recursos próprios do município de Sinop:

a) OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, correspondente ao convênio nº 010/2016, referente ao período de 01/05/2017 à 31/05/2017, no valor de R$ 10.396,00;

b) OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, correspondente ao convênio nº 020/2016, referente ao período de 01/05/2017 à 31/05/2017.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop-MT, 14 de Junho de 2017.

_____

Lisandro Fávero

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 040/2017

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 03/2017 envolvendo a empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 243/2015, e da Ata de Registro de Preços nº 018/2016, com vistas à *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"* e *"Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"* cujo **DESPACHO**foraproferido em 27 de abril de 2017, e publicado em 15 de maio de 2017 no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.728;

Considerando a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **DESPACHO nº 018/2017.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 05 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 043/2017

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 22/2016 envolvendo a empresa **CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, participante do Pregão Eletrônico nº 050/2016, Registro de Preços nº 124/2016, com vistas à *"Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais"* cujo **DESPACHO**foraproferido em 27 de abril de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.735;

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, em especial, considerando a DEFESA apresentada pela empresa retro, com PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e a decisão expressa pela Comissão Processante em CERTIDÃO expedida;

ACOLHOpelaredução da sanção anteriormente aplicada no Despacho nº 014/2017 e **DEFIRO** pelo **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 09 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 041/2017

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 02/2016 envolvendo a empresa **GRAN COMERCE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 177/2015, Pregão Eletrônico nº 009/2015, com vistas à *"Aquisição de Materiais para Manutenção de Iluminação Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais."* cujo **DESPACHO**foraproferido em 27 de abril de 2017, e publicado em 15 de maio de 2017 no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.728;

Considerando a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **DESPACHO nº 016/2017.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 07 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 044/2017

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 02/2017 envolvendo a empresa **CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, participante do Pregão Eletrônico nº 039/2016, Registro de Preços nº 105/2016 com vistas à *"Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"* cujo **DESPACHO**foraproferido em 27 de abril de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.728;

Considerando a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **DESPACHO Nº 015/2017.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 09 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 042/2017

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Sancionador -

PAS nº 03/2016 envolvendo a empresa **GOODLUX COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI - ME**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2016, Pregão Eletrônico nº 036/2015, Registro de Preços nº 129/2015 com vistas à *"Aquisição de Lâmpadas e Base de Relê Fotoelétrico destinados à manutenção da iluminação pública, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos"* cujo **DESPACHO**foraproferido em 27 de abril de 2017, e publicado em 15 de maio de 2017 no Diário Oficial do Município, Edição nº 2.728;

Considerando a certificação da Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela **MANUTENÇÃO** dos termos proferidos no **DESPACHO Nº 013/2017.**

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 07 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1131/2017

DATA: 12 de junho de 2017.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Secretaria	Data	CC
THAISSA BEGNINI ROVERI	ASSISTENTE JURÍDICO	GABINETE	06/06/2017	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1129/2017

DATA: 09 de junho de 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras, conforme segue:

I – Raquel Soares dos Reis Mariano;

II – José Renato Grotto;

III – Júlio Henrique Verdu Garcia;

IV – Ronaldo José da Silva;

V- Eliani Disaró Fangueiro Pereira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1130/2017

DATA: 12 de junho de 2017.

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Secretaria	Data	CC
CAMILA CARDOSO SIQUEIRA	ASSISTENTE 1	SAÚDE	01/06/2017	30
GABRIEL SOUZA VIANA PEREIRA	ASSISTENTE 2	EDUCAÇÃO	01/06/2017	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de junho de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº. 004/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 004/2017 de 13 de Junho de 2017

O Senhor **RAFAEL MACHADO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, sediado na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio;

RESOLVE

1 – Nomear, a partir de 13 de junho de 2017, o Senhor **EDSON ANDRÉ MOURA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1275954-6 SSP/MT e CPF nº 002.295.151-26, antes ocupante do cargo de ASSISTENTE FINANCEIRO, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

2 – Conceder a alteração do salário de acordo com a estrutura administrativa do Consórcio.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

RAFAEL MACHADO

Presidente do CISMNORTE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DA REDE PRESSURIZADA DO RECALQUE DE INTERLIGAÇÃO DA ETA-QUEIMA PÉ,** pelo valor de **R$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **DRI METAL INDÚSTRIA METALURGICA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 06.175.910/0001-91.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Junho de 2017.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO FERNANDES ROSA.

O Vereador **HELIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referências ao Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, cargo efetivo **SECRETARIO ADJUNTO DE MESA**, **Classe C-3**, para **Classe C-5** conforme estabelece **o Art. 17, §1, º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio **de 24/5/2016 a 24/5/2017.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2.017.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIAS AO SERVIDOR CELSO ROBERTO VIEIRA.

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder as progressões do Servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, **de TESOUREIRO classe E-01**, para **Classe E-06**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente as suas progressões anuais não requeridas nos anuênios de 14/01/2012 a 14/01/2017.

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2.017.

HÉLIO DA NAZARÉ

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **PREÇO E TÉCNICA ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de Julho de 2017**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 14 de Junho de 2017.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 847 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 847 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DA SERVIDORA LUCIANA DUARTE FELISBERTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 150/2010.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o direito à estabilidade financeira da servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, nos termos da lei complementar 150/2010, referente ao adicional de responsabilidade.

Art. 2º - O Departamento de Gestão Pessoal e Operacional deverá providenciar a estabilidade descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de Junho de 2017.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

SAMAE
ADESÃO DE ATA DE REG. DE PREÇO Nº 003/2017/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2017** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL 002/2017** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT.O valor global da aquisição será de **R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)**, signatário do Procedimento **TANGARÁ GARDEN – KASPRZAK & STRALIOTTO LTDA, CNPJ Nº 13.153.881/0001-22.**

Tangará da Serra - MT, 14 de Junho de 2017.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 061/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 061/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I – Dia 19/06/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.: 932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
9	4122	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	40	11,25	51,25	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
26	1186	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	60	3,50	63,50	CLASSIFICADO

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Titulos	TOTAL	Resultado
68	1518	PATRICIA PAGNO MULLER	19/01/1983	72	0,00	72,00	CLASSIFICADO
69	3505	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1978	60	11,50	71,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **20/06/2017 e 21/06/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de junho de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) – RDC

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC (REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO) – RDC

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade RDC N°. 01/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, com realização prevista para o dia 12 de JULHO de 2017, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site , e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de JUNHO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 61/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 61/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:**HERMES ASSESSORIA LIMITADA – ME**

VALOR: R$ 16.100,00

VIGÊNCIA: 13/06/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 070

FISCAL DO CONTRATO: LUCIANO DE ABREU

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 37/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2017, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO **SELF SERVICE E MARMITEX** DE ISOPOR Nº 8, REDONDA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO CARNE, 01 ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO,

FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA), VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, BATATA DOCE, QUIABO, COUVE REFOGADA ETC), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: IVONE TE XAVIER DE AMORIM MESQUITA e TIAGO SACHET - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 14 DE JUNHO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
CANCELAMENTO/AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017

O Município de Torixoréu – MT, visando o interesse público, **TORNA PÚBLICO** o cancelamento de aviso do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2017, referente fornecimento de veículo para a Saúde. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com.

Torixoréu – MT, 13 de junho de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 01-GMAS/2017

Nomeia os membros que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências.

A Gestora Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 160 de 09 de Junho de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família**.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supra mencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) **Fabiana Aparecida Schenatto – Titular**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; b) **Vanessa Torini da Costa Rodrigues** – Suplente. c) **Luciana Silva Abreu – Titular**, representando a Secretaria Municipal de Saúde; d) **Berenice Dezavoniarquievicz** – Suplente. II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: a) **Débora Pestana Tedesco**; b) **Lediane Botão dos Santos**.

III – Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) **Dionilse Perondi**, representando a Instituição Pastoral da Criança; b) **Zilma Porfiro**, representando a Instituição Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

IV – Representantes da Sociedade Civil, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:

a) **Antônio Carlos de Lima**, representando a Instituição Cooperjaguaribe – Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe; b) **Veronice Piccinin Ragnini**, representando a Instituição Igreja Católica.

Art. 3º.As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

União do Sul – MT, em 13 de Junho de 2017.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Gestora Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017, de 02/01/2017, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 022/2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I, II e III - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 14/Junho/2017.

Data de abertura/julgamento: 30/Junho/2017.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9 92370200 ou 0xx 66 35401283 – União do Sul – MT, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul-MT, 14 de junho de 2017.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor EDUARDO SILVA DE SÁ, portador do RG nº 2243337-6 SSP/MT e do CPF nº 035.659.381-96, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Assistência Social*, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 12 de junho de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2017

Antecipa as Sessões Ordinárias do dia 22 de junho de 2017 para o dia 19 de junho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a transferência da data tornou-se necessário para a participação de Vereadores e Servidores no Ciclo de Capacitação Gestão Eficaz, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que realizar-se-á no município de Sinop, nos dias 22 e 23 de junho de 2017;

Considerando decisão tomada pela Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar as Sessões Ordinárias do dia 22 de junho de 2017 para o dia 19 de junho de 2017, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 14 de junho de 2017

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

REGIMENTO INTERNO - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PRÓ-FAMÍLIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ.

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esferamunicipal;

IV – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serematendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa;

V – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo(a) Secretario(a) de Assistência Social, e respectivos representantes:

a) 02 (dois) Membros do Conselho Municipal de Assistência Social; b) 02 (dois) Representantes das Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social; d) 02 (dois) Representantes de instituições não governamentais; e) 02 (dois) Representantes da sociedade que formalizam a adesão ao Programa Estadual.

CAPITULO II

DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES

Art. 4º - APresidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como haver a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

§ 1º. Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato.

§2º. Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária.

Parágrafo Único. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano.

Art. 7º - Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares, e na ausência destes, seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único. O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião.

Art. 8º - A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 9º - Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

§ 1º. O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê.

§ 2º. A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Da ata

Art. 10 - Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES

Art. 11 - No que se refere ao cadastramento das famílias, compete ao Comitê Gestor:

§ 1º. Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;

§ 2º. Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento;

§ 3º. Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

Art. 12 - No que se refere à gestão dos benefícios, compete ao Comitê Gestor:

§ 1º. Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família;

§ 2º. Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família;

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.

Art. 14 - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família terão acesso, a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família.

Art. 15 - As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família em atividades extra-regimentais de interesse do serviço, se fora do Município de União do Sul - MT, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 17 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul – MT, em 13 de Junho de 2017.

FABIANA APARECIDA SCHENATTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO 41/2017

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do

CONSELHO MUNICIPAL DO VALE PREVI*,*

e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **CONSELHO MUNICIPAL DO VALE PREVI** para o anode 2017/2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PRESIDENTE:

FABIANO APARECIDO DOMINGOS RG: 25872815-2 SSP/SP CPF: 287. 794758-09.

VICE-PRESIDENTE:

CLEIDE MARA SCATOLIN RG: 1254847-2 SSP/MT CPF: 867.490.301-06

SECRETARIA:

MARIA LUISA FERRARI RG: 20356582 SSP/SP CPF: 082.512.428-00

VICE-SECRETARIA:

CELIA SOARES DE PAULA RG: 1157791-6 SSP/MT CPF: 842.716. 391-68

PODER EXECUTIVO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

ü LETICIA APARECIDA SCATOLIN (T) RG: 1804908-7 SSP/MT CPF: 016.182.441-24 ü JONARIR LIMA BIANQUINI FILHO (S) RG: 16360184 SSP/MT CPF: 025.963.431- 00

PODER LEGISLATIVO

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ü LUCIMAR JESUS DE MELO (T) RG: 11.615.23-0 SSP/MT CPF: 804.890.951-00 ü ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE CARVALHO (S) RG:21.859.579-7 SSP/SP CPF: 181.429.428-79

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 14 de JUNHO de 2.017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2017, com objetivo **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**. teve como "VENCEDOR", a empresa **NAIR RODRIGUES LOBO - MEI, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77, vencedor de todo o item, No valor global de R$ 48.000,00**. Vale de São Domingos – MT, 14 de Junho de 2017. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar a Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I:

ANEXO I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO - NÍVEL SUPERIOR

Nome	Matric.	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/ Nível
GRACE STRE PERES HODNIUK	582	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2013	NÃO	40 horas	B/2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

]Várzea Grande/MT, 14 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 531/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **19.06.2017 a 03.07. 2017,** a servidora **ARACELLY FERREIRA DE CAMPOS**, matrícula n° 99502, Efetiva, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auditor Municipal, lotada na Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 530/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
96321	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES	Efetivo	2014/2015	21.06.17 a 30.06.17 (10 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE	Efetivo	**2012/2013**	19.06.17 a 28.06.17 (10 dias)
40653	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO LEQUE	Efetivo	**2014/2015**	29.06.17 a 08.07.17 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 116/2017.

“Tornar sem efeito a Portaria 115/2017, que tornou sem efeito a Portaria 214/2016, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15514P e;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório;

Resolve:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 115/2017, que tornou sem efeito a Portaria n.º 214/2016, que concedeu o Ato de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 2081296-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 061.699.021-91, matriculado sob o nº 15053, estável no cargo de Procurador, Classe “A”, Nível “I”, 40 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de julho de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 529/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Maio e Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
14050	ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ	Efetivo	2015/2016	23.05.17 A 06.06.17 (15 dias)
29963	LUZIMAR FERREIRA	Efetivo	2014/2015	26.06.17 A 10.07.17 (15 dias)
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	Efetivo	2013/2014	01.06.17 A 30.06.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Mandado de Citação e Intimação

PAD nº 009/2017

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

Investigada: Ana Paula Souza Maciel Afonso

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Várzea Grande, Rosemberg Almeida Barcelos, **MANDA** quaisquer dos membros da Comissão ou a quem este for apresentado, que em seu cumprimento, CITE a servidora ANA PAULA SOUZA MACIEL AFONSO, residente em Várzea Grande, ou onde for encontrada, para tomar ciência da Indiciação proferida nos Autos do Processo em epígrafe: por infração aos artigos 126, I, II, III, VII; 127, XIV, artigo 142, II, todos da Lei Municipal n°. 1.164/1991, que preveem os deveres e as penalidades dos servidores públicos em vista do Processo Administrativo Disciplinar 063/2015, conforme Portaria de Instauração 390/CPSPAD/SAD/2017 cópia anexa, como também informar à mesma que o Processo está disponível na sede da Comissão Processante, todos os dias úteis das 14h00 às 18h00, devendo a mesma tomar ciência de todos os seus atos, pessoalmente ou através de seu advogado legalmente constituído, podendo tirar cópias, acompanhar, na condição de indiciada, toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar que lhe é movido. Deverá **no prazo de 10 (dez) dias,** apresentar defesa escrita, sob pena de confissão e reveliase não o fizer, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o art. 165 e §1º do art. 170 da Lei Municipal 1.164/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. 0020 A Comissão está sediada no Paço Municipal Couto de Magalhães – Secretaria Municipal de Administração, sita a Av. Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa, nesta.

Dado e passado em 08 de maio de 2017, nesta, eu_____ (Carolina Colnago Gamballi de Mello) membro, o digitei.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matricula nº 41.370

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico n° 073/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS	CONTRATO
2209/01	WEICKMAN BRUNO DA SILVA	14/06/2017	30/09/2017	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO
22/10	VERA LUCIA RUFINO	14/06/2017	30/09/2017	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 14 DE JUNHO DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 528/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Janeiro e Abril e Maio/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2794	ANA JOANICE DA SILVA	Efetivo	2014/2015	24.04.17 A 17.05.17 (30 dias)
3515	ANDREIA RIOS DE MELO	Efetivo	2014/2015	16.01.17 A 15.02.17 (30 dias)
21083	JAMES REVELES PEREIRA SOBRINHO	Efetivo	2014/2015	09.05.17 A 07.06.17 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 527/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2017, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	Efetivo	2015/2016	12.06.17 A 16.06.17 (05 dias)
45913	VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO	Efetivo	2016/2017	16.06.17 A 15.07.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017.

RECONHEÇO, a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 061/2017/ DAE/VG, que está fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8. 666/93. OBJETO: Formalização de Contrato de Locação de imóvel urbano, para instalação do escritório comercial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, localizado no ‘’PARQUE DO LAGO’’, nº 04, quadra 46, no Município de Várzea Grande-MT, conforme Termo de Referência nº 005/2017.

PROCESSO Nº: 018/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069, Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39, Grupo de Despesa: 3.

VALOR: R$2.097,25 (Dois mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos),mensais.

Várzea Grande, 13 de junho de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA N.º 006 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria de Assistência Social para o exercício de 2017.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Mirley Gabriel da Silveira Silva, RG nº 2212391 SESP/ES e CPF nº 122.391.147-03, matrícula nº 95458 pela servidora Elzita Rodrigues da Silva Barros, RG nº 0505629 SSP/MT e CPF nº 486.880.881-87, matrícula nº 14564, para ocupar a mesma função na Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria de Assistência Social conforme Portaria nº 001/2017 publicada em 28 de março de 2017 no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kathe Maria Kohlhase Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 053/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 68/2017-PMVB)

PREGÃO N. 053/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTORES, MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETÍFICA DE MOTORES, ELÉTRICA, ELETRÔNICAS, ACESSÓRIO E FUNILARIA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BASEANDO-SE SEMPRE NO TEMPÁRIO DAS TABELAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA AUDATEX E TRAZ VALOR**

CREDENCIAMENTO: **08:00 horas do dia 03/07/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **03/07/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

LEI N. 1.325/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, veículo de sua propriedade, e dá outras providências.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o Caminhão, marca Mercedes Benz, modelo L 1113, Placa JZV9226, ano de fabricação 1983, cor azul, à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, com a finalidade de dar suporte aos trabalhos prestados por aquele município, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - A forma e critérios para disponibilizar o veículo serão regulamentados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Toda e qualquer ação, responsabilidade e atos a serem tomados quanto à utilização do bem, durante o período de cedência, será de total responsabilidade do cessionário.

Art. 3º - O veículo somente poderá ser utilizado para dar suporte às atividades rotineiras da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, na prestação de serviços à comunidade, ficando proibida a sua utilização para outros fins, sem expressa autorização do cedente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.207/2017.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TITULO PRODUTIVIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** gratificação a título de produtividade de **40%**

(vinte por cento), sobre o salário base, nos termos que dispõe o Artigo 40 da lei Municipal 558/99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 044/2016 E SEUS ADITIVOS

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MT sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443. 291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, através do presente, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 044/2016**, Tomada de Preços n. 005/2016 (Processo n. 047/2016), e seus aditivos, firmados com a empresa **CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, na Rua Municipal, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.814.831/0001-62, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário Sr. Ailton Dourado Duran, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1250936-1 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 877.256.221-87, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange ao cumprimento do prazo de conclusão da obra contratada, vez que já expirado tal prazo em 31 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio das Notificações n. 004 e 006, recebidas pela empresa, respectivamente em 17/04/2017 e 18/05/2017, e até a presente data a CONTRATADA não retomou os serviços.

RESOLVE:

Art. 1°- Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços n. 044/2016, da Tomada de Preços n. 005/2016, Processo n. 047/2016, cujo objeto consiste em ***"reforma e ampliação do refeitório e cozinha da Escola Municipal Ponta do Aterro localizada no distrito de Santa Clara do Monte Cristo.",*** em razão do descumprimento pela CONTRATADA das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2° - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação Extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Art. 3º - Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil de 2002, bem como as cláusulas sétima e oitava, do Contrato de Prestação de Serviços n. 044/2016.

Art. 4º - A interpretação e aplicação dos termos desta rescisão terá como foro a comarca de Vila Bela da SS Trindade/MT, Estado de Mato Grosso, como jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta rescisão, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 14 de junho de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Visto **Assessoria Jurídica**

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.208/2017

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de **Motorista de Veículo Pesado DONIZETE ALEIXO DA SILVA,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Dr. Paulo Afonso Prates s/nº, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 12873721 SSP/MT e CPF nº 882.039.801-04, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Administrador de Transporte**, Símbolo CC-1.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **05 de junho de 2017**, revogadas disposições em contrario, em especial a **Portaria 203/21017**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS quatorze DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **FLAVIO FERREIRA DE SOUZA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **16/06/2017,** data posterior o feriado nacional **CORPUS CHRISTI**.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2017/2018

AVISO DO PREGÃO N. 052/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 67/2017-PMVB)

PREGÃO N. 052/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

CREDENCIAMENTO: **08:00 horas do dia 30/06/2017.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00 hs do dia **30/06/2017.** Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

LEI N. 1.324/2017, DE 14 DE JUNHO 2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS TRADICIONAIS IRMANDADES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com a realização da festança deste Município que ocorre todo ano no mês de julho.

Art. 3º - O Município poderá repassar para a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT a quantia de até R$ **87.710,00 (oitenta e sete mil setecentos e dez reais)**, que será pago em 3 (três) parcela e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior ocorrerá apenas mediante a apresentação do cronograma de despesa elaborado pela a Associação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT com a finalidade especifica descrita no Art. 2º desta lei.

Parágrafo único- Excepcionalmente, desde que devidamente justificado e mediante autorização da Concedente, poderá a Associação alterar a programação de execução prevista no caput desse artigo.

Art. 5º - A Associação terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor do art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.

IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Convenente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente.

V – Fotos que comprovem a realização do evento.

Parágrafo único - As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome daAssociação das Tradicionais Irmandades de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 6º - A prestação de contas apresentada pela Associação deverá ser analisada para aprovação pelo contador da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores serem devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"06– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1009– Vila Bela - Patrimônio Histórico e Cultural

1.009– Realização e Apoio a Festança de Vila Bela da SS. Trindade

99 3.3.90.39.00.00.00.00 2999 Outros serviços de terceiros -Pessoa jurídica

Valor.....R$ 87.710,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários."

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

LEI MUNICIPAL Nº ...../201...

TERMO Nº ...../201...

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr.º **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2. 705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1.973.153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, na cidade de Vila ...., doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, Sr. º..., brasileiro, ..., ..., portador da cédula do identidade RG n.º ..., portador do CPF n.º ..., residente e domiciliado à Rua ..., nesta cidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposi-

ções contidas na Lei Municipal N.º ..., mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº ...,** *de ... de ... 201**...**, que autoriza o montante do repasse financeiro e dispõe sobre os respectivos objetivos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONCEDENTE** poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de até **R$ 87.710,00 (oitenta e sete mil setecentos e dez reais)**, que será pago em 3 (três) parcelas, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

"..."

Parágrafo Primeiro - O valor de que trata este artigo, total ou parcial, será creditado em conta corrente específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município, devendo todos os pagamentos resultantes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO** ser efetuados exclusivamente mediante cheques nominativos aos interessados ou transferência bancária.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a realização de saque em espécie dos recursos transferidos pelo Concedente proveniente do presente termo de convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do valor da parcela, composta dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros.

III- Apresentação de notas fiscais que comprove toda e qualquer despesa com as devidas deduções tributárias previsto em lei.

IV – Apresentação dos extratos bancários que comprove a entrada dos recursos na conta do Convenente e ainda, toda e qualquer movimentação pertinente as realizações de despesas do recurso transferido pela Concedente.

V – Fotos que comprovem a realização do evento.

§ 1º - *As despesas serão comprovadas mediante documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório, emitidos em nome da* ***CONVENENTE****.*

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, integral ou parcialmente, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao **CON*CEDENTE*** a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - O **CONCEDENTE** obriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

b) examinar os Relatórios de Atividades correspondentes aos recursos repassados;

c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE.**

II - O CONVENENTEobriga-se a**:**

a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

b) Executar diretamente as atividades convencionada;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, **das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pelo **CONCEDENTE**, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção dopresente **TERMO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão do TERMO DE CONVÊNIO, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes serão restituídos ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade, ... de ... de 201...

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

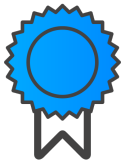
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - ....

CPF: CPF:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 15 22:33:22 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)